DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 291 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Liga Industrial de Melhoramentos do Brasil
Sala General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.127, que approva a alteração feita em seu nome por «The North British & Mercantile Insurance Company, com séde em Edimburgo (Escossia), Inglaterra.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, do Patrimonio Nacional, da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.127 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1921

Approva a alteração feita em seu nome por «The North British & Mercantile Insurance Company, com séde em Edimburgo (Escossia), Inglaterra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu «The North British & Mercantile Insurance Company», com séde em Edimburgo (Escossia), Inglaterra, autorizada a funccionar na Republica pelo decreto n. 8.881, de 7 de agosto de 1911, resolve approvar a alteração feita em sua denominação para «The North British & Mercantile Insurance Company, Limited, pela assembléa geral realizada naquella cidade em 20 de fevereiro de 1920, ficando a referida companhia sujeita ás disposições das leis vigentes e que vierem a vigorar futuramente, sobre o objecto do seu negocio.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Homero Baptista.

TRADUZIDO DO INGLEZ

Eu, abaixo assignado, Robert Carmichael, secretario da North British and Mercantile Insurance Company, Limited, domiciliada em n. *61 Threadneedle Street,* na *cidade de Londres,* em *Inglaterra, solemne e sinceramente declaro* o que segue, vale a dizer:

Que eu estive presente á assembléa dos accionistas da North British and Mercantile Insurance Company, convocada de conformidade com os regulamentos das Camaras do Parlamento do Reino Unido de Grã-Bretanha e Irlanda e celebrada no North British Station Hotel, Edimburgo, na sexta-feira vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte, quando devidamente se tomou a deliberação seguinte:

«*Que* a assembléa, depois de considerado o projecto de lei na actualidade submettido ao Parlamento, intitulado projecto de lei para prover, por meio de acta de constituição e de estatutos, á substituição das disposições dos contractos de associação por patente real e leis de interesse particular, na actualidade constituindo e governando a sociedade chamada North British and Mercantile Insurance Company, e bem assim á registração da mesma sociedade baixo as leis de 1908 até 1917, sobre sociedades anonymas como sociedade de responsabilidade limitada por acções para outros objectos, dá a sua approvação ao mesmo com a sujeição ás modificações e variações que puder o parlamento julgar opportuno introduzir no mesmo e segundo approvarem os administradores».

Outrosim declaro que a registração da sociedade de conformidade com as leis sobre sociedades anonymas como sociedade de responsabilidade limitada por acções não implica alteração alguma na identidade nem na natureza da sociedade, e que pelo tanto a North British and Mercantile Insurance Company, Limited fica em todos os outros sentidos a mesma que a antiga North British and Mercantile Insurance Company.

E faço esta declaração solemne conscienciosamente crendo ser a mesma veridica e em virtude, isso é, das disposições da lei de 1835, referente a declarações juradas.

Subscripto e declarado em n. 61, Threadneedle Street, na cidade de Londres, neste dia vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — *Robert Carmichael.*

Perante mim. — *R. J. Freeman,* tabellião publico, Londres. (6.781)

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 3:598$906, para pagar o que é devido a D. Carolina Lecouflé de Azevedo e seus filhos, Americo e Aluizio, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — D. Carolina Lecouflé de Azevedo, por si e seus filhos menores Americo e Aluizio, entrou, na qualidade de viuva do director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Arthur Azevedo, como assistente na acção proposta contra a Fazenda pela viuva e filhas do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Americo Lobo Leite Pereira, para o fim de lhes ser assegurada uma pensão de montepio correspondente á metade do ordenado do mesmo contribuinte.

A União foi condemnada na referida acção.

Em favor da assistente e seus filhos, foi expedida carta precatoria de 1 de agosto findo pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, requisitando o pagamento das importancias constantes das contas transcriptas.

Na verificação dos calculos feitos, o Thesouro Nacional encontrou uma differença contra a Fazenda, da qual, porém, a interessada desistiu promptamente.

Assim, pois, a carta precatoria póde ser cumprida com a deducção da differença.

De accôrdo com o que se procedeu no caso das A. A., faz-se preciso solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura do necessario credito especial, que deve ser na somma de 3:598$906, sendo: 1:725$120, para a viuva, e 936$893, a cada um dos filhos, tudo relativo ás diferenças de pensões não percebidas.

Peço, pois, a V. Ex., se digne de providenciar nesse sentido.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Guerra

(*) Por decretos de 9 dezembro de 1921, foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães Octaviano de Britto, da 12ª companhia de metralhadoras (Ouro Preto) para o logar de ajudante do 19º batalhão de caçadores (Bahia); Leonidas Marques dos Santos, deste cargo para aquella companhia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 12 do corrente mez foi naturalizado brasileiro Salomon Silvain Razan, natural da Grecia e residente nesta capital.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 12 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, em prorogação, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Americo Francisco Arruda, na fórma da lei, para tratamento de saude;

De 30 dias, sem vencimentos, ao guarda fiscal de 1ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios Severino Cabral de Campos;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda desinfectador de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Joaquim Fernandes da Cunha;

De seis mezes, tambem com todos os vencimentos, ao feitor da garagem de Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio de Souza Machado.

Expediente de 12 de dezembro de 1921

Accusou-se:

Ao director geral dos Correios, o recebimento do officio n. 123, de 6 do corrente e restituiu-se a lista de objectos cuja importação é prohibida no Brasil (E. 3.054 A);

Ao director de Meteorologia, o recebimento do officio n. 1.557, de 7 do corrente, que acompanhou os mappas de elementos meteorologicos referentes ao mez de novembro ultimo (E. 3.055).

—Solicitaram-se providencias:

Ao director da Imprensa Nacional, afim de ser novamente impresso, de accôrdo com as emendas, o autographo do regulamento para o serviço sanitario da marinha mercante (E. 3.056);

Ao director do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser transportada, deste porto ao de S. Salvador, uma machina a vapor de desinfecção (E. 5.053);

Ao mesmo director, afim de ser fornecida uma passagem de 2ª classe deste porto para o da Bahia, a bordo do vapor *Pará* para o desinfectador Jorge Peres Nogueira (E. 3.654).

Requerimentos despachados

Elvira de Abreu Ferreira (1.126).— Certifique-se, feita previamente a próva exigida.

(*) Reproduz-se visto ter sido publicado com incorrecções.

Eugenio Teixeira Leite Junior (1.040). — Não ha que deferir.

Francisco Bevenroth (1.073).—Satisfaça a taxa de analyse.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 12 de dezembro de 1921

Remetteram-se ao Dr. secretario geral os requerimentos do Dr. Aristides de Mello e Souza, assistente do Laboratorio Bacteriologico, nos quaes solicita seis mezes de licença para tratamento de saude (officio n. 3.647).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral no sentido de ser cancellada a certidão de divida e medida contra o Sr. Felippe Basilio multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios por infracção do art. 589, § 1º, do regulamento em vigor (officio numero 3.646);

Ao mesmo no sentido de ser dada quitação ao Dr. Oliveira Borges, delegado da 5ª delegacia de saude, da importancia de 2:048$545 que recebeu na thesoura geral do Thesouro Nacional para occorrer ás despezas de prompto pagamento da referida delegacia, de conformidade com os documentos que apresentou (officio n. 3.648).

Requerimentos despachados

Paulo Alvaro de Souza (10.585).— Indeferido visto não ter cumprido as determinações do art. 1.170 do regulamento vigente.

João José Rodrigues (10.587) — Cumpra a determinação do art. 1.170 do regulamento vigente.

Antonio Gonçalves (10.589).— Cumpra a exigencia do art. 1.170 do regulamento vigente.

Joanna Estefani (10.589).— Cumpra o disposto no art. 1.170 do regulamento em vigor.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Emygdio de Medeiros Lima (10.593). — Certifique-se

Sebastião Duarte de Souza (10.552). — Certifique-se

Primeira Delegacia de Saude:

Theophilo Ribeiro Lima (10.590).— Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Alvaro Fernandes de Souza da Silveira (354) — Deferido, ora só a dispensa de regularização do pé direito e da renovação das pias e vasos sanitarios que estiverem de accôrdo com o regulamento em vigor.

Granado & Comp. (10.4[illegible]) — Será relevada a multa si cumprirem a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Terceira Delegacia de Saude:

Fernandes Barbosa & Comp. (392).—Concedo o prazo de 30 dias, em prorogação.

Henrique Duarte da Silva (373).— Deferido, menos quanto ao ladrilhamento da cosinha.

João de Oliveira (367) —Sim, por 30 dias.

Francisco Alves Rollo (361) — Sim, por 45 dias

Manoel Gonçalves Alonso (393).— Deferido.

Arthur Oscar Rangel (358).— Prove o que allega

Eduardo Abilio Lopes (381).— Indeferido; comparecer á séde da 3ª Delegacia de Saude.

Quarta Delegacia de Saude:

Jorge de Souza Freitas (10.257) — Deferido devendo, porém, substituir immediatamente o apparelho sanitario estragado e adquirir o deposito metallico para o lixo.

Quinta Delegacia de Saude:

Luiz Terrete (10.335).— Nada ha que deferir.

Policia do Districto Federal

Por acto de 13 do corrente foi transferido do 11º para o 13º districto policial o commissario de 2ª classe Manoel Bernardo Vieira de Mello Filho.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 48 — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921 (*)

De accôrdo com o que ficou resolvido sobre o pedido da empreza de navegação norte-ingleza Williams Steamship Line em requerimento de 15 de abril do corrente anno, declara aos Srs. inspectores das alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes que, por despacho de 1 do corrente, resolvi conceder os favores de que trata o decreto n. 4.955 de 4 de maio de 1872, aos seguintes vapores da referida companhia *Jethou, Tricolor, Sark, Tanor, Tronbadou, Tordensk[illegible], Thor Trafalgar, Times, Tor Talisman, Tangus, Thelma, Tausus, Tiode Fagelund*, desde que sejam observadas as exigencias do decreto numero 14.354, de 15 de setembro de 1920, na parte relativa á defesa sanitaria dos portos do Brasil e as disposições do art. 159, lettra *l*, capitulo XIX, do regulamento approvado pelo decreto n. 10.524 de 23 de outubro de 1913.—*Homero Baptista.*

(*) Por titulo de 26 do mez findo foi nomeado Frederico Raposo da Camara para o logar de collector das rendas federaes em Boroa, no Estado do Amazonas.

—Por outro de 5 do corrente, foi declarado sem effeito, a pedido, a nomeação de Raul Amancio para o logar de collector das rendas federaes em Ariranha, Estado de São Paulo.

—Ainda por outro de 8, foi nomeado Olympio Sabino de Oliveira para o logar de collector das rendas federaes em Anicuns, Estado de Goyaz.

—Por outros de 9, foram nomeados Lahyre Brasiliense Bastos, João José Cunha e Antonio Felix Lopes, respectivamente, para os logares de collector e de escrivães das collectorias das rendas federaes em Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, Cururupú Estado do Maranhão e Passo Bormann, Estado de Santa Catharina.

—Por outro de 10 foi nomeado Carlos Mohn Primo para o de collector das rendas federaes em Crystalina, Estado de Goyaz.

—Por portaria de 6 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Henrique Borges da Silva.

—Por outra de 10, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Crystallina, municipio do Estado de Goyaz.

—Ainda por outra da mesma data foi concedida a licença de tres mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, da fórma da lei, ao ajudante fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Pedro Clementino de Farias Leite, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 129 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.318, de 26 de agosto ultimo, sobre o pagamento da differença da pensão que compete a D. Beatrice Ten Brinck Sherrard, alumna laureada do Institutô Nacional, tenho a honra de communicar a V. Ex. que não póde ser attendido o pedido da referida senhora para ser feita a conversão do ouro em papel pelo cambio sobre Nova York, em face da decisão proferida por este ministerio no requerimento da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e publicada no *Diario Official* de 1 de junho de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 88 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 3:598$900, para pagar o que é devido a D. Carolina Lecouflé de Azevedo e seus filhos, em virtude de sentença judiciaria.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 327—Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis relativos ao requerimento, de 25 de agosto ultimo, em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede para substituir por apolices a caução de 147:051$281, em dinheiro, que tem depositada no Thesouro, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 325 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso n. 3.831, de 25 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento pela conta de «Depositos» do exercicio de 1920, da quantia de 132:493$329, á Empreza Constructora Rio Grande do Sul, rogo se digne V. Ex. prestar esclarecimentos a respeito da diligencia de que trata o parecer da Directoria Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 167 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o pedido feito pelo 3º sargento do 23º batalhão de caçadores Raymundo Barros Filho, encaminhado com o seu aviso n. 717, de 23 de novembro findo, no sentido de ser nomeado para cargo de Fazenda, visto ter concurso de primeira entrancia, não póde ser attendido agora por falta de vaga.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 241 — Tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. a respeito da proposta que fez o presidente da Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes no incluso officio n. 84, de 7 de abril do corrente anno, no sentido de não ser mais cobrado o imposto de transmissão sobre bens aforados da União, e ser elevada a taxa de laudemio.

Reitero a V. Ex os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 240 — Remettendo os inclusos papeis relativos ao requerimento, de 24 de novembro de 1920, em que D. Carolina Hormisda Falcão Menezes recorre do acto deste ministerio indeferindo seu pedido de habilitação ao montepio como filha do conservador da Faculdade de Medicina da Bahia, Antonio Soares Falcão, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 234 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o pedido feito pela Alfandega de Santos em ofucio n. 153, de 1 deste mez, para ser feito pelo 1º escripturario desse tribunal, Dr. Alexandre Emilio Soumier, actualmente em commissão naquella repartição, o serviço de tomadas de contas do thezoureiro da mesma alfandega, Joaquim Mariano de Castro Araujo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector de Seguros:

N. 568 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 425, de 15 de setembro ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente a representação feita contra a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varegistas, por infracção do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, resolveu, por despacho de 21 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 781 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 2.108, de 18 de outubro de 1920, relativo ao recurso interposto por Oetterer Speere & Comp. da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 300$, minimo da pena estabelecida no art. 178, lettra *K*, n. III do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 189—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 359, de 10 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Ludolf & Nogueira da decisão dessa Recebedoria que exigiu o pagamento com revalidação do sello devido pelo contracto de fls. 2 e 3, feito por correspondencia epistolar entre o Dr. Americo Ludolf e a Companhia de Mineração e Metalurgia do Brasil, resolveu, por despacho de 2 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso para mandar cobrar o sello simples.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 88—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 do mez findo, nomeando Frederico Raposo da Camara para o logar de collector das rendas federaes em Borba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 75—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando João José Cunha pata o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cururupú, nesse Estado

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 137 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 40, de 13 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Leite Barbosa & Comp., do acto dessa delegacia que lhes negou licença para venderem estampilhas do sello adhesivo, em seu estabelecimento commercial, resolveu, por despacho de 25 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 159 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 9 do corrente, nomeando o 1 escripturario da Alfandega do Pará, Amaro Augusto de Carvalho, para o logar, em commissão, de inspector da Alfandega desse Estado.

N. 158 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso ofucio n. 65, de 17 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso interposto por Chaves & Comp., estabelecidos com club de mercadorias na Capital do Estado do Maranhão, do acto dessa delegacia que lhes negou autorização para abrirem nessa capital uma filial autonoma com sorteios proprios, resolveu, por despacho de 25 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, uma vez que os recorrentes declaram que não distribuem em hypothese alguma sorteio em dinheiro, fazendo as necessarias modificações nos respectivos planos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 386 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, os titulos de 5 e 6 do corrente, nomeando Adolpho Alvares de Magalhães, José Francisco de Paiva, Francisco Garcia da Silva, Sebastião Luiz Marques e Deociciano Costa, respectivamente, para os logares de escrivães das collectorias em Piratininga e Ituverava; collectores em Bragança e Ariranha; despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 385 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 423, de 27 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 500$000, por infracção do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 21 de outubro findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 384—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 467, de 13 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Nagib Chohfi & José Nahas, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como tecido de algodão lavrado, tinto e branco, da taxa de 5$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 53.258, de 20 de agosto de 1920, como tecido de algodão, liso tinto e branco, das taxas de 2$ e 2$200 por kilo, resolveu

por despacho de 18 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 350—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Lahyre Brasiliense Bastos para o logar de collector das rendas federaes em Julio de Castilhos, nesse Estado.

N. 340 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 179 de 19 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Alliança do Sul da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de direitos em dobro pela differença entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.944, de 23 de maio deste anno, e o arbitrado pela referida alfandega, resolveu, por despacho de 2 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 383—Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 430, de 30 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Laporta Vito & Comp. da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 1:000$, minimo da pena comminada no art. 11 do decreto n. 2.742 de 17 de dezembro de 1897, resolveu, por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar peremptto.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 75—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Antonio Felix Lopes para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Passo Bormann, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 183—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 190, de 22 de setembro de 1919, em que a Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas pede relevação da multa de 2:000$ que lhe foi impos a pela Collectoria de Rendas Federaes de Poços de Caldas, por infracção do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918; resolveu, por despacho de 21 de outubro findo; proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo conselho, deferir o alludido pedido.

N. 182—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 321, de 23 de outubro de 1920, em que a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi pede dispensa da revalidação do sello do contracto firmado com a Camara Municipal de Eloy Mendes para o fornecimento de energia electrica, resolveu, por despacho de 21 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dispensar a revalidação para mandar cobrar o sello simples sobre 180:000$000.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 32 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 8 e 10 do corrente, nomeando collectores das rendas federaes em Anicuns e Crystallina, nesse Estado, respectivamente, Olympio Salino de Oliveira e Carlos Mohn Primo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 47 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, nomeando Alfredo Gomes para o logar de 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Murtinho, nesse Estado.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 154— Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 15.127, de 22 do mez findo, e mais papeis referentes a The North British & Mercantile Insurance Company, Limited, com séde em Edimburgo (Escossia) Inglaterra.

N. 155 — Transmittindo-vos, por cópia, o telegramma recebido em 5 do corrente mez, do inspector interino da Alfandega de Recife Estado de Pernambuco, peço ordeneis as providencias no mesmo pedidas.

— Sr. escripturario Erico Campos, em commissão de inspecção á Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 76— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a deficiencia de pessoal no Thesouro Nacional, resolveu dispensar-vos da commissão de inspecção á Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal e suas agencias nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1921

Clayton Olsburgh & Comp., de 19 de novembro de 1921.—Indeferido.

Dia 13 de dezembro de 1921

Cercle Parisien, encaminhado com o officio n. 491, de 28 de outubro de 1921, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicitando autorização para explorar jogos de azar. — Nego a licença requerida.

Club Internacional, encaminhado com o officio n. 613, de 7 de novembro de 1921, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicitando autorização para explorar jogos de azar. —Nego a licença requerida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Transmitto-vos, para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na collectoria do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1920, que acompanharam o officio n. 62, de 17 de agosto do corrente anno, da mesma collectoria.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 715 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição, de 28 de outubro ultimo, em que a The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd., solicita permissão para exportar para Inglaterra, afim de serem devolvidos aos respectivos fabricantes, 200 supportes de bronze e porcellana destinados a installação electrica de sua mina, visto os mesmos não terem vindo de accôrdo com a encommenda feita, resolveu, em data de 7 do corrente, tendo em vista que os supportes bayonetas de metal amarello, para corrente triphasica, não teem applicação no paiz e nenhum inconveniente resultando na devolução ao seu exportador, deferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 87—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no aviso n. 776 de 28 de novembro proximo findo solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em data de 8 do corrente, autorizar a restituição da importancia de 15:341$650, pretendida pela firma Iona & Comp., proveniente de certificados de sanidade de pelles exportadas em 15 de junho e 15 de julho deste anno, importancia essa paga a mais pela supracitada firma.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 29—Remetto-vos o relatorio do inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona desse Estado, de que providencieis no sentido de serem, pelo referido inspector fiscal, positivadas as accusações formuladas a fls. 7 verso e 8 do citado relatorio e bem assim indicados os funccionarios accusados, para que essa delegacia tome as providencias que no caso julgar necessarias.

N. 30—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do 4º escripturario do Thesouro Nacional Demosthenes Oliveira da Veiga, dirigido a essa delegacia e datado de 6 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 26—Em solução ao vosso telegramma de 20 de outubro ultimo, consultando si a disposição do art. 2º do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro ultimo, é extensiva á empreza de transporte de mercadorias que explora tal serviço por meio de automoveis entre Macahyba e Santa Cruz, nesse Estado, declaro-vos que, no caso, o imposto de viação não é devido, pois, o art. 2º citado só cogita de transporte de mercadorias em estradas de ferro, vias de navegação fluvial e por cabotagem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 696—Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Teixeira Pereira & Comp., datado de 20 de maio ultimo, tratando de exigencia de sellagem da agua denominada «Platina», que motivou o auto de infracção do regulametno do imposto de consumo, lavrado pelo inspector fiscal do imposto de consumo desse Estado, Sr. Orlando Freire Pinto, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 716 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o que dispõe a circular deste ministerio n. 4 de 24 de janeiro ultimo, considerou o expediente legal, em sessão de 23 de novembro proximo findo, até o limite do registro a que se refere a informação de fls. 2 dessa alfandega a isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma *O Imparcial*, no incluso requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1911, de 15 de agosto deste anno, para 10.674 kilos de papel couché e 15 000 ditos de papel assetinado, destinados á impressão de suas folhas.

N. 717 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8, 9 e 13 do processo restituido com o vosso officio n. 1.804, de 31 de julho deste anno, relativo á restituição pretendida pela Companhia Industrial Iracolomy, proveniente de direitos pagos por 24 volumes contendo partes integrantes de machinas destinadas á fabricação de papel para impressão de jornaes, despachados pela nota de importação n. 12.249, de 27 de novembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 26 de novem-

bro proximo findo, indeferir o alludido pedido, por isso que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de setembro ultimo, considerou illegal a solicitada restituição, por não ter a supracitada interessada provado a formalidade de se obrigar a usar como materia prima exclusivamente madeiras nacionaes, para o fabrico de papel de impressão de jornaes.

N. 718—Tendo sido entregue á 2ª Sub-directoria, o caixote pedido pelo officio n. 601, de 15 de outubro ultimo, desacompanhado do referente á remessa, que segundo parece, foi extraviado, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria segunda via de tal officio, para ser junta ao processo respectivo (officio n. 108, de 13 de agosto do corrente anno, do Lloyd Brasileiro).

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 95—Transmitti-vos o incluso processo, referente ao officio n. 2, de 8 deste mez, do Sr. José Antonio de Souza Carvalho, inspector de collectorias, no Estado do Rio de Janeiro, tratando da apprehensão de 26 folhas de estamoilhas, rectangulares, especiaes para phosphoros trinta réis, sem estarem chancelladas, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações a tal respeito.

N. 174—Afim de ser convenientemente estudado o recurso interposto por Maciel Sobrinho & Comp., do acto dessa delegacia, negando provimento ao que intentaram da decisão da collectoria de Patos, nesse Estado, que os multou em 400$, por infracção dos arts. 72, 81 e 112 § 5º, lettra e do vigente regulamento do imposto de consumo, encaminhado com o vosso officio n. 301, de 29 de outubro ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem enviadas a esta directoria, amostras do calçado apprehendido aos recorrentes, que se acha, segundo consta do processo, no archivo da collectoria supracitada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 481—Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer do Tribunal de Contas ás fls. 15 verso, incluso vos devolvo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 do corrente, exarado ás fls. 16, o processo que acompanhou o vosso officio n. 97, de 11 de março ultimo, relativo á restituição de direitos pretendida por Mendes Lima & Comp., desta praça.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 236—Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª sub-directoria de fls. 6 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio numero 113, de 15 de julho deste anno, relativo á isenção de direitos solicitada pelo Exmo. Sr. governador desse Estado para o material destinado ás obras do porto e barra da cidade do Rio Grande.

N. 237—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no officio n. 827, de 13 de junho deste anno, solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, resolveu, em data de 26 de novembro proximo findo, autorizar, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal do Contas, o despacho livre de direitos, nos termos do disposto na clausula XXIII, do decreto numero 5.548, de 6 de junho de 1905, do material consignado na inclusa relação.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 697—Afim de que tenha andamento a petição de João Soares da Rocha, datada de 22 de setembro ultimo, dirigida ao Sr. ministro da Fazenda em que pede restituição da quantia de 500$ depositada na Collectoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, peço vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria, o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra o requerente, baseado no auto n. 28, de 11 de junho de 1915, lavrado pelo ex-agente fiscal José Thomaz Saldanha da Gama, e que deve estar na 2ª collectoria federal dessa Capital.

N. 698 — Transmittindo-vos, o incluso processo, relativo ao vosso officio n. 55, de 25 de janeiro ultimo, peço vossas providencias no sentido se ser cumprido o despacho de fls. 16 verso.

N. 5—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, determina ao collector das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria, as cintas de imposto de consumo referidas no seu officio n. 138, de novembro ultimo.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 336—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 2:837$326.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 128—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10º Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de.... 4:661$325.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 130—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10º Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 709$332.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 198—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª, Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 5:674$556.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 105—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10º Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921 na importancia total de 2:127$996.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 115—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª, Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 1:925$330.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 421—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm, por essa delegacia, por conta da verba 10ª Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 4:863$992.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 133—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10º Directoria de Meteorologia e Astronomia do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 810$565.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 96 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10 «Directoria de Meteorologia e Astronomia», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia de 11$998.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 305 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 5:269$325.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 424 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia por conta da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 2:837$328.

N. 425 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio que competem a D. Elvira de Mello Freitas, na qualidade de viuva do thesoureiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Francisco Lourenço de Freitas, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 104, de 27 de abril de 1921.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:700$, para attender a pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno.

Deixar de ser concedido o credito para pagamento das pensões anteriores por insufficiencia de saldo na verba «Exercicios findos».

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 255 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10 «Directoria de Meteorologia e Astronomia», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 3:850$556.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 275 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 709$332.

N. 276 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 617, de 4 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes

inactivas—Pessoal—Reformados», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 874$, para attender ao pagamento, pela Collectoria de Rendas Federaes em Manhuassú, nesse Estado, durante o corrente anno, ao soldado asylado José Savaget Guimarães, sendo de soldo 144$ e etapa 730$, aquelle na razão de 12$ e esta na de 2$, diarios.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 127 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.—Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 960$, para occorrer ao pagamento das pensões que competem, no corrente anno á D. Venina Moscoso de Toledo Lopes, viuva do 2º tenente, commissario da Armada, José de Toledo Lopes, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 42, de 22 de junho de 1921.

Fica assim confirmado o meu telegramma desta data.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 106— Enviando-vos o incluso processo originado pelo aviso n. 2.434, de 3 de julho de 1920, relativo á acquisição de um terreno pertencente a João José do Prado, feita por essa estrada para prolongamento de suas linhas, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Sub-directoria technica, desta directoria.

Dia 13

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 69 — Para que presteis informação a respeito, incluso vos remetto o processo originado pelo aviso n. 694, de 3 de novembro ultimo do Ministerio da Guerra, solicitando seja lavrada a escriptura de compra feita pela União, de um terreno dessa fazenda aforado ao Sr. Antonio José de Araujo.

N. 70 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio numero 104, de 24 de agosto ultimo, relativo ao pedido de aforamento feito pelo Sr. Augusto Jose Rodrigues, de um terreno dessa Fazenda á rua dos Bondes de Sepetiba, recommendo-vos que seja feita pelo engenheiro respectivo a avaliação do terreno, de accôrdo com a lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, conforme se tem procedido.

N. 71—Para que sejam devidamente conferidas, remetto-vos as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de fornecimento de luz electrica á essa Fazenda, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector de Seguros:

N. 219.— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente os processos encaminhados á Directoria Geral do Gabinete e á Procuradoria Geral da Fazenda com os vossos officios ns. 460 e 490, de 5 e 27 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 22 de novembro proximo findo, autorizar a transferencia para o nome da Companhia de Seguros de Vida «A Mundial», das 200 apolices relativas ao deposito feito pela Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Amparadora», por aquella encampada e a entrega das 63 apolices depositadas no Thesouro Nacional pela mesma Companhia, já tendo esta directoria providenciado para que a Delegacia Fiscal no Paraná effectue a alludida transferencia.

Junto vos devolvo o processo enviado com o primeiro de vossos supracitados officios.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 258—A' Directoria da Despeza.—Transmittindo a conta de A. A. de Queiroz, na quantia de 2:522$000.

N. 259—Idem idem, na quantia de 155$000.

N. 428—A' Directoria da Receita—Transmittindo para apreciação superior, o processo em que é suggerido a conveniencia de ser em parte alterado o livro modelo da escripta das casas de commercio de moveis em que esses são beneficiados.

N. 429—Restituindo o requerimento de Oscar & Comp.

N. 430—Restituindo o requerimento do fiscal do imposto sobre o jogo Annibal Bressane Pinto.

N. 431—Transmittindo por copia as allegações feitas pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga.

N. 1.271—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica—Communicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões, de 1921, em nome de Dr. Jesuino Carlos de Albuquerque.

N. 1.272—Communicando que annullou as dividas de taxa de penna d'agua, de 1911 a 1919, em nome de Maximo do Monte.

N. 1.273—Communicando ao Exmo. Sr. ministro por intermedio da Procuradoria, sobre fallencias de estabelecimentos commerciaes de industriaes, contribuintes do imposto de industrias e profissões, em debito para com a Fazenda Nacional.

N. 1.274—Communica de que annullou as dividas de taxa de penna d'agua, de 1920 e 1921, em nome de Serafim da Silva.

N. 1.275—Idem idem, de 1918 e 1919, em nome de Alfredo Joaquim Ribeiro.

Portaria n. 467, de 13 de dezembro de 1921, ao Sr. sub-director interino da Primeira Sub-directoria:

«Recommendo-vos que providenciei no sentido de serem prestadas até 31 de janeiro proximo vindouro, impreterivelmente, pelos empregados que servem na sub-directoria a vosso cargo, as declarações relativas á historia completa da sua carreira publica até 31 de dezembro do corrente anno, na fórma determinada na circular n. 54, de 26 de novembro ultimo, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, da qual a esta junto um impresso».— *Luiz Vossio Brigido*, director.

Portaria n. 468, de 13 de dezembro de 1921, do Sr. sub-director interino da Segunda Sub-directoria:

«Declaro-vos, para os devidos fins, que sem prejuizo de outros serviços que lhes estiverem affectos, ficam os actuaes escrivães do lançamento, até segunda ordem, encarregados de todo o expediente nos respectivos districtos, devendo os mesmos informar os processos de penna de agua, cumprir os respectivos despachos, bem como os proferidos em processos de industrias e profissões, inscrever collectas e extrahir as certidões de dividas respectivas e demais trabalhos dessa natureza agindo sempre no sentido da perfeita regularidade dos livros de lançamento, por cuja exactidão ficarão responsaveis até final liquidação, e de modo que a entrega do respectivo expediente aos seus substitutos, se dê normalmente e inteiramente em dias».— *Luiz Vossio Brigido*, director.

Requerimentos despachados

N. 18 289—Waldemar e outros (menores). —Bem apreciado o caso a que allude o parecer de 25 de outubro ultimo se collige que se trata apenas de um mal entendido de redação que não merece a importancia que lhe foi emprestada e que convem não ser repetido. Archive-se.

N. 20.176—Carlos Wolfredo Bandeira.— Restitua-se de accôrdo com o parecer, a quantia de 92$795, classificando-se a despeza como receita a annullar.

N. 21.335 — Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira. — Faça-se o expediente de que trata o despacho supra.

Joaquim Ferreira Pinto.—Apresente os recibos do anno findo e do corrente, comprobativos da continuidade do aluguel constante do documento a fls. 2.

A. Ferreira (leiloeiro). — Dê-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda, por intermedio da Procuradoria Geral da Fazenda, da omissão que constantemente occorre por parte dos juizes de fallencia, afim de serem tomadas as precisas providencias.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Antunes Corrêa & Comp. — Deferido. Officie-se á Alfandega, no sentido proposto.

Dias Garcia & Comp. — Deferido. Officie-se á Alfandega quanto ao auppriment de sellos para productos estrangeiras, indo, em seguida, o processo á 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Instituto Vital Brasil.—Prove a acquisição e justifique porque os adquiriu e agora os tem como inapplicaveis aos seus productos.

Lourenço Bernardez Gil.— Deferido. Officie-se á alfandega, no sentido proposto.

José da Silva Oliveira.— Publique-se edital, com o prazo de 30 dias, para virem os interessados receber as mercadorias, sob pena de proceder-se a sua venda.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Officios expedidos.

N. 596—Ao Sr. collector federal de Turvo (Minas), restituindo o processo de infracção, que tem por base o auto n. 8, deste anno, relativo a Guimarães Pinto & Comp.

N. 597 — A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra (minas), restituindo o processo de infracção, que tem por base o auto n. 32, deste anno, relativo a Crenss & Valentim.

N. 598—Ao Sr. collector federal da Barra do Pirahy (Minas), restituindo o processo de infracção, que tem por base o auto n. 11, de 1921, relativo a Theodoro Martins da Rocha & Comp.

N. 599 — A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra (Minas), restituindo o processo de infracção, que tem por base o auto n. 27, de 1921, relativo a Costa Pereira & Comp.

Requerimentos despachados

N. 529 — Amadeu Corrêa.— Depois de feita a transferencia, conforme o despacho de 11 de outubro findo (fls. 8), dê-se a baixa, substituindo-se a certidão de divida do

2º semestre, e, a respeito, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 874 — F. F. Aguiar.—Transfira-se.

N 4.188 — Jacintho Thomé Filho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 5.149—Landeira Brenlla & Lopes. — Transfira-se.

N. 5.934—Soares & Souza.— A reclamação tem fundamento. O estabelecimento em aoreço foi adquirido pelo socio da firma requerente antes desta estar legalmente constituida. A sua existencia juridica se verificou posteriormente, em 16 da maio do corrente anno, quando foi o contracto registrado na Junta Commercial. Defiro, pois, o pedido, reconsiderando a se unda parte do despacho proferido em 12 de agosto proximo findo, quanto á multa imposta, o que declaro de nenhum effeito.

N. 6.743—Tito Duque Estrada.— Averbe-se a mudanca.

N. 10.015 — Leonardo Lopes Alves. — Transfira-se.

N. 10.108—J. Chaves.— Transfira-se. Imponho, de accôrdo com os pareceres, a multa de 50$, minimo, da lei, por infracção do regulamento de consumo, e a de 30$, nos termos do art. 32 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

N. 10.772—Domingos Vieira de Andrade. —Tranfira-se.

N. 10.951 — Leonardo Lopes Alves — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 11.148 — Maria Caetano Ferreira. — Transfira-se.

N. 11.912 — Antonio Cardoso Fontes. — Transfira-se.

N. 12.655—Ribeiro & Alvarez.— Transfira-se.

N. 12.695—Salustiana Maria Marques Carqueija.— Transfira-se.

N. 13 384—Q. Bebiano & Co p.—Inscreva-se, pela forma proposta Fazenda Nacional será licito haver do collectando o debito existente, provada que seja posteriormente a successão.

N. 13.749—Christina e Isabel Sá Vinhares. —Transfira-se

N. 14.139—Alvaro Rocha —Faça-se a inscrição nos termos propostos.

N 17 304—Antonio Jokoping de Carvalho. —Transfira-se

N. 17.554—Sampaio & Teixeira.—Transfira-se.

N. 17.764 — Georgina da Silva Barreiros Vaz —Transfira-se.

N. 17 914—Ulysses de Oliveira & Com.— Transfira-se.

N. 18 072—Manoel Teixeira Pires.—Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 18.180—Rodrigues & Oliveira.—Averbe se a mudança, sob o valor locativo de 2:400$000

N 18.185—Silvina Conceição de Abreu. —Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 18 662—Seraphim Pinto de Figueiredo. —Transfira se Imponho a multa de 50$, minimo, da lei

N. 18 873—Pedro Alcantara C. Albuquerque. Inscreva-se, sob o valor locativo de 4:800$. Imponho a multa de 20$, grão minimo, da lei.

N. 19 376—Manoel Alves de Sá.—Inscreva-se, nos termos propostos de accôrdo com o parecer. Fica salvo o direito á Fazenda Nacional de haver do collectando o debito existente, se fôr provada á successão.

N. 19 827 — Matheus de Souza Mendes. — Transfira-se.

N. 19 840 — Barrozo & Alvarenga. — Transfira-se.

N 19 942 — Camardelle & Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$ minimo. da lei Cumprido o despacho, volte o processo, conforme o parecer

N 20 154 — Theophilo Khalife.— Transfira-se.

N. 20 168 — João Reynaldo Esteves. — Transfira-se.

N 21 963 — Ovidia Brito Belfort Mattos. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 22 066 — Roza Gil. — Transfira-se.

N. 22 264 — Judith Mourão de Araujo Maia. — Transfira se.

N 22 939 — Antonio Gonçalves de Carvalho — Certifique-se o que constar.

N. 22 963 — Camillo Dubinsson. — Certifique-se o que constar.

N. 22 968 — Antonio Lopes de Amorim Diniz — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição

N. 22 359 — Joaquim Fernandes da Fonseca. — Certifique-se o que constar quanto aos 1º e 3º itens, em relação ao imposto de industrias e profissões de 1911, dirija-se querendo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N 22.994 — Francisco Bouças. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 23 007 — Paulo de Lacerda. — Certifique-se o que constar.

N 23 008—Raul Morales. — Certifique-se o que constar.

N. 23 016 — Nilo Martins.— Certifique-se o que constar.

N. 23.055 — João José Borges. — Certifique se o que constar.

N. 23.056 — João José Borges. — Certifique-se o que constar.

N. 23 065—Antonio Francisco de Barros. — Certifique-se o que constar.

N. 23.189 — José Moreira da Silva Santos.— Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 23.200 — Julieta Peixoto da Silva Chaves.— Certifique-se o que constar.

N Roberto Alves & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto em aoreço a multa de 10$, minimo, da lei do sello em vigor.

Imposto de Consumo

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 150 lavrado em 7 de junho de 1919, contra Izidro Fernandes Gonçalves; estabelecido á rua Mariz e Barros n. 182

Em 7 de junho de 1919, pelo agente fiscal, Sr. Francisco Ferdinando Costa, foi lavrado o auto de infracção e apprehensão de fls. 2, contra a firma Izidro Fernandes Gonçalves, por ter infringido o disposto nos arts. 60, 74 e 80, lettra *p*, n. IV, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, então em vigencia visto ter exposto a mesma firma, em seu estabelecimento commercial, sito á rua Mariz e Barros n. 182, salame nacional, sem estar sellado e devidamente rotulado.

Intimada, na fórma da lei em 14 de junho, para algo dizer em sua defesa, dentro do prazo de oito dias, requereu prorogação, que se lhe concedeu, por igual periodo. A petição alludida de prorogação, foi recebida na secretaria desta repartição em 24 de junho, e a 11 de julho apresentou a firma delinquente um novo requerimento, acompanhado de rotulo e sellos duvidosos, não com allegações fundamentadas na lisura de seu procedeer, mas limitando-se a impetrar relevação da multa que lhe fôra imposta, e na qual a incidencia era clara e manifesta.

Fallaram, em seguida, sobre a defesa, o agente fiscal autuante e a sub-directoria respectiva; e unanimes se declaram: pela applicação da pena, para que a sua ultima petição, á guia de prova, a firma autuada, exhibira sellos velhos, visivelmente, servidos, com um rotulo em analogas condições, da fabrica Oliveira, Irmão & Comp., como pertencentes ao salame apprehendido, não o tendo feito no momento da lavratura do termo, quando deveriam estar envolvendo a mercadoria em aoreço.

A firma Oliveira Irmãos & Comp. ouvida no processo: afirma, peremptoriamente, que não é de sua producção o salame apprehendido; e que, jamais, a firma autuada poderia exhibir documento em apoio e confirmando a sua declaração; e que allegação sem a prova immediata, nenhum valor poderia merecer

Verificando-se que a autuação e apprehensão obedeceram em todas as suas partes, aos preceitos regulamentares; e tendo-se em vista que a defesa foi produzida fóra de tempo, com razões, que soffreram immediata e franca contestação; do autuante, quanto ao rotulo e os sellos, os quaes não correspondem ao reclame apprehendido, e já utilizados; e da firma invocada como vendedora do producto apprehendido, que nega seja da sua origem esse producto; e,

Considerando que a autuada não apresentou a nota de compra no caso, documento valioso, e que desvaneceria todas as duvidas suscitadas; pelos motivos expostos e pelo que mais consta do presente processo: imponho á firma Izidro Fernandes Gonçalves a multa de 300$, maximo da pena e tabelecida no art. 178 lettra *j* n. VIII, o regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 já referido,

Recebedoria do Districto Federal, 12 de dezembro de 1921.—O ajudante do director, *R. Bonjean.*

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de dezembro de 1921

Rodrigues & Gomes. — Paguem o debito.
H. Motta.—Idem.
José Barbosa —Idem.
Pinheiro & Corrêa.—Idem.
Joaquim Pinto.—Idem.
J. Figueiredo Marques.—Idem.
João Barbosa.—Idem,
Pereira & Costa.—Idem.
H. Millet & J. Roux.—Idem.
José Cardoso de Souza Pinto.—Idem.
Estanislau Icsesuz.—Idem.
Joaquim Corrêa do Amaral.—Idem.
João Luiz Bittencourt.—Idem.

Foram expedidas hontem as collectas de:

Candido Coelho de Oliveira, rua Primeiro de Março n. 49 sobrado.
M. L. Corrêa, idem 97.
José Brito Costa, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
Augusto Vieira da Silva, idem.
Adalberto Maria de Mattos, rua da Quitanda n. 107.
Nerval Guimarães, idem.
W. P. Massie, avenida Rio Branco n. 9.
F. M. Guimarães, rua da Quitanda n. 95.
Carlos Soares Cardoso Saintiny, rua da Lapa n. 42.
Manoel Nunes Garcia, rua do Riachuelo n. 108.
Luiz Palmucci, idem n. 194.
Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, rua 13 de Maio n. 83.
Manoel Silva, praça dos Governadores n. 3.
João Eberins, avenida Mem de Sá n. 107.
Santos & Galvão, idem n. 299.
Geoge Ducasse, rua 13 de Maio n. 11.

Catharina Boero, rua da Gloria n. 6.
João Raposo do Amaral, rua da Fazenda da Bica, sem numero.
José João Tavares, rua Valerio n. 125.
Joaquim de Souza Rangel, estrada de Sepetiba sem numero.
Maria do Carmo, rua Santa Isabel n. 70.
Casemiro & Rocha, avenida Suburbana n. 13.
Lopes Sá & Comp., idem, n. 3.095.
Joaquim Luz Teixeira, idem, 3.062.
José Monteiro Lobo, estrada de Santa Cruz n. 299.
Almaza Abdalis, idem n. 205.
Luiz Guarino, idem n. 208.
S. Pinheiro, idem sem numero.
Mario Manoel Franco, Senatorio n. 140.
João Penna & Baroosa, estrada do Retiro n. 387.
Arthur Ferreira de Souza, estação Ricardo de Albuquerque sem numero.
Ermilda Rosa, rua Pinto da Fonsoca, sem numero.
Antonio Leopoldo Corrêa de Miranda, rua Pereira Costa n. 55.
Casemiro dos Santos Agostinho, estrada do Marechal Rangel sem numero.
Caetano Rodrigues, idem n. 615.
Francisco Teixeira de Freitas, rua José Lourenço sem numero.
Antonio Casares, rua João Paulo n. 6.
Placidino da Fonseca rua Itaquaty n. 31.
Pedro Ignacio Martins, rua Gomes Serpa n. 1.
Angelo Siglio, ilha da Guaratiba sem numero.
Avelino Alves Rodrigues, rua Firmino Fragoso n. 79.
Arthur José Barreiros, rua Ferreira Borges n. 12.
J. Soares, rua das Flores.
Calixto Felippo, rua Elias da Silva n. 337.
Seraphim Amaral, rua Capitão Moreira Macieira n. 31.
Sebastião Antonio da Silva Bastos, rua Candido Benicio n. 515.
Antonio Duarte de Carvalho, idem n. 15.
Vaseo do Valle, largo da Conceição, numero 251.
Agostinho dos Santos, estrada do Barro Vermelho sem numero.
João Gallo, rua Lobo sem numero.
Francisco da Silva, rua da Estação n. 36.
Archimedes Brandão, n. 256.
Delphim Fructuoso, estrada Intendente Magalhães n. 70.
Olavo da Silva Alves, estrada de Santa Cruz sem numero.
Francisco Mendes & Comp., estrada da Pedra n. 34.
João Manoel, rua da Villa sem numero.
José Machado de Souza Junior, rua Arruda Camara n. 21.
Umberto de Augustines, rua Açudes n. 2.
José Antonio, rua do Santissimo sem numero.
Helene Doiville, rua do Cattete n. 26.
H. M. Rabello & Comp., praia da Saudade n. 71.
Jaimowich Irmão, rua do Cattete n. 81.
Maria Bottego, rua Marquez de Abrantes n. 191.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de dezembro de 1921

F. Teixeira & Fonseca.—Declarem o motivo por que o estabelecimento foi registrado no corrente exercicio em nome de José Pinto Cortez.
Monteiro & Comp.—Apresentem a patente de registro para o corrente anno.
Eduardo Paes Cardoso.— Apresente a patente de registro para o corrente anno.
19.055—Joaquim dos Santos.— Legalise a assignatura da petição.

Dia 9

6.966—19.366—Brigida Amalia Monteiro Bittencourt.—Apresente a patente de registro para o corrente anno.
18.793—Albino José da Costa e Augusto da Silva Marques.—Apresentem o contracto de constituição da firma.
19.054—Joaquim dos Santos.— Legalise a assignatura da petição.

Dia 10

Guia — Antonio Pimenta Guimarães (A. Pimenta) sobre quitação da massa fallida de Nunes Guimarães & Comp.—Pague o debito da notificação n. 544, deste anno.
V. Silva & Comp. — Apresentem nova guia, em duplicata, devidamente rectificada, para compra de estampilhas destinadas a productos estrangeiros.

Dia 12

6.598—Francisco Sierpe Moreira.—Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 30 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:
N. 585—Tendo designado o Sr. fiscal de seguros José Henrique de Sá Leitão para proceder a uma inspecção em companhias de seguros terrestres e maritimos com séde em Recife, Estado de Pernambuco, arbitrei para o mesmo fiscal, nos termos do art. 106 do regulamento vigente, a ajuda de custo de um conto de réis.
Solicito-vos, de accôrdo com o mesmo regulamento para esse acto approvação de V. Ex. e as providencias necessarias no sentido de ser entregue ao alludido funccionario a importancia de que se trata.
— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:
N. 586—Requisito-vos que seja fornecida uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, desta Capital ao porto de Recife, ao fiscal de seguros, Dr. José Henrique de Sá Leitão, que para ali deve seguir em commissão desta inspectoria.

Dia 5 de dezembro de 1921

Sr. director geral do Gabinete:
N. 587—Afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro, remetto-vos o incluso processo em que a Companhia de Seguros A Mundial pede approvação de tabellas de seguros para funeraes.
N. 588— Encaminho-vos incluso o presente processo referente á Sociedade Zona da Matta, em que o 4º escripturario desta repartição, José Francisco Moreno representa contra o despacho desta inspectoria que mandou archival-o (proc. fls. 25). O funccionario alludido entende que a sociedade Zona da Matta estava incursa na sancção do decreto n. 14.263 por ter distribuido com os seus directores gratificações; a sociedade informou (proc. fls. 15) que as gratificações pagas foram *pro labore* e a titulo de ordenado, porquanto os directores não percebem vencimentos fixos e sim de accôrdo com o movimento da sociedade.
Quanto á infracção do n. 5 do art. 10 do regulamento n. 14.593 está dependente da data da publicação do referido decreto. Tendo sido este publicado pela segunda vez em 30 de março, parece que, tendo a assembléa se realizado em 12 daquelle mez, a sociedade não estava obrigada ao cumprimento daquella disposição do regulamento.
Tomando, no entretanto, conhecimento das peças do processo, S. Ex. resolverá como lhe parecer de justiça.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DE SEGUROS

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:
N. 589—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 2 402, de 14 de novembro findo, remetto incluso o processo referente á approvação das tabellas da Companhia de Seguros São Paulo.
— Sr. delegado regional da 5ª Circumscripção:
N. 590—Remetto-vos o incluso processo, referente á assembléa geral da Economisadora Paulista, que elegeu os syndicos que teem de servir no futuro triennio, afim de que a notifiqueis a remetter, com urgencia, os numeros do *Diario Official* em que foram publicados os editaes da convocação da mesma assembléa.
— Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:
N. 591 — Afim de ser informado pela interessada, remetto-vos o incluso processo, referente a uma reclamação de Lucilio de Albuquerque, contra a «Economisadora Paulista».
— Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:
N. 592 — Remetto-vos o incluso processo referente á Companhia de Seguros Tranquillidade, afim de que a notifiqueis a satisfazer as exigencias do respectivo parecer, remettendo, com urgencia a esta inspectoria, novos documentos sobre o movimento do semestre findo, de accôrdo com as disposições do regulamento vigente e com os modelos a elle annexos.
— Sr. ministro da Fazenda:
N. 593 — Communico a V. Ex. que, em cumprimento á ordem constante do officio n. 548, de 2 do corrente, reassumi nesta data o cargo de inspector geral de Seguros.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 13 de dezembro de 1921

Assignou no dia 13 de dezembro do anno corrente, na Inspectoria Geral dos Bancos, termo de isenção do deposito para operar em cambio de conformidade com o art. 34 n. 8, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, o «The American Foreign Banking Corporation». Sello, 8$800.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 1.432 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as 1ª e 2ª vias da factura n. 1.291.
N. 1.433 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, communicando que foi attendida a requisição constante do officio n. 28.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1921

Cacilda Pereira de Souza, Antonio Joaquim Monteiro, Godofredo de Aguiar Leite, Affonso Moreira Octaviano, Thomaz Francisco de Almeida, Antenor Mario Peixoto e Jacintho Lino Pereira Cabrita.— Sim, em termos.
Maria Freire Paes Leme.— Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 de dezembro de 1921, foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da junta medica, ao capitão tenente Roberto de Moraes Veiga, 60 dias de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, seis mezes de licença ao armeiro de 1ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Nelson Fortuna, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo a mesma entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.357 — Rogo a expedição de vossas ordens no sentido de ser pago no Thesouro Nacional a importancia de 4:299$150, á conta da verba 8ª — Material — Obras — Para concertos de edificios etc., do orçamento vigente, que é credor, por trabalhos executados neste ministerio, conforme a factura junta, Pedro Paulo Pedrazzi.

Para os trabalhos de que trata a alludida factura houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 4.358—Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 282 da Directoria Geral do Patrimonio, de 4 de novembro ultimo, relativo ao aforamento do terreno de accrescidos de marinha á praia das Palmeiras n. 64, hoje Benedicto Ottoni, requerido pela firma Mendes Dias & Vianna, tenho a honra de informar-vos que este ministerio nenhum inconveniente vê em conceder-se o aforamento pedido, desde que seja feito precario, isto é, sem direito a indemnização de qualquer especie, no caso de vir o Governo a precisar do terreno ora requerido.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 929

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's trese horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado e Francisco de Mattos; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Felinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Paiva Meira; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Pedro de Frontin e contra-almirante Machado da Silva.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 927, attinente á sessão do dia 5 de dezembro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 928, referente á sessão do dia 7 do referido mez.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 471, de 1921 — Sobre preenchimento dos quadros de accesso a capitão de mar e guerra e capitão-tenente.

N. 469, de 1921 — Sobre a organização da escala de commando dos capitães de mar e guerra e de fragata.

N. 468, de 1921 — Proposta de promoção para preenchimento de duas vagas de escrevente de 1ª classe sargentos ajudantes do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

N. 470, de 1921 — Requerimento do capitão tenente José Alberto Nunes, pedindo contagem de tempo.

— Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 466, de 1921 — Requerimento do capitão tenente medico Dr. João Manoel Dias, pedindo sua graduação no posto immediatamente superior.

— Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 467, de 1921 — Requerimento de Claudionor de Souza Neves, operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo o abono da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Consulta n. 468 de 1921 — Proposta de promoção a escrevente de 1ª classe do Corpo de sub-officiaes da Armada. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer da Commissão que se reuniu na Inspectoria de Marinha, indicando os seguintes escreventes de 2ª classe da ordem em que se encontram: Raul Tavora, Massilon de Menezes e Ildefonso Roque de Mello.

Consulta n. 333, de 1921. — Remodelação do Corpo de Engenheiros Navaes — Relator, o Sr. Octavio Jardim.

O Sr. Octavio Jardim procede á leitura de exposição em que procura demonstrar que se não trata de remodelação, mas simplesmente do augmento do actual quadro de engenheiros navaes e, termina pedindo se votem separadamente as duas questões, da ampliação, sobre que trata a sua proposta, e a da remodelação, sobre que versa o parecer do Sr. Américo Silvado.

Depois de breve debate, em que tomam parte os Srs. Francisco de Mattos, Américo Silvado e Octavio Jardim, o Sr. Presidente, de accôrdo com o conselho e nos termos de uma proposta do Sr. Francisco de Mattos, submette a juizo do almirantado as divergencias existentes entre os pareceres dos Srs. Octavio Jardim, Américo Silvado e da Commissão incumbida de comparal-os.

As divergencias alludidas concernem ao modo de ingresso no Corpo, ás suas relações com o Corpo da Armada, á singularidade ou pluralidade de quadros conforme as especialidades, á supressão das especialidades de armamento e obras civis e hydraulicas, annexação do Corpo de Chimicos, distribuição dos officiaes pelos differentes quadros e creação de novos lugares proposta pelo Sr. Octavio Jardim. A Commissão approva todas as propostas do Sr. Américo Silvado, excepto a supressão da especialidade do armamento.

O Conselho approvou o parecer da Commissão, excepto na parte referente á creação de novos logares cuja discussão foi adiada pelo adiantado da hora.

Encerra-se a sessão ás 15 e 45 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia de 12 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 de dezembro corrente, foram transferidos, a pedido, os primeiros tenentes da arma de cavallaria Dulcidio do Espirito Santo Cardoso, do 7 regimento de cavallaria independente (Livramento) para o 3º regimento de cavallaria divisionaria (Dom Pedrito), e Albano de Azevedo Falcão, deste para aquelle regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando copia dos decretos de 1 do corrente concernentes ao credito especial de 7.101:766$800, para pagamento de despezas provenientes de differença de etapas (aviso n. 752).

Restituindo papeis referentes ao aforamento pretendido por D. Rosa de Souza Gago, de terrenos de marinha e accrescidos, situados á margem da lagôa de Arauama, e communicando que o Ministerio da Guerra não se oppõe ao aforamento de que se trata, desde que se faça a concessão a titulo precario (aviso n. 754).

Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 538$062 a João Baptista da Luz, chauffeur do ramal ferreo de Lorena a Piquete (aviso n. 753).

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro:

Uma caixa vinda de França no vapor *Fort de Souville*, contendo instrumentos de desenho e topographia destinados ao Serviço Geographico Militar (aviso n. 751).

Trinta e cinco cavallos e dous cachorros, vindos da Republica Argentina no vapor *Panamá Maru*, destinados ao Ministerio da Guerra (aviso n. 750).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que concluiram o respectivo curso os officiaes aos quaes se refere o aviso n. 721 de 2 do corrente e que foram postos á disposição do director geral de Intendencia da Guerra;

Que de accôrdo com o artigo 27 § 3 do regulamento da escola de aviação militar, ficam creados na mesma escola mais dous logares de auxiliar de instructor para o respectivo curso de pilotos aviadores.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Marinha pedindo se digne mandar elogiar o marinheiro musico de 2 classe Severino Benevenuto de Oliveira e o marinheiro nacional Walter Vieira da Silva pelo acto que praticaram salvando a vida do soldado do 3º regimento de infantaria Manoel da Rocha Poulart quando estava prestes a parecer afogado, no dia 20 de novembro findo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é fixado em 50 o numero de alumnos a matricular em 1922 nos cursos de estado maior e revisão da escola de estado maior;

Que fica alterado o aviso n. 42 de 22 de janeiro findo, na parte que se refere á distribuição dos exemplares de regulamentos publicados e mencionados na tabella constante do referido aviso, devendo o estado maior da 3ª região militar ser contemplado com cinco exemplares e o das outras regiões e circumscripções com quatro;

Que para os cargos abaixo indicados da Directoria Geral de Intendencia da Guerra são nomeados, conforme propõe o respectivo director em officio n. 229 de 6 do corrente, os seguintes officiaes:

Gabinete: Major do quadro de intendentes de guerra Julião Freire Esteves, adjunto e 2º tenente do de administração Alfredo Marinho Ravasco.

1ª secção: Major do quadro de intendentes de guerra Accacio de Faria Corrêa, chefe; capitão do mesmo quadro João Freire Jucá, adjunto e 2 tenente do de administração Henrique Guilherme Fernandes da Cunha.

2ª secção: Major do quadro de intendentes de guerra Francisco de Paula Faria Junior, chefe; capitão do mesmo quadro Arnaldo Damasceno Vieira, adjunto, e 2º tenente do de intendentes Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva.

3ª secção: Major do quadro de intendentes de guerra José Antonio Coelho Ramalho, chefe; capitão do mesmo quadro Sebastião de Moura e Albuquerque, adjunto, e 2º tenente do de intendentes Graciliano de Abreu Gonçalves.

4ª secção: Major do quadro de intendentes de guerra Felippe Antonio Xavier de Barros, chefe; capitão do mesmo quadro Raul Porto, adjunto, e 2º tenente do de intendentes José de Almeida Castello Branco.

5 secção: Capitão do quadro de intendentes de guerra, Claudio Monteiro, chefe; capitão do mesmo quadro Raymundo Nonato Lopes de Menezes, adjunto, e 2 tenente do de administração Nelson de Souza.

Serviço Geral de transporte e transito marito do Exercito:

Major do quad o de intendentes de guerra Antonio Ribeiro de Rezende, chefe; capitão do mesmo quadro Raymundo Mendes Buriamarqui, adjunto; capitão do de administração Teon de Carvalho; 1 tenente do de intendentes Alcebiades Simões Pires; e 2 tenentes do mesmo quadro Waldemar Rocha e Clodomiro Nogueira.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreiamento:

Tenente-coronel do quadro de intendentes de guerra Manoel Pedro de Alcantara, chefe; capitão do mesmo quadro Paulo de Araujo Bastos, adjunto; 1 tenente do de administração Argentino Indio do Brasil Salgado; e 2 tenente do de intendentes João Augusto de Siqueira.

Secção de Contabilidade: 1º tenente do quadro de administração Kival da Cunha Medeiros, chefe.

Companhia de Tropas de Administração: 1 tenente do quadro de intendentes Ananazio Loureiro da Silva, commandante da companhia de Tropa de Administração.

1ª Direcção de Intendencia Divisionaria: Majores do quadro de Intendentes de guerra Adolpho Luiz de Carvalho, director, e Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, chefe da 1ª secção; capitão do mesmo quadro Heitor Abrantes, chefe da 2ª secção; capitão do de administração Boaventura Nazareth, commandante da Companhia de Tropas de Administração; 2 tenente do mesmo quadro Ananio Gomes; 2 tenente do de intendentes Carlos Guimarães Costa; 2º tenente do de administração Quirino Araujo de Oliveira; 2 tenente do de intendentes Aristophanes Ribeiro do Valle; 2º tenente do mesmo quadro Sebastião Teixeira da Rocha; 2 tenente do mesmo quadro Lauro Loureiro de Souza.

2 direcção de Intendencia Divisionaria: capitão do quadro de intendentes de guerra Reynaldo Francisco Lourival, director da 1 secção; capitão do mesmo quatro Julio Capitulino da Silva Pitta, chefe da 2ª secção; 2º tenente do de administração Cicero Costard; e 2º tenente do de intendentes Alberto Augusto Martins.

3ª direcção de Intendencia Divisionaria: tenente-coronel do quadro de intendentes de guerra Abrelino Pinto Bandeira, director; capitães do mesmo quadro Oscar Paoli el Costa, adjunto, e Manoel da Silva Perdigão, chefe da 1ª secção (Subsistencia) José Lourdes Guimarães Padilha, chefe da primeira secção (Abastecimento etc.), e Alcebiades Alves de Almeida, chefe da 2 secção; 1º tenentes do de intendentes Raul Vieira da Cunha e Emilio Fernandes de Souza Docca do de administração Jayme Paulino de Faria; e 2º tenente do de intendentes João Capistrano Martins Ribeiro.

4ª direcção de Intendencia Divisionaria: major do quadro de intendentes de guerra Annibal Amorim, director; capitães do mesmo quadro Adolpho Filomeno Fonv, chefe da 1 secção e José dos Mares Maciel da Costa, chefe da 2 secção; e 2º tenente do de administração Hobson Coutinho.

2ª Circumscrinção Militar: capitães do quadro de intendentes de guerra Euvydio Serôa da Motta, chefe do serviço e Aristides Dario da Rosa, adjunto; e 2º tenente do de administração Octavio Sayão Masson.

Requerimentos despachados

Armindo da Fonseca, negociante, pronondo comprar ferro velho.— Não convem.

Braz Alves de Almeida, cabo reformado, pedindo permissão para contrair matrimonio.— Deferido.

Prudio de Souza Barbosa, 3º sargento, pedindo permissão para prestar exames no Collegio Militar desta Capital.— Deferido.

Eneas Benedicto da Cruz, auxiliar de escripta da E. A. O. e Nelson Rodrigues de Souza reservista.— Comparecam na Secretaria de Estado da Guerra, afim de satisfazerem as exigencias do Reg. do sello.

José Felicio Monteiro Lima, capitão, José de Oliveira Bagre e João José de Souza, sargentos, todos pedindo passagens.—Concedo para desconto.

João Caetano de Andrade, sargento reformado, pedindo asylamento — Indeferido, á vista do laudo da junta medica que o inspeccionou.

José Antonio Ribeiro sargento reformado, José Antonio Alves, voluntario da Patria, Juvenal Rodrigues Pereira, ex-sargento e José Nunes da Silva, ex-cab., todos pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.— Indeferidos, á vista do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

João Antonio Ferreira da Cunha, 2º sargento, pedindo matricula na Escola Veterinaria do Exercito.— Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Joaquim Gomes da Silva Chaves, 1º sargento pedindo permissão para gosar férias em Ouro Preto.— Deferido.

João Pires de Camargo Filho, soldado, pedindo transferencia para o 4º batalhão de engenharia.— Indeferido.

Joaquim Ferreira Prestes Junior, tenente-coronel, pedindo trancamento de matricula de um alumno do Collegio Militar de Porto Alegre.— Deferido.

Manoel Moschetti, soldado sorteado, pedindo transferencia para a 6ª C. M.— Autorizo a transferencia antes do inicio da instrucção n. 4º B. A. M.

Norberto de Jesus, pedindo restituição de documentos.— Entreguem-se, mediante recibo.

Pedro Ferreira do Nascimento, cabo, pedindo asylamento.— Indeferido, á vista dos arts. 2º e 4º das instrucções de 21 de abril de 1867.

Leverge José da Cruz, reservista pedindo matricula na Escola Militar.— Selle as cadernetas (600 réis por folha escripta ou impressa).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando uma certidão passada a requerimento do bacharel Serrorio Maximiano de Castro, afim de que se digne mandar entregal-a ao interessado depois de pago o respectivo sello.

—Ao Sr. commandante da 2º Região Militar, communicando que em aviso desta data o Sr. ministro solicitou do Ministerio das Relações Exteriores providencias no sentido de ser noticiado pelo respectivo consul Pedro, filho de Caetano Migliarini reside te na Italia, de que foi sorteado para o serviço militar pelo Estado de São Paulo e que lhe é concedido o prazo de 60 dias, contados de 1 do corrente para a sua apresentação á dita região devendo o mesmo consul fornecer-lhe as necessarias passagens para o seu regresso ao Brasil.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro mandou incluir no Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento Jorge Brandão e transferir para o mesmo estabelecimento o 2º sargento do II batalhão do 3 regimento de infantaria Pompeu Ayres de Albuquerque Cavalcanti.

Dia 8

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, enviando duas certidões passadas a requerimento de Augusto Lopes Mendes e do soldado do 3º batalhão de infantaria José Rodrigues de Faria Sodré, afim de que se digne mandar entregal-as aos interessados depois de pago o sello devido.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, enviando, para os effeitos do regulamento do sello, papeis em que o cabo de esquadra Ruy Americo de Carvalho e os soldado Hélio Cunha, ambos do 24º batalhão de caçadores, pedem matricula na Escola Militar.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauhy, enviando, para os effeitos do regulamento do sello papeis em que o 3º sargento do 25º batalhão de caçadores Nelson Rodrigues Monteiro, pede matricula na Escola Militar.

— Ao Sr. commandante da 2 região militar, communicando que o Sr. ministro em aviso desta data solicitou providencias no sentido de ser scientificado João Mizza, residente na Italia do seu sorteio para o serviço militar, sendo-lhe concedido o prazo de 60 dias para sua apresentação e devendo o consul na Italia fornecer-lhe a respectiva passagem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviando de ordem do Sr. ministro a relação das autoridades do Ministerio da Guerra que podem requisitar passagens, cadernetas talões de passes e transportes na mesma estrada e bem assim fazer uso do respectivo telegrapho, tudo em 1922, por conta do dito ministerio.

Chefes do Estado Maior do Exercito, do Departamento do Pessoal da Guerra e do Departamento Central

Commandantes das 1ª, 2ª e 4ª regiões militares e do 1º districto de artilharia de costa, de brigadas, corpos e destacamentos com séde nas ditas regiões e das Escolas de Estado Maior, Militar, Veterinaria de Exercito de Aperfeiçoamento de Officiaes, de Aviação Militar e de Sargentos de Infantaria.

Directores do Material Bellico, de Engenharia, de Saude da Guerra, Geral de Intendencia da Guerra, das Fabricas de Cartuchos e Artefactos de Guerra, de Polvora sem fumaça, de Polvora da Estrella.

do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, do Hospital Central do Exercito, do Deposito do Material Sanitario do Exercito, da Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, dos Collegios Militares de Barbacena, do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado da Guerra e da Director,a Geral de Contabilidade da Guerra.

Chefes da Commissão Militar das provas sportivas do centenario da Independencia do Brasil, do Gabinete do Ministro da Guerra e da Directoria Geral do Tiro de Guerra, Presidente do Supremo Tribunal Militar, Inspectores de armas, e do Ensino Militar e do Serviço de Veterinaria, Directores de Serviços.

Presidentes das Juntas de alistamento militar dos Estados onde passe a Estrada de Ferro Central do Brasil, chefes dos serviços de recrutamento dos mesmos Estados, fiscaes das construcções de quarteis nos referidos Estados e encarregado do serviço geographico militar.

Commandante das Escolas de Intendencia.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Despachos de 8 de dezembro de 1921

Domingos Guariento.—Certifique-se, não servindo de pretexto a eximir-se da chamada á incorporação em setembro de 1922.

Carlos Sussekins de Mendonça.— Restitua-se o que pede, devendo em setembro de 1922 fazer novas provas.

Nilo Plinio Bacellar. — Seja transferido para a classe de 1902, visto ter provado com documento legal pertencer a dita classe e, bem assim, a rectificação do nome.

Dia 9

Manoel Marques Gouvêa.—Certifique-se, não servindo este para eximir-se da incorporação em setembro de 1922, caso seja chamado.

Orestes Benevenuto. — Restitua-se, mediante recibo.

Felisberto Cardodo Laport.— Idem.

Carlos Romero.— Idem.

Humberto Lauria.—Seja excluido por pertencer á classe de 1907, como prova com a certidão junta.

Sergio dos Santos Rosa.— Seja transferido da classe de 1900 para a de 1901, como prova com a certidão junta, ficando obrigado á chamada em setembro de 1922.

Dia 10

Antenor Cavichio. — Certifique-se, não servindo de pretexto para eximir-se da chamada á incorporação em setembro de 1922.

Balbino Angelico Barbosa. — O requerente não está alistado nesta circumscripção.

Antonio Machado da Rocha.— O requerente já está declarado insubmisso, não compete mais á junta de revisão e sorteio attender o seu pedido de isenção, por servir de arrimo a sua familia.

Odilio Guimarães Monteiro.— Seja excluido da incorporação na classe de 1900 e transferido para a de 1901, como prova com a certidão junta.

Armindo Camara Maghelly. — Seja excluido da classe de 1900 e respectiva incorporação, por ter nascido em 1902, como prova com a certidão junta, devendo a junta do 17° districto alistal-o novamente em 1922.

Julio Ferreira Neves.— Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por pertencer a de 1901, onde foi sorteado, como prova com a certidão junta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1921

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio numero 954-Z, de 28 de novembro ultimo, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas das estradas de ferro federaes da Bahia ao S. Francisco e ramaes, Central da Bahia e ramaes, Centro Oéste da Bahia e Bahia e Minas, arrendadas á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, relativa ao 2° semestre de 1920. Saude e fraternidade (aviso n. 169).

Officio n. 954-Z, de 28 de novembro de 1921

Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas das estradas de ferro federaes da Bahia ao S. Francisco e ramaes, Central da Bahia e ramaes, Centro Oeste da Bahia e Bahia e Minas, arrendadas á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, relativa ao 2° semestre do anno de 1920.

A Estrada Bahia e Minas estava isenta da contribuição da quota de arrendamento pelas disposições da clausula VI do decreto n. 9.278, de 30 de dezembro de 1911, combinada com as do § 3° da clausula I do antigo contracto, approvado pelo decreto n. 8.648, de 31 de março desse mesmo anno.

O novo contracto, registrado em 11 de junho de 1920, modificou esse regimen, passando ella a concorrer com a quota do arrendamento, como as demais estradas arrendadas á companhia, nas proporções das taxas estabelecidas na clausula III deste contracto.

Tratando-se de contas de poucos dias, esta inspectoria, por telegramma n. 63, de 25 de setembro do anno proximo findo, autorizou a tomada de contas do 1° semestre independente da inclusão da receita e despeza dos ultimos 19 dias do mez de junho, da estrada Bahia e Minas, devendo a apuração dessas contas ser effectuada no 2° semestre.

Por taes motivos, na acta da presente tomada de contas figura o movimento da Bahia e Minas a partir de 11 de junho de 1920.

Extensão das linhas em trafego	1.956k.460,540
Extensão média kilometrica em trafego	1.740k.495,635

A junta, pelos documentos examinados, approvou, por estrada, o seguinte:

MOVIMENTO FINANCEIRO NO 2° SEMESTRE DE 1920

Estrada de Ferro S. Francisco e ramaes

Receita	3.602:474$567
Despeza apresentada pela companhia arrendataria, 4.422:236$402, importancia glozada, 19:547$309, despeza apurada	4.402:689$093
Deficit	800:214$526

Estrada de Ferro Central da Bahia e ramaes

Receita	991:633$421
Despeza apurada	789:331$175
Saldo	202:302$246

Estrada de Ferro Centro Oeste

Receita	51:648$050
Despeza apurada	83:300$766
Deficit	31:652$716

Estrada de Ferro Bahia e Minas

Receita (de 11 de junho a 31 de dezembro)	847:428$667
Despeza apurada (idem idem)	695:781$938
Saldo	151:646$729

Entretanto a importancia de réis 695:781$938, correspondente á despeza desta ultima estrada, deve ser corrigida, visto a junta apuradora ter incluido essa importancia, baseando-se em informações prestadas por telegramma e que posteriormente foram rectificadas pelo engenheiro chefe da 6ª fiscalização, no officio n. 98|I de 21 de março de 1921.

De accôrdo com esse officio e com a acta, que o acompanha, da apuração dos documentos da receita e despeza desta estrada procedida pelo mesmo engenheiro, para servir de base á tomada das contas de toda a rêde, verifica-se ter sido o seguinte o movimento da

Estrada de Ferro Bahia e Minas

Receita (de 11 de junho a 31 de dezembro)	847:428$667
Despeza apurada (idem idem)	682:535$659
Saldo	164:893$008

Pelo que, se effectuando a correcção indicada, se encontra para o

Resumo do movimento financeiro do 2° semestre de 1920

Receita	5.493:184$705
Despeza	5.957:856$693
Deficit	464:671$988

Conforme se vê da relação das glosas annexa á acta, na importancia de réis 19:547$309, todas ellas foram de despezas que não podiam ser consideradas como de custeio, em face das disposições da alinea III da clausula VI do contracto approvado pelo decreto n. 14.068 de 19 de fevereiro de 1920.

Como o § 2° da clausula V do contracto dispõe que a liquidação definitiva das contribuições devidas á Fazenda Nacional far-se-ha no 2° semestre de cada anno, a junta determinou a extensão média das estradas em trafego durante o anno, achando 1.740k. 495,635.

Tomando-se esta extensão média kilometrica para o calculo da quota de arrendamento, as contribuições sobre a renda bruta devem ser calculadas segundo as porcentagens estabelecidas nas letras *a*, *b*, *c* e *d* do art. 1° da clausula III do contracto autorizado pelo decreto acima citado, por estar a renda bruta total comprehendida entre seis e 10 contos por kilometro.

Procedendo-se aos calculos e applicando-se as taxas correspondentes ás lettras referidas, tem-se:

5 ½ %	5.221:486$905	287:181$780
15 %..	1.740:495$635	261:074$345
30 %..	3.480:991$270	1.044:297$381
40 %..	18:939$825	7:575$931
	10.461:913$635	1.600:129$440

Mas determinando o § 2° da clausula III do contracto vigente que a quota de arrendamento de 1920 não poderá ser superior á registrada no anno anterior, conclue-se que a desse anno é a mesma apurada em 1919, ou réis 801:153$221.

Addicionando-se a essa quantia a correspondente á porcentagem (30%) sobre as contas da União (17:165$950), relativa ao 2° semestre de 1919, de conformidade com os avisos ns. 130|V2 e 146|V2, ou	5:149$785
tem-se	806:303$006
Deduzindo-se deste total, conforme esses mesmos avisos, a importancia correspondente á applicação da porcentagem de 11,615% (determinada de accôrdo com a circular desta inspectoria n. 29, de 8 de julho de 1920) sobre 104:933$655 de contas da União a pagar, ou	12:188$044
Apura-se	794:114$962
Deduzindo-se, ainda, deste resultado, a importancia recolhida ao Thesouro Nacional no 1° semestre de 1920 (conhecimento n. 5.666, de 26 de outubro de 1920)	384:140$639
Apura-se a importancia a se recolher no 2° semestre de 1920, ou....	409:974$323

A junta apuradora não attendeu, como no 1° semestre, ás determinações da circular desta inspectoria n. 29, de 8 de julho de 1920. Esta circular ordena que, para a observancia do autorizado nos avisos ns. 130|V2 e 146|V2, seja calculada a taxa média que multiplicada pela renda bruta produza a quota de arrendamento achada, e essa taxa seja applicada á importancia das contas em debito da União, cujo resultado deverá ser deduzido da quota de arrendamento, e, assim, apurada a importancia a ser recolhida ao Thesouro Nacional no semestre.

Estabelecendo o § 2° do art. 2° da clausula III já citada que a quota de arrendamento de 1920 não poderá ser superior á de 1919, tal taxa ou porcentagem só poderá ser determinada pela relação entre a quota maxima de arrendamento fixada no contracto e a renda bruta correspondente que vem a ser a apurada em 1919.

Na tomada de contas do 1° semestre essa circular tambem não foi observada e nem produziram os devidos effeitos as correcções indicadas no officio n. 145|Z, de 25 de fevereiro ultimo.

Por taes motivos é que em vez da importancia de 31:480$096, como consta da acta, deve ser deduzida a de réis 12:188$044, notando-se por isto a differença de 19:292$052.

Tendo-se registrado o *deficit* de réis 464:671$988, não póde ter applicação, conforme o art. IV da clausula VI, o disposto no art. 2 da clausula III do contracto.

Em resumo se verifica que a quota de arrendamento do anno de 1920 é a mesma de 1919 maxima estabelecida no contracto, ou 801:153$221, á qual deve ser sommada a importancia de 5:149$785 de contas da União do 2° semestre de 1919 que passaram a ser pagas no 1° semestre de 1920, resultando o total de 806:803$006. Deste total deve ser deduzida a quantia de 384:140$639, recolhida no 1° semestre ao Thesouro Nacional, e mais a de 12:188$044, referente á taxa média de 11,615 % (calculada de accôrdo com a circular n. 29, de 8 de julho de 1920), sobre a importancia de réis 104:933$655 de contas do Governo Federal, de conformidade com os avisos ns. 130|V2, e 146|V2 de 11 de junho e 11 de julho de 1918.

Effectuadas essas deducções, vê-se que o pagamento exigivel pelo arrendamento no 2° semestre de 1920 é de 409:974$323 a serem recolhidos ao Thesouro Nacional.

Havendo a companhia arrendataria recolhido apenas (conhecimento n. 7.588, de 4 de março de 1921) a importancia de 390:682$271, após a tomada de contas do 2° semestre de 1920, se conclue que ella ainda deverá recolher a importancia de 19:292$052, para completar a contribuição exigivel na importancia de 409:974$323.

Pela apresentação dos conhecimentos da Delegacia Fiscal da Bahia referentes aos recolhimentos mensaes das quantias arrecadadas do imposto de transporte, a junta verificou que a companhia recolheu á mesma delegacia, no 2° semestre de 1920, as seguintes importancias, por estrada:

Estrada S. Francisco e ramaes	130:109$280
Estrada Central da Bahia	23:377$920
Estrada Centro Oeste.....	3:337$056
	156:824$256
Igualmente pela apresentação dos conhecimentos da Collectoria Federal de Caravellas, o engenheiro chefe da 6ª fiscalização constatou haver sido recolhida, por conta do mesmo imposto arrecadado na Estrada Bahia e Minas, a importancia de.....	8:489$800
resultando o total de..	165:314$056

Ao Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 4.336, de 18 de agosto de 1920, tambem foi recolhida a quota de fiscalização do semestre na importancia de 50:234$246, sendo 50:000$000 da quota propriamente dita e 234$246 de juros de móra.

Em relação á estrada de ferro Bahia e Minas, na acta remettida pelo engenheiro chefe da 6ª fiscalização, para effeito da tomada de contas de toda a rêde, consta o seguinte:

« Solicitou a palavra o engenheiro Argemiro Paiva, representante da companhia, e pediu que constasse da acta, para effeito da respectiva apuração e inclusão na conta de capital e obras novas e melhoramentos da importancia de réis 46:227$320 despendida com a reconstrucção da ponte de Mayrink, de accôrdo com o aviso n. 41 de 19 de abril de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

O presidente deferiu o pedido supra, tendo em vista o officio n. 325, de 1 de maio de 1920, do Dr. Ewbank da Camara, engenheiro chefe da primeira secção da Inspectoria Federal das Estradas, tratando do referido assumpto e capeando uma cópia do citado aviso, documentos estes que vão appensos á presente acta."

Entretanto o pedido formulado pelo representante da companhia não poude ser attendido pela junta, visto o chefe do districto não ter tido conhecimento delle, em tempo opportuno, para proceder á verificação e apuração das despezas effectivamente realizadas na obra em questão, e consignal-as na acta, para os fins previstos na lettra *b* da clausula 20 do contracto em vigor.

O representante da Companhia arrendataria, no correr dos trabalhos da junta apuradora, renovou a declaração de que, attendendo ao facto de não se ter observado renda liquida, tem deixado até agora de pedir a inclusão das despezas de representação no Rio de Janeiro, segundo a clausula I § 5°, alinea 1ª, e as de administração na Europa, de accôrdo com a clausula VI, n. 3, alinea *c*, do contracto approvado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

Ainda declarou o mesmo representante que assignava a acta sob protesto, pois não concordava com a reducção da distancia kilometrica por interrupção do trafego, não só no anno de 1920 como no de 1919, porquanto, si houvesse sido feito o calculo sem essa reducção kilometrica, as quotas de arrendamento teriam sido menores, em face da clausula III, § 2°, do contracto, facto que já motivára o requerimento 371|a, de 10 de abril de 1920, dirigido á esse ministerio.

Tambem declarou o mesmo representante que não concordava com a glosa de 19:547$309 feita pelo presidente da junta nas despezas da Estrada São Francisco e ramaes, reservando-se para, opportunamente, em ambos os casos, fazer valer os seus direitos decorrentes do contracto.

As glosas feitas pela junta estão perfeitamente justificadas, sendo as razões que as motivaram as mesmas que deram causa a glosas identicas em tomadas de contas anteriores, approvadas por V. Ex.

O protesto contra a reducção de extensão kilometrica por interrupção do trafego foi objecto dos meus officios ns. 552|S e 590|S, de 9 e 22 de julho do anno proximo passado, e ainda se acha dependente de solução de V. Ex.

Não estando ainda resolvido o assumpto deste ultimo protesto, sou de opinião favoravel á approvação da presente tomada de contas, devendo a companhia recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 19:292$052, complemento da quota de arrendamento.

Saude e fraternidade. — Pelo inspector, *Alipio Rosauro*, chefe do gabinete.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — N. 75 — 12ª Circular—Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921:

De ordem do Sr, ministro da Viação, ficaes auctorizado a providenciar no sentido de, dentro do regulamento postal ser permittido transitar pelo correio, sem sello, a publicação *Breviario Civico* que, pela Liga

da aqfeza Nacional vae ser distribuida ás corporações civis e militares da Republica' conforme solicitou aquella Liga no requerimento n. 3.931, de 26 de novembro findo.

Saude e fraternidade, o director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*—Sr. administrador dos correios de...

Por portarias de 12 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Promover, a pedido, o amanuense da administração dos Correios de Santos, José Corrêa da Silva Junior, para egual cargo na administração dos Correios do Estado de S. Paulo;

Remover, a pedido, o amanuense da administração dos Correios do Estado de São Paulo, Licinio dos Santos Silva, para egual cargo na administração dos Correios de Santos.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1921

Olympio Marques da Silva, carteiro de 2ª classe, pedindo para gozar férias do anno passado. — Sim, no corrente anno e sem prejuizo do serviço.

Dia 13

Osorio Mello de Castro e Maximinio Serzedello, respectivamente amanuense e praticante da directoria geral, pedindo permuta de sub-directorias.—A' vista do informado, deferido.

Manoel Soares de Alvarenga, carteiro de 1ª classe da directoria geral, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo.

Coracy de Oliveira Cruz, pedindo nomeação de praticante. — Junte certidão de idade.

José Augusto de Mello Prado, amanuense da directoria geral, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Juvenal Joaquim Fernandes, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Durval Fernandes Tricta e Fernandes de Assis Velloso Filho, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que pediam permuta.—Mantenho o despacho anterior.

Raul de Azevedo, administrador dos Correios do Amazonas, pedindo vista do processo Amazonas-913-20.—Deferido nos termos do informado.

Ary Maia, auxiliar da directoria geral, pedindo restituição de documento. — Restitua-se mediante recibo.

Randolpho Borges Ferraz, amanuense da directoria geral, pedindo justificação de faltas. — Deferido, nos termos do informado.

Ramyro Soares Pereira, auxiliar de carteiro dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação de carteiro de 3ª classe. —Aguarde opportunidade.

Gustavo Lopes, praticante da directoria geral, pedindo justificação de faltas.—Justifiquem-se, sem vantagens.

Alcides de Barros Paiva, pedindo licença. —Submetta-se a inspeção de saude.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 13 de dezembro de 1921

Companhia de Seguros «Sagres», pedindo indemnização.—Pague-se a importancia de 642$300, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer da Sub-directoria do Trafego, correndo a indemnização por conta do bagageiro José de Araujo Ramos.

The Rio de Janeiro Traway Light And Power Company, Ltd., pedindo restituição de excesso de imdosto.—A' vista da informação, não ha que deferir.

Alelino Andrade, Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, Hime & Comp. e Souza Baptista & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Antonio Paulo de Cerqueira Junior, José das Flores Siqueira e Octaviano Augusto Manoel da Costa, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Fernando de Aguiar, propondo fornecimento de linha.

Sahad Bahoütl, pedindo certidão.

José de Miranda Caiva Filho e outro, pedindo concessão de diaria.

Pedro da Silva Porto, pedindo vista de processos.

Silvino Coutinho Carvalhãea, pedindo readmissão.—Indeferido.

Leocadio Andrade Bastos, pedindo relevação de punição.— Idem, á vista das informações.

Francisco dos Santos Queiroz, pedindo permissão para transportar gelo pelo trem S 1.— Idem, de accôrdo com o informado.

Francisco Duarte de Oliveira, pedindo tornar sem effeito a reposição n. D 1/106.— Idem, de accôrdo com a informação do Trafego.

Antonio Rodrigues, José Ribeiro da Silva, pedindo readmissão.— Não ha vaga.

Alberto Pires Corrêa e José Augusto da Silva, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

José Euzebio Mattoso, pedindo abono.— Como requer.

Alfredo Botelho Chaves, pedindo voltar ao seu primitivo logar.— Como requer.

Companhia Ceramica João Pinheiro, pedindo 20 trens especiaes para o transporte de lenha.—Deferido, nos termos, porém, da informação do Trafego.

Luiz de Carvalho, pedindo correr por sua conta a carga e descarga de verduras.— Idem, estabelecido o minimo de 5.000 kilos para cada estação.

Pedro Giannetti e outro, pedindo construcção de um desvio nas proximidades da estação de Rio Acima.— Idem, de accôrdo com a informação. Lavre-se termo, do qual se consigne que o material metallico empregado na construcção do desvio não será considerado como de propriedade dos requerentes, que se utilizarão da concessão apenas para uzo e goso e a titulo precario. O recebimento da importancia de 6:684$606 deverá ser feito previamente.

Ricardo M. Zeising, pedindo entrega de um volume.— Entregue-se o volume mediante o pagamento das despezas de que estiver onerado

A. Arthur Mattiy, propondo fornecimento de material.— Não convem.

Climerio de Azevedo Silva, pedindo certidão.— Certifique-se.

Joaquim Gonçalves de Oliveira, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Ignacio Mello, pedindo férias.—Attendido por equidade.

Manoel Antonio da Silva, pedindo passe. —Concedo o passe.

Francisco da Silva Gorgulho, pedindo restituição de saldo de leilão.— Complete o sello dos annexos.

Alfredo de Mattos Rocha, pedindo pagamento — Compareça nesta Secretaria.

Antonio Pinto de Almeida, pedindo afastamento do serviço com 20 diarias.—Archive-se.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

O director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de conformidade com as disposições em vigor, e

Considerando que o agente de 5ª classe dessa estrada João Tobias da Silva está ausente do serviço ha mais de trinta dias (30) sem causa justificada;

Considerando, á vista do acima exposto, que o referido agente está incurso na penalidade imposta pelo art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663 de 10 de fevereiro de 1921;

Resolve exonerar, de accôrdo com o dispositivo citado, por abandono de emprego, do cargo de agente de 5ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o Sr. João Tobias da Silva.

Bello Horizonte, 29 de novembro de 1921. —*Caetano Lopes*, director.

Expediente de 9 de dezembro de 1921

De vinte dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 3 divisão João Ricardo.

De 15 dias, sem vencimentos, ao marinheiro da 2ª divisão João Barão Sobrinho.

De 15 dias, sem vencimentos, ao agente da 2ª divisão José Lazaro Zeringotha.

De um mez, com dous terços da diaria, ao feitor da 6ª secção da 4ª divisão, Ceciliano dos Santos.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 6ª secção da 4ª divisão Orozimbo Bicalho.

De um mez, com um terço da diaria, ao trabalhador da 6ª divisão José Manoel.

De um mez, com dous terços da diaria, ao servente de pedreiro da 4ª divisão Antonio Soares.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 2ª secção da 4ª divisão Aureliano Bento.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao servente de pedreiro da 4ª divisão João Damaso.

De um mez, sem vencimentos, ao ajudante de carpinteiro da 4ª divisão Manoel Baptista Teixeira.

De 20 dias, com dous terços dos vencimentos, ao machinista da 3ª divisão Manoel Rodrigues.

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de 1ª classe da 5ª divisão João Justino de Lima Filho.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de ferreiro da 3ª divisão José dos Santos.

De um mez, com dous terços da diaria, ao ajudante de pintor da 3ª divisão José Joaquim Dias.

De nove dias, com dous terços da diaria, ao official de ferreiro da 3ª divisão Jorge de Souza.

De um mez, com dous terços da diaria, ao usineiro das officinas da 3ª divisão Lourenço Domingues da Silva.

De vinte dias, com dous terços da diaria, ao encarregado de officinas da 3ª divisão João Martins Lara.

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao machinista da 3ª divisão Carlos Ferreira Diniz.

De 36 dias, com dous terços da diaria, ao encarregado de turma de limpeza José Tavares.

De 20 dias, com dous terços dos vencimentos, ao agente da 2ª divisão José Americo Filho.

De um mez, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da 5ª divisão Theodosio Rabello.

De 10 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão Antonio Pedro Gabriel.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao marinheiro da navegação da 2ª divisão José Jorge.

De 16 dias, com dous terços da diaria, ao marinheiro da 2ª divisão Jeronymo Silva.

De 15 dias, cam dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Bento Ribeiro.

De 14 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão Manoel de Oliveira.

De 15 dias, com dous terços dos vencimentos, ao agente da 2ª divisão Rufino José de Faria.

De 28 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão Manoel Clemente.

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao secretario da estrada Edgard de Oliveira Lima.

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao archivista da secretaria Haroldo Braga.

De 28 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão José Galdino Alves.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de carpinteiro da 3ª divisão João Bantista Teixeira.

De 15 dias, com dous terços do diaria, ao foguista da 3ª divisão Antonio Martins.

De um mez, com dous terços da diaria, ao limpador de carros da 2ª divisão Lino Machado.

De 25 dias, com dous terços dos vencimentos, ao conferente de 2ª classe Julio Gabriel dos Santos.

De 19 dias, com dous terços da diaria, ao foguista da 2ª divisão João Lage Junior.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador de tracção da 3ª divisão Raymundo Machado.

De um mez, sem vencimentos, ao guarda-chaves da 2ª divisão José Maria Rodrigues.

De 10 dias, com dous terços dos vencimentos, ao machinista de 2ª classe da 3ª divisão Hygino de Barros.

De um mez, com dous terços da diaria, ao escrevente da 3ª divisão Antenor Angelim.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao foguista de 3ª classe da 3ª divisão Americo Velloso Filho.

Requerimentos despachados

Francisco José da Silva, José Bento, Pedro Rocha, João Carolino Junior, Agenor Balbino Alves, José Pereira Mendes Junior, José Bousan, José Tourino Alves, José Pinto de Almeida, Antenor Angelim, Aprigio Vieira, Francisco Hermenegildo, José Ormindo, João Florentino, Antonio de Baixo, Francelino Alves de Oliveira Delgado, Bernardino Candido Assumpção, Gumercindo Gonçalves Labanca, Luiz José da Silva, Manoel Monteiro da Sé, João Pereira, Alfredo de Oliveira, Antonio Nunes, Aristides Fernandes, João Militão, José Antonio, Octavio Machado, Francisco Silva, José Rodrigues da Silva e Ignacio Caetano.—Concedo, na fórma da lei.

Francisco Gomes.—Concedo, de accôrdo com a autorização.

Feliciano de Souza Pereira.— Concedo um mez, na fórma da lei. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Antero Magalhães, João Moreira, Rosalino de Oliveira, Arthur Ferreira de Salles e Damaso José da Silva.—Concedo.

Joaquim José Pereira, Antonio Luiz Rodrigues, João Kersul e Antonio Teixeira.— A' vista da informação, indeferido.

Antonio Pinheiro Chagas.— Concedo, na fórma da lei, 22 dias.

Lindolpho de Souza, Antonio da Silva Rios, Camillo Gonçalves dos Santos, Pedro Domingos Borges e Luiz Couvain.—Acceito.

João Pedro da Trindade e Eugenio de Mattos.— Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Cornelio Mascarenhas. — Concedo, na fórma da lei, um mez. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Vicente Costa.— Mantenho meu despacho de 18 de março deste anno, que responsabilisa o requerente pela armazenagem de que se trata.

Noé Baptista Lopes.—Não ha vaga.

Mariano Meirelles e Alvaro de Oliveira. — Deferido, de accôrdo com a informação.

João Baptista da Silva.— Concedo, por equidade.

Custodio de Assis.—Na qualidade de praticante extranumerario foi o requerente privado da escala, durante 30 dias, pelo chefe do Trafego, em virtude de processo regular em que apresentou a sua defesa, e no qual ficou patente sua responsabilidade.

Januario de Almeida, José Maria Monteiro de Castro, Casemiro Braz, José Moreira Coelho, Vital Rodrigues de Souza, João Alves Villela e F. R. Moreira & Comp. —Deferido.

Adriano Duarte.— Concedo, como permissão para ausentar-se, sem vencimentos.

Aristides Malfitano.— Não sendo empregado desta estrada, não ha que deferir.

Antonio Gonçalves de Vasconcellos. — Não ha vaga.

João Jorge Barbosa.—Indeferido.

José Vicente e Clarimundo de Paula.— Concedo, com 75 °/o de abatimento.

José Jorge.—Iddeferido, á vista da informação.

Amancio Cassine & Praça.— A' vista do que dispõem os arts. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1921, e 728 do Codigo Commercial, indeferido.

Furtado de Oliveira & Comp., Francisco de Oliveira e Pedro Virgilio & Comp.— A' vista do que dispõe o art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Antonio Gonçalves Coelho. — Trazendo despezas para a estrada, não convem a mudança do desvio.

Altivo Garcia Leão e outros.—Sim, desde que sejam construidos, por conta dos requerentes, um desvio e um edificio para o estribo.

F. Mattarazo & Comp.— Autorizo o pagamento da quantia de 10$, por conta desta estrada.

Os mesmos.— Autorizo o pagamento da quantia de 141$300, por conta desta estrada.

Os mesmos.— Autorizo o pagamento da quantia de 141$300, por conta desta estrada.

Haddad Filho & Comp.— Em vista da informação da 2ª Divisão não podem ser attendidos.

Antonio Camillo da Cunha.— Restitua-se a quantia de 62$000.

Padre Americo Christiano Brazileiro.— Prove a qualidade de herdeiro legitimo do fallecido agente.

Antonio Martins Soares.— Certifique-se.

Pela directoria da Estrada foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, com dois terços da diaria, ao pedreiro da 4ª Divisão, Rodolpho Pediote.

De 15 dias, sem vencimentos, ao aplainador da 3 Divisão Manoel Ribeiro Godoy de Mesquita.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 98 — Sessão ordinaria, realizada em 18 de novembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Oliveira Lima e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Aberta a sessão, pediu a palavra o Sr. ministro Alfredo Valladão que, desenvolvendo considerações sobre a grande personalidade da Princeza Izabel, declarou que estava certo de interpretar o sentir unanime do Tribunal em relação a excelsa brasileira, gloria de nossa Patria e gloria da Humanidade, propondo que, em signal de profundo pezar pelo seu desapparecimento se suspendesse a sessão e se nomeasse, outrosim, uma commissão que o represente em todas as homenagens que á mesma forem prestadas.

Essa proposta foi approvada, unanimemente, associando-se a todas as manifestações della constantes, o Sr. primeiro representante do ministerio publico, Dr. Aurelino Leal. O Sr. ministro presidente designou os Srs. ministro Alfredo Valladão e Dr. Aurelino Leal para com elle presidente representarem o Tribunal nas homenages que forem prestadas á excelsa Princeza e em seguida suspendeu a sessão.

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 139 — Sessão ordinaria, em 9 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSÉ MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Leonel Filho, e auditores Passos Miranda e Olegario Bernardes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.433, 5.456, 5.584, 5.612, 5.667, 5.586, 5.582, 5.441 e 5.453, de novembro ultimo, pagamentos de 1:111$281, á Société Anonyme du Gaz, 78$900 á Estrada de Ferro Sorocabana, 2:220$ a Alves Irmãos & Comp., 2:043$060 a Dias Garcia & Comp., 43:222$500 a Mattos & Comp., 65$ a J. Teixeira & Comp., 180$ a João Baptista da Silva Pereira, 94$080 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 94$400 á Estrada de Ferro Sorocabana, de fornecimentos no corrente anno;

Ns. 5.504 e 5.629, de novembro ultimo, distribuição dos creditos de réis 5:000$ e 500$, ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul e S. Paulo, por conta das verbas 14ª e 10ª.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

N. 5.439, do mesmo mez, pagamento de 14:074$400 a Mestre Blatgé, de fornecimentos, no corrente anno. — Re-

cusou-se registro á despeza, por não se achar a factura acompanhada dos respectivos pedidos.

Ministerio da Fazenda:
Processos:
De pagamento:
De 11:245$438, a Fontes Garcia & Comp., 5:330$002 a Augusto H. Corrêa de Sá, 333$333 a Antonio Mendes de Oliveira Castro, 1:544$400 a Carlos Messias, 401$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:
De 1:122$580, 2:061$109, 1:200$ e 1:340$, 3:280$, 2:119$354, 1:680$ e 17:738$, 1:387$200 e 1:009$573, 600$ e 191$666, 628$709 e 652$257, 600$ e 1:183$870, 800$ e 4:800$, 900$ e réis 1:674$107 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, lettras A e B, e 30;
De 666$666 e 1:340$734 ás Delegacias Fiscaes no Estado de S. Paulo, por conta da verbas 5ª, lettra A, e 30ª.
O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.
Officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 271, de 19 de julho, pagamento de 300$ a Dilermando Pinheiro, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despeza, visto referir-se a ordem de pagamento, ao exercicio de 1920, já encerrado.
Processo de pagamento da quantia de 177$196, de meio soldo que compete a D. Raymunda Georgina Sonher Barbosa Ribeiro, filha do 1º tenente reformado do Exercito Candido Jorge Sonher Barbosa. — O Tribunal recusou registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.
Requerimentos sobre isenção de direitos:
Dos grandes Moinhos Gamba, encaminhado pelo officio n. 471 da Delegacia Fiscal de S. Paulo, de agosto ultimo. — O Tribunal foi de parecer que póde ser deferido o pedido.
Da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, encaminhado pelo officio n. 150, de 19 de outubro do anno passado, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul. — O Tribunal foi de parecer que a isenção pretendida tem fundamento no art. 18 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, revigorado pelo art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, vigente na época do despacho.
De D. Emiliana Medeiros de Oliveira, encaminhado pelo officio n. 141, de setembro do anno passado da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas. — O Tribunal foi de parecer que tem cabimento a isenção solicitada, estando, porém, uma parte do material sujeito á formalidade exigida no § 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.
Da S. A. Litographica e Mecanica União Industrial, datado de 11 de abril do corrente anno. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:
Ns. 3.313, 3.395, 1.359, 1.353, 4.272, 4.442, 4.695 e 4.644, de agosto e novembro ultimos, pagamentos de 593$ a Fontes Garcia & Comp., 3$800 á Companhia Paulista de E. de Ferro, 8:272$833 ao pessoal da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, 4:365$ ao pessoal do Hospital D. Pedro II, 333$648 a Antonio Edgar de Souza Pitanga, 5:000$ ao Orphanato Santo Antonio, 150$ ao padre Ricardo Silva, 7$ á Casa de Correcção da Capital Federal, de fornecimentos, gratificações e subvenção;
N. 4.590, de novembro ultimo, distribuição do credito de 50:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 38ª;
N. 4.403, do mesmo mez, idem de 5:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 38ª;
N. 4.546, idem, idem, de 1:000$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da mesma verba;
N. 3.940, de outubro ultimo, idem de 2:500$ á Delegacia Fiscal de S. Paulo, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Marinha:
Aviso n. 4.087, de novembro ultimo, pagamento de 25:479$098 a Araujo Penna e Filho, de fornecimentos no corrente anno.
Ministerio da Viação:
Aviso n. 3.908, de novembro ultimo, pagamento de 69:999$993 a Alfredo Dolabella Portella, de serviços executados.
O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:
Avisos:
Ns. 5.443, 5.446, 5.448, 5.449, 5.450, 5.457, 5.535, 5.536, 5.578, 5.589, 5.597 e 5.609, de 17, 24, 25 e 26 de novembro findo, pagamentos de 450$, 1:290$629, 1:150$, 6:280$487, 52$500, 697$, 1:600$, 450$, 155$, 1:033$, 12:799$703 e 372$960 a diversos, de fornecimentos, ajuda de custo, gratificações e salarios;
N. 5.528, de 21 de novembro findo, distribuição do credito de 30:000$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 22ª.
O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e da distribuição do credito.
Ns. 3.579 e 5.056, de 15 de agosto e 22 de outubro do corrente anno, distribuição do credito de 70:107$717 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 14ª, para attender ao pagamento dos salarios dos guardas sanitarios da Directoria do Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á distribuição de que se trata, que importaria em annullar a decisão das Camaras Reunidas, proferida em 2 de setembro deste anno e mantida em 26 do mesmo mez.

Ministerio da Fazenda:
Processos:
De pagamentos de 114:250$628 a Oscar Siosdedt, 210$933 a Maria Josephina da Silveira Meschick, 128$333 a D. Margarida C. de Sá Romualdo, 595$999 a Antonio da Silva e de 1:883$278 á diversos funccionarios da Estatistica Commercial, de dividas de exercicios findos e gratificações por serviços prestados,
De 34:658$475 a Pedro Carlos de Andrade, em virtude de sentença judiciaria.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
Avisos:
Ns. 4.153, 4.349, 4.828, 4.610, 1.339 e 1.352, de 25 de outubro, 8 25 e 28 de novembro, e 2 de dezembro do corrente anno, pagamentos de 395$220 a Policia Militar do Districto Federal, 120$ a Manoel Mourão, 1:000$ a Augusto Cesar Lobo e outro, 34$584 á Companhia de Gaz, 500$ a A. Pedra do Lar, 3:351$ a Martins & Comp. e outros e de 2:981$800 a diversos, de fornecimentos, gratificações e aluguel de casa.
N. 4.220, de 28 de outubro ultimo, distribuição do credito de 3:750$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 38.
Ministerio da Marinha:
Aviso n. 4.251, de 3 do corrente, pagamento de 4:465$700 á Imprensa Naval, de fornecimentos.
Ministerio das Relações Exteriores:
Aviso n. 252, de 21 de novembro findo, pagamento de 1:000$ ao Monitor Mercantil, de fornecimentos.
Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos:
Ns. 3.781 e 3.906, de 25 e 30 de novembro findo, pagamentos de 38:055$555 a The Amazon Telegraph Company Limited e de 58:016$101 a Alfredo Dolabella Portella, de subvenção e serviços prestados.
O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.
N. 339, de 9 de novembro findo, solicitando reconsideração do despacho desse Tribunal, proferido em sessão de 22 de julho do corrente anno, do aviso numero 2.158, de 7 do mesmo mez e pelo qual foi recusado registro ao pagamento da quantia de 511:727$500 a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.
N. 3.702, de 16 de novembro citado, distribuição do credito de 100:000$ a thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do decreto 15.053, de 19 de outubro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Ministerio da Fazenda declare si concorda com o expediente solicitado no citado aviso.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:
Avisos:
Ns. 5.429, 5.445, 5.447, 5.450, 5.454, 5.455, 5.461, 5.463, 5.585, 5.587, 5.591 e 5.643, de 16, 17, 24 e 28 de novembro ultimo, pagamentos de 3:466$900, 27$535, 34$232, 126$666, 2:275$, 1:613$, 2:622$, 7$100, 4$200, 360$, 329$500 e 20:000$ a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos, serviços prestados, transportes e auxilio orçamentario;
N. 5.552, de 23 de novembro citado, distribuição do credito de 8:000$ á Delegacia Fiscal no E. da Parahyba, por conta da verba 3ª.
Ministerio da Fazenda:
Processos:
De pagamento:
De 1:890$ a Rosa da Cunha e Silva, 4:188$226 a Renato Maggioli, 24$ a Manoel da Silva Pinho, e 1:200$ a João Baptista Soares de Souza, de dividas de exercicios findos, restituições e gratificações.
O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e da distribuição de credito.
De 21$300 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de serviços executados no anno passado em uma casa da Villa "Orsina da Fonseca". — Recusou-se registro á despeza, por se achar classificado no exercicio de 1920, já encerrado.
De 4:240$ ao jornal "A Epoca", de dividas de exercicios findos. — Recusou-

se registro á despeza, pelos motivos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.152, 3.947, 4.569, 4.607, 4.608, 4.609, 1.342, 4.803 e 3.816, de 17 de agosto, 11 e 3 de outubro, 23, 25 e 29 de novembro e 2 de dezembro do corrente anno, pagamentos de 133$334 a Aristio Monteiro, 357$700 á E. de F. Central do Brasil, 25:000$ á Escola de Engenharia de Juiz de Fóra, 215$ a Fred Figner, 121$973 e 1:724$339 á Companhia do Gaz, 889$ a J. R. de Oliveira & Comp. e outros, 1:485$030 ao Lloyd Brasileiro, e 661$900 a Gomes Pereira e outros, de differença de vencimentos, transportes, subvenção, e fornecimentos;

N. 4.272, de 4 de novembro citado, distribuição de credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.262, de 5 do corrente, pagamento de 4:041$400 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 253, de 21 de novembro findo, pagamento de 56$ a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.795 e 3.896, de 23 e 30 de novembro citado, pagamento de 4:613$600 a J. L. Costa & Comp. e outros, e 46:721$694 a Julio Sala, do fornecimento e serviço prestado.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.440, 5.442, 5.444, 5.452, 5.460, 5.462 e 5.555, de 18, 17 e 23 de novembro findo, pagamentos de 2:904$909, 895$400, 633$, 344$200, 1:825$100, 4:667$455 e 500$ a diversos, de fornecimentos, transportes e auxilio orçamentario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.312, 4.547, 4.568, 4.598, 4.643, 4.694, 1.363 e 1.366, de 25 de agosto, 22, 23, 24, 26 e 28 de novembro, e 3 de dezembro do corrente anno, pagamentos de 40$ á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, 2:500$ á Santa Casa de Caridade de Valença, 92$ a José Joaquim Maia, 280$ a Mattos Pragana & Comp., 100$ a José Gonçalves Verissimo, 11:178$ a Joaquim Machado Villela e outros, 750$ a Oscar Pinheiros e outros e de 1:240$ a Francisco Ottoni Mauricio de Abreu e outros, de transportes, subvenção, soldo, fornecimentos, aluguel de casa, salarios e vencimentos.

Ns. 4.438, 4.573 e 4.600, de 16, 23 e 25 de novembro findo, distribuição dos creditos de 2:500$, 10:000$ e 2:500$ ás delegacias fiscaes em Santa Catharina, Paraná e em Alagoas, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.704 3.907, de 16 e 30 do mez findo, pagamentos de 49:547$808 a José Antonio Soares, e de 48:994$956 a José Euclides Rosa, de trabalhos executados.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 139 processos, sendo:

Com despacho de registro	127
Idem de recusa	7
Com julgamento convertido em diligencia	1
Referentes a isenção de direitos:	
Julgados legaes	3
Idem, illegaes	1
Total	139

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 10 de dezembro de 1921.

Despacho:

Requerimento de Alice Rego da Serra Martins, filha do fallecido marechal Firmino Lopes Rego, pedindo memoria de pensão. — Requeira ao ministro da Fazenda.

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.595 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.265, de 4 de novembro proximo findo, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares aos numeros 5 e 7 do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, na importancia total de 1.031:250$, afim de occorrer ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional durante a prorogação da actual sessão até 3 do corrente mez, foi de parecer, em sessão do Camaras Reunidas do dia 5, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.592 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Laura Maria dos Santos e outras, viuva e filhas do capitão de fragata reformado e capitão de mar e guerra graduado, pharmaceutico, Prudencio José dos Santos, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas hoje realizada, julgar illegal a referida concessão por não ter sido observado na partilha da pensão o preceito da segunda parte do art. 4º da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.593 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despezas», do material da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja adeantada, pelo Thesouro Nacional, ao continuo deste Tribunal Antonio Lopes Junior, a importancia préviamente empenhada na fórma do § 1º do art. 5º, das instrucções de 15 de junho do anno passado, de 790$, para attender ás despezas miudas e de prompto pagamento no corrente mez, pela portaria, já tendo sido approvada, em sessão de Camaras Reunidas hontem realizada, a comprovação da applicação do anterior, recebido para as despezas do mez de novembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.594 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.141, de 24 de novembro proximo findo, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa folha, na importancia total de reis 15:470$000, proveniente de serviços de tomada de contas fóra, das horas do expediente, executados pelos funccionarios constantes da referida folha.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.596 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 341, de 10 de novembro proximo findo, com os documentos e o quadro demonstrativo das despezas effectuadas por conta do 1º adeantamento de reis 37:500$, feito ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, director geral dos Correios, em virtude do aviso desse ministerio n. 1.703, de 21 de maio ultimo, para a acquisição de moveis destinados ao novo edificio da Directoria Geral daquella repartição, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 do corrente, julgar legal a applicação do adeantamento, excepto quanto á importancia de 4:295$400, relativa á factura de F. M. Bentin, cujo pagamento não consta tenha sido feito pelo responsavel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 10 de dezembro de 1921

Officios:

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.603 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre a tomada de contas do coronel Emygdio Rodrigues Germano, ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, relativa ao periodo de 1º de janeiro de 1911 a 18 de maio de 1916, em cuja conta de «depositos e cauções», constam, confiados á guarda do referido thesoureiro, depositos diversos de apolices e cadernetas da Caixa Economica, não encontrados no respectivo cofre, cabe-me solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre os motivos da não existencia das ditas apolices e cadernetas na referida Delegacia Fiscal, ou si, porventura, acham-se fóra do respectivo cofre ou juntas a quaesquer processos esses documentos que, embora não transmissiveis pela tradição, representam valores a serem restituidos em tempo opportuno, a quem de direito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 4.597 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo ao pagamento de pensão revertida que compete ás menores Umbelina e outras filhas do machinista da lancha da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, Ramon Espinosa, cabe-me devolver-vos o alludido processo visto não estar autorizado o pagamento da despeza classificada.

N. 4.598 — Transmittindo-vos as sete inclusas cópias dos decretos numeros 15.072, 15.083, 15.108, 15.110, 15.128, 15.142 e 15.141, de 26 e 29 de outubro e 10, 17, 22, 25 e 26 de novembro ultimos, que abrem os creditos de réis 50:000$, 150:000$ ouro, 600:000$000, 16.000:000$, 850:000$ em apolices, 246:000$ e 1.065:625$, aos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores, Rela-

ções Exteriores e Viação e Obras Publicas, para os fins indicados nas alludidas copias, cabe-me communicar-vos, para os fins indicados nas alludidas copias, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessões de Camaras Reunidas de 2 e 5 deste mez, por despachos proferidos nos avisos ns. 4.205, 242, 351, 352, 356, 4.637 e 4.682, de 26 de outubro e 10, 14, 17 e 28 de novembro proximo findo, daquelles ministerios, ordenou o registro dos alludidos creditos.

N. 4.602 — Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, de 10 do corrente, a inclusa folha de pagamento de gratificações que competem ao director Francisco José Pereira de Oliveira e ao escripturario José Maria de Araujo, da importancia de 533$332, proveniente de serviços de tomada de contas, devendo a referida despeza, devidamente empenhada, em 11 de junho ultimo, correr á conta da subconsignação, distribuida ao Thesouro Nacional, «Pelo serviço de tomada de contas na Capital Federal fóra das horas do expediente», da consignação «Gratificações regulamentares», do Pessoal da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio de 1921.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 4.599 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão de Segunda Camara, em sessão de 22 de novembro ultimo, mandou expedir quitação a Emilia de Almeida Cintra, ex-agente do Correio de Commercio, Estado do Rio de Janeiro, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 14 de novembro de 1916 a 9 de dezembro de 1917, e ordenou o levantamento da fiança que a mesma prestou de 1:200$, representada por duas apolices federaes, sendo uma de 1:000$ de propriedade de Luiz Cavalcanti Coelho Cintra e outra de 200$ de propriedade de Amelia de Azambuja Bezouro Cintra.

N. 4.601 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 4 de outubro proximo findo, mandou expedir quitação a Francisco Luiz de Oliveira, ex-agente do correio de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, relativa á sua responsabilidade no periodo de 30 de outubro de 1899 a 30 de setembro de 1916, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou de 1:560$, representada por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade.

N. 4.604 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 6 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis:

Maria Rita de Siqueira, agente do correio de Cantagallo, Estado de Minas Geraes; Canuto de Farias Vianna, agente do correio de Alagôa Nova, Estado da Parahyba; Francisca de Paula Martins, agente do correio de Casa Branca, Estado de Minas Geraes; Raymunda Alves da Silva, agente do correio de Guinda, Estado de Minas Geraes; Julio Freire, agente do correio de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro; Maria Luzia dos Santos, agente do correio do Japão, Estado de Minas Geraes; Amelia Gonçalves, agente do correio de Carmo do Cajurú, Estado de Minas Geraes; Herminio Hermelindo dos Santos, escrivão da collectoria federal de Pedreiras, Estado do Maranhão; Jacintho Vieira da Costa, escrivão da collectoria federal de Utinga, Estado de Alagôas; Manoel Catulino de Carvalho, escrivão da collectoria de Antonio Dias, Abaixo, Estado de Minas Geraes e Miguel Archanjo de Souza, escrivão da collectoria federal de Lavras, Estado do Ceará.

N. 4.605 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 6 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis:

Emilia Rebouças Mendes, agente do correio de Alagôa de Ayuruoca, Estado de Minas Geraes; Idalina Theodora de Abreu, agente do correio de Babylonia do Muriahé, Estado de Minas Geraes; Maria Amelia Teixeira, agente do correio de Perdões, Estado de Minas Geraes; Maria Flavia dos Reis, agente do correio de Nossa Senhora do Porto dos Guanhães, Estado de Minas Geraes; Alberto Francisco Ramalho, agente do correio de Belém, Estado do Rio de Janeiro; Miguel Angelo Ligúori, agente do correio de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Geraes; João Galdino Mamede, escrivão da collectoria federal de Alfandega do Bom Successo, Estado de Minas Geraes; José Antonio Lisboa, agente do correio de Bom Jesus da Lapa, Estado de Minas Geraes; Alice Vasco da Silva, agente do correio de Riacho Doce, Estado de Alagôas; Deolinda Laport de Lucas, agente do correio de Palmeiras, Estado do Rio de Janeiro e Felismina Moreira Fernandes, agente do correio de Alto Maranhão, Estado de Minas Geraes.

N. 4.606 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 6 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis:

Domingos Mourão Filho, collector federal de Pedro II, Estado do Piauhy; Gabriella Jangutta Machado, agente do correio de Villa Gomes, Estado de Minas Geraes; Olympio Mól, agente do correio de Jequery, Estado de Minas Geraes; Secundina de Almeida, agente do correio de Pirangy, Estado de Pernambuco; Synvalda Maria de Nazareth, agente do correio de Conceição do Formoso, Estado de Minas Geraes; Romeu Moreira de Godoy, agente do correio de Santo Antonio de Caratinga, Estado de Minas Geraes; Lincoln Amador Bueno de Camargo, agente do correio de Jardinopolis, Estado de S. Paulo; José Prosperi, escrivão da collectoria federal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Geraes; Francisco Claudino dos Santos, escrivão da collectoria federal de Marianna, Estado de Minas Geraes; Manoel Monteiro de Barros, chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e Antonio Teixeira Chaves de Oueiroga, pagador da Reconstrucção e Trafego da Estrada de Ferro de Goyaz, no trecho incorporado á Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre Formiga e Patrocinio.

N. 4.607 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 6 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis:

Dimas Lima, agente do Correio de Abbadia de Pitanguy, Estado de Minas Geraes; José Christina Malta, agente do Correio de Chanéu d'Uvas, Estado de Minas Geraes; Maria Florencia da Silva, agente do Correio de Capim Branco do Rio das Velhas, Estado de Minas Geraes; José Pedro Celestino da Silva, agente do Correio de Marianna, Estado de Minas Geraes; Sebastião Dumas Cerqueira, escrivão da Collectoria de Rio Novo, Estado de Minas Geraes; Chrysolito Indio Guimarães, escrivão da Collectoria de Redenção, Estado do Ceará, José Soares Martins, collector federal de Cassia, Estado de Minas Geraes; José dos Santos Coimbra, agente do Correio de Barreiras, Estado de Minas Geraes; Idalina Vieira de Souza, agente do Correio de Sucuriú, Estado de Minas Geraes; Emilia Longo, agente do Correio de Barão de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro e Joaquim da Silva Santos, agente do Correio de Paraisopolis, Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 4.600 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordão de 8 de novembro ultimo, rectificado pelo de 29 do mesmo mez, mandou expedir quitação a Clotilde Cardoso Rodrigues, ex-agente do Correio de Sant'Anna do Jacaré, nesse Estado, da sua responsabilidade relativa ao periodo de 7 de setembro de 1912 a 31 de janeiro de 1919, conforme consta da inclusa provisão n. 491, de 6 do corrente mez, e ordenou o levantamento da fiança que a mesma prestou de 360$, representada por uma caderneta da Caixa Economica.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Nabuco de Abreu; secretario o Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 7.193 (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; embargante, Dr. Alfredo Neves; embargado, o espolio de Eugénia Cardoso Taveira. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 7.199 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; embargante, Alvaro Gonçalves Guimarães Machado; embargado, José de Castro Magalhães. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 7.264 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante a Fazenda Municipal; aggravado, o espolio do finado Francisco Moreira da Silva. — Não conheceram do aggravo, por não ser caso do recurso, unanimemente.

N. 7.267 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Josepha Maria da Conceição; aggravado, José da Silva Braga e outros. — Não conheceram do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.268 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante Manoel Cardoso Vieira; aggravado, Manoel Caffatara, inventariante do espolio de Ernesto

Tubino.— Não conheceram do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7 269 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Amaro José Gomes da Rocha e outros; agravado, Dr. curador da Republica e o Juizo.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.272 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Juvenal Eduardo Antunes; aggravado, J. Barcellos & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.274 — Relator, desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Joaquim Antonio de Araujo; aggravado, Alfredo Feres. —Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.275 — Relator, desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Jacintho Godinho ou Jacintho Coelho Godinho; aggravado, José Alves. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.276 — Relator, desembargador Carvalho e Mello; aggravante, João Baptista Braga; aggravado, Silverio Affonso Ribeiro Filho. — Não conheceram do aggravo por ter sido apresentado na instancia superior fóra do praso legal, unanimemente.

N. 7.279 — Relator, desembargador Carvalho e Mello; aggravante, a Fazenda Municipal; aggravado, o espolio de Manoel Cabral. — Não conheceram do aggravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.280—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, a Fazenda Municipal; aggravado, o espolio de Sylvia de Souza Marques.—Não conheceram do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.283—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Pessôa & Companhia; aggravado, White Lewing Machine Co de Cleveland Ohio E. U. da America do Norte.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.284—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Antonio Alves Quintella; aggravada, Luiza Villar de Carvalho Monteiro.—Deram provimento, para que o Dr. juiz *a quo* regeite *in limine* os embargos unanimemente.

N. 7.286—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, a Companhia Progresso Industrial do Brasil; aggravado, o Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.287 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravantes, Castro & Irmãos; aggravada, Julieta de Medeiros Sayão Lobato.—Não conheceram do aggravo por ter sido apresentado na instancia superior fóra do prazo legal, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 439 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Aggravos de petição

N. 7.281—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.282—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.285—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.288 — Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.289—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.290—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.291—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.292—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.293—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.294—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 7.265—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 440.

Aggravos de petição

Ns. 7.295, 7.296, 7.298, 7.299, 7.300, 7.301, 7.302, 7.303 e 7.306.

Embargos de declaração

N. 7.224.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 7.278.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.174, 7.194, 7.223, 7.237, 7.256, 7.258, 7.259, 7.260, 7.262, 7.263, 7.270 e 7.277.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia de protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara no Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, para sciencia de protesto, com o prazo de 30 dias virem, delle noticias tiverem e interessar possa que por este juizo e cartorio do escrivão *ad hoc* que este subscreve se processam uns autos de protesto em que D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues é supplicante, os quaes tiveram inicio pela petição seguinte:— Petição: — Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Diz D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues, filha natural de Raphael Chrysostomo de Oliveira, que, tendo proposto por este juizo uma acção de reconhecimento de sua filiação, cumulada com petição de herança, acontece que a viuva e os filhos legitimos de Raphael procederam á liquidação parcial das diversas sociedades mercantis de que elle fazia parte, recebendo em pagamento das contas do capital e lucros meras notas promissorias, a longos prazos. Agora pretendem taes sociedades, combinadas com um irmão do *de cujus*, de nome Attilano Chrysostomo de Oliveira, tambem devedor, levantar um emprestimo de 4.000 contos, com hypotheca de todos os immoveis que constituem os respectivos patrimonios. Ora, a herança de Raphael, na universalidade dos bens, direitos e acções que a compõem, tornou-se cousa litigiosa desde a citação requerida pela supplicante para a acção de dominio que propoz, e já venceu na primeira instancia. Além de serem nullas, com relação á supplicante, as liquidações e accôrdos feitos, é visto que essas mesmas promissorias emittidas ficarão sem garantia de especie alguma, si os devedores contrahirem o emprestimo hypothecario que intentam realizar, e estão entabolando com uma firma denominada Magalhães & Comp. Nestas condições, e para resalva de seus direitos, a supplicante vem protestar contra a «meia alienação» que dos respectivos bens os devedores estão convencionando, tirando assim á herança em litigio, simples credora chirographaria, qualquer probabilidade de futuro pagamento; e requer a V. Ex. que se digne, tomado por termo o protesto, mandar que delle sejam intimadas por edital as sociedades alludidas, Usinas de Medeiros Usina S. Pedro, etc., estabelecidas fóra do Districto Federal, e bem assim Attilano Chrysostomo de Oliveira, ausente, Magalhães & Comp., firma desconhecida, e em geral todos quantos possam ter interesse nesse ou noutro emprestimo hypothecario projectado. Rio, 10 de dezembro de 1921. — O advogado Pedro Tavares Junior. (Estava devidamente sellado).— Despacho: A. Como requer, fixando o prazo de 30 dias. Districto Federal, 10 de dezembro de 1921. — Olympio de Sá. — Termo de protesto. — Aos dez de dezembro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu o advogado Dr. Pedro Tavares Junior, por parte de D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues, filha natural de Raphael Chrysostomo de Oliveira, e por elle me foi dito que reduzia a termo o protesto que faz, constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante desse termo. E de como assim o disse e dou fé, assigna o presente termo, depois de lido e achado conforme. Eu, Pedro de Sá, escrivão *ad hoc*, o escrevi. — Pedro Tavares Junior. E para que chegue ao conhecimento de todos que o presente edital virem, delle noticia tiverem e interessar possa, mandou o juiz se lavrasse o presente, do qual extrahir-se-hão copias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de dezembro de 1921. Eu, Pedro de Sá, escrivão *ad hoc*, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* (6.768.)

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação de Adão Pereira de Araujo, em logar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias

O doutor Victor Manoel de Freitas, juiz federal, em exercicio da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital, citação de Adão Pereira de Araujo, que se acha em logar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de executivo fiscal, em que é exequente a Fazenda Nacional e executado Adão Pereira de Araujo, para cobrança de multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 574, alinea I, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, e em cujos autos, por parte do exequente me foi apresentada a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara — A Fazenda Nacional, no executivo fiscal que promove contra Adão Pereira de Araujo para cobrança de uma multa de 3:000$ (tres contos de réis), imposta por infracção do art. 574, n. I, do decreto n. 14.354, de 1920, juntando o incluso mandado, requer digne-se V. Ex. ordenar seja

justificada a ausencia do executado em logar incerto e não sabido, designando o escrivão dia e hora, o que feito se expeçam os competentes editaes de citação, no prazo de 20 dias, nos termos do artigo 98, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914. P. deferimento. Rio de Janeiro, dezenove de outubro de 1921. — Rubens Figueiredo, procurador dos Feitos da Saude Publica. Testemunhas: — Annibal Dias de Oliveira. — Samuel Augusto da Rocha. Despacho: Como pede. D. Federal, 20 — 10 — 921. — V. M. Freitas. Designo o dia 9 do corrente, ás 13 1|2 horas, para ter logar a diligencia requerida. D. Federal, 3 de novembro de 1921. — O escrivão, Pedro de Sá. E, tendo sido justificada a ausencia do executado, exarei a sentença seguinte: Justificada, como se acha, a ausencia do executado, em logar incerto e não sabido, publiquem-se editaes com o prazo de trinta dias. D. Federal, 25 — 11 — 921. — V. M. Freitas. Em virtude do que, pelo presente fica o executado citado para no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio, após a terminação dos 30 dias da publicação deste, pagar a quantia de 3:000$, proveniente da multa referida, juros da móra e custas; ficando desde logo citado para todos os termos da acção e execução até final, sob pena de revelia. E, para constar, mandei passar o presente, do qual serão extrahidas cópias, publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1921. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 60 dias, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo se processa uma acção executiva entre partes como exequente Francisco Osorio Sarmento de Figueiredo, e executado José Dias de Oliveira, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Primeira Vara Civel. Francisco Osorio Sarmento de Figueiredo, no executivo por nota promissoria que move a José Dias de Oliveira, sendo o executado casado com D. Aurora da Silva, que se acha em Portugal, em logar incerto e não sabido, vem requerer a V. Ex. se digne ordenar que em dia e hora designados pelo escrivão deste juizo seja admittido o exequente a justificar a ausencia da mulher do executado, afim de ser a mesma citada por edital com o prazo que V. Ex. determinar. Nestes termos. P. deferimento. Rio, vinte e nove de novembro de 1921. — *Luiz Franco*, advogado (sellada legalmente). Despacho. J. Sim, designando o escrivão. Rio, 29-11-921. — *Fortes*. Designação. Para o dia 6 de dezembro proximo, ás 12 horas. Rio, 29 de novembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. E, tendo o exequente justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente a cerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: Sentença. Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effeitos de direito, e como tenha ficado provado estar D. Aurora Pereira da Silva, mulher do executado José Dias de Oliveira, ausente desta Capital, em jurisdição incerta de Portugal, determino seja a mesma editalmente citada, affixando-se e publicando-se os editaes na fórma da lei, com o prazo de sessenta dias. Custas pelo justificante. Rio, 7-12-921. — *Auto Fortes*. Em virtude desta minha sentença, o escrivão fez passar o presente edital, com teôr do qual chamo, cito e hei por citada D. Aurora Pereira da Silva, para, no prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação deste, vir a primeira audiencia deste juizo, que se realiza ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no Forum, a rua dos Invalidos n. 152, assistir conjuntamente com o seu marido José Dias de Oliveira, a assignação do prazo para embargar a penhora feita em seus bens, sob pena de proceder-se a sua revelia aos ulteriores termos da execução até final. E para que chegue ao seu conhecimento, se passaram este com outro de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 12 de dezembro de 1921. — *José da Silva Lisboa*. (Sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 12 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (6.755)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Edital na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem conhecimento, que a primeira praça, que deveria realizar-se hoje, de bens penhorados por Eduardo Baptista de Ornellas a Domingos Rodrigues Soutello, constantes de casas, bemfeitorias, moveis e semoventes dos sitios da Vargem Pequena e do Carretão, na fazenda da Vargem Pequena, em Jacarépaguá, será effectuada quinta-feira, quinze do corrente, ás treze e meia horas, logo após a audiencia deste juizo, á rua dos Invalidos numero 152. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.765).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação aos credores de Herman Lundgrem Junior, estabelecidos á rua da Quitanda n. 201, com commercio de armarinho, tecidos, modas e perfumarias; e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando deste logo convocados para á assembléa, que terá logar no dia 7 de janeiro proximo, ás 14 horas, no Forum, *á rua dos Invalidos numero 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do negociante Herman Lundgrein Junior, estabelecido nesta praça e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus creditos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial propõe o devedor impetrante pagar aos credores dos respectivos creditos por saldo de seus debitos chirographarios a porcentagem de 30 %, em tres prestações de 10 % cada uma, em seis, 12 e 18 mezes, contados da data da homologação da concordata, offerece como garantia o seu activo, alliado á honestidade do seu passado; e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Benjamin Braga, Sequeira & Leite e Schaible & Knitz, suspensas as execuções contra o concordatario por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa á assembléa que terá logar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 7 de janeiro proximo, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata sob pena de revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, ao 12 de dezembro de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere: — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.744)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de M. Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia M. Ribeiro, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.749)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Manoel Francisco Quadros que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5 e 6º do artigo 83 da lei n. 2024, de 17 de dezembro de 1908, so quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rollo*. (6.646)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação com o prazo de 60 dias

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou delle conhecimento tenham que por parte do Banco Nacional Ultramarino me foi dirigida a petição do theor seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Civel. O Banco Nacional Ultramarino, com séde em Portugal, e filial nesta cidade á rua da Quitanda n. 120, é credor de José Miguel Fernandes, domiciliado nesta cidade, por contracto de 5 de abril de 1918, doc. n. 1, a principio do capital de 4:000$000, depois elevado para 6:000$000 aos juros de 9 % ao anno, contados e capitalizados por trimestres então a partir de 30 de junho do mesmo anno, e prazo de 4 mezes vencidos a 5 de agosto de 1918, como tudo delle consta e da conta que acompanha esta, doc. 2, com os respectivos cheques docs. 3 a 6, sob garantia de nove apolices da Divida Publica, do valor nominal de um conto de réis cada uma, uniformizadas a numeros 810, 110.878, 110.879, 247.435, 247.436, 482.875, 91.528, 250.678 e 295.738, devidamente averbadas, em caução ao supplicante na Caixa de Amortização, doc. n. 7, estando vencida a divida, o supplicante vem promover a execução pelo saldo devedor, que é, juros contados até 30 de setembro proximo passado, a nove contos onze mil trezentos e quarenta réis (9:011$340), como se vê da mesma conta, doc. n. 2, pelo que requer se digne V. Ex., nomeando depositario para os titulos caucionados; feito o deposito, e sendo ignorado o paradeiro actual do supplicado, notificada esta ausencia, por testemunhas em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, mandar sejam expedidos editaes de citação para avaliação e arrematação do penhor e na primeira audiencia ser-lhe proposta a excussão, nos termos do art. 238, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, desde logo citado até final, sob pena de revelia, juros e custas. P. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — *Gastão Carlos Neves.* (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: A. Sim e nomeio depositario o coronel Antonio Joaquim da Silva Fontes. Rio, 9 de novembro de 1921. — *Sampaio Vianna.* E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado José Miguel Fernandes para a avaliação e arrematação do penhor de que trata a petição neste transcripta e para a primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o prazo de 60 dias que lhe será assignado em audiencia; ver propor-se-lhe a competente excussão de penhor e assignar-se-lhe o prazo legal para a defesa, sob pena de revelia, ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da dita excussão até sentença e final liquidação, sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas feiras ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguem que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* — Rio, 10 de dezembro de 1921. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.* (6.763)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Madeleine Figoni contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a importancia de 1:108$, correspondente a frs. 2.000,00; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.667)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Agencia Havas, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 60.000,00; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.665)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Eugène Lucciardi contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 48.376,71; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.664)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Louis Faribault contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 10.200,00; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.663)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Victor Ruffier & Comp., contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 3.811,85, representada por uma letra de cambio junta aos autos; devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Pedro Jano; negociante estabelecido á rua Senador Euzebio n. 51

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de F. de Oliveira Borja, estabelecido á rua Tobias Barreto n. 132, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi nos termos do artigo 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste Juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Pedro Jano, negociante, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 51, fixando o seu termo legal a começar de 3 de outubro ultimo, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 6 de janeiro de 1922, proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 9 de dezembro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior.* (6.754)

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um barracão de madeira, coberto de telhas, e um puxado de madeira, coberto de zinco, terreno e bemfeitorias, no Jardim Botanico (Gavea) numero 92 (antigo numero 18) da praia do Pinto, na acção executiva hypothecaria em que é exequente o Banco do Districto Federal, contra D. Marianna Leal de Marins, viuva e herdeiros do finado João Gonçalves de Marins

O Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz primeiro supplente da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem e delle conhecimento tiverem que, no dia 14 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, ás portas do auditorio, á rua Evaristo da Veiga, Quartel da Policia Militar, o official de justiça deste juizo, porteiro, trará á publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados pelo Banco do Districto Federal á D. Marianna Leal de Marins, viuva e herdeiros do finado João Gonçalves de Marins, na acção executiva hypothecaria que lhes move o dito exequente, e que serão entregues a quem mais dér e maior lanço offerecer sobre a quantia de 7:323$824, valor do principal accrescidos dos juros e custas, de conformidade com a clausula 9ª da escriptura

de hypotheca, e com apoio no art. 818 do Codigo Civil Brasileiro, por ter sido ajustada a despeza da avaliação, cujos bens são os seguintes: No Jardim Botanico; barracão n. 92 (antigo 18) da Praia do Pinto, terreno e bemfeitorias; tendo o barracão os caracteristicos seguintes: — Construido de madeira, coberto de telhas francezas, tendo este barracão um puxado de madeira coberto de zinco, medindo todo elle, de frente, tem quatro metros e 45 centimetros, e de fundos tem 17 metros e 70 centimetros, tendo todo elle os commodos seguintes: em 2 salas e 4 quartos, tendo na frente 2 janellas, de um lado 3 portas e 3 janellas, e do outro lado 2 portas e 4 janellas, tendo no fundo desse barracão, tanque, water-closet e caixa de agua; as bemfeitorias constam de 2 barracões, sendo 1 construido de ripas e barro, coberto de zinco, tendo ao lado de cada uma pequenas cozinhas, tambem de madeira e cobertas de zinco, medindo o 1º 3 metros e 30 centimetros de frente e 9 metros e 10 centimetros de fundo; e o 2º mede de frente 3 metros e 30 centimetros e de fundos 5 metros e 40 centimetros, cujos barracões estão construidos em terreno, que as suas dimensões são as fundadas no inventario de Francisco Roza do Espirito Santo, os seguintes: 45 metros de frente e 75 metros por um lado e 65 metros por outro, mas em virtude de uma rectificação de inventario que corre no Juizo da Provedoria desta Cidade, as dimensões são as seguintes: 94 metros de frente, pela praia do Pinto, 319 metros pelo lado da chacara n. 103, 9 gráos e 30 centimetros S. O., 246 metros e 4 decimetros pelo lado da chacara n. 110 ao Sul, 37 metros e 40 decimetros, pelo lado da de numero 109, ao rumo de 30 gráos S. E., 59 metros e 4 decimetros de fundo com a chacara n. 107, até o caminho que vae ao mar ao rumo de 67 gráos S. E. com as chacaras ns. 105 e 98, segue este caminho até a de n. 103. E para constar passou-se o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias que será afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos e mais 2 de igual teôr que serão publicados pela imprensa na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 21 dias do mez de novembro de 1921. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, escrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão *F. de Barros Barreto*. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — *Franklin Araujo*.

(6.343)

Juizo da Setima Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do predio e respectivo terreno, á rua Laura de Araujo n. 71, penhorada a Francisco José Vivas, por João Gonçalves Tosta, na acção ordinaria, em que contendem, na fórma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 14 do mez de dezembro proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 ½ horas no predio á rua José dos Reis numero 41, onde funcciona este juizo o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação: — Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel e a requerimento de João Gonçalves Tosta, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Francisco José Vivas nos autos de acção ordinaria que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem na metade do predio e respectivo terreno, á rua Laura de Araujo n. 71, que examinamos e descrevmeos da fórma seguinte: Predio terreo edificado no alinhamento da rua, feitio de platibanda, tendo na fachada uma porta e uma janella com portaes de cantaria; o corpo principal méde 4m,60 pouco mais ou menos, de largura por 12m,10 de comprimento, e é dividido em duas salas, dous quartos e corredor, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com a cozinha, latrina, banheiro e tanque. O respectivo terreno consiste na área occupada pela construcção e um pequeno quintal todo murado. Avaliamos o immovel descripto em 5:000$ (cinco contos de réis) sendo, portanto, de 2:500$ (dous contos e quinhentos mil réis), o valor da metade penhorada. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1921. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1921. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*. (6.309)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos, Netto, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Antonio de Rezende, vulgo «João Bola», como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de dezembro de 1921. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *A. B. dos Santos Netto*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Setima Circumscripção Judiciaria Militar

QUARTA REGIÃO MILITAR

Contracto para aluguel do predio á rua Santo Antonio n. 515, Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.

Aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Juiz de Fóra, na Auditoria de Guerra da Setima Circumscripção Judiciaria Militar — Quarta Região Militar, perante o Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra, compareceu o Sr. Henrique Surerus Sobrinho, casado com communhão de bens, para firmar o presente contracto, como arrendatario do predio sito á rua Santo Antonio n. 515, para nelle installar-se a Justiça Militar, e declarou, por sua pessoa e bens presentes e futuros, obrigar-se ás seguintes condições:

Primeira — O predio acima referido e aluguel pela importancia mensal de duzentos mil réis, para nelle funccionar a Justiça Militar, não podendo o seu preço ser augmentado durante a vigencia deste contracto.

Segunda—Durante a mesma vigencia não poderá o proprietario nem seus herdeiros vender ou arrendar a outrem o immovel, salvo se o comprador ou arrendatario sujeitar-se ás clausulas deste contracto.

Terceira — O pagamento será effectuado mensalmente na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, mediante attestado passado pelo auditor de guerra.

Quarta — As despezas relativas aos impostos e obras que digam respeito á segurança do immovel, correrão por conta do proprietario, responsabilizando-se o Governo, apenas pela conservação, asseio e limpeza do predio.

Quinta — Todas as bemfeitorias mandadas fazer pelo Governo no predio, durante a vigencia do presente contracto poderão ser retiradas, logo que seja rescindido o contracto, podendo ficar pertencendo ao proprietario, caso este indemnize a Nação, que no acto da rescisão e mediante avaliados mesmos por arbitros de escolhas das partes, na falta de accôrdo destas.

Sexta —O presente contracto vigorará até 15 de agosto de 1922, podendo ser rescindido pelo Governo, quando o entender, sem que o proprietario tenha direito a qualquer indemnização.

Setima — O presente contracto poderá ser renovado findo o prazo estabelecido, sem augmento de preço do aluguel mensal, podendo o proprietario, caso necessite do predio, dar aviso com antecendencia de 90 dias, no minimo, antes da renovação do contracto.

Oitava — Este contracto é celebrado de accôrdo com o art. 23, n. 8, da lei da Despeza para o corrente anno, que revogou, em parte, o art. 186, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e sua despeza correrá a contas da verba 15ª, —Material — sub-consignações, numero N. O. 25, alugueis de casas de orçamento vigente e nas que lhes forem correspondente nos orçamentos para os annos de 1922 e 1923. O presente contracto fica dependendo de approvação do ministro da Guerra e registro no

Tribunal de Contas, para que possa produzir todos os seus effeitos.

Nona — Nos termos do artigo numero 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, declara-se que por motivo de grande urgencia deixou-se de de proceder a concurrencia, afim de não paralizar o serviço publico. Em firmeza do que foi lavrado este contracto, que é assignado sobre estampilhas federaes no valor de seis mil réis, pelas partes contractantes e do mesmo tirando-se uma cópia que ficará em poder do arrendatario Henrique Surerus Sobrinho. O referido contracto estava sellado com estampilhas federaes no valor de seis mil réis e datado de vinte de novembro do corrente anno e assignado pelo Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de Guerra, pelo Sr. Henrique Surerus Sobrinho e sua esposa D. Martha de Castro Surerus.

Nota — A despeza decorrente do presente contracto foi feito o seu empenho sob o numero 864, pela Contabilidade da Guerra, em 20 de outubro de 1921, confórme consta do respectivo processo numero 975, da mesma data. Confere com o original que subscrevi. — *Ilo Madureira Ramos*, escrivão interino.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

(*)Termo de contracto, que assigna D. Judith Dias de Carvalho Souza Neves, para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento da delegacia do 17° districto policial

Aos 31 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria da Policia do Districto Federal perante o chefe de policia, doutor Geminiano da Franca, comparece D. Judith Dias de Carvalho Souza Neves, acompanhada de seu marido, Henrique de Souza Neves, e declara que pelo presente termo de contracto, que assigna, arrenda para o estabelecimento da delegacia do 17° districto policial, o seu predio, sito á rua Santo Henrique numero 146, sob as seguintes condições:

Primeira—Na fórma do artigo dezenove da lei numero tres mil e dezoito de mil oitocentos e oitenta o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno;

Segunda—Emquanto durar o contracto, as obras de segurança do predio correrão por conta da proprietaria e as limpezas por conta desta repartição;

Terceira—O aluguel, que começará a correr de primeiro de novembro do corrente anno em deante, será pelo preço de sete contos e duzentos mil réis annuaes, pagos pelo Thesouro Federal na razão de seiscentos mil réis mensaes, e por conta da sub-consignação do material da Policia—«Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes», do art. 2° n. 15, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921;

Quarta — Não poderá a proprietaria, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do predio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização, por prejuizo, seja qual for sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão, quando fôr isso conveniente, e a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

Quinta — Fica este contracto, que é celebrado de accôrdo com o decreto n. 3.771, de 20 de setembro de 1919, dependente da approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. E, por estarem assim accordes, mandou o Dr. chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Americino Warick, amanuense, o escrevi. — *Geminiano da Franca*. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Judith Dias de Carvalho Souza Neves*. — *Henrique de Souza Neves*. Testemunhas: *Synea Manhães Pinheiro*. — *Ernestino Manhães Pinheiro*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de dezeseis mil réis. Foi feito o empenho da despeza de accôrdo com o art. 2°, n. 15 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 — Material da Policia — Sub-consignação «Alugueis de casa para delegacias, etc. — Confere, *Ildefonso Monteiro*, amanuense. Conforme. — *Salvador Ferreira França*, pelo official.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencias préviamente marcadas no Palacio do Cattete, os Srs. general Candido Rondon, Manoel Alves de Araujo e capitão Homero Maisonette.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Ramiz Galvão e Max Fleuiss, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro realiza hoje á noite, em homenagem á memoria da ex-princeza Izabel, Condessa d'Eu.

O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde os Srs. conego Amador Bueno, afim de agradecer ao chefe do Estado o ter-se feito representar no festival do Asylo Izabel, e o coronel do Exercito de 2ª linha Josino do Nascimento e Silva, que se apresentou e agradeceu a assignatura do decreto de sua reforma naquelle posto.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«S. Paulo, 12 — A Liga Agricola Brasileira em reunião conjuncta da directoria e conselho deliberativo, tendo em vista algumas manifestações individuaes que se tem revelado contra o projecto de defesa permanente do café, resolveu mais uma vez exprimir a V. Ex. a adhesão da lavoura paulista áquelle projecto, que traduz antigas aspiração das classes productoras do paiz. Attenciosas saudações. — *Francisco Schimidt*. — Dr. *Candido Rodrigues*. — Dr. *Alfredo Pujol*. — Dr. *Henrique de Souza Queiroz*. — Dr. *Carlos Botelho*. — Dr. *Gabriel Ribeiro dos Santos*.»

«Rio Branco (Acre) — Tenho a honra de communicar a V. Ex., procedida dia 15, com inteira liberdade de votos, eleição de Juruá, unico municipio que faltava se realisar, não havendo a menor perturbação, nem minimo protesto. Respeitosas saudações. — *Epaminondas Jacome*, governador do Acre»

No Collegio Pedro II serão chamados a exames de preparatorios, no dia 14 do corrente, ás 9 horas, para prestar exames, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva — Antonio Ulrich do Magalhães Couto, Alvaro Guimarães, Ataliba de Barros, Amim Simão, Abelardo Rabello, Antheiro de Almeida, Ataliba Muniz Naiaico, Alfredo Moraes Filho, Augusto Achê Pillar, Ayrton Rocha, Bernardo Vasques Bandeira, Clodoveu Cayres Pinto, Carlos Coli Filho, Dagoberto Mascarenhas e Helio Garnier Sampaio

2ª turma effectiva — José Maria Ripper Nogueira, José Serrador, José Freire Martins, José Augusto de Castro, José Jeronymo de Paula Machado, João Baptista Brauner, João Paula de Magalhães Castro, João Modesto Barcellos, João Lourenço da Silva, João Saldanha Marinho Pereira de Amorim, João Baptista Bidart, João Pires de Camargo Filho, João Thomaz Netto, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa e Joaquim Severino de Paiva.

Turma supplementar — Joaquim Flora Nogueira, Joaquim Marques Seabra, Joaquim de Figueiredo Côrtes, Joaquim Affonso Nunes de Souza, Joaquim Ayres da Silva, Jocelino Monteiro, Jobel Lopez, Jorge Beral Sardinha, Jair de Carvalho e Juvenal Laranja.

Francez — 1ª turma effectiva — Antonio Francisco de Assis Moura, Alfredo Mario Moreira, Aderbal Carneiro Ribeiro, Americo da Motta Pereira, Arthur Bastos, Alexandre de Gusmão, Augusto Fischer, Athaydo Gonçalves Lopes, Arykerne Freire Bastos, Antonino Tamega da Silva, Alcides Senna Firme, Affonso Martins Loureiro, Ary Ribeiro Vianna, Coracy Maia do Paula Costa e Carlos Azevedo Leão.

2ª turma effectiva — Delphim Rodrigues Braga, Dulce Botelho Junqueira, Enéas Arrochellas de Miranda Corrêa, Eduardo Martins Loureiro, Edgardo Moutinho dos Reis, Eugenio Masson da Fonseca Filho, Edmundo Dardeau Vieira, Eugenio Martinho do Carmo Ribeiro, Eugenio Severiano de Magalhães Castro, Edith de Oliveira Guimarães, Ernani do Almeida, Francisco Alves, Farid Tannwir, Fausto Guerra Rego e Gilberto Souza Novaes da Cunha.

Turma supplementar — Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão, Gerardo Antonio Zuardi, Gilberto Lyra da Silva, José Rodrigues Pinto de Moura, José Gomes Portella, João Damasceno Vieira, João Oscar da Fonseca, João Evangelista Campos, João Coelho Fragoso Coimbra e João Neves Aurora Terra.

Inglez — Turma effectiva — Antonio Orlando Marques de Oliveira, Armando Carneiro da Rocha, Anacleto Martins Castro, Adolf Hermann Gutsch, Carlos Monteiro de Almeida, Dacio Cesar Guerreiro Lima, Decio Ferrão Berrini, Dalila Attilio, Edgar Trouillet Braga, Ernesto Luiz Gueve, Eugenio Campagnac da Silveira, Ernesto Imbassahy de Mello, Enéas da Fonseca Castello Branco, Ernesto de Mello Baptista, Eduardo Dante dos Santos Pinto, Edyl Barbosa Porto, Francisco de Moura Coutinho Filho, Francisco de Paula Muniz Freire, José Olegario Rodrigues e Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Turma supplementar — Falk Sacoim de Brito, Jeronymo Baptista Bastos, Godofredo Freire da Silva, Heitor Carneiro Felippe, Haroldo Lima de Mello, Hildebrando Werneck, Hudson Guimarães de Freitas, Helena Burle Marx, Hastimphilo de Moura Filho e Isabel de Alcantara Bilhar.

Latim — Turma effectiva — Aristoteles Camara Leal Jacoli da Paixão, Aristides da Silveira Lobo, Alfredo Herculano Freixo, Edmundo Orlandini, Francisco Bueno Brandão, Francisco de Assis Ribeiro, Francisco Paula da Silva Chaves, Felix de Moraes Sarmento, Frederico Adolpho Fassheber, Grover Jacob, Germano Freitas, Guilherme Augusto de Magalhães Pahl, Gilberto Travassos, Go-

dofredo Garcia Justo, Guilherme Catramby Filho, Haroldo Ponte Ribeiro de Castro Schiller, Hugo Fernandes de Oliveira, Horacio Kruger de Andrade, Humberto da Rocha Frota e Horacio Alves Mendes.

Turma supplementar — Heleno Azevedo da Silveira, Hilton Jesus Gadret, Humberto de Souza Machado, Ivan Milivard Pereira da Silva, Isaura de Almeida Barbosa, José Chaves, José Campos de Oliveira, José de Lima Batalha, José Luiz Belart e José Teixeira Alves da Cunha.

Historia natural — Turma effectiva — Custodio de Moraes Sarmento, Cleyso de Leão Fontes, Cid Maciel Monteiro de Oliveira, Euphrasio Theotonio da Costa, Emilio de Mesquita Vasconcellos, Fabio Senna da Veiga, Gentil Gomes do Amaral, Guilherme Vidal Leite Ribeiro, Humberto Cardoso, José da Silva Neiva Netto, José de Sá Freire, João Victorio Sabuto Neto, João Climaco de Mello Filho, João de Mesquita Barros Filho, Joaquim de Oliveira, Jorge Alvim Shmidt, Josino da Gama Filgueiras Lima, Jorge Antonio Mattos Prates e Moacyr de Saldanha da Gama Coelho.

Turma supplementar — Lauro Pinheiro Baptista, Luiz Santayana de Castro, Luiz Togo Moreira, Lysandro Nogueira de Vasconcellos, Manoel Menoes Pereira, Moysés Bergstein, Marcello de Miranda Ribeiro, Milton Camargo da Silva Rodrigues, Octavio de Rezende Leoult e Octacilio de Freitas Assumpção.

Physica e chimica — Turma effectiva — Oswaldo Pedro Monteiro, Oswaldo Ribas de Mello Leitão, Oswaldo Brito Fernandes, Paulo Trota, Paulo de Azevedo Athayde Plinio de Faria Lobo Vianna, Ruben Pereira Braga, Rodrigo Carneiro Costa, Sylvio Carvalho Duarte, Sebastião Ribeiro Gomes, Sylvio Moreira de Mattos, Severino dos Reis Meirelles, Santos Ferreira Gabarra, Sylvio d'Orsi, Sebastião Silva, Stelio Guaraná Guia, Traiano Moraes Moreira Filho, Urius Cordeiro, Virgilio Villaronga Fontenelle Filho e Vital Brasil Filho.

Turma supplementar — Antonio de Sampaio Pires Rebello, Angelo Nolasco de Almeida, Augusto Carlos Nabuco de Araujo, Americo de Brito Gomes, Alnizio Thompson Nogueira, Aristides Vaz d'Almeida, Armando Peixoto Moreira, Augusto Sergio Ferreira, Augusto Pinto de Oliveira e Alnizio Vaz Dias.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva — Antonio Vianna de Souza, Alberto de Chermont Raiol, Ariovisto Marcos de Almeida Rego, Arthur Oscar Saldanha da Gama, Anna Mindala Akerman, Augusto Ferreira de Paula, Armando Barreto de Castro, Alfredo Ismael Pereira da Cunha Filho, Ary de Araujo Gomes, Armando Vozeji, Aprigio Bello Sobrinho, Anthony Rocha, Asdrubal Lobo Moreira da Silva, Alkindar Dutra de Castilho e Alvaro Portinho de Sá Freire.

2ª turma supplementar — Argemiro Pinto da Costa, Adhemar Rossi, Aldo Pessoa Rebello, Anysio Cerqueira Luz, Bolivar Miranda, Cyro de Souza Corrêa, Carlos Augusto de Castro Drummond, Christiano Araujo Franco, Celso Roméro, Cesar Tercio Bellez, Cicero Lenenroth, Carlos dos Santos Jacintho, Carlos Pimentel Cardoso, Clovis Pinto do Amaral e Darloz de Berredo Guimarães.

Turma supplementar — Dario de Mello Pinto, Djalma Barbosa da Motta, Domingos Monteiro Abelha Filho, David Buarque de Almeida, Djalma Quintel e de Souza Lobo, Emilio François Filho, Eduardo Julio de Castro, Eugenio Gonçalves Couto e Edgar Corrêa de Guamá.

Algebra—1ª turma effectiva—Albertino Palmier, Ary Guasque de Faria, Affonso Ary Soares, Bento da Gama Monteiro, Celestino Meirelles dos Santos, Christiano Brasil Filho, Carlos das Neves Carvalho, Carlos José Nabuco de Araujo, Carlos Emilio Pereira Pinto da Silva, Cid de Moraes Velleg, Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, Carlos Marques Dias, Casemiro Villela de Senna Madureira, Cauby Pulcherio e Candido Andrade.

2ª turma effectiva — Decio dos Santos Lobo Vasconcellos, David Pillar, Demetrio Simão, David Dereune, Dejacyr Pires Ferrão, Danilo Raogel Brigido, Elzio de Albuquerque Pimentel, Eudoro Libanio Villela, Fabio de Castro, Fernando Quintella, Gil Alvarenga, Hermann Gribel, José Manoel de Mello Junior, José de Carvalho e Joaquim de Almeida Cardoso.

Turma supplementar — Eduardo Bahouth, Ernesto da Silva Pereira, Elias Davidovich, Eurico Ferreira Barbosa de Menezes, Ennio Azevedo, Edgard Teixeira Valladão, Ernani de S. Thiago, Euclides Fróes, Edgard Marcondes Portugal e Edmundo Soares da Silva Bastos.

Historia Universal:

1ª turma effectiva — Antonio dos Santos Ribeiro França, Amancio Torres Filho, Aristides Augusto Villas Bôas, Alvaro Tavares Carmo, Alohen de Freitas Albuquerque, Alvaro Pinto Villela, Alvaro Camargo Xavier de Brito, Affonso Segreto, Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias, Abilio de Azevedo Caldas Branco, Agoncillo Caiado de Castro, Atahualpa Silva Neves, Armando de Paula Fonseca, Benedicto Penha da Costa Ultra, Cyro de Moraes Silva.

2ª turma effectiva — Cid Corrêa Lopes, Caetano Albuquerque Prado de Oliveira, Erico Clapp, Evaristo Dias Pereira, Fidelis Copolillo, Guilherme Barcellos Borges, Gilberto Gonçalves Senna e Silva, Germano de Almeida Sampaio, Gaston Conein, Gastão Quartin Pinto de Moura, Germano Lima, Glycerio Carneiro Ennes, Oswaldo Xavier da Silva, Guilherme Werming, Giselio Tanner de Abreu.

Turma supplementar — Helio Maria Darvim de Albuquerque, Henrique Luiz Vianna, Haroldo Tavares da Gama, Helvecio Xavier Lopes, Heitor Almeida de Sá, Henrique Alberto Wollner, Horacio Lins Rodrigues de Vasconcellos, Henrique Brito de Magalhães, Helio Freire Braga, Henrique Constancio Bennassi.

Geometria:

Turma effectiva — Alvaro Passos de Mello, Alfredo Machado Torres, Alvaro Pedro dos Santos, Arandy Miranda, Albino Carlos da Silva Guimarães, Benjamin Santos, Carlos Villela Campos, Camil Muario, Diogenes Moacyr de Mendonça, Guilherme Augusto Azevedo, Gilberto Gomes da Silva, Gilberto de Gouvêa, Guilherme Pires de Carvalho e Albuquerque, Guilherme Fischer Prisser, Haroldo Souza Machado, Haroldo Candido de Oliveira, Humberto de Araujo Benevenuto, James L. Kobler, Nelson Lucrecio Ascoli, Rolando Lengruber.

Turma supplementar — Homero Fontoura Barcellos, Hildegardo Ribeiro da Boamorte, Helio Ribeiro da Silva, Herbert Bebiano da Rocha Vaz, Hercilio Garcia de Menezes, Irnack Carvalho do Amaral, Ivan Friedmann, Ito Salles, Ildefonso Mascarenhas da Silva, José Luiz de Magalhães.

Geographia — 1ª turma effectiva — Abilio Vasconcellos, Acrisio Maciel da Silva, Carlos Thomaz Pereira Filho, Camillo Jose de Carvalho, Carmello Calabria, Francisco Rinelli de Ailmeida, Francisco de Paula Oliveira Junior, Francisco de Paiva Azevedo de Menezes, Fausto Amorim Goulart de Andrade, Germano Mauricio da Costa Bastos, Georgino de Aarujo Lima, Guilherme Augusto Lima Torres, Humberto de Rezende Maia, Heitor Tavares Guimarães Bastos e José de Albuquerque Dias.

2ª turma effectiva — José Eduardo de Moraes, José Domingos Pinto, José Villela dos Santos, José Jacob Sewaybricker Filho, José Macedo, José Baptista Corrêa, José Domingues Machado Filho, José Soares Maciel, José Geraldo d'Apparecida Navarro, José de Gervais Cavalcanti Vieira, José Moreira Lopes, Jose Marques Porto Vaz Filho, José Coelho Neves, José Antonio de Souza Vianna e Walkir Calvet Dias Coelho.

Turma supplementar — José Francisco da Silva, José Raymundo de Souza Azevedo, Jacintho Pereira Reis, José Randolpho Carvalho de Paiva, José Beltrão dos Santos Dias, Julio Bracon Itajahy, Jayme Galvão, Jayme Gonçalves Pereira, Jayme Luff de Carvalho e Jorge Carvalho de Oliveira.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Aluizio Alves, Arino Silveira de Souza, Alix da Costa Anglada, Alberto de Almeida Placido, Alberto Mourão Russell, Anesio Trota Aguiar, Adhemar Pinto, Attila do Nascimento Silva, Ataliba de Almeida, Amelia de Moraes, Admar do Azevedo Borges, Alberto Barreto de Castro, Ibino de Moura Mesquita, Alcides Rodrigues de Paiva e Augusto de Oliveira.

2ª turma effectiva — Alice de Moraes Sarmento, Aryon Guimarães Rilface da Silva, Chrispin de Almeida Rios, Carlos Campos, Euler Jardim, Edgard Gonçalves Couto, Enéas Trigueira da Silva, Francisco Vieira Barbosa, Felippe Henrique Carpenter Ferreira, Iwan de Oliveira Figueiredo, José Monteiro de Barros, José Francisco de Freitas Filho, Jorge Frias de Paula, Tito Ascoli de Oliva Mayor e Jayme Campos (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar — Alvaro do Nascimento de Fidalgo, Alberto Soares de Souza, Alfredo Rodolpho Lantert, Alfredo de Araujo Franco, Alfredo Sequeira Filho, Arthur Rodrigues Silva Filho, Arthur Kramer, Alvaro Wanderley Dantas, Alvaro Rodrigues Nogueira e Adolpho da Silva Medeiros.

Resultado dos exames realizados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro no dia 13 de dezembro.

Mecanica applicada — Approvados: plenamente gráo 8, Carlos Charnaux; gráo 7, João André Bergallo; simplesmente gráo 5, Guido Corrêa do Nascimento e gráo 4, Armando Carneiro Monteiro.

Desenho de estradas — Approvados: plenamente gráo 9, Francisco Macedo Fabricio; gráo 8, Candido Alberto Pereira; gráo 7, Walter da Rocha Werneck; gráo 6, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Gastão Fernandes da Camara, José Claudio da Costa Ribeiro e Adhemar Preludiano da Rocha; simplesmente gráo 5, Oswaldo Lopes da Silva e Antonio Alves Freira; gráo 4, Americo Wanick; gráo 3, Alvaro Brandão Neves da Rocha; plenamente gráo 6, Henrique Messedey da Rocha Freire.

Descriptiva — Approvados: plenamente grão 7, Prudente Meirelles de Moraes: simplesmente grão 5, Annovaldo da Rocha; grão 1, Fernando Teixeira, houve um reprovado.

Architectura — Approvados: plenamente grão 7, Paulo Cesar Machado da Silva, Erick Felix Waldemar Schendel e Americo de Carvalho Ramos; simplesmente grão 5, João José Gianirine e Mario Alves Aranha; grão 2, Waldemar Paranhos de Mendonça.

Mecanica racional — Approvados: plenamente grão 6, Lysandro Mele Pereira da Silva e Antonio Urbano de Almeida; simplesmente grão 4, Octavio Saramago da Fonseca; grão 3, Henrique Duvivier Goulart e Umberto Cyrillo Odono. Um retirou-se.

Hydraulica — Approvados — plenamente grão 7, Saul Massa Pinto; simplesmente grão 5, Raymundo de Areas Leão, e 2 retiraram-se.

Chimica inorganica — Approvados: plenamente grão 7, José de Araujo Villela; grão 6, Alvim Affonso Brandão Maciel; grão 5, Helio Halves de Brito, Adalberto Cumplido de Sant'Anna, André dos Santos Dias Filho; grão 4, Osmar Graça; grão 3, Mario Gomes; grão 2, Alfredo Ramos Ferreira e José Euclydes Caraça; grão 3, Milton Peixoto Maia.

Calculo — Approvados: simplesmente grão 4, Joaquim da Silva Simões; grão 3, Mauro Santos e 3 retiraram-se.

Resistencia dos materiaes — Approvados: plenamente grão 7, Nilo Colomna dos Santos; grão 6, Gustavo Ramalho Borba; grão 5, Lino Barcellos Collet; grão 3, Luiz Dias da Silva Junior. Um retirou-se.

Desenho de aguadas — Approvados: plenamente grão 9 Haroldo Lisboa da Graça Couto; simplesmente grão 5, Antonio José Guimarães Freitas; grão 3, Ernesto Camillo Morize e Victor Rese de Gouvêa; grão 2, Oswaldo da Silva Vieira.

Topographia — Approvados: plenamente grão 8, José de Faria Junior; grão 7, Eduardo Agostini; grão 6, José Martins Ribeiro, Jayme Spinola Teixeira; grão 5, Joaquim Avellar e Nelson Spinola Teixeira; grão 4, José Victor de Lamare. Houve um reprovado.

Mineralogia — Approvados: plenamente grão 9, Pedro Belisario Velloso Rebello; grão 8, Rubem de Mello; grão 7, Paulo Leopoldo Pereira da Cunha; simplesmente grão 4, Didimo Estacio de Lima Brandão. Houve dous reprovados.

A's 2 horas da tarde do dia 9 de dezembro de 1921, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes o Exmo. Sr. Dr. James Darcy, vice-presidente, commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Dr. Arthur Getulio das Neves e Dr. Francisco Soiano Cafneiro da Cunha, directores; barão de Santa Margarida, secretario do conselho e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Pel Dr. James Darcy, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou o conselho a tratar dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, sendo despachados de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores os requerimentos seguintes:

A. Placido Marques & Comp., Rita Lougada de Azambuja, David Ferreira Soares, Felecidade Maria, Domingos Pereira dos Santos e outros, Innocencio Antonio da Silva, Porfiria da Silva Moura, Margarida Estrella Botelho, Esmeralda de Freitas Guimarães, José Maria Goulart de Andrade, Mario de Toledo Fonseca, Maria Leite de Castro, Beatriz Bittencourt Marques Saturnino Binachino, Armelinda Peixoto Lourenço, José Moraes S. Belfort e outros, Irene Montinho da S. Freire, João Furtado da R. Junior, Francisco da S. Resende, Manoel Felicio de L. Miranda, Luiza Pereira Barreto Augusto Goldsmith, Antonio F. Monte Bello Bondim Maria Moreno, Gaspar Francisco da S. Guimarães, Mathilde Mera Barroso, Francisca da S. Costa, Benedicto da Graça Couto, Associação dos Marinheiros Remadores e Dejanira Lessa de V. Pillar.— Deferidos.

Gil Benito, Ida Jardim, Alice Ramos, Donata Luzia dos Reis, Amandina Ferreira de Oliveira, José Pinto de Almeida e outros, Aurora Ferreira da Silva, Loura Mendes Pereira, Antonio R. Esteves, Amanda Carreiro, Maria Ferreira de Castro Antonio Carvalho, Francisco T. de Freitas, Abel de Souza Freitas, Rita da S. Bessa e Agripino Torres Gonçalves — Deferidos, mediante termo de responsabilidade

Angelina Vaz e Rosario Lauro.— Mantido o despacho anterior.

Mercedes da Cruz Dias.— Requeira conjuntamente com sua filha maior.

Arthur Pires Maciel — Prove com documento official ser irmão do depositante.

Joaquim Marques Nunes. — Satisfaça a exigencia do chefe de secção.

Alzira Gomes Coelho.— Prove que não existem asseendestes do depositante.

Idalina Izidra de C. Guimarães.— Deferido, assinando o recibo de quitação a requerente conjuntamente com os seus filhos maiores.

Manoel M. Baptista Barreto. — Requeira ao juiz do inventario.

Adelpho Gomes de Albuquerque. — Junte certidão de casamento.

Sophia Rosa Machado. — Deferido effectuando-se o pagamento a viuva do depositante ou procurador legal.

Jacintho R. de Carvalho.— Prove ser o unico herdeiro.

Francelina B. dos Santos.— Junte certidão de obito.

Alfredo Braga — Indeferido.

Joaquim Dias da Silva.— Indeferido.

Francisco Antonio Marques da Silva.— Não ha que deferir.

Companhia Industrial Santa Fé. — Officie-se.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão ás 6 e meia horas da tarde, mandando lavrar a respectiva acta e fazer as publicações do costume.

O resultado dos exames de solfeio (3º anno) realizados no dia 12 do corrente no Instituto Nacional de Musica foi o seguinte:

Plenamente, grão 9: Juracy Coelho Netto e Lydia Sara Bonotto; plenamente, grão 8: Waldemar Thadeu Navarro e Bertha Kaseff; plenamente, grão 6: Idalina Pereira da Cruz Fragata Odette Magalhães da Silva e Zuleika Queiroz; simplesmente, grão 5: Judith Emilia Rosa, Oscar Borghet Filho e Suely Freitas de Oliveira.

Eliminadas 13, inhabilitadas 3; não compareceram 2.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 14 de dezembro de 1921 as seguintes folhas do decimo segundo dia util:

Montepio da Fazenda L—Z — Montepio militar da Marinha.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendido do dia 20º ao 22º dia util.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, 14 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 283, 295, 300, 330, 508 510, 519, 525, 526, 527, 553, 593. Supplementar: ns. 530, 540, 546, 549 e 550.

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 1, 5, 8, 14, 22, 23, 29, 39, 47, 120, 151, 561. Supplementar: ns 75, 77, 78, 79 e 81.

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 134, 146, 251, 262, 281, 336, 348, 353, 587, 591, 596 e 670. Supplementar: ns. 363, 364, 369, 379 e 390.

2º anno — Francez — Oral—Alumnos ns. 9, 10, 13, 27, 54, 92, 93, 94, 101, 109, 110 e 347. Supplementar: ns. 136, 137, 141, 153 e 159.

4º anno — Geometria—Oral—Alumnos ns: 476, 516, 588 e 644.

5º anno — Geometria—Oral—Alumnos ns: 21, 25, 97 e 453.

6º anno — Chimica — Oral—Alumnos ns: 20, 85, 112, 220, 241, 267, 290, 329, 464, 600, 664 e 777.

6º anno — Chorographia e Historia do Brasil — Oral — Alumnos ns. 46, 74, 138, 165, 212, 239, 268, 438, 455, 470, 500 e 502.

6º anno — Topographia — Oral — Alumnos ns. 6, 35, 106, 115, 202, 213, 349, 392, 514, 548, 551 e 723.

— Realiza-se amanhã, quinta-feira, 15 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez—Oral—Alumnos ns. 530, 540, 546, 549, 550, 555, 559, 561, 567, 568, 572 e 575. Supplementar: ns. 576, 584, 587, 589 e 591.

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 75, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 87, 102, 104, 108 e 444. Supplementar: ns. 118, 124, 125, 127 e 164.

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 90, 363, 364, 369, 373, 379, 384, 390, 499, 527, 553 e 593. Supplementar: ns. 391, 395, 396, 397 e 399.

2º anno — Francez — Oral—Alumnos ns. 136, 137, 141, 153, 159, 160, 162, 163, 171, 172, 173 e 177. Supplementar: ns. 179, 182, 186, 188 e 196.

6º anno — Historia Natural — Oral — Alumnos ns. 25, 85, 97, 287, 298, 422, 451, 453, 577, 600, 664 e 777.

6º anno — Chorographia e Historia do Brasil — Oral — Alumnos ns. 20, 40, 112, 220, 241, 267, 288, 290, 292, 329, e 416.

6º anno — Topographia — Oral — Alumnos ns. 46, 74, 165, 215, 239, 414, 461, 473, 482, 500 e 502.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quite até a hora de ter inicio o exame será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente, de accôrdo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento, desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica e sciencias será dado ás 8 horas na secretaria.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento existiam, na manhã de 12 do corrente, nos moinhos e trapiches desta Capital, 7.698 toneladas de trigo em grão e 101.207 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 140 039 caixas de kerosene e 339 843 caixas de gazolina (inclusive o existente a granel).

A renda recolhida pelo Serviço de Povoamento aos cofres publicos attingiu durante o mez de outubro ultimo á quantia de 24:991$905, relativa aos seguintes nucleos coloniaes: Affonso Penna, 2:019$600; Aucarana, 998$714; Bandeirantes, 378$077; Cruz Machado, 3:827$186; Inconfidentes, 305$; Irety, 2:020$578; Itatiaya, 158$619; Ivahy, 651$575; Itapará, 488$525; João Pinheiro, 1:035$600; Moreção, 3.703$860; Senador Correa, 4:487$559; Tayó, 226$364; Vera Guarany, 2:586$066; Visconde de Mauá, 1:183$276, e Yapó, 831$100.

Os colonos localizados pelo referido serviço já recolheram ao Thesouro Nacional, por intermedio das Collectorias Federaes nos Estados, a quantia de 3.649:053$510, correspondente ao pagamento de lotes, casas, bemfeitorias e auxilios diversos.

O valor da producção de origem vegetal, animal e industrial desses nucleos tem sido o seguinte 1914, 2.247:248$190, 1915, 6.132:812$633; 1916, 8.411:773$605; 1917, 10.631:929$582; 1918, 16.333:852$770; 1919, 17.956:189$580, e 1920, 20.212:325$750.

O valor da criação pertencente aos colonos teve o seguinte crescimento: 1914, 808:956$200; 1915, 2.426:856$500; 1916, 2.849:941$500; 1917, 4.309:040$780; 1918, 5.639:795$000; 1919, 6.770:050$600; 1920, 7.955:941$500.

Os nucleos federaes contam a população de 41.722 pessoas, sendo 17.475 nacionaes e 24.247 estrangeiros.

Nesses centros ruraes foram construidos pelo Serviço de Povoamento 1.109 kilometros de estradas de rodagem e 3.202 kilometros de caminhos vicinaes.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — bom, ainda sujeito a trovoadas locaes.

Temperatura — ligeira ascensão á noite; ainda em ascensão de dia.

Ventos — normaes, com viração menos fresca.

Estado do Rio — Tempo — bom sujeito a trovoadas locaes em todo o Estado; leste o tempo passará de instavel á bom.

Temperatura — em ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira — bom passando a instavel.

Synopse do tempo occorrido

No Districto Federal—(até 15 horas do dia 13)—De accôrdo com a previsão feita, o tempo continuou bom, com nebulosidade variavel á noite, quando foram notados relampagos a NW.

Hoje, á tarde, foram observadas formações typicas de trovoadas sobre as serras.

A temperatura que já ha dias, vem se elevando gradativamente, foi estavel á noite subindo de dia; a maxima foi registrada ás 10h 5m. com 27°.0 e a minima ás 14h.50m. com 21°.

Os ventos sopraram do quadrante SE até 19 horas; desta hora até ás 21 horas de E; a seguir houve calmaria que se prolongou até ás 10h 20m., quando cahiu a brisa.

Em todo o paiz: (até nove horas do dia 13); —zona norte—Devido á defficiencia de despachos meteorologicos não é feita a synopse desta zona. Entretanto pelos raros despachos recebidos sabe-se que em alguns pontos do Maranhão o tempo está bom, e na Bahia está incerto.

Zona centro—Em Minas e Goyaz, Matto Grosso e Goyaz o tempo esteve incerto, nos outros Estados desta zono esteve bom. Choveu e trovejou hontem nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro A temperatura subio ligeiramente.

Zona sul—Tempo incerto em alguns pontos do Paraná, e bom nos demais pontos. Chuviscou em alguns pontos de S. Paulo e do Rio Grande do Sul.

Estações de aguas:—Em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas o tempo está incerto; em Passa Quatro está bom. Choveu hontem em Caxambú e Passa Quatro Trovejou em Caxambú. A temperatura foi estavel em Poços de Caldas e Araxá, subio em Passa Quatro e declinou em Caxambú. A temperatura maxima em Caxambú e Araxá foi 26°.0 em Poços de Caldas 25°.0 e em Paulo 27°.0 e em Passa Quatro 27°.0.

Menores temperaturas: 10.2 em Lages e 11.0 em Itabira do Matto Dentro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 13: —54.5 m/m em S. Bento das Lages (Bahia) e 34.0 em Arassuhay.

Ondas de calor — A onda de calor que ha dias affecta o extremo sul do paiz, começa a fazer-se sentir na região central; reinam temperaturas elevadas no sul de Matto Grosso.

Estado do mar na costa do paiz: — Em parts da costa da Bahia e do Estado do Rio, Varas; nos demais pontos da costa do Paiz chão e tranquillo.

Regiões sem chuvas;—Ha mais de 15 dias: —Sobral, Aracajú e Passo Fundo.

Dados aerologicos:—Corrente de SE até 200 metros, com a velocidade maxima de 6.2 metro; de ahi até 5.200 metros corrente de NNW, com a velocidade maxima de 7.9 metros; desta altura até 12.800 metros, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 17.300 metros, corrente variando WNW a WSW com a velocidade maxima de 22mb2, á WNW.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Glempean*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaverava*, para Estancia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 110ª loteria do plano 360, 161ª extracção do anno de 1921, realizada em 13 de dezembro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra *j* e art. 35 da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910 a em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral de Fazenda Publica:

53.760	100$000
19.071	100$000
115.409	100$000
93.473	200$000
71.915	100$000
105.729	100$000
22.958	100$000
43.955	100$000
32.012	100$000
26.175	100$000
118.204	2:000$000
59.052	20:000$000
35.844	500$000
50.465	100$000
14.411	100$000
72.891	100$000
46.914	100$000
99.223	100$000
113.047	200$000
100.520	100$000
56.981	200$000
96.310	100$000
116.457	100$000
2.789	100$000
31.475	100$000
61.092	200$000
4.558	200$000
6.424	100$000
83.551	100$000
28.424	200$000
78.107	1:000$000
33.757	100$000
70.408	100$000
13.740	100$000
65.673	200$000
50.422	100$000
106.896	100$000
110.735	200$000
83.567	1:000$000
54.326	200$000
68.518	100$000
72.750	1:500$000
115.354	100$000
91.882	100$000
8.743	100$000
27.350	100$000
9.021	100$000
115.234	100$000
12.783	100$000
8.914	200$000
62.245	200$000
78.730	200$000
5.080	1:000$000
23.526	500$000
3.819	500$000
39.875	100$000
28.708	200$000
10.483	100$000
365	100$000
117.857	100$000
68.891	500$000
60.458	200$000
Approximações	
59.031 e 59.033	300$000
118.203 e 118.205	200$000
72.749 e 72.751	100$000
Dezenas	
59.031 a 59.040	40$000
118.201 a 118.210	30$000
72.741 a 72.750	20$000
Centenas	
59.001 a 59.100	10$000
118.201 a 118.300	6$000
72.701 a 72.800	5$000

Todos os numeros terminados em 2 teem 1$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Costa Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1921

Zona Norte — Por absoluta falta de desenhos meteorologicos desta zona é feita a synopse.

Zona Centro — Em Goyaz e alguns pontos do centro de Minas o tempo esteve incerto; nas demais localidades desta zona esteve bom. Chuvas, esparsas, nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. A temperatura subiu.

Zona Sul — Em Santa Catharina o tempo esteve incerto; nos demais pontos desta zona esteve bom. A temperatura subiu, Chuvas, fracas, esparsas, em Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de dezembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia									Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos		Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força					Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)													
Barra do Corda (X)													
Fortaleza (X)													
Quixeramobim (X)													
Natal (X)													
Parahyba (X)													
Recife (X)													
Pão de Assucar (X)													
Aracajú (X)													
Bahia	62.4	26.0	—	E	3	8	Vag.	I.		25.0	21.0	5.0	C. t. v. pm.
Caetité (X)													
Januaria	60.5	21.0	—	C	0	10		I. (ch. man.)		22.0	15.0	7.6	
Bello Horizonte	63.0	22.0	3.0	C	0	8		B.		23.5	15.5		
Theophilo Ottoni	64.0	20.0	—	C	0	10		I. (ch. man.)		21.0	17.0	4.7	
Uberaba	60.0	23.0	3.0	E	3	6		B. (b. manhã).		28.0	20.0		
Caxambú	65.2	22.0	3.0	NE	4	2		B. (b. manhã).		38.0	14.0		
Poços de Caldas	65.9	25.0	6.0	N	1	8		B.		25.0	12.0		B. am. pm.
Goyaz	56.5	24.0	1.1	NE	2	10		I.		21.0	20.0	8.0	C. t. om.
Santa Luzia	58.0	18.0	1.0	E	4	10		I.		26.0	14.0		C. pm.
Cuyabá	56.0	28.4	0.6	NE	1	3		B. (b. manhã).		34.0	21.5	1.0	C. v. pm.
Corumbá	56.0	30.0	1.0	E	1	0		B. (b. manhã).		36.0	21.0		B. am. pm.
Victoria	60.8	24.0	2.0	C	0	10	Chão.	I.		30.0	21.5	21.0	Ag. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	65.0	23.1	0.2	S	4	3	Chao.	B. (b. manhã.)		24.2	19.5		B. am. pm.
Campos	64.6	22.0	2.0	E	2	10		C. (c. manhã).		27.0	21.0	28.7	C. am. pm.
Friburgo	63.4	22.0	1.0	C	0	8		—		27.0	13.0		Chs. pm.
Petropolis	67.2	21.5	1.5	NE	1	4		B. (b. o. de m.)		24.0	13.0		
Rezende	62.0	27.0	3.0	E	2	5		B. (b. manhã.)		30.0	16.0		B. am. pm.
Cabo Frio	64.8	27.0	2.0	E	2	5		B.		26.0	20.0		I. pm.
Therezopolis	61.0	22.0	2.0	N	1	7	Chão.	B.		22.5	11.5	2.0	C. pm.
S. Paulo	63.3	20.0	2.0	NE	2	4		B. (b. manhã).		29.0	12.0		
Santos	65.0	24.0	0.0	S	2	0		B. b. manhã.		28.0	17.0		B. am. pm.
Paranaguá	65.0	26.0	1.0	C	0	4	Chão.	I. (de manhã).		26.0	16.0		
Guarapuava	—	22.0	5.0	E	5	—	Tranquillo.	B. (b. o. de m.)		29.0	13.0		B. am. pm.
Curytiba	63.4	21.0	1.0	E	1	0		B. (b. o. de m.)		32.0	10.0		
Florianopolis	63.3	24.4	4.0	NNW	6	0		C. (de man).		24.0	22.7	0.1	
Lages	—	14.9	0.5	EN	3	7		I.		—	11.1		
Porto Alegre	60.5	25.0	1.0	N	1	10		B. (b. man).		32.0	16.4		B. am. pm.
Uruguayana	58.0	30.0	2.0	NNE	2	6		B. (b. manhã).		38.0	22.0		I. am. pm.
Montevidéo (X)						0							
Buenos Aires (X)													

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **nc**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 12 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	0/0	28.7	17.7	Corcovado: Temp. 22.0 Hum. Rel. 83 %. Vento S E 6.			
Gavea	0/0	25.2	18.0				
Nitheroy	0/0	30/2	20/6				

Nota—Não veio telegramma

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1921

Zona norte — Devido a deficiencia de despachos meteorologicos não é feita a synopse desta zona. Entretanto pelos raros despachos recebidos sabe-se que em alguns pontos do Maranhão o tempo está bom e na Bahia está incerto.

Zona centro — Em Minas e Goyaz o tempo esteve incerto, nos outros Estados decta zona esteve bam. Chuveu e trovejou hontem nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu ligeiramente.

Zona sul — Tempo incerto em alguns pontos do Paraná e bom nos demais pontos. Chuviscou em alguns pontos de S. Paulo e do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhã (X).												
Barra do Corda	58.2	24.0	—	C	0	9	—	B. (o.b. man).	29.0	23.0		R. pm.
Fortaleza ( )												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	61.8	28.0	—	SE	4	8	Chão.	I.	29.0	25.0		
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia	61.4	26.0	—		3	3	Peqs. vagas.	B. (c. manhã).	27.0	21.0	5.9	I. am. pm.
Caetité (X)												
Theophilo Ottoni	62.5	23.0	3.0	C	0	10	—	—	24.0	19.0	1.0	Chs. am. pm.
Bello Horizonte	62.0	21.0	-1.0	SE	2	8	—	B. (b. manhã).	26.3	16.0		
Januaria	60.0	22.0	1.0	C	0	10	—	I.	22.0	16.0	8.2	C. pm.
Uberaba	57.0	24.0	1.0	E	4	4	—	B. (n. manhã).	28.0	18.0	—	B. am. pm.
Caxambú	62.1	20.0	-2.0	NE	3	10	—	B.	26.0	15.0	0.8	Chs. pm.
Poços de Caldas	64.3	19.0	0.0	SE	1	9	—	I. (o. manhã).	25.0	14.0	—	B. am. pm.
Goyaz	59.9	29.0	5.0	C	0	10	—	I.	28.0	18.0	—	I. am. pm. chs. pm.
Santa Luzia	55.0	19.0	1.0	C	0	8	—	B.	27.0	15.0	33.0	C. pm.
Cuyabá	56.2	28.3	0.1	N	4	0	—	B. (b. manhã).	35.5	22.1	—	B. am. pm.
Corumbá	56.0	26.0	-4.0	E	1	1	—	B. (chs. man).	37.0	22.0		
Victoria	64.8	22.5	-1.5	NE	1	10	Chão.	C. de manhã.	30.0	21.5	30.0	C. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	62.0	24.5	1.4	C	0	2	Chão.	B. (b. manhã).	25.6	21.1	—	B. am. pm. t. r. pm.
Campos	65.1	24.9	2.0	NE	3	9	—	B. (c. manhã).	25.0	17.0	12.5	C. pm.
Friburgo	62.7	20.0	2.0	C	0	10	—	I. (chs. man.)	25.0	16.0	4.0	C. pm.
Petropolis	65.8	22.0	0.5	NE	2	3	—	B.	22.0	14.5	7.4	C. pm.
Rezendé	60.5	25.0	-2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã).	32.0	18.0	—	T. pm.
Cabo Frio	62.6	24.0	0.0	NE	4	3	Peqs. vagas.	B.	28.0	21.0	—	I. am. pm.
Therezopolis	59.5	21.5	0.5	N	3	4	—	I.	22.5	13.0	—	I. am. pm. ct. pm.
S. Paulo	61.2	20.5	0.5	NE	1	5	—	B.	30.5	14.0		
Santos	61.0	24.0	0.0	S	3	3	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	18.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	63.0	24.0	-2.0		0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã).	28.0	17.0		
Guarapuava	—	25.0	2.0	N	5	0	—	B. (b. manhã).	29.0	13.0	—	B. am. pm.
Curityba	60.9	22.0	1.0	C	0	0	—	Nt. (c. n. m.)	30.0	13.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	61.2	26.4	2.0	N	5	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	26.7	23.4	—	I. pm. chs. am.
Lages	—	17.4	2.5	NE	3	10	—	I.	—	10.2		
Porto Alegre	59.0	25.0	0/0	C	0	8	—	B. (b. ns. m.)	35.0	19.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	57.0	30.0	0/0	NNE	2	4	—	B. at. (b. m.)	39.5	24.0	—	B. am. pm.
Montevidéo (X)												
Buenos Ayres (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, mau. Phenomenos diversos: **c** chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	0/0	28.9	19.9	S. Januario	—	—	—
Gavea	—	—	—	Bangú	—	—	—
Nitheroy	0/0	29.0	19.0	Corcovado — Temperatura do ar: 25.1. Humidade relativa: 71.6% Vento: SE 3.			
Engenho de Dentro	—	—	—				
Penha	—	—	—				
Rio Comprido	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de dezembro de 1921....	3.497:068$634
Renda arrecadada em 12 de dezembro de 1921.....	390:382$593
	3.887:451$227
Em igual periodo de 1920..	2.886:048$282
Differença para mais em 1921.....	1.001:402$945

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 13 de dezembro:	
Em ouro.....	74:832$183
Em papel.....	89:117$055
Total.....	163:949$238
Renda arrecadada de 1 a 13 de dezembro de 1921....	2.069:972$012
Em igual periodo de 1920..	3.792:270$245
Differença a maior em 1920.	1.722:298$233

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 23/32	7 41/64
Sobre Paris.....	$623	$628
Sobre Hamburgo.....	—	$046
Sobre Italia.....	—	$361
Sobre Portugal.....	—	$650
Sobre Nova York.....	—	7$731
Libra esterlina — em moeda.....	—	58$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).		2[illegible]515
Sobre Buenos Aires (peso ouro).		5[illegible]900
Sobre Montevidéo (peso ouro)...		5[illegible]473
Sobre Hespanha (pesetas).....		1$170
Sobre Suissa (francos).....		1$518
Sobre Belgica (francos).....		$605
Sobre Hollanda (florim).....		2$825
Sobre Japão (yen).....		3$747
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		$634
Sobre Canadá.....		—
Sobre Romania.....		$069
Sobre Austria.....		$005

Moedas

Liras (papel).....	$360
Francos (papel).....	$[illegible]5
Pesetas (papel).....	1$109
Escudos (papel).....	$775
Marcos (papel).....	$030
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.....	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 °/₀, port. (1917).....	766$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 °/₀, port. (1920).....	768$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 °/₀, port. (1921).....	768$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	352$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	169$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	155$000
Apolice do Emprestimo Municipal de 7 °/₀, port., (decreto numero 1.554).....	180$000
Apolices da Camara Municipal de Uberaba de 100$, 9 °/₀, port...	100$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 °/₀, port.....	97$500
Banco Portuguez do Brazil, port.	195$000
Banco do Brasil.....	272$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	190$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.— *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 13 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação		Total de vendas
Janeiro.....	20$450		20$450	1	19$700		1.000 saccas
Fevereiro.....	20$750	3	20$550	1	20$000	4	8.000 saccas
Março.....	20$750	18	20$550	2	20$000	8	28.000 saccas
Abril.....	20$500	3	20$550		20$050		3.000 saccas
Maio.....	20$550	9	20$550		20$350		9.000 saccas
Dezembro.....	20$300		20$100		Não cotado	2	2.000 saccas
	saccas		saccas		saccas		saccas
Vendas.....	33.000		4.000		14.000		51.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo; 3ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 20$300.
Mercado, firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 6.969 saccas.
Vendas, total, 10.285 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.971 D — Memorial descriptivo dos novos melhoramentos introduzidos na invenção de «um apparelho signaleiro aperfeiçoado, para evitar choques entre vehiculos no cruzamento de ruas e avenidas, denominado "Signaleiro Higgins", já privilegiado pela carta-patente n. 9.971, para os quaes pretende privilegio Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital.

Os novos melhoramentos acima referidos teem por fim tornar esse invento mais simples, pratico e economico e são os seguintes:

1°, o poste do apparelho ao em vez de recto e ôco simplesmente (fig. 1-a) será formado por uma columna ôca tendo na parte superior um, dous, tres ou quatro braços ou prolongamentos curvos ou rectos (fig. 2-b) em cujos extremos serão adaptados os signaes diurnos e nocturnos (fig. 2-c);

2°, as fendas verticaes do poste do apparelho serão em numero de duas a quatro, onde funccionarão puxadores ou alavancas (fig. 2-d) que servirão para movimentar tanto os signaes diurnos como os nocturnos;

3°, a cupola (fig. 1-e) e (fig. 2-f) adaptavel ao poste do apparelho para prescrever das intemperies o encarregado do signaleiro, continuará a ser de preferencia metallica, inteiriça ou não, mas poderá tambem ser feita com outro material adequado, e será sempre collocada abaixo dos signaes do apparelho;

4°, além dessa cupola, haverá, para evitar que as chuvas levadas pelos ventos molhem o guarda do signaleiro, uma especie de ante-para ou resguardo, formado por duas hastes de ferro, rectas ou curvas, adaptaveis ao poste do apparelho, tendo preso por um dos extremos um oleado, ou qualquer outro tecido impermeavel que ficará pendente;

5°, o porta-caixas (fig. 1-g) será eliminado;

6°, as primitivas caixas internas e externas, assim como as calhas ou gretas com rodinhas deixarão de existir;

7°, os signaes do apparelho serão constituidos por lanternas de folha metallica, com ou sem abas nas arestas verticaes, ou nas horizontaes inferiores, tendo as faces verticaes ou as abas pintadas com as cores verde e vermelha, para os signaes diurnos, e com aberturas nas faces verticaes guarnecidas, ou fechadas com vidros verdes ou vermelhos, illuminados por lampadas electricas, para os signaes nocturnos;

8°, essas lanternas serão de tres feitios differentes e tomarão as denominações de: Typo A, Typo B e Typo C;

9°, as lanternas typo A (fig. 2-h) serão constituidas por caixas de folha metallica, com a fórma de cubo, ou quadradas, tendo nas arestas verticaes abas ou prolongamentos verticaes, (fig. 2-i) pintados de branco para impedirem a confusão da visagem das côres dos signaes. As faces verticaes dessas lanternas (fig. 2-j) serão pintadas de verde e de vermelho para os signaes diurnos. No centro dessas faces verticaes existirão aberturas circulares (fig. 2-k) ou rectangulares, ou com a fórma de estrella, guarnecidas ou fechadas com vidros de côres verde ou vermelha, illuminados por lampadas electricas, para os signaes nocturnos.

As lanternas «Typo B» serão constituidas, cada uma, por quatro caixas longas de folha metallica, formando uma cruzeta, (fig. 2-l) tendo as faces verticaes (fig. 3-m) pintadas de verde ou de vermelho para os signaes diurnos e tendo no centro dessas faces verticaes uma abertura com a fórma ellyptica ou oval, (fig. 3-n) guarnecida ou fechada com vidro de côr verde ou vermelha, illuminado por lampada electrica para os signaes nocturnos.

As lanternas «Typo C» (fig. 4-o) serão constituidas por caixas de folha metallica, com a fórma de cubo, ou quadradas com as faces verticaes rectangulares, tendo no centro de cada face uma abertura rectangular (fig. 4-p) guarnecida ou fechada com vidro verde ou vermelho que illuminados por lampadas electricas servirão para os signaes nocturnos. Para os signaes diurnos cada lanterna terá quatro folhas metallicas

planas, com a fórma de pentagono regular, ou semelhante, ligadas, por uma das beiradas nas arestas horizontaes inferiores de cada lanterna, e pelas beiradas lateraes umas ás outras, em posição obliqua, sendo a face anterior de cada uma pintada de verde ou de vermelho (fig. 4-q);

10, as lanternas de qualquer dos tres typos, terão no centro da parte superior uma caixa cylindrica em posição horizontal, (figs. 2-3-4-r), tendo por cima uma cruzeta onde serão presas as correntes de movimentação dos signaes.

11, no centro dessa cruzeta e da caixa cylindrica haverá uma abertura circular (figs. 3-4 s), guarnecida com uma rosca metallica que será atarrachada em outra rosca presa em uma pequena caixa (fig. 2-t) fixada no extremo livre de cada braço ou prolongamento do poste do apparelho. Por estes novos dispositivos, as lanternas-signaes gosarão de movimentos de rotação em linha vertical;

12, cada signaleiro poderá ter uma, duas, tres ou quatro lanternas do «typo C», conforme o numero de braços ou prolongamentos do respectivo poste, dependendo isso do serviço a que fôr destinado o apparelho:

13, as correntes de movimentação dos signaes do apparelho serão em numero de duas, (fig. 2-u u) terão um dos extremos ligado na cruzeta acima referida e o outro extremo depois de passar por um moitão preso na parte superior do poste do apparelho, irá por dentro do mesmo, ligar-se a um dos puxadores dos signaes;

14, além dessas duas correntes haverá uma terceira (fig. 2-v) para limitar os movimentos de cada lanterna. Um dos extremos dessa corrente será ligado na cruzeta já referida, entre as outras duas correntes. O outro extremo será preso na parte superior do poste do signaleiro;

15, o signaleiro será provido de uma campainha electrica (fig. 2-x) que funccionará automaticamente, tocando a cada vez que houver mudança do signal, sendo para isso os contactos installados do modo seguinte: Sobre a caixa cylindrica e a cruzeta situadas na parte superior de cada lanterna será fixada uma mola metallica para dar contacto; outra mola, ligada a fios electricos será fixada em um disco preso em posição horizontal na parte inferior de cada pequena caixa ligada a um dos extremos de cada braço ou prolongamento do poste do apparelho. Desse modo cada vez que a lanterna-signal fôr movida, porá as molas em contacto transitorio, fazendo soar a campainha alguns instantes.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos novos melhoramentos introduzidos na invenção a que se refere este memorial, os seguintes:

1°, um melhoramento caracterizado pela modificação do poste do apparelho que ao em vez de ser recto e ôco simplesmente, passará a ter na parte superior, um, dous, tres ou quatro braços ou prolongamentos, rectos ou curvos, em cujos extremos livres serão adaptados os signaes diurnos e noturnos do signaleiro;

2°, um melhoramento caracterizado pela reducção das fendas verticaes do poste do apparelho, e do numero de puxadores ou alavancas que funccionam nessas fendas, servindo as mesmas para accionar tanto os signaes diurnos como os nocturnos;

3°, um melhoramento caracterizado pela faculdade de escolha do material para o fabrico da cupola ou abrigo adaptavel ao poste do apparelho, para preservar das intemperies o guarda signaleiro, podendo assim essa cupola ou abrigo ser de metal, ou de madeira, ou de qualquer tecido impermeavel ou de qualquer material apropriado ao fim, podendo ainda ser inteiriça ou não, mas sempre collocada abaixo dos signaes do apparelho;

4°, um melhoramento caracterizado pelo accrescimo de uma especie de cortina ou ante-para de tecido impermeavel, presa em hastes rectas ou curvas, adaptaveis ao poste do apparelho, para evitar que as chuvas levadas pelo vento molhem o guarda do signaleiro;

5°, um melhoramento caracterizado pela eliminação do porta-caixas do poste do signaleiro;

6°, um melhoramento caracterizado pela eliminação das caixas internas e externas, primitivas, assim como das calhas ou gretas com rodinhas;

7°, um melhoramento caracterizado pela alteração do feitio das lanternas signaes do apparelho que passarão a ser de tres feitios differentes, denominados «Typo A, typo B e typo C», como se acham descriptos neste memorial;

8°, um melhoramento caracterizado pela mudança da collocação das lanternas signaes do apparelho, que ao em vez de serem postas sobre calhas ou gretas horizontaes ou rodinhas passarão a ser presas por meio de uma rosca fixada no centro da caixa cylindrica e da cruzeta da parte superior de cada lanterna, em posição horizontal, em outra rosca ligada a uma pequena caixa situada em um dos extremos de cada braço ou prolongamento do poste do apparelho, podendo essas roscas ser substituidas por anneis ou por gollas com arruelas.

9°, um melhoramento caracterizado pela alteração dos movimentos das lanternas-signaes do apparelho que, ao em vez de se moverem para diante e para traz, passarão a ter movimentos de rotação em linha vertical;

10, um melhoramento caracterizado pela alteração da collocação das correntes de movimentação dos signaes que ao em vez de serem presas nas partes lateraes das lanternas, passarão a ser fixadas em uma cruzeta collocada na parte superior de cada lanterna-signal para movimental-as em linha vertical;

11, um melhoramento caracterizado pela disposição dos contactos da campainha electrica que faz parte do signaleiro, que ao em vez de serem fixados nas partes lateraes das lanternas passarão a ser collocados na parte superior das mesmas e na parte inferior de uma pequena caixa presa em um dos extremos de cada braço ou prolongamento do poste do signaleiro;

12, um melhoramento caracterizado pela possibilidade de funccionar o signaleiro com uma, duas, tres ou quatro lanternas do «typo C".

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1921 .— *Arthur Hyggins.* (6.751)

N. 12.058 — Memorial descriptivo da invenção de uma bebida tonica, refrigerante, gazeificada, espumante, typo champagne, de herva matte e processo de sua fabricação para que pretendem privilegio Ildefonso Ayres Marinho e João Franklin, residentes nesta Capital.

Refere-se a invenção a uma bebida tonica, refrigerante, gazeificada, espumante, typo champagne, de herva matte e processo de sua fabricação. Os dois inventores acima mencionados depois de demorados estudos e repetidas experiencias para a obtenção de uma bebida gazoza com todos os principios tonicos, calmantes e nutritivos da herva matte, organisaram uma série de formulas que foram, pouco a pouco, simplificando até que ficaram firmadas as duas formulas abaixo descriptas, que facilitam a producção em grande escala. Demais, as bebidas assim manipuladas são agradabilissimas ao paladar e beneficas á sande, graças ás extraordinarias qualidades da herva matte.

Primeira formula: «Crême de matte»: xarope simples, 50 litros; infusão de matte, 5 litros; acido tartarico, 200 grammas.

Processo de preparação: o «Creme de matte» é conseguido pela mistura em depositos apropriados do xarope simples em estado frio com a infusão e acido acima ditos e na proporção referida; em seguida, será filtrada repetidas vezes até ao ponto de ficar a combinação clarificada e purificada. A dosagem do matte poderá ser augmentada proporcionalmente para a obtenção de crêmes mais amargos e escuros, ficando assim o crême de matte subdividido em typos «doce» e «secco».

O «Crême de matte» poderá ser servido nos cafés, bars, botequins e demais casas de bebidas, com syphon, agua simples ou mineral na proporção de uma a duas colheres para cada copo de agua ou syphon. A grande utilidade, porém, do «Crême de matte», isto é, o seu fim principal, é servir de base á preparação de uma bebida tonica, refrigerante, gazeificada e espumante, typo champagne, para o que os inventores chegaram á conclusão seguinte:

Segunda formula: matte-gazeificado, espumante, typo champagne:

Em garrafas de qualquer capacidade colloca-se o *Creme de matte* de 10 a 20 % da capacidade da garrafa. Feito isto é esta levada a uma machina apropriada de gazeificação onde recebe agua filtrada e gazeificada até completar a capacidade da garrafa, sob a pressão de 3 a 7 atmospheras (segundo a resistencia do vasilhame) sendo em seguida hermeticamente fechada com uma capsula metallica apropriada.

Em synthese, reivindicamos como pontos caracteristicos da presente invenção:

1°, a fabricação de uma bebida tonica, refrigerante, gazeificada, espumante, typo champagne, de herva matte;

2°, a formula seguinte de *Creme de matte*:
Xarope simples, 50 litros;
Infusão de matte, 5 litros;
Acido tartarico, 200 grammas.

3°, o preparo de *Creme de matte* pela mistura natural em um deposito de xarope simples em estado frio com a infusão e ingredientes acima ditos e consequente filtração;

4°, o preparo de uma bebida tonica refrigerante, gazeificada, espumante, typo champagne, de *Creme de matte*, em garrafas cuja capacidade é completada com agua filtrada e gazeificada sob a pressão de 3 a 7 atmospheras e fechadas hermeticamente com capsulas metallicas apropriadas, tudo como se acha acima descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1921. — *Ildefonso Ayres Marinho.— João Franklin.*

Nota: Este relatorio foi depositado em 15 de julho de 1920 e regularisado na data supra. (6.762)

N. 12.093 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamento em bisnagas e receptaculos para as mesmas", para que pretende privilegio Benjamin Edward de Witt Stafford, domiciliado na cidade de Piittsburgh, condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte.*

Refere-se a invenção a um aperfeiçoamento em bisnagas e a tubos ou receptaculos manuaes para as mesmas.

Muitos preparados bem conhecidos de *toilette* e medicinaes são vendidos em bisnagas ou tubos feitos de folha metallica flexivel, que são comprimidos para ejectar o conteúdo por um bico de que estes tubos são munidos.

O objecto da invenção é prover um receptaculo que fórma uma caixa para a bisnaga para protegel-a do seu conteúdo, e consiste em geral em um receptaculo que tem uma fenda ou mais para os dedos, e um capuz que faz parte do dito receptaculo para fechar a fenda ou fendas para os dedos, quando o dispositivo não estiver em uso.

A invenção tambem consiste em varios detalhes e aperfeiçoamentos que se descreverão mais completamente.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma secção longitudinal que mostra uma bisnaga segura dentro do meu receptaculo aperfeiçoado. A fig. 2 é uma vista do capuz que faz parte do dito receptaculo.

A fig. 3 é uma secção transversal do receptaculo, e a fig. 4 é uma secção similar do capuz. As figs. 5 a 49 são vistas de formas modificadas que serão abaixo mencionadas em detalhe.

50 representa um receptaculo que na construcção representada na fig. 1, consiste em um corpo de preferencia cylindrico em que está formada uma cabeça 51 e que tem um extremo uma tampa amovivel 52. A cabeça 51 é de preferencia munida de um filete ou cordão 53 que póde ser serrilhado ou tornado aspero de modo a poder ser tomado e segurado emquanto se faz girar a tampa 52 para fazer girar o capuz 54 como se explicará, e a peripheria da tampa 52 é formada para apresentar apparecencia similar a do cordão 53. Esta tampa é chata para constituir uma base para o receptaculo, e a cabeça 51 é munida centralmente de um furo, de preferencia roscado para receber as roscas externas do bico 55 de uma bisnaga commum 56, e este bico projecta-se sufficientemente da cabeça para receber a tampa de rosca 57, que póde ser a tampa de rosca vendida com a bisnaga 56, ou uma tampa destinada especialmente para o receptaculo.

O corpo do recentaculo 50 é um pouco maior do que a bisnaga 56 para prover um supporte conveniente para esta, e tem uma fenda alongada 58 para os dedos ou uma pluralidade destas fendas como se vê nas figs. 5, 21 e 22, ou com fendas em lados oppostos 58 para os dedos, como se vê nas figs. 35, 36 e 37. Esta fenda ou estas fendas 58 estendem-se no sentido longitudinal do corpo do receptaculo, e através da fenda ou das fendas póde-se inserir um dedo ou mais para comprimir a bisnaga 56, e ejectar o conteúdo das mesmas pelo bico 55.

A tampa 52 é munida de um flange circular 59 que se projecta para dentro e no qual está fixado ou formado o capuz 54. Este capuz tem fórma adequada a adaptar-se ao receptaculo, e póde ser collocado entre a bisnaga e o receptaculo como se vê nas figs. 1, 8, 11, 12, 13 15, 16, 18 e 42, ou no exterior do receptaculo como se vê nas figs. 5 e 23. Tem comprimento para fechar completamente a fenda ou as fendas 58 no receptaculo, e é munido de uma fenda ou mais 60 que correspondem ás fendas 58 no receptaculo, de modo que fazendo-se girar parcialmente o capuz, ás suas fendas ficarão alinhadas com as fendas no receptaculo 50, expondo a bisnaga, que então póde ser comprimida por um dedo ou mais para a ejecção de uma parte do seu conteúdo.

O capuz applica-se exactamente á face interna ou externa da tampa de modo a ser seguro por fricção contra movimento longitudinal ou rotativo accidental, e quando o dispositivo não estiver em uso a fenda ou fendas para os dedos no receptaculo devem ser fechadas fazendo-se girar o capuz 54 de modo que a fenda ou as fendas do mesmo fiquem fóra de alinhamento com a fenda ou fendas no receptaculo ou tubo manual.

Nas figs. 1, 2, 8 e 9 está representado o flange 59 da base 52 e o capuz 54 como feitos em uma mesma peça, tendo o capuz diametro menor do que o flange para se applicar exactamente á face interna do receptaculo 50, com a face externa do flange 59 alinhada com a face externa do receptaculo, e nas figs. 1, 5, 8 e 46 está representada uma mola 61, que tem o feitio de uma arruela, e está fixada na cabeça do receptaculo e apoia-se na cabeça da bisnaga. Esta mola que é fendida em volta da sua peripheria como se vê na fig. 47, impede qualquer tendencia do receptaculo a desaparafusar-se quando se faz girar o capuz. O encurtamento do receptaculo ou tubo manual, como nas figs. 1 e 8, é vantajoso quando se applica e remove a bisnaga, pois que permitte que esta se projecte para traz no receptaculo por modo a poder ser facilmente agarrada e manipulada.

Nas diversas formas representadas em que a bisnaga é munida de um bico formado na mesma, como nas figs. 1, 5, 8, 10, 13, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 42, 43, 44, 45 e 46, o extremo trazeiro 62 da dita bisnaga é aberto para enchimento, e depois de enchimento é fechada dobrando-se o dito extremo, e este extremo dobrado 62 é em seguida corrugado, como se vê na fig. 14, para estreital-o e para impedir que o extremo achatado fique saliente nos lados e tambem para impedir que o extremo dobrado se abra quando se applica pressão á bisnaga para ejectar o conteúdo desta.

Na construcção representada na fig. 5 o tubo manual ou receptaculo 50 é formado integralmente com a tampa terminal 52, e a cabeça 63 do receptaculo é feita em separado do corpo, e é munida de um flange terminal grosso 64 que tem roscas internas nas quaes é aparafusado o extremo aberto do receptaculo 50. Nesta construcção o capuz 54 está representado como cercando o recepaculo e seguro em posição pelo cordão na tampa 58, e o extremo do flange 64, na cabeça 63. A cabeça tambem é munida de um bico 65 com roscas internas para receber o bico 55 da bisnaga 56, e tambem tem roscas externas no seu extremo externo para receber a tampa de rosca 54, e o receptaculo e o capuz são munidos respectivamente de duas fendas curtas 58 e 60 respectivamente, para os dedos, que podem ser postas em alinhamento como se explicou acima.

Na fig. 8, a cabeça 65 do receptaculo é munida de uma abertura conica 66 para receber o bico amovivel 67 representado em detalhe na fig. 45. Este bico 67 tem exteriormente caneluras e pode ser fendido como se vê nas figs. 48 e 49, para tomar a superficie interna da abertura 66 com contacto de fricção sufficiente para ficar mantido no seu logar, e é munido no seu extremo interno com roscas internas para receber o bico roscado 55 da bisnaga 56, e no seu extremo externo com roscas externas para receber a tampo de rosca 66. Nesta construcção (fig. 8) o receptaculo 50 tem junto da sua cabeça um recesso annular 68 para tomar e supportar o extremo superior da bisnaga 56, e para impedir que este extremo se alargue o que tenderia a fazer rebentar a bisnaga. O capuz 54 representado na fig. 8 está representado como desligado na fig. 9, e é substancialmente o mesmo que o (receptaculo) digo, representado nas figs. 1 e 2.

Em vez de se usar um bico separado 67 como nas figs. 8 e 45, a parte dianteira da bisnaga 56 póde ser munida de um alargamento ou colar conico peripherico, fendido como na fig. 8, para connexão com a abertura conica 66 do receptaculo ou tubo manual, como se vê nas figs. 10, 42, 43 e 44, e de um bico roscado integral 55 para a tampa de rosca 57.

Na construcção representada na fig. 11 a bisnaga 56 é aberta no seu extremo da frente, e fechada e elliptica no seu extremo trazeiro, e tem no seu extremo aberto um flange peripherico 70 sobreposto no extremo adjacente do receptaculo ou tubo manual 50. O extremo superior da bisnaga 56 é mais grosso immediatamente abaixo do flange 70, de modo a ser supportado pelo receptaculo, e o capuz 54, que neste caso é integral com a tampa trazeira, como nas figs. 1, 2 e 8, está collocado entre a bisnaga e o tubo manual ou receptaculo. A cabeça 71 (fig. 11) é separada do receptaculo 50, e está segura neste por modo similar ao representado na fig. 5. Com esta construcção a cabeça descança no flange 70 da bisnaga com o seu flange aparafusado na superficie externa do receptaculo, e assim, quando as partes estão seguras em posição fica formada uma junta estanque entre a cabeça 71 e o extremo superior da bisnaga 56. Com o extremo fechado da bisnaga de fórma elliptica representada, a pressão na superficie curva opera no conteúdo sem formação de bolsos, e permitte assim ser expellido facilmente todo o conteúdo do tubo.

Em vez de segurar a cabeça 71 na face externa do tubo manual 50 como na fig. 11, póde ter connexão interna com este tubo como na fig. 17, e em vez de ter o bico no plano do centro do tubo, póde ser inclinado como na fig. 17.

Na fig. 13 a cabeça 71 da bisnaga tem um glange 73 que se sobrepõe no extremo aberto do tubo ou receptaculo manual, e está segura neste por um collar 74 sobreposto no flange da cabeça e que tem roscas internas para receber roscas externas no extremo adjacente do dito tubo manual. Com esta construcção o extremo da bisnaga é grosso para se adaptar exactamente ao tubo manual de modo a poder ser supportada por este, e o capuz 54 está collocado entre o tubo manual 50 e a bisnaga 56, e é munido de uma tampa terminal 56 que forma uma base para o dispositivo.

Na construcção representada na fig. 15 a cabeça 71 é feita em separado da bisnaga e está ligada amovivelmente a esta por roscas externas no flange pendente da cabeça, e que recebem roscas internas no extremo aberto da bisnaga. O extremo superior da bisnaga é de preferencia inclinado como se vê nos desenhos, de modo que quando a cabeça do flange está no seu logar, ficará approximadamente no ponto da superficie interna da bisnaga, e fazendo-se a bisnaga aberta no seu extremo externo, o extremo interno póde ser fechado e elliptico como na fig. 11. Nesta construcção (fig. 15) o collar 74 não fica sobreposto na cabeça 71 e portanto esta pode ser removida e substituida sem desmonte do tubo manual e da bisnaga.

Na fig. 16 a cabeça 71 está segura amovivelmente na bisnaga como na fig. 15, e é munida de um flange peripherico 75 ao qual se sobrepõe um collar de sujeição 74, de modo que com esta construcção este collar deve ser removido para se poder desaparafusar a cabeça.

Na construcção representada na fig 18 o bico roscado da bisnaga está como na fig. 1 aparafusado num alvado roscado na cabeça amovivel 71, e o flange da beira ou a peripheria desta cabeça repousa no extremo externo aberto do tubo manual ou receptaculo 50, e é seguro unicamente pelo collar 74, sendo omittida a connexão de roscas entre a cabeça e a bisnaga representada na fig. 16.

Na fig. 20 uma bisnaga 56 similar á na fig. 19 é munida immediatamente abaixo do flange 73 na sua cabeça, de uma superficie conica 77 adaptada a ser tomada pelo extremo aberto bisolado 78 do tubo manual 50, e ser segura neste por contacto de fricção, ou si se desejar, póde-se fender o extremo superior do tubo manual, como se vê em 79, e munir a bisnaga de uma orelha adaptada a entrar na fenda e a formar uma junta de baioneta entre as duas partes, ou póde-se, como se vê na fig. 21, munir de roscas a parte grossa da bisnaga 56 para connexão com o extremo ou roscas internas do tubo manual 50. Na fig. 21 tambem está representada a tampa 52 aparafusada no tubo manual, em vez de formar parte integrante delle como na fig. 20; e nas figuras 18, 20 e 21, é omittido o capuz.

Na fig. 23 a cabeça 71 está segura amovivelmente na bisnaga como na figura 15, e o tubo manual 50 tem no seu extremo externo roscas internas para se segurar na bisnaza. Com esta construcção o capuz cerca o tubo manual, e o extremo aberto da bisnaga 56 é munido de um flange peripherico contra o qual se apoia o extremo aberto do tubo manual.

Na construcção préviamente descripta o bico do dispositivo é fechado por uma tampa de rosca amovivel 57. Na construcção representada nas figs. 24 a 34, dispensa-se a tampa de rosca, e emprega-se uma tampa segura permanentemente na cabeça através da qual é ejectado o conteudo da bisnaga.

Nas construcções representadas nas figuras 24, 25 e 26, a cabeça 81 é parte integrante da bisnaga 56 e é ôca, e munida no lado, perto do seu extremo fechado, de uma abertura de descarga 82 que póde ser redonda como na fig. 26 ou oblonga como na fig. 28.

Nas figs. 24, 25 e 26 o bico está representado como conico com o extremo livre semi-espherico, e como espalda peripherica 84 na base do extremo conico. Montada para girar no extremo externo do bico ha uma tampa 85 que tem uma abertura de feitio e tamanho da abertura 82 no bico. A tampa está segura no bico por uma dobra no seu extremo livre debaixo da espalda 84. A tampa adapta-se exactamente ao bico mas póde ser posta em rotação para pôr a sua abertura de descarga em alinhamento com a abertura no bico e fechar este quando não estiver em uso.

Na construcção representada na figura 27, que póde ser applicada para distribuir um pó ou uma pasta, a tampa está dentro do bico, cuja fórma é substancialmente espherica, e é munida de um gargalo cylindrico que tem menor diametro que o extremo espherico. Na montagem das partes o extremo externo do bico está aberto e a tampa de folha metallica 35 é introduzida através da abertura, depois do que o bico é operado ao torno ou por outro modo para se fechar sobre a tampa deixando uma pequena abertura no centro. A cabeça do bico fica assim adaptada á fórma da tampa e cerca a mesma estreitamente, porém, a tampa póde ser posta em rotação com facilidade. A tampa tem um extremo cylindrico que se adapta exactamente dentro do gargalo cylindrico do bico.

Na tampa 85 está fixada a haste do botão manual 86. Esta haste passa pela abertura no bico e é munida de uma mola 87 com fórma de arruela que se applica ao extremo do bico e impede, que a tampa gire. O bico e tambem a tampa são munidos com aberturas de descarga 82 adaptadas a serem alinhadas a descarregar o conteudo.

Na fig. 27 estão representadas duas aberturas de descarga, mas póde haver sómente uma, mas se houver duas é preferivel que fiquem dispostas de modo tal que não possam ser abertas ao mesmo tempo, como se vê por exemplo na fig. 30.

A construcção nas figs. 28 e 29 é substancialmente similar á na fig. 27, excepto que na primeira a tampa é expandida no extremo externo aberto do bico como se vê em 88, para encher approximadamente a abertura terminal deste, e na fig. 30 a parte expandida da tampa prolonga-se para cima para formar uma peça manual 89 por cujo meio se póde fazer girar a tampa. Na construcção representada nas figs. 28 e 29 a tampa é munida de uma peça manual 90 fixada na mesma e que passa por uma fenda no bico; tambem estão representadas duas aberturas situadas lado a lado de modo que a pasta será expellida na fórma de dous cordões ou fitas, e na fig. 30 o feitio da cabeça e da sua tampa é ovoide em vez de espherico.

Na fig. 31 a cabeça 81 da bisnaga é munida com um flange pendente 90a biselado, como só vê no desenho, para receber o extremo superior do tubo manual 50, que é biselado semelhantemente na sua face interna, para se adaptar exactamente ao flange da dita cabeça, e o dito receptaculo ou tubo manual é munido de linguetes com feitio do rabo de milhafre 91 no seu extremo aberto, que penetram em fendas 92 de feitio similar no flange 93 da cabeça da bisnaga, de modo que por um pequeno movimento combinado longitudinal e rotativo o dito tubo manual ficará seguro na cabeça por contacto de fricção das duas superficies inclinadas ou biseladas, e pelos linguetes 91 que penetram nas fendas 92 da cabeça.

A fig. 32 representa uma cabeça e tampa do typo que se acaba de descrever, applicada em vez da cabeça representada na fig. 11, porém tant ono tubo manual 55 como a bisnaga 56 estão representados como alargados nos seus extremos superiores projectando-se para fóra o alargamento na bisnaga, e projectando-se para dentro o alargamento no tubo manual, de modo a prover um espaço entre os dous para o capuz 54.

Na fig. 33 o bico e a tampa são semelhantes aos representados na fig. 24 applicados a uma cabeça similar á representada na fig. 5, e na fig. 34. o bico e a tampa são do typo representado nas figs. 31 a 33 inclusive, feitos com secções angulares em vez de curvas.

Em vez de se usar uma cabeça aparafusada na bisnaga como nas figs. 15, 16 e 17, póde-se aparafusar no tubo uma peça de união 92a, e qualquer dos bicos de typos bem conhecidos, como por exemplo os representados nas figs. 39, 40 e 41, podem ser ligados amovivelmente á peça de união.

Nas figs. 42 e 43 mostram uma bisnaga com um bico munido de nervuras e de fórma conica como o representado na fig. 10, applicado respectivamente a um tubo manual do typo representado nas figs. 1 e 2, e as figs. 45, 47, 48 e 49 representam em detalhe o bico munido de nervuras representado na fig. 8.

Com todas as construcções acima, as bisnagas podem ser cheias e vendidas como as communs usadas com o tubo manual e capuz comprado separadamente ou dado, ou os tubos manuaes e capuzes podem ser applicados ás bisnagas e vendidos com ellas.

Na maioria dos casos a bisnaga é completa em si mesmo e póde ser usada sem o receptaculo. Em todos os casos o tubo manual cerca, supporta e protege a bisnaga, e por ser separado della póde ser removido e usado com outra bisnaga cheia. O corpo da bisnaga por ser de metal delgado e flexivel cederá sob pressão e póde ser comprimido facilmente para descarregar o seu conteudo pela pressão de um dedo, ou mais, passando atravez da fenda ou das fendas do tubo manual e da fenda ou das fendas do capuz, e a fenda ou as fendas do tubo manual podem ser fechadas fazendo-se girar o capuz que póde ser applicado a toda e qualquer das formas representadas.

O receptaculo ou tubo manual fórma um supporte ornamental para a bisnaga, e é construido com um fundo chato de modo que póde ser collocado ao alto, impedindo que o conteudo saia si a tampa ficar aberta, e é feito de metal ou outro material sufficientemente forte para resistir a todas as pressões e esforços ordinarios a que a bisnaga possa ser submettida em uso, e constitue um supporte apropriado para esta em todas as occasiões até ser ejectado completamente o conteudo. Em todas as construcções representadas, a bisnaga póde ser removida facilmente para se tornar a encher ou para inserção de uma nova bisnaga.

Algumas das construcções acima mencionadas são adaptadas para contér um pó, ou uma pasta, e quando usado para pó o tubo aqui mencionado como sendo bisnaga, póde ser um tubo de estanho ordinario, e o capuz póde ser dispensado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um receptaculo portatil para um tubo abativel (bisnaga), que comprehende um corpo ôco com uma cabeça em um extremo que tem uma abertura para receber o bico de uma bisnaga, meios para normalmente fechar o bico, sendo o dito receptaculo uma abertura para dedo pela qual o conteúdo da bisnaga póde ser ejectado pelo dito bico pela pressão de um dedo contra a bisnaga, uma tampa para o outro extremo do dito receptaculo, e um capuz supportado pela dita tampa e adaptado a ser posto em rotação para fechar a dita abertura para dedo;

2°, um tubo abativel ou bisnaga que tem uma cabeça formada integralmente com um bico de descarga disposto centralmente, e tambem munida na sua peripheria de meios para lhe ser ligado amovivelmente um receptaculo;

3°, a combinação de uma bisnaga que termina no extremo em uma cabeça que tem um bico de descarga, e um receptaculo aberto em um extremo seguro amovivelmente na peripheria da dita cabeça, e que tem uma fenda para dedo por cujo meio o conteúdo da bisnaga póde ser ejectado pela pressão directa de um dedo contra a mesma;

4°, a combinação de uma bisnaga aberta em um extremo e fechada no outro, e que tem uma cabeça segura amovivelmente no extremo aberto da bisnaga e munida de um bico de descarga, e um receptaculo aberto em um extremo e fechado no outro e seguro pelo seu extremo aberto na bisnaga junto do extremo aberto da dita, tendo o dito receptaculo uma abertura para dedo, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

5°, a combinação de um receptaculo aberto em um extremo e fechado no outro, e que tem roscas externas no seu extremo aberto, e uma fenda para dedo no seu corpo, uma cabeça aparafusada no dito extremo aberto e munida de um bico de descarga disposto centralmente e normalmente fechado por uma tampa de roscas, e uma bisnaga alojada dentro do dito receptaculo, sendo a bisnaga aberta em um extremo que é espesso e munido de flange exterior, adaptando-se exactamente este extremo da bisnaga ao receptaculo no extremo aberto deste, e ficando o flange da bisnaga sobreposto no extremo livre do receptaculo e apertado contra este pela cabeça que se apoia contra o flange;

6°, como um novo producto industrial, uma bisnaga que tem uma cabeça, um bico de descarga que communica com a cabeça, um collar conico entre a cabeça e o bico;

7°, como um novo producto industrial, uma bisnaga que tem uma cabeça munida de um tubo de descarga e um collar conico entre a cabeça e o bico, sendo a superficie da cabeça munida de canelures;

8°, a combinação de um receptaculo que tem uma cabeça munida de uma séde conica interna, uma bisnaga, um bico de descarga no extremo da bisnaga e um collar conico, entre a bisnaga e o bico, sendo o collar adaptado a tomar a séde conica na cabeça do receptaculo;

9°, a combinação de um receptaculo aberto em um extremo e que tem uma fenda para dedo no seu corpo e uma cabeça no outro extremo munida de uma séde conica, uma bisnaga que tem um bico de descarga em um dos seus extremos e um collar conico entre a bisnaga e o bico sendo o collar adaptado a tomar a séde conica na cabeça do receptaculo, e uma tampa para o extremo do receptaculo, e um capuz adaptado a ser posto em rotação para abrir e fechar a fenda para dedo no receptaculo;

10, uma bisnaga que tem uma cabeça integral munida de um bico de descarga e tambem de um flange peripherico;

11, a combinação de uma bisnaga que tem uma cabeça integral munida de um flange peripherico, um receptaculo que tem uma fenda para dedo e que cerca o corpo da dita bisnaga, apoiando-se o extremo aberto do receptaculo contra a face trazeira do dito flange e um collar de sujeição seguro no receptaculo e sobreposto e apoiando-se contra a face externa do flange para fixar o receptaculo na bisnaga;

12, uma bisnaga para pasta, etc., que consiste em um corpo abativel que tem uma cabeça rigida munida de um bico fechado no seu extremo externo e que tem uma abertura de descarga no lado, e uma tampa que tem uma abertura adaptada a ser posta em alinhamento com a dita abertura de descarga, sendo a tampa ligada permanentemente ao bico mas podendo girar para pôr a abertura de descarga em alinhamento ou fóra de alinhamento com a abertura no bico;

13, a combinação de uma bisnaga que tem uma cabeça rigida munida de um bico de descarga que tem uma abertura lateral, uma tampa segura, mas livre para girar, no dito bico, e munida de uma abertura de descarga, e um receptaculo que cerca a bisnaga e seguro na cabeça rigida da mesma e que tem fenda para dedo pela qual o conteudo da bisnaga póde ser ejectado pela pressão directa de um dedo contra a mesma;

14, a combinação de uma bisnaga cuja cabeça é munida de um bico de descarga que tem uma abertura lateral, uma tampa montada no dito bico para girar mas segura contra remoção e munida de uma abertura de descarga adaptada a ser posta em alinhamento com a abertura do bico, um receptaculo que cerca o tubo e munido de uma fenda para dedo, e um capuz montado no receptaculo e munido de uma fenda adaptada a ser posta em alinhamento com a fenda para dedo no receptaculo, e, quando posto em rotação, tapar a dita fenda para dedo e occultar ou proteger a bisnaga;

15, a combinação de uma bisnaga cuja cabeça é munida de um bico que tem uma abertura de descarga, e uma superficie conica e um flange entre o bico e a superficie conica, tendo o flange fendas com o feitio de rabo de milhafre, uma tampa para fechar a abertura de descarga no bico, e um receptaculo que cerca a bisnaga e tem um extremo aberto que tem uma superficie conica para receber a superficie conica da cabeça da bisnaga, e com linguetes com o feitio de rabo de milhafre para penetrar nas ditas fendas no flange da cabeça;

16, uma bisnaga que tem um extremo aberto com roscas internas, e uma cabeça amovivel e aparafusada no dito extremo e que tem um flange peripherico sobreposto e descansado no dito extremo aberto;

17, a combinação de uma bisnaga, uma cabeça amovivel que tem um bico de descarga e um flange peripherico sendo a cabeça aparafusada na dita bisnaga, um receptaculo ou tubo manual que cerca a bisnaga e um collar de sujeição seguro em um extremo do dito receptaculo ou tubo manual e que tem um flange que toma e cerca o flange peripherico na cabeça;

18, a combinação de uma bisnaga que tem um extremo aberto, para roscas internas, uma cabeça aparafusada no dito extremo aberto, um receptaculo ou tubo manual que cerca a bisnaga e tem uma fenda para dedo, um capuz adaptado a girar para fechar a fenda no tubo manual, e um collar de sujeição aparafusado num extremo do tubo manual e que tem um flange sobreposto na cabeça para segurar o tubo manual na cabeça;

19, uma bisnaga aberta em um extremo e fechada no outro, sendo o extremo fechado curvo ou arredondado, e uma cabeça amovivel aparafusada no extremo aberto da bisnaga e que tem um flange peripherico sobreposto e descansando no dito extremo;

20, um receptaculo para uma bisnaga, o qual tem uma abertura para dedo pela qual o conteudo da bisnaga póde ser ejectado pela pressão de um dedo contra a dita bisnaga;

21, um receptaculo para uma bisnaga, o qual tem uma abertura para dedo e um capuz movel para fechar a dita abertura.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. —Por procuração, *Leclerc & C°*. (6 758)

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.304

M. C. Pitombo, domiciliado e estabelecido nesta praça á rua do Rosario n. 60 (sobrado), vem apresentar a marca acima a qual consiste em um rotulo branco impresso em letras pretas com os seguintes dizeres: «Folha da Noite». A referida marca será usada pelo supplicante em artigos typographicos, lithographicos, revistas e em uma folha de publicações semanaes, aos quaes distinguirá, podendo variar de cores e dimensões, e servirá tambem para cartões, notas, facturas e reclames, de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921.—*M. C. Pitombo.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 31 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.304 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.752).

N. 17.316

Gentil Miranda & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 29, adoptam para distinguir artigos e instrumentos de cirurgia dentaria, como sejam: vulcanite, dentes, borracha, gutta percha, extripanervos, agulhas, alicates, calcadores, sondas, cimento, ceras, anesthesico, seringas, sandarac verniz e resina; godiva moldina, motores, cadeiras, discos de lixa e pedra, amalgamas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Neos.» Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1921.—*Gentil Miranda & Comp.* (sobre 600 réis em estampilha.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 20 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.316, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.748).

N. 17.346

Francisco Augusto da Motta, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 24, apresenta a marca supra para ser registrada, que adoptou para distinguir uma qualidade de pomada medicinal, applicada ao tratamento de feridas, de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Pomada seccativa Marte», entre um quadro de vinhetas com a figura de moça irmã hospitaleira ao centro, dentro de uma oval aureola, tendo ao lado os dizeres o fim para que é applicada e o outro lado discripção da licença da Saude Publica, em baixo, proprietario Francisco Augusto da Motta, rua Senhor dos Passos n. 24, Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar em côres e dimensões, menos na côr vermelha. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.— *Francisco Augusto da Motta*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 2 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.346 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.745)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 285

Pelo presente, ficam intimados os herdeiros do Dr. Fernando Pires Ferreira, em logar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 dias pagarem novo sello na importancia de 2$700, no processo que teve por base os officios ns. 213 e 628, de 21 e 24 de março de 1921, do Tribunal de Contas.

Recebedoria, 13 de dezembro de 1921.— O sub-director, *Flaviano da Silveira Fontes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Oliva* atracado em 30 de novembro de 1921:

Armazem interno n. 3—AGFA—CTD: 1 barrica n. 732, repregada.
A-LW: 1 caixa n. 26.638, avariada.
AFI: 1 dita n. 1.907, repregada.
ABC: 1 dita n. 128, idem.
BF&C: 2 ditas ns. 5.998 e 3.758, idem.
Eonum: 5 ditas diversos numeros, idem.
BD: 1 dita n. 72, idem.
Carlos RC: 2 ditas ns. 458 e 446, idem.

F-Garcia: 3 ditas diversos numeros, idem.
FH: 1 dita n. 2.487, idem.
GF: 1 dita 239, idem.
JRK: 1 dita n. 3.180, idem.

GM: 1 dita n. 100|51, repregada e avariada.
JRK: 2 ditas ns. 5.546|7, repregada.
K&E: 2 ditas ns. 15|'—15, idem.
F—P—L: 2 ditas ns. 83 e 85, idem.
LC: 1 barrica n. 18 repregada e avariada.

M—D: 3 caixas diversos numeros, repregadas.
MBC: 1 dita n. 6.248, idem.
1000: 1 dita n. 2.788, idem.
HB—C—98: 1 barrica n. 18, avariada.
OH: 1 caixa n. 29.583, avariada.
OS: 1 dita n. 171, repregada.
Rico: 1 dita n. 301, idem.
RH—62: 1 dita n. 2, idem.
RF&C: 1 dita n. 19.258, idem.

S.A.C.: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
Idem: 14 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita n. 9.054, repregada.
W.B.C.: 1 dita n. 6.250, idem.

S.A.C.: 14 ditas diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 9.054, repregada.
WBC: 1 dita n. 6.250, idem.

Vapor inglez *Somessetshire*, atracado em 30 de novembro de 1921:

Armazem n. 4— B&C°: 6 saccos diversos numeros, rotos.
C.B.C.: 1 encapado n. 36, avariado.
CG: 1 dito n. 5, repregado e avariado.
FIC: 1 sacco n. 43, roto.

Raposos—Rio—DCO—VO— E. F. C. do Brazil: 1 caixa n. 049.970, repregada.
PS: 1 dita n. 780, idem.
R&S: 11 ditas, idem.

Rainho: 1 dita n. 204, repregada e avariada.
W.E.C.: 2 ditas ns. 163 e 177, idem idem.
W—TLC: 2 ditas ns. 9.127/8, idem, idem.

Vapor *Davemport*, atracado em 21 de julho de 1921:

Armazem interno n. 5—M.S.Cia.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor nacional *Campinas*, atracado em 29 de novembro de 1921:

Armazem n. 6 — C.S.C.: 1 caixa n. 1, avariada.
RP: 2 ditas ns. 1/2, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Frust Bulow*, atracado em 25 de novembro de 1921:

Armazem n. 6—AT: 2 caixas ns. 26.220/7 e 1.284, repregadas e avariadas.
A—F—S—F—P: 1 caixa n. 3.030, repregada e avariada.
F: 2 ditas ns. 2.025 e 2.021, idem idem.
GFD: 2 ditas ns. 21.127 e 25.930/5, idem idem.
Idem: 1 dita n. 26.702/1. idem idem.
HSC: 1 dita n. 9.997/1. idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.641/47, idem idem.
Idem: 30 ditas sem numero, avariada.
K: 1 dita n. 102, repregada e avariada.
KV: 1 dita n. 149, idem idem.
R.C.C.: 4 ditas numeros diversos, idem idem.
S — Berrini: 1 dita n. 38.342, idem
W.B.C.: 2 ditas ns. 14.314 e 52.524, idem idem.
HVWE: 1 dita n. 525, avariada.
Risco branco: 3 tubos sem numero, idem.

Vapor norueguez *Songvaar*, atracado em 30 de novembro de 1921:

Armazem n. 7—FC°: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
IMC—624: 3 ditas numeros diversos, idem idem.

Vapor inglez *Ava*, atracado em 28 de novembro de 1921:

Armazem n. 17—A.B.: 3 fardos numeros diversos, avariados.
ACBC: 6 barris, vasando.
CLC: 1 dito, idem.
CFC: 37 caixas, avariadas.
C.L.S.: 2 ditas ns. 1.534 e 1.536, repregadas e avariadas.
E.S.C.: 7 ditas numeros diversos, avariadas.
Idem: 5 fardos idem, idem.
JL: 5 barris, vasando.
IFS: 1 dito, idem.
Moreno: 1 dito, idem.
Mathias: 1 dito, idem.
O8: 6 fardos numeros diversos, avariados.
Armazem n. 17—08: 1 dita n. 878, repregada e avariada.
Idem: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
Idem: 1 fardo n. 857. avariada.
61/3: 1 caixa n. 7.576, idem.
N.W.C 3: 1 barril, vasando.
S—64—C: 3 caixas diversos numeros, repregadas.
Rainho: 3 barris, vasando.
S.A.C.: 2 caixas ns. 284 e 286, avariadas.
S.F.C.: 2 barris, vasando.
VWC—Pharmacia: 6 caixas diversos numeros, avariadas.
Vidol: 2 barris, vasando.

Vapor francez *Liger*, atracado em 30 de novembro de 1921:

AV: 2 caixas ns. 35.000/1, repregadas e avariadas.
A.M.C.: 1 dita n. 1.701, idem.
BPRJ: 1 fardo n. 1, idem.
BPSP: 2 ditos ns. 3/4, avariados.
B I C : 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
CZ: 1 dita n. 715/2, idem.
H. R.: 2 ditas ns. 10/11, repregadas.
L. G.: 4 ditas com diversos numeros, idem.
S—+—M—V—P: 5 ditas idem, repregadas e avariadas.
SK: 1 dita n. 973, avariada.
SA: 1 dita n. 18, idem.

Vapor inglez *Somersetshire*, atracado em 28 de novembro de 1921:
Armazem n. 18—919: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Vapor nacional *Campinas*, atracado em novembro de 1921:
Externo A—Piba Cruz: 2 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor inglez *Avon*, atracado em novembro de 1921:
Externo C—A—R: 1 caixa sem numero, repregada.
M—I—A: 1 dita idem, idem.
H—R: 3 ditas idem, idem.
13 R: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Solveig Skogland*, atracado em 1 de dezembro de 1921.
Armazem n. 2—CPME. 1 caixa n. 70.762, avariada.
HAAS: 2 ditas ns. 11/12, idem.
G—C—100—R: 1 dita n. 1.307, repregagadas e avariadas.

Vapor allemão *Oliva*, atracado em 30 de novembro de 1921.
Armazem interno n. 3—BASF: 1 barrica n. 52.957, repregada.
H—S—98—C: 2 ditas ns. 9 e 14, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
H—B—89—C: 1 dita n. 81 idem.
RFC: 2 ditas ns. 19.276 e 19.279, idem.
TB—1062: 30 bobinas, idem.
Vapor *Somersetshire*, atracado em 30 de novembro de 1921:
Armazem n. 4—RH: 3 caixas diversos numeros, avariadas.
SCB: 2 encapados ns. 4.860 e 4.863, rotos.
SR: 74 pedras quebradas.
T—W—C—L: 1 caixa repregada.
AF: 6 ditas diversos numeros, avariadas.
AJC: 46 pedras quebradas.
H—C—Brasil: 1 caixa n. 1.124, avariada.
Benini: 2 ditas ns. 1.911 e 1.887, repregadas e avariadas.
CPC: 1 dita n. 32, avariada.
CCVT: 1 lata n. 3, idem.
Armazem n. 4—FI&C—HTW: 6 sacco com diversos numeros, rotos.
HRSC° LTD: 2 caixas ns. 63.068 e 62.740, repregadas.
JAO: 1 dita n. 50, idem.
Idem: 1 dita n. 48, avariada.
Lisbôa: 5 barris sem numero, vasando.
HB—125: 1 barrica n. 59, repregada.
839: 10 barris sem numero, vasando.
Pacheco: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.
PS: 30 latas sem numero, avariadas.
Vapor *Lighton*, atracado em 30 de novembro de 1921:
Armazem n. 5—ARP&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
AV: 1 dita n. 471, idem idem.
AP—&28 11C: 10 peças de louça sem numero, quebradas.
APC: 10 ditas idem, idem.
AAC: 10 ditas idem, idem.
BR: 1 caixa n. 153, repregada e avariada.
Idem: 1 fardo n. 335, roto.
H—Brasil: 10 peças de louça sem numero, quebrada.
C I—B&C: 2 caixas ns. 157 e 158, avariadas.
Casa Ribeirinho: 8 ditas com diversos numeros, idem.
CAF—HWP: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
C&I 159: 1 dita n. 159, avariada.
Casa Garibaldi: 3 ditas com diversos numeros, idem.
CSC: 1 dita n. 2.019, repregada e avariada.
C&C: 1 dita n. 551, idem idem.
CT: 1 dita sem numero, idem idem.
CN: 1 dita n. 1, idem idem.
EA—&C°: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
JSC: 1 dita n. 117, idem idem.
JCM: 1 engradado n. 3.680, idem idem.
Armazem n. 5—JB—N: 10 peças de louça, quebradas.
JCM: 5 ditas, idem.
LC: 1 caixa n. 8.288, repregada e avariada.
MC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
Mossrs. M. I. de Souza C.: 1 pacote sem numero, roto.
MOC—RWC: 10 peças de louça, quebradas.
MSC—RWC: 8 ditas, idem.
BO 2.287: 2 caixas ns. 218/219, repregadas e avariadas.
Oscar Philipp & Comp.: 2 pacotes ns. 1/2, rotos.
Parc: 1 fardo n. 9.417, avariado.
PC: 1 caixa n. 55, repregada e avariada.
RWC: 1 dita n. 5.666, idem idem.
Rogers: 1 dita n. 6.167 idem idem.
RWC—CEF: 1 dita n. 70, idem idem.
RceA: 1 dita n. 100, idem, idem.
S C: 1 barril n. 59, vasando.
S C: 1 fardo n. 105, roto.
Sem marca: 2 peças de louça, quebradas.
The Brits Consul General: 1 pacote numero 1-2, rotos.

RS—Vianna: 1 gigo n. 139, avariado.
FRAVI: 10 peças de louça, quebradas.
CBI—BC: 1 engradado n. 177, avariado.
Rogers: 1 caixa n. 6.168, repregada e avariada.
Vapor allemão *Teerst Bulow*, atracado em 25 de novembro de 1921:
Armazem n. 6 JJC—E: 1 caixa n. 6.963, repregada.
Vapor norueguez *Sougvaar*, atracado em 30 de novembro de 1921:
Armazem n. 7—MC: 13 fardos, avariados.

Vapor inglez *Leighton*, atracado em dezembro de 1921:
Armazem externo A—CMC: 5 quintos, vasando.
CMC: 3 ditos, idem.
Torres: 12 quintos, vasando.
MFC: 3 ditos, idem.
MPC: 16 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor norueguez *Saugvar*, atracado em dezembro de 1921:
Armazem externo n. A—MN: 5 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor francez *Liger*, atracado em dezembro de 1921:
Armazem externo n. C—ARF—Botelho: 1 barrica, repregada.
C—DE—C: 2 caixas, idem.
DAC: 4 ditos idem.
HE: 1 dita idem.
HMC: 4 ditas, idem.
JA: 11 ditas idem.
JMC: 4 ditas, idem.
Vmi ular: 24 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
AAB: 8 quintos, vasando.
AV: 3 ditos, idem.
A W—Casa Hime: 2 encapados, idem.
DFC: 5 quintos, idem.
Figueiredo Marinho: 5 ditos, idem.
HAO: 7 ditoo, idem.
HF: 2 encapados, idem.
HS: 2 ditos, idem.
MeC: 9 quintos, idem.
Pereira Lima: 10 ditos, idem.
PA: 1 encapado, idem.
RA: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, idem.
TRC: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, idem.
TRC: 1 encapado, vazando.
Idem: 1 dito, idem.
Tamé: 9 quintos, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pela cocheira á rua Barão de S. Felix n. 140 a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer á avenida Pedro II n. 158, séde da 3ª delegacia de saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 1.609, expedido para a referida cocheira, findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de dezembro de 1921. — O secretario, *Joaquim Vidal*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE DA INSPECTORIA DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA PUBLICA.

Prova escripta

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia faço publico para conhecimento dos interessados, que serão chamados á prova escripta, na proxima sexta-feira, 16 do corrente mez, ás 13 horas, no concurso para o provimento de uma vaga de investigador de 3ª classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, os seguintes candidatos inscriptos:

1. Isolino Vieira Pedroso.
2. José Ignacio da Silva.
3. José Lari.
4. Nilo Teixeira Braga.
5. Oswaldo de Araujo e Silva.
6. Waldemiro Albuquerque.
7. Agenor de Araujo Ramos.
8. Henrique Simões da Motta.
9. José Ferreira Noval.
10. Francisco Fernandes Palha Junior.
11. Leonardo Gonçalves Teixeira.
12. Corbeniano Felix Pereira.
13. Carlos Victoria Junior.
14. Ricardo Getulio Eugenio Romano.
15. Jayme Marques Carneiro.
16. Attila Nunes Pinto Rosca.
17. Pedro Marins de Castro.
18. Eugenio Francisco Osorio Guedes.
19. Antonio Guerra.
20. Ruy de Gouvêa Nobre.
21. Carlos Dias Brandão.

22. Paulino Ribeiro da Encarnação.
23. Franklin de Oliveira Vasconcellos.
24. Alfen de Gusmão Povoas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.— O secretario geral, *Damaso de P. Gomes.*

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 15 horas do dia 20 do corrente mez, propostas para a construcção de um escaler de 10 remos e uma lancha de 12 remos (palamenta).

Acham-se á disposição dos interessados as especificações para a citada concurrencia, que versará não só sobre o preço e o prazo da referida construcção, mas tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.— *M. Pessôa Mello*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73

Argentina — Rio da Prata — Ponta Atalaya

Collocação de uma boia luminuiva

Aviso— Avisa-se aos navegantes que aos 10° e acerca de 7.800 metros (4.2 milhas) da chaminé da Atalaya, fundeou-se uma boia que emite luz branca fixa.

Situação (approximada) Latitude 34° 57' S Longitude 57° 31' 1/4 w.

Publicações affectadas: Carta Argentina n. 5, Derrotero argentino 1916 pag. 126.

(Do Aviso aos Navegantes n. 40 do n. 11 da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Alvaro Nunes de Carvalho*, capitão de mar e guerra, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7° DISTRICTO (GLORIA)

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7° districto (Gloria):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 5 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes, sendo convocados pela 2ª chamada, deverão comparecer, até o dia 31 do corrente mez, na séde desta junta, á rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia do 6° Districto Policial) afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na imprensa, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal, 1 de dezembro de 1921.—Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente.—2° tenente graduado *Arnaldo Tinoco*, secretario.

Classe de 1900

Numero de ordem do sorteio — Nomes

235. José, filho de Antonio Ayres.
236. Augusto, filho de João da Silveira Cardoso.
237. José, filho de Manoel Rodrigues Pedreira.
238. Nelson, filho de Ignacio Tavares de Souza.
239. José Eugenio Muniz de Aragão.
240. Armando, filho de Milton Lima da Fonseca.
241. José, filho de Antonio Luiz Pereira.
242. Oscar, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes.
243. Lourival Carvalho.
244. Alvaro Paula Fonseca.
245. José Pinto Alvarenga.
246. João, filho de João de Oliveira Durão.
247. Savio Maglioli.
248. Antonio, filho de Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão.
249. Carlos, filho de Candido Eugenio Lossio Leilbtz.
250. Annibal Faz, filho de Santiago Faz.
251. Manoel, filho de Gaudencio Prina.
252. Domingos Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves Malheiro.
253. Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges.
254. Manoel, filho de João Gonçalves Ferreira.
255. Paulo Ernesto Frederico.
256. Mauricio, filho de Clemente José Pereira.
257. Manoel Campos Leite.
258. Arlindo, filho de João Joaquim da Costa.
259. Francisco, filho de Leonardo Alvara da Silva Castro.
260. Manoel, filho de Antonio Cardoso da Silva.
261. Mario, filho de João Rodrigues de Araujo Pereira.
262. Paulo Luiz Duque Estrada.
263. Bolestaf, filho de Miguel Mistener.
264. Clarindo, filho de Antonio Cavalcanti Alves de Lima.
265. Mario, filho de Mario de Andrade Braga.
266. Antonio Silva Marianno.
267. Jeronymo Gomes dos Santos.
268. David Kidd, filho de James Kidd.
269. Armindo Corrêa Logullo.
270. José Borges, filho de José Borges.
271. Waldemar, filho de Antonio da Rocha Salvador.
272. Alvaro Duarte.
273. Januario, filho de José João de Macedo
274. Arnaldo, filho de Antonio da Silva Moreira.
275. Antonio, filho de Antonio Braz.
276. Alcebiades Campos.
277. José, filho de João da Silva Viterna.
278. Euclydes, filho de Ramiro Pires Querido.
279. Francisco, filho de André de La Cruz Perez.
280. Affonso Ayres de Almeida.
281. Ismael, filho de Rufina Monteiro.
282. Waldemar, filho de Ottilia Agueda da Silva.
283. Virissimo Vieira, filho de Bernardino Vieira.
284. Martinho Anselmo.
285. Antonio, filho de Carlos Frederico Chrokratt de Sá.
286. Alfredo, filho de Jayme Allan.
287. Paulo, filho de Sergio Ferreira Veiga.
288. Waldemiro, filho de João Baptista de Oliveira.
289. Eduino Person, filho de Pedro Person.
290. Bernardo Guimarães.
291. Manoel, filho de Ursolina de Araujo.
292. José Pereira Brasil.
293. Raul, filho de José Aguiar Toledo Lisboa.
294. Antonio, filho de Antonio José Ferreira de Oliveira.
295. Raul Guedes de Mello.
296. Blazei, filho de Wlowgstew Wisnieski.
297. Paulo, filho de Caetano Matheus.
298. Paulo Luiz Silva
299. Horacio, filho de Maria Martins.
300. Dario, filho de Celina Amelia Lafuente.
301. José, filho de Aprigio Silveira.
302. José Cardoso.
303. Humberto, filho de Eugenio Orfão.
304. Ismael, filho de Alfredo Ferreira Gomes.
305. Mario, filho de Pedro Tavares da Silva.
306. José, filho de João de Oliveira Souza.
307. Amaro, filho de José Antonio dos Santos.
308. Francisco, filho de José da Rocha Machado.
309. João, filho de Adão José dos Santos.
310. Sylvio, filho de Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.
311. Manoel, filho de Manoel de Abreu Faria.
312. José Teixeira dos Santos.
313. Henrique, filho de Julio Bühler.
314. Samuel Linetzky.
315. Sebastião, filho de Antonio de Oliveira Bastos.
316. Pedro, filho de Boaventura Cacavaio.
317. Christiano, filho de Karl Martin Welge.
318. Julio, filho de Francisco Perez.
319. Balduino de Souza Freitas.
320. Frederico Augusto da Costa Filho.
321. Alfredo, filho de Iannul Nicolson.
322. Avaré, filho de Paulo Rodrigues Silva.
323. Alberto, filho de Gaudencio Elias da Cruz.
324. Mario, filho de Joaquim dos Santos.
325. Francisco, filho de José de Almeida.
326. Mario, filho de Francisco da Silva Ferreira.
327. Rubens, filho de Elias Malaguti.
328. Henrique, filho de Francisco Amaral.
329. Venancio, filho de Edgard da Silva.
330. Mario Tavares da Silva.
331. Mario, filho de Manoel Lucas Gonçalves.
332. Alcebiades, filho de Manoel Adriano da Silva.
333. Oriel, filho de Manoel José Gomes.
334. Adalberto, filho de Francisco Pery.
335. José, filho de Manoel José de Almeida.
336. Paulo, filho de José Soares Pereira Junior.
337. Antonio Americo Barreto.
338. Armando Freitas da Rocha.
339. Onofre, filho de Manoel José da Silva.
340. Henrique Queiroz Mattoso.
341. Ary de Azevedo Franco.
342. Griosval, filho de Manoel Apollinario Passos.
343. Paulo de Freitas Henriques.
344. Duarte, filho de Bernardino Rodrigues Couto.
345. Flavio, filho de Maria Delphina.
346. Paulo, filho de Maria José.
347. Paulo, filho de João Nepomuceno Costa.
348. José Antonio da Rosa.
349. Ivodolpho, filho de Manoel Coelho dos Santos.
350. Antonio Mario da Camara Leal.

351. Alvaro, filho de Manoel Pires Bastos.
352. Anchises Pivatelli.
353. Adão, filho de Julio Wornisch.
354. Adelino, filho de Manoel de Abreu.
555. Ambrosio, filho de Casimiro da Silva Marques.
356. Julio Antonio da Silva.
357. José, filho de José da Cunha.
358. Manoel, filho de José Antonio Rodrigues.
359. Nelson, filho de Carlos Augusto Guimarães.
360. Bruno Antonio.
361. Antenor Muniz Bias.
362. Manoel Hontana.
363. Edgard Baptista Pereira.
364. Francisco Marcello.
365. Diamantino Fraga.
366. Manoel Meirelles.
367. Gastão Lopes Muniz.
368. José, filho de Gaspar José de Oliveira.
369. Cyro Furtado de Figueiredo.
370. José, filho de Antonia Celia de Souza.
371. Francisco Souto de Castro.
372. José Collucci.
373. Alfredo, filho de Antonio Pereira Nunes.
374. Alvaro de Freitas Guimarães.
375. Silverio J. Duarte.
376. João, filho de José Antonio Machado.
377. Acyr do Nascimento Paes.
378. Antonio, filho de Francisco Fernando Ramiro.
379. Francisco Alves de Souza.
380. Octavio Martin, filho de Joannes Martin.
381. Alvaro, filho de Benjamin Moreira da Silva.
382. Manoel, filho de José Tavares de Souza.
383. Manoel, filho de Manoel de Mattos Figueira.
384. Waldemiro, filho de Antonio da Silva Moreira.
385. Octavio Brandão.
386. Antonio, filho de Francisco Martins.
387. Eduardo, filho de Maria França de Jesus.
388. Raul, filho de Ovidio Soares.
390. Manoel Oliveira Vianna Sobrinho.
391. Haddock, filho de Murtinho Henrique de Brito.
392. Irineu, filho de Evangelina Rodrigues Amarante.
393. Alfredo, filho de Antonio Vieira.
394. Juvenal, filho de Antonio Pedro da Costa.
395. Pedro, filho de João Bantista Silva.
396. Joaquim, filho de Bento Ferreira.
397. Miguel, filho de Diego Alarcon.
398. Jenesio, filho de Fernando Alves de Oliveira.
399. João Teixeira Lima.
400. Avelino, filho de Francisco da Silva.
401. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
402. Affonso, filho de Francisco da Silva Ferrão.
403. Oscar Marcondes.
404. Antonio, filho de Antonio Pinto Mendes Junior.
405. José Ribeiro Fonseca.
406. Virgilio, filho de João Teixeira de Aguiar.
407. Leopoldo, filho de Vicente Rodrigues.
408. Giacomo, filho de Carlos Di Lerna.
409. Tancredo, filho de Valentim José Marcellino.
410. Frederico, filho de Miguel Pereira da Silva.
411. Deraldo, filho de Francisco Calmon de Britto.
412. Arnaldo, filho de Balbina Ferreira d Araujo.
413. Octavio, filho de Victor Angelo Carneiro.
414. Hortencio Pereira Gonçalves.
415. Manoel, filho de João Rodrigues da Costa.
416. Paulino, filho de Oscar Pereira Lopes.
417. Manoel, filho de Manoel Lopes Lourenço.
418. Lindolpho, filho de Francisco Furtado de Mendonça.
419. Henrique, filho de João Francisco Ferreira.
420. José Luiz Guimarães Ferreira.
421. Octavio, filho de Isaac de Macedo Pimentel.
422. Mario Simão.
423. Alvaro, filho de Antonio José de Paula Franca.
424. Cecilio, filho de Beraldo José Pinto da Silva.
425. Mario, filho de Mauricio Daniel de Lages.
426. Francisco, filho de José Innocencio.
427. José, filho de José Augusto dos Santos.
428. Eduardo, filho de João Machado Nunes.
429. Alcides Seabra.
430. Waldemar, filho de Francisco José Augusto da Silva.
431 Raul Gonçalves.
432. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte.
433. Hydio Guimarães.
434. Affonso, filho de Antonio Alves Machado.
435, José, filho de José Avelino Ribeiro.
436. Manoel José da Silva.
437, Francisco, filho de Manoel Joaquim Evangelista Sá.
438. Evaristo, filho de Fortunato Manoel de Jesus.
439. Edgard, filho de Honorio da Silva Ramos.
440. Roberto Lyra Tavares.
441. Antonio Santos Mattos.
442. João dos Santos Dauin.
443. Annibal, filho de Marianno de Souza Leite.
444. Marcellino, filho de Manoel Vieira.
445. Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silveira.
446. Djalma, filho de João Bernardo Pereira Bantista.
447. Alberto, filho de Antonio Coelho de Souza.
448. Heitor, filho de Antonio José de Carvalho
449 Eugenio Grogiani.
450. Amaro, filho de Americo José Gonçalves.
451. Henrique, filho de Antonio Pereira Rocha.
452. Augusto, filho de Jeremias Medrado.
453. Henrique, filho de Antonio Gomes de Souza.
454. Gomercindo, filho de José Gomes Cruz.
455. Antonio Pedro da Costa Reis.
456. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva.
457. Moacyr, filho de Rufo Luiz Coelho.
458 Pedro, filho de Luiz Carlos.
459. Eduardo, filho de Maria Alcina da Conceição.
460. Candido, filho de Silvino Rios.
461. Alfredo, filho de Olympio de Campos Borda.
462. Sylvio, filho de Roberto Allemão.
463. Alvaro, filho de Justo Villar Vasques.
464. José Mafra.
465. Alberto, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos.
466. Manoel de Andrade.
467. Joaquim Pinheiro Lopes.
468. Deolindo, filho de José Lopes.
469. Annibal, filho de Joaquim Alves da Rocha.
470. Francisco dos Santos, filho de Felisbino Manoel.
471. Francisco, filho de Francisco da Rocha Corrêa.
472. João Machado da Silva Filho.
473. Flavio, filho de Heitor de Oliveira.
474. Dario, filho de Virgilio da Silva Torres.
475. Paulo Luiz Lambert, filho de Emilio Lambert.
476. João Baptista, de Etelvina Maria da Conceição.
477. Antenor, filho de Sebastião Deodato de Souza Costa.
478. Mario, filho de Guiomar Dantas de Souza.
479. Dirceu, filho de Aurelio Chaves Pereira Campos.
480. Armando, filho de Arthur Torres Nogueira.
481. Arnaldo, filho de Antonio Alves da Silva Junior.
482. João, filho de José Fernandes.
483. Paulo, filho de Sabino Caccovo.
484. João, filho de Theophilo de Souza.
485. Mario, filho de Armando Torres de Carvalho.
486. Antenor, filho de Custodio Fernandes de Oliveira.
487. Domingos de Souza.
488. Luiz Augusto Blacke de Alencastro.
489. Adriano, filho de José Pinto Fontes.
490. Romualdo Tavares.
491. João, filho de Samuel da Rocha.
492. Antonio Bonelly.
493. José Corrêa Brasil.
494. Manoel, filho de Victor Manoel da Silva.
495. Carlos, filho de Antonio Pereira de Andrade.
496. Raul, filho de Domingos José Soares.
497. Salvador Ferreira.
498. Domingos, filho de Domingos Alcantara da Silva.
499. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Gonçalves.
500. Dorval, filho de José Ferreira de Menezes.
501. Mario, filho de Arnaldo Sabino.
502. Antonio, filho de Aniceto Ferreira.
503. Arma do Henrique de Carvalho.
504. Salvador, filho de Luiz Ferrari.
505. Genesio, filho de Luiz Raymundo Dias.
506. Antonio, filho de Jeronymo Martins Barbosa.
507. Raul Silveira de Azevedo.
508. Manoel, filho de Pedro Teixeira da Silva.
509. Mario, filho de Adão dos Santos.
510. Samuel Wallace Mac Dowell.
511. Aleixo filho de Victorino dos Santos Guedes.
512. Augusto, filho de Manoel José de Sá.
513. Mario Joaquim Fernandes.
514. Armando, filho de Manoel Martins Gomes Junior.
515. Nelson Ramôa.
516. Joaquim Romão.
517. Jobert, filho de José Clemente Ribeiro.
518. Albertino Nunes dos Santos.
519. Manoel Joaquim dos Santos.
520. Orlando Tortarini.
521. Roberto, filho de João Pinna Machado.
522. Antonio, filho de Manoel Pereira Barbosa.
523. Raul, filho de Octavio de Azevedo Ramos.
524. José, filho de Francisco Paschoal Sariana.
525. Mario Wrigth de Miranda Pacheco.
526. Narciso, filho de José Francisco Loureiro.
527. Horacio, filho de Horacio Ferreira Pinto.
528. Antonio, filho de Manoel Domingos.
529. José filho de Egydio Jaicoia.
530. Ulysses, filho de Gaspar Antonio Ribeiro.

531. José, filho de José Rodrigues Lucena.
532. Ernesto, filho de João Fernandes Ribeiro.
533. Cassiano, filho de Julião Florentino Machado.
534. Virgilio Paulo Filho.
535. Nuno, filho de José Joaquim Martins.
536. Arlindo, filho de João Thomaz de Oliveira.
537. Nicoláo, filho de Miguel Martiloto.
538. José Tinoco Pacheco.
539. Roberto, filho de Domingos Pereira da Silva.
540. Oswaldo Ferreira.
541. Joaquim, filho de Maria da Conceição Pacheco.
542. José, filho de José Ferreira Caldas.
543. Joaquim, filho de Manoel Pereira de Almeida.
544. Antonio Dias Tavares.
545. Luiz, filho de Manoel Tavares Pimentel.
546. Carlos, filho de Abilio Acrisio da Silveira.
547. Joaquim Rodrigues da Fonseca.
548. José, filho de Joaquim Caetano.
549. Simão Oiveira Carvalho.
550. Oswaldo, filho de Rodolpho Francisco José de Souza.
551. Annibal Souza Leite.
552. Gastão de Almeida Peniche.
553. Carlos, filho de Antonio Carlos Brasil.
554. Antonio Ribeiro Soares.
555. Alfredo David.
556. Alberto Trigo de Loureiro.
557. Manoel, filho de José de Lima Corrêa.
558. Clovis de Azevedo.
559. Domingos, filho de Antonio Rodrigues.
560. Alcides, filho de Manoel Passos Sardinha.
561. Nelson Dias de Aguiar.
562. José, filho de Vitalina Romana de Jesus.
563. Antonio da Silva.
564. Eugenio Medeiros Saboia.
565. Antonio, filho de Albino José Fernandes.
566. Octavio de Aguiar Toledo.
567. Romeu, filho de João Rodrigues da Costa.
568. Antonio, filho Antonio José Alves.
569. Francisco, filho de Francisco Machado Leonardo.
570. Oscar Pereira Dias.
571. Carlos, filho de Charles John Etdan Mack Cracken.
572. Eduardo Pires de Lima.
573. José, filho de José do Rego Pereira.
574. Albano, filho de Albano dos Santos Oliveira.
575. Carlos, filho de Segismundo Ulrick.
576. Francisco, filho de Casimiro da Silva Marques.
577. Carlindo, filho de Amelia Maria da Conceição.
578. Victor Pereira.
579. Custodio, filho de Custodio José Coelho de Almeida.
580. Candido, filho de Jardelina Maria da Conceição.
581. João, filho de Monoel Bell.
582. Romualdo, filho de Polybio Oscar da Fonseca.
583. João, filho de Frederico Leucht.
584. Arthur, filho de João Alves.
585. Francisco, filho de Francisco de Barros.
586. Zenobio Etelvino Torres, filho de Zenobio Torres.
587. Carlos, filho de Egydio José Ferreira Martins.
588. Carlos, filho de Ricardo Gomes Faria.
589. Roberto, filho de Edmundo Lopes de Mendonça.
590. José, filho de Tibúrcio Valeriano do Nascimento.
591. Antonio, filho de João Lopes Paes.
592. Bernardo Hugo, filho de Alfredo Schweitzer.
593. Mauricio de Frontin Hess.
594. Manoel, filho de Candida Maria Fernandes.
595. Oswaldo Mattos.
596. Antonio, filho de Antonio Francisco da Rosa.
597. José, filho de José de Rezende Queilha.
598. Alvaro, filho de Antonio Moreira.
599. Alfredo Caetano André, filho de Caetano André.
600. João Tobias, filho de Raphael Tobias.
601. Alcindo, filho de Luiz Julio de Moura.
602. Domingos, filho de Bernardino do Amaral.
603. Frederico Birckholz.
604. José Vercinesck.
605. Raphael Lorenzo.
606. Manoel, filho de José Rodrigues da Silveira.
607. José Teixeira.
608. Roberto, filho de Antonio Rodrigues Lacerda.
609. João, filho de Maria Cunha.
610. Manoel Villela.
611. Isnard, filho de Carlos Dias Carneiro.
612. Felippe, filho de Gregorio Ramon.
613. Hercilio, filho de Raul da Silva Araujo.
614. Antonio, filho de Luiz Diogo da Silva.
615. Adolpho Leão Ayra Pires.
616. Alvaro, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
617. José Cardoso Nunes.
618. Felix, filho de João Baptista Pinto.
619. Francisco, filho de Antonio José da Silva.
620. João, filho de Julio Cesar Murtinho.
621. Antenor, filho de Adolpho Antonio Gomes.
622. Francisco, filho de Francisco Silveira Bloeri.
623. João, filho de João Baptista Salguedo.
624. Antonio Corrêa, filho de Daniel Ferreira.
625. Fausto Vieira Marcondes.
626. Altamiro, filho de Henrique Paulo Fernandes.
627. Humberto, filho de Angelo Cerullo.
628. Luiz Sylos de Noronha.
629. Antonio Neves.
630. João, filho de José Ferreira.
631. Henrique, filho de Joaquim Pereira Teixeira.
632. Octavio, filho de Thereza Maria de Jesus.
633. Antonio, filho de José Antonio de Almeida.
634. Sebastião Mendes.
635. Julio, filho de Francisco Vieira Amaro.
636. George Coelho Netto.
637. José Freitas.
638. Joaquim, filho de Manoel Machado Baptista.
639. Alvaro, filho de Armando de Araujo.
640. Renato, filho de Joaquim de Almeida.
641. Arthur da Silva Ramalho.
642. Manoel Garcia de Souza.
643. Jorge, filho de Custodio Baptista.
644. Alfredo, filho de Gertrudes Emilius.
645. Condy Meira.
646. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
647. Julio, filho de Albino da Silva.
648. Adelino, filho de Laurindo Fernandes Cordeiro.
649. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
650. Paulo Combacau, filho de Mario da Conceição Combacau.
651. Jacinto, filho de Francisco Fernandes Ramires.
652. Arnaldo, filho de Mario Rosa Fonseca.
653. Manoel, filho de João Natividade.
654. Oswaldo, filho de João da Costa Braga.
655. Emilio, filho de Antonio Leporino.
656. Ignacio, filho de Ignacio Machado Lourenço.
657. Roberto, filho de Miguel Augusto do Carmo.
658. Francisco, filho de Francisco Martins Coelho.
659. Antonio, filho de José Felix dos Reis.
660. José, filho de José Ferreira da Conceição
661. Domingos, filho de Jovino José da Silva
662. Braz, filho de Francisco da Silva Cabral.
663. João, filho de Edmond Bourrus.
664. Raul, filho de Francisco Patetus.
665. João Pestana, filho de João Pestana.
666. Jorge, filho de Julio Antonio Torres.
667. Osmar Dacke Barbosa.
668. Joaquim Francisco de Oliveira.
669. Waetawa, filho de Valentim Savendosk.
670. Antonio Bastos, filho de Alice Bastos.
671. José Sotero dos Santos.
672. João Modesto dos Santos.
673. Roberto, filho de Manoel Antonio de Lemos.
674. Augenor, filho de Jeronymo Benedicto dos Santos.
675. Felippe, filho de José Manoel Pereira.
676. Sylvio, filho de Camillo José dos Santos
677. Luiz Waldemar Vachias.
678. Francisco Firmino da Silva.
679. Rudolf Quintin.
680. João, filho de Arcelino Corrêa da Veiga.
681. João Vicente.
682. Mario, filho de Amelia Lafuente.
683. Feliciano, filho de Antonio dos Santos.
684. Adelino, filho de Alexandre Nascimento.
685. Edgard, filho de José Pereira da Silva.
686. Arlindo de Oliveira Pereira.
687. Manoel, filho de José Gonçalves Sant'Anna.
688. Raymundo Bezerra de Menezes.
689. Eugenio Labanca.
690. Gonçalves Dias, filho de Domingos Trindade.
691. Antonio; filho de Francisco Joaquim dos Santos.
692. Luiz, filho de Affonso de Oliveira.
693. Mario, filho de Felisberto Gonçalves Cardoso.
694. Oscar, filho de Feliciano Ramos de Carvalho.
695. João, filho de João Pacheco da Silva Junior.
696. Estacio Muniz.
697. José Manoel Soares.
698. Carlos Medeiros.
699. José Francisco, filho de Valentim Vasques.
700. João Cypriano.
701. Hildebrando, filho de Zeferino Bento de Oliveira.
702. Arnaldo Rodrigues Torres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o ex-agente do Correio de Ponte do Piabanha, neste Estado, Sr. João Ferreira Rodrigues, para, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 19$800 (dezenove mil e oitocentos réis), verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 1 de fevereiro de 1907 a 30 novembro de 1919, sob pena de revelia.

Nictheroy, 12 de dezembro de 1921. — O administrador, *José d'Assumpção Santos.*

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no proximo sabbado, 17 do corrente, terá lugar na séde d'esta repartição, ás 4 horas da tarde, a prova escripta de Portuguez.

Ficam assim avisados os candidatos que se inscreveram para o concurso:

Adalberto Gomes de Carvalho.
Alvaro Mondaini.
Lino Cardoso de Figueiredo.
Homero Passos Werneck de Carvalho.
Edison Vaz de Mello.
Eduardo Alvares de Magalhães.
José Soares dos Santos.
Alfredo Cesar do Nascimento.
Martiniano Francisco da Silva.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trajano Pinto da Luz*, escripturario. *)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE AUXILIARES DE ESCRIPTA

(Prova oral)

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que, nos dias 15 e 16 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, os seguintes candidatos:

Dia 15

Alexandre Antonio Guimarães.
Antonio Corrêa de Araujo.
Aristarcho Washington Migon.
Almir Durães Cerqueira.
Arnilio Ronan Moreira.
Arthur Albino de Almeida Cyrino.
Luiz Carlos Vogeler Gomes.

Dia 16

Antonio Cordeiro da Fonseca.
Francisco Levy.
Eugenia Carneiro da Silva.
Americo Freitas da Silva.
Adolpho Tourinho.
Arlindo da Silva Cunha.
Orestes Hastenreiter.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1921. — *Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1922

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1921, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno corrente, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada ou por intermedio dos respectivos chefes.

Escriptorio da 3ª Divisão, 10 de dezembro de 1921. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUCÇÃO, 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Pedido M — Melhoramento das estações — da secção Construcção, para estação de Bello Horizonte:

Peças de madeira de lei apparelhadas:	
240 de 8m,0 × 0m,15 × × 0m,10, uma.....	23$000
60 de 10m,0 × 0m,15 × × m,10, uma.....	29$000
60 de 3m,0 × 0m,15 × × 0m,10, uma.....	9$000
12 de 5m,10 × 0m,15 × × 0m,10, uma.....	15$000
1.900 de 2m,70 × 0,75 × × 0m,05, uma.....	2$400
560 metros lineares de abas de 0m,10 × 0m,02, metro linear.....	$700
6.000 metros lineares de ripas de 0m,05 × 0m,02, metro linear.....	$350

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita a contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a prefernecia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou mendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. *)

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. director desta estrada, communico que ficam sem effeito as concurrencias publicas, para fornecimento de materiaes para escriptorio; oleo, sêbo e estôpa, ferro, aço e outros materiaes, artigos e materiaes de pintura, materiaes necessarios á 4ª divisão e artigos de electricidade, marcadas para os dias 15, 19, 21, 23, 26 e 28.

Os editaes para as novas concurrencias a serem realisadas serão publicados opportunamente.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 10 de dezembro de 1921. — *Murcio Vaz*, secretario, interino. *)

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS ÁS 4 DIVISÕES DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e nove de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação que acompanha o presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir ou de augmentar a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a prefencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias contados da data do registro do contrado pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

VX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

—

Relação dos diversos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 kilos de arame de ferro zincado, ns. 16 e 18, em partes iguaes, kilo	2$000
500 idem, idem, idem n. 20, 20, kilo	2$000
2.000 kilos de arame zincado de 4 m/ms, kilo	1$500
600 kilos de arame para lacrar carros, em rodas de 1/2 kilo, conforme a amostra, kilo	3$000
50 kilos de amiantho em corda, de 5/8" e 7/8", em partes iguaes, kilo	5$500
30 armações para serra de 12", uma	6$000
5 arcos para pua, com seis brocas, diversos tamanhos, um	20$000
100 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro	4$000
3 balanças de 500 kilos «Hower», uma	300$000
3 balanças de 1.000 kilos «Hower», uma	600$000
6 bigorras de 100 kilos, uma	250$000
400 kilos de borracha em lençol s/ panno de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo	6$000
400 idem, c/ panno, de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo	6$000
80 bandeiras nacionaes de tres pannos, uma	70$000
30 chaves para torver canos de 1/2" a 2", uma	25$000
1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, um	5$000
500 blocks de carbolacene c/ gaiolas, para carros, um	2$000
300 chicotes de barbante, de 250 grammas, superior, um	1$200
2.000 kilos de carboreto de calcio, kilo	$800
10 grosas de contrapinos de ferro de 3 1/2"×3/8", grosa	8$000
5 idem, idem, de 3"×3/8", grosa	7$000
50 metros de correia de sola dobrada de 2 1/2", metro	9$000
50 idem, idem, idem, de 3", metro	10$500
50 idem, idem, idem, de 3 1/2", metro	12$000
50 metros de correia balata de 2 1/2" c/ tres dobras, metro	4$500
50 idem, idem, idem, de 3", idem, idem, metro	5$500
50 idem, idem, idem, de 3 1/2" com quatro dobras, metro	7$000
50 idem, idem, idem, de 4" com quatro dobras, metro	8$000
50 idem, idem, idem, de 4 1/2" com quatro dobras, metro	10$000
50 idem, idem, idem, de 6" com cinco dobras, metro	17$000
39 idem, idem, idem, de 7" com cinco dobras, metro	20$000
500 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo	3$000
250 idem, idem, idem, de 3/8", kilo	3$000
250 idem, idem, idem, de 1/4", kilo	3$000
200 kilos de corda franceza de 5/8", 1/4", 1/8" e 1/2" em partes iguaes, kilo	4$000
5 cadinhos morgan n. 60, um	30$000

5 cadiuhos morgan n. 80, um	40$000
3 cadinhos morgan n. 100, um	50$000
100 carrinhos tubulares chapa de 1/16", um	45$000
200 copos de crystal, um	3$000
200 ditos de aluminio, um	2$000
500 ditos de vidro para pilhas, um	1$000
1.600 chaminés belgas n. 1, uma	1$000
1.000 chaminés tulypa n. 1, uma	$800
200 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2" e 2", kilo	5$000
100 kilos de cabo de linho branco de 1" e 2", kilo	3$000
500 cadeados em série de 25, Yale, um	6$000
60 chaves inglezas para porcas até 3", uma	20$000
200 kilos de cobre em chapa de 1/32", 1/16", 3/32" e 1/8" em partes iguaes, kilo	6$000
300 kilos de cobre redondo de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8" em partes iguaes, kilo	6$000
400 alicates de cortar, 6" com corte lateral, um	4$000
600 espanadores de pennas, um	6$000
100 espanadores de cabello, um	2$500
500 dobradiças de ferro com junta de 3"×1", uma	$600
500 idem, idem, idem, de 2-1/2"×1", uma	$500
250 kilos de enxofre em pedra, kilo	$700
100 kilos de fio de algodão em novellos de 250 grammas, kilo	2$000
5.000 folhas de lixa para madeira ns. 0 a 2, folha	$150
5.000 folhas de lixa esmeril ns. 00 a 2 em partes iguaes, folha	$200
6 folhas de serra para engenho e horizontal, de 2,15 × 6", uma	80$000
100 metros de filelle de lã, encarnado, metro	3$000
500 metros de filelle de lã, verde, metro	3$000
300 metros de filelle de lã, branco, metro	3$000
500 fechaduras de caixão, uma	1$500
100 fechaduras de ferro para armario, com espelho nickelado, uma	2$000
200 fechaduras, superiores, com trinco e maçaneta, uma	9$000
250 fechos pedrezes de 6", um	$700
250 idem, idem, idem, de 12", um	$900
250 fechos pedrezes de 24", um	1$200
250 folhas de Flandres de 5 cruzes, uma	4$000
15 golpeões de 1.85, um	30$000
10 injectores Ancock N/5 e N/6, um	500$000
100 lanternas de signal, conforme amostra, uma	16$000
300 latas de litros de creolina ou cruzwaldina, uma	1$200
10 lamparinas para soldar a kerozene ou gazolina, uma	50$000
500 kilos de latão redondo de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4, em partes iguaes, kilo	3$000
600 idem, de 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", em partes iguaes, kilo	3$000
30 lanternas para cauda de trem, de 3 signaes, com supporte, iguaes á amostra, uma	25$000
100 metros de lona branca de 1,84, igual á amostra, metro	15$000
15 kilos de lã em meadas, kilo	26$000
12 lubrificadores Nathan triplices, um	250$000
150 escarradeiras hygienicas, com pé, uma	25$000
200 machadinhas Colins com cabo, n. 2, uma	6$000
50 mangueiras de sola para caixa d'agua, de 3,50 × × 0,18 de diametro, uma	110$000
500 molas espiraes externas (para trucks de carros), uma	5$000
500 idem, idem, internas, idem, idem, uma	5$000
120 pás quadradas para carvão n. 4, uma	8$000
10 kilos de palhinha n. 3 em chicotes, kilo	24$000
100 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo	4$000
150 idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo	4$000
400 idem, idem, idem, de 1", kilo	4$000
250 idem, idem, idem, de 7/8", kilo	4$200
250 idem, idem, idem, de 3/4", kilo	4$200
250 idem, idem, idem, de 1/2", kilo	4$500
200 idem, idem, idem, de 3/8", kilo	4$500
100 idem, idem, idem, de 1/4", kilo	4$500
300 kilos de ponta de pariz com cabeça, de 8 × 8, kilo	2$800
300 idem, idem, idem, de 10 × 10, kilo	2$600
300 idem, idem, idem, de 12 × 12, kilo	2$500
500 idem, idem, idem, de 15 × 15, kilo	2$200
800 idem, idem, idem, de 16 × 18, kilo	2$000
800 kilos de ponta de pariz com cabeça de 17 × 21, kilo	2$000
600 idem, idem, idem, de 18 × 24, kilo	2$000
200 idem, idem, idem, de 19 × 27, kilo	1$800
500 idem, idem, idem, de 20 × 30, kilo	1$400
200 idem, idem, idem, de 22 × 36, kilo	1$400
200 idem, idem, idem, de 24 × 48, kilo	1$500
300 idem, idem, idem, de 18 × 30, kilo	1$500
1.000 kilos de potassa, kilo	$600
50 grosas de parafusos de ferro c/cabeça de 1/2" n. 6, grosa	[illegible]$500
50 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, grosa	1[illegible]0
50 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, grosa	1$000
50 idem, idem, idem, de 1" n. 9, grosa	2$000
50 idem, idem, idem, de 1" n. 10, grosa	2$000
30 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, grosa	2$000
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 10, grosa	2$500
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, grosa	3$500
30 idem, idem, idem, de 2" n. 12, grosa	4$000
30 idem, idem, idem, de 2" n. 14, grosa	4$500
25 idem, idem, idem, de 2 1/4" n. 14, grosa	5$000
25 idem, idem, idem, de 2 1/2" n. 14, grosa	5$500
25 idem, idem, idem, de 3" n. 16, grosa	6$000
25 idem, idem, idem, de 3" n. 18, grosa	7$000
15 idem, idem, de latão, idem, idem, 1/2 n. 6, grosa	5$000
15 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, grosa	6$500
15 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, grosa	7$000
15 idem, idem, idem, de 1" n. 9, grosa	8$000
10 idem, idem, idem, de 1" n. 10, grosa	9$000
10 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, grosa	10$000
10 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, grosa	11$000
10 idem, idem, idem, de 2" n. 12, grosa	14$000
600 caixas de kerozene «Estrella», Brindilla, ou Brilhante, caixa	25$000
5 rebolos de pedra de 1,0 × 0,15, um	90$000
5 idem, idem, idem, de 0,60 × 0,15, um	50$000
25 rebolos de esmeril de 0,25 × 0,05, um	12$000
6 relogios de parede, um	35$000
3 serras circulares de 22", uma	70$000
10 serras circulares de 14", uma	40$000
50 metros de serra de fita de 1-3/4", metro	15$000
50 metros de serra de fita de 1-1/2", metro	10$000
50 metros de serra de fita de 1", metro	7$000
100 metros de serra de fita de 3/4", metro	4$000
100 metros de serra de fita de 1/4", metro	2$500
100 metros de serra de fita de 1/2", metro	2$000
1.500 serras para metaes de 12", uma	$600
10 grosas de serras para ourives, grosa	1$000
10 duzias de serras «Tico-tico», duzia	2$000
100 kilos de sóla preparada de 1ª qualidade, kilo	5$000
250 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo	4$200
100 metros quadrados de palhinha, conforme amostra, metro quadrado	35$000
10 tornos de bancada de 12" de bocca, um	150$000
50 talhas de barro, com filtro, para agua, uma	20$000
50 trenas metallicas de 10,0, uma	6$000
50 trenas metallicas de 20,0, uma	10$000
144 toalhas de linho para rosto, uma	6$000
200 trados Greaves de 1/2", um	4$000
200 idem idem de 5/8", um	6$000
100 idem idem de 7/8", um	7$000
25 trincos Yale para portas, um	15$000
1.000 tubos indicadores, de vidro, de 5/8"×14", um	$500
2.000 kilos de tubos de chumbo de 1/2", 3/4", 7/8" e 1", kilo	[illegible]$000
50 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", em partes iguaes, kilo	4$000
100 kilos de gomma arabica em pedra, kilo	3$000
100 vassouras de cabello, uma	3$000
1.000 vassouras de palha de 5 fios, verde, uma	1$800
1.000 vassouras de piassava, quadradas, para varrer, uma	1$000
100 vidros redondos para pharóes de locomotivas, de 18" 1/4", um	15$000
500 vidros Klinger de 24 e 19 centimetros, um	5$000
250 vidros lisos de 1/8-24 28, um	8$000
250 idem idem de 1/8-24 24, um	7$000
50 idem idem de 1/8-19 26-1/2, um	8$000
50 idem idem de 1/8-20 20, um	5$000
100 idem idem de 1/32-24 28 um	6$000
100 idem idem de 1/32-24 24, um	5$000
100 idem idem de 1/32-20 20, um	2$600
100 idem idem de 1/32-18 18 um	2$300
12 vidros de oleo para pendula, um	1$500
60 carimbadores Ravasse, modelo adoptado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, um	350$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1921.— *Mucio Vaz*, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 28 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro do envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Segunda — O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em lettras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos contribuintes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

Terceira — Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção do expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

Quarta — A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

Quinta — Dodos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

Sexta — As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

Setima — Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

Oitavo — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

Nona — A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula setima, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

Decima — O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula terceira, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima primeira — Os artigos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

Decima segunda — No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

Decima terceira — A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos contractantes.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Decima quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Decima setima — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922:

500 kilos de graxa patente automobile «Graase», kilo	1$400
9.500 litros de alcool de 40°, litro	1$500
300 latas de creolina Pearson (lata de 1 kilo), uma	3$200
80.000 kilos de cano de chumbo para agua de 0.020 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,025 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
1.500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,030 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0.040 de diametro interno conforme a amostra, kilo	1$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,050 de diametro interno, conforme a amostra kilo	1$200
3.000 kilos de estanho em verguinhas de primeira qualidade, marca Carneiro, kilo	7$000
500 kilos de estopa alcatroada, desfiada, extrangeira, kilo	2$400
500 kilos de carboreto de calcio marca Tigre 7|15 (em tamboretes de 56 kilos), kilo	1$0

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo descriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram: a

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Dous pares de arreios completos para carroça e dous animaes destinados á tracção de machinas agricolas com cabeçada, freios, conlheiras, redias, retranca, tirantes, etc., em couro amarello a 290$000

Faria & Neves — Rua da Quitanda n. 43, Rio:

Quatro arreios completos para carroça de um animal com tirantes cobertos de couro amarello a... 150$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — O director, *Manoel Paula Cavalcanti*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Isnard & Como., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, um accumulador «Edison» de 8 volts e 7 cells e 75 ampéres pelo preço de setecentos e noventa mil réis (790$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

3 baldes esmaltados a 14$850....	44$550
4 jarros esmaltados a 19$500.....	78$000
4 vassouras de palha de vasculhar a 3$800	15$200
5 kilos de oleo de linhaça crú de 1ª qualidade a 3$150.....	15$750
Total.....	153$500

Cento e cincoenta e tres mil e quinhentos réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De conformidade com o disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, nesta Capital o material seguinte:

50 metros de fio duplo coberto de chumbo 14 m/m a mil seiscentos réis o metro, no total de oitenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

F. R. Moreira & Comp., estabelecidos a rua S. Francisco da Prainha n. 49:

50 pilhas Leclanchet, completas, de carga de 100 grammas a 8$000	480$000
400 metros de fios n. 14, á $400	160$000
Rs.	640$000

Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario, 153:

400 metros fio preto de 1m/m com isolamento de borracha a $300.....	120$000
6 isoladores curvos para postes a 1$800.....	10$000
30 metros de arame de aço de 3 m/m a 1$400.....	42$000
Rs.	172$000

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias, 48:

200 metros de fiio preto n. 12, para o tempo a $600.....	120$000

Cardoso & Pinto, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de canto com 3m,00 x 3m,00 x 0m, 60 de largura, x 0m,83 de altura, com prateleiras e portas na frente, com as respectivas ferragens, sendo a madeira a empregar de lei e lustro da dita bancada por	690$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Laurindo Macedo*.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & Cº, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o modelo apresentado.....	
200 quadros mensaes, de accôrdo com o modelo apresentado..	
10 quadros annuaes, de accôrdo com o modelo apresentado.	460$000

Janowitzer, Wahle & Cº, estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

6 agulhas para inclinametros da casa C. F. Casula, denominadas «Needles for Kew Dip Circles».....	930$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral nos termos do art. 98, § 1º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir da Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á avenida Rio Branco ns. 14 a 16, o material seguinte:

2 jogos de capas de linho amarello, de accôrdo com a amostra, um 190$000.....	380$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.—*Fernando Werneck*, chefe de secção de Expediente.

Escola de Minas

EDITAL N. 179

De ordem do Sr. direcror da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 1 de dezembro de 1921, até 30 de março proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma Escola. A oitava seação comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de rodagem e de ferro); 22ª (Pontes e viaductos): 23ª (Navegação interior. Portos de mar. Pharóes) e 27ª (Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de ns. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 1 de dezembro de 1921, até 30 de março proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de chimico analysta da quarta secção desta mesma Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as condições do paragrapho unico do art. 191 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.486 de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo as disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de navios Fredrik Wilhelm Nicolay Engelhart, exonerado a pedido, em data de 23 de novembro ultimo, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á secretaria desta Junta, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro de seis mezes a contar da data de sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 9 de dezembro de 1921. — O syndico, *João Severino da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Pastoril e Industrial das Fazendas do Piracuama

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 14 de novembro de 1921, na Capital Federal, na sala n. 3 da rua Gonçalves Dias n. 16, sob., ás 14 horas, presentes os Drs. Mazzini Bueno, Lincoln de Araujo e Antonio Faria da Silva, Dr. José Caracas, A. Moss de Britto, Lauro de Andrade Müller, coronel José Bruno Nunes, Virgilio Corrêa de Rezende, Antonio Pedro de Andrade Müller, Dr. Agenor Homem de Carvalho, neste acto reunidos em assembléa presidida pelo Dr. Lincoln de Araujo, que por unanime escolha dos presentes foi convidado para presidil-a. Assumindo a presidencia, o Dr. Lincoln de Araujo agradeceu a sua indicação e convidou o Dr. Antonio Pedro de Andrade Müller para secretario. Pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da presente reunião era a constituição de uma companhia para explorar diversas industrias, tendo por base as fazendas do Piracuama, em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, sendo a séde da companhia nesta Capital. Fazia-se, portanto, mistér a nomeação de peritos que avaliassem o valor daquelle immovel, para que elles pudessem ser acceitos como bens, cousas e direitos da parte dos seus possuidores que viriam a ser accionistas da presente companhia. Foram eleitos, por unanimidade, peritos os Dr. Raul Caracas, engenheiro; coronel Abilio de Godoy, fazendeiro, e Dr. José Graça Couto, engenheiro. Não votou o Dr. Mazzini Bueno, por ser parte interessada. Nada mais havendo a tratar, foi lavra-

da a presente acta, devendo ser opportunamente convocada outra reunião.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1921. — Dr. *Lincoln de Araujo.* — *A. P. Andrade Müller* — *Antonio Faria da Silva* — *Lauro de Andrade Müller.* — Dr. *Mazzini Bueno.* — *Virgilio Corrêa de Rezende.* — *A. Moss de Britto.* — *José Bruno Nunes* — *Agenor Homem de Carvalho.* — Dr. *José Caracas.*

(6.766)

Companhia Aurea Brasileira

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Debito

Deposito	11:200$000
Arrendamento	2:000$000
Mobiliarios	464$000
Moveis & Utensilios	4:000$000
Honorarios	10:000$000
Light & Power Cº Ltd. (c deposito)	111$000
Titulos em liquidação	9.145$000
Titulos em caução	10:000$000
Automoveis	15:52[illegible]$000
Lettras a receber	40:149[illegible]$500
Fazendas geraes	1:047$216
Penhor Mercantil	35.09[illegible]$400
Commissões	2.2[illegible]$000
Caixa	57:906$741
Despezas geraes	36 188$070
Secção de Penhores	51[illegible]:340$000
Contas correntes	104:083$100
	850:762$627

Credito

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	17:6[illegible]3$[illegible]9
Lucros suspensos	23:26[illegible]$874
Fundo de liquidação	10:211$290
Caução da directoria	10 0[illegible]$000
Juros e descontos	90:[illegible]$80
Letras a pagar	25:130$000
Venda com Pacto Commissorio	9:737$940
Aluguéis	3:958$200
Eventuaes	6:510:[illegible]00
Contas correntes	129:193$964
Leilões	24:26[illegible]$040
Mutuarios	5$480
	850:762$627

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — *Augusto Cesar de Oliveira Paxo Filho*, director presidente. — *Alberto Mattos*, guarda-livros.

(6.742)

Banco Portuguêz do Brasil

Capital..... 50.000:000$000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921, INCLUINDO AS FILIAES DE S. PAULO E SANTOS

Activo

Capital a realizar		19.560:520$000
Letras descontadas		20.361:724$285
Letras e effeitos a receber:		
Letras do interior	32.788:116$853	
Letras do exterior	3.607:200$070	36.395:316$923
Emprestimos em conta corrente		40.302:703$991
Hypothecas		2.699:583$448
Titulos e fundos pertencentes ao banco		9.105:719$020
Valores caucionados	34 936:389$197	
Valores depositados	105.687:008$346	140.623:397$543
Acções em caução		80:000$000
Agencias e filiaes		11.725:142$383
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		60.543:493$711
Valores em liquidação		520:078$450
Contas diversas		49.789:649$040
Caixa:		
Em moeda corrente	7.532:889$415	
Em ouro	$	
Em outras especies	31:077$060	
Depositado em outros bancos	15.510:961$405	23.074:927$880
		414.782:257$575

Passivo

Capital		50.000:000$000
Fundo de reserva		3.924:227$027
Fundo de providencia		30:000$000
Depositos em c/correntes com juros:		
C/corrente movimento	36.797:625$106	
C/corrente em moeda estrangeira	12 138:667$350	
C/corrente limitada	10.407:549$920	
C/corrente garantida — sald. cred.	183:813$295	59.527:655$671
Depositos em c/correntes sem juros		11.804:486$546
Depositos a prazo fixo		15.768:146$160
Titulos em caução e em deposito	135.583:397$543	
Valores hypothecarios	5.040:000$000	140.623:397$543
Agencias e filiaes		11.580:073$013
Caução da Directoria		80:000$000
Credores por letras e effeitos a receber		36.395:316$923
Correspondente no paiz e no estrangeiro		36.942:301$815
Dividendos a pagar		708:296$000
Diversas contas		47.398:356$877
		414.782:257$575

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O chefe da contabilidade, *J. Aragão.* — O presidente, *Visconde de Moraes.*

(6.767)

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Deposito no Thesouro:	
Importancia desta conta	100:000$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos	431:314$040
Juros e descontos:	
Saldo desta conta	96:358$810
Estampilhas:	
Valor das existentes	348$600
Despezas geraes:	
Saldo desta conta	83:799$480
Caixa:	
Saldo em moedas estrangeiras	150:1[illegible]100
Idem á d/disposição com a Sociedade Anonyma Martinelli	1.347:307$720
	2.209:259$750

Passivo

Capital:	
Importancia desta conta	400:000$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a credito de diversos	169:008$990
Depositantes em c/corrente:	
Idem, idem	1.133:786$420
Depositantes em moeda estrangeira:	
Idem, idem	69:923$960
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	436:540$380
	2.209:259$750

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *G. Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

(6.753)

Sociedade Anonyma Casa Colombo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Aos dez dias do mez de dezembro de 1921, reunidos na séde da Sociedade Anonyma Casa Colombo, á avenida Rio Branco ns. 111/115, accionistas representando 2.394 acções. o Sr. Antonio Portella, presidente da sociedade, assume a presidencia da assembléa, *ex-vi* do disposto no art. 28 dos estatutos, e verificando pela lista de presença que se achavam reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, e, portanto, numero legal exigido pelo art. 20 dos estatutos para constituição da presente assembléa, á vista do objecto especial de sua convocação constante das publicações feitas no *Diario Official* de 5 do corrente, declarou aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Arthur Werneck e Henrique Leal de Miranda.

Constituida assim a mesa, mandou o Sr. presidente proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral realizada em 2 de setembro proximo passado, a qual, posta a votos, é unanimemente approvada.

Em seguida declarou o Sr. presidente, que, de accôrdo com as publicações feitas, o fim da presente assembléa era deliberar sobre a conveniencia de autorizar-se á Directoria a contractar com o Banco do Brasil o augmento até a somma de seiscentos contos de réis do credito actualmente de tresentos contos de réis, aberto em conta corrente garantida por escripturas de 8 de agosto de 1910 do tabellião Evaristo de Valle e Barros e de 25 de junho de 1917 do tabellião Belisario F. Silva Tavora.

Pediu a palavra o Sr. Colombo Portella, director-gerente, para justificar a proposta que ia apresentar para este augmento, dizendo que este se tornava preciso, não só para facilitar o desenvolvimento de alguns dos departamentos existentes como tambem para creação de outros.

Proposta:

«Proponho que a directoria fique autorizada com plenos e especiaes poderes para contractar com o Banco do Brasil o augmento até a quantia de seiscentos contos de réis (600:000$) do credito actualmente aberto em c/c garantida por escripturas de 8 de agosto de 1910, 6 de fevereiro de 1912, 23 de junho de 1915, 30 de dezembro de 1915, 17 de junho de 1916, 18 de dezembro de 1916 e 25 de junho de 1917 e prorogação com averbação de 21 de outubro de 1921, podendo para isso celebrar os contractos que entender mais vantajosos e uteis a esta sociedade, inclusive o de hypotheca de seus bens immoveis, nos termos estabelecidos pelo art. 20 dos estatutos, approvados igualmente os contractos e operações já feitos com o referido banco.»

Em 10 de dezembro de 1921.—*Colombo de A. Portella*».

Posta em discussão esta proposta e ninguem pedindo a palavra foi submettida a votos e unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando-se para constar a presente acta, que vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*A. Portella.—Colombo de A. Portella.—O. A. Portella.—Henrique Leal de Miranda.—Arthur Werneck.—Manoel E. O. Silva.—Firmino Caminha Fiuza Lima.—Francisco Chagas Menezes.*

(6.756)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS EMPREGADOS MUNICIPAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA A REFORMA DOS ESTATUTOS, REALIZADA NO DIA DOZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, presentes trinta e oito associados inscriptos no livro de presença, foi aberta a sessão pelo presidente da sociedade doutor Iturbides Esteves que declara os fins da presente assembléa, isto é, a reforma dos artigos 1º, 3º, 5º 6º, 8º, 9º, 12, 13, 16, 19, 22, 23, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47 49, 52 e seus paragraphos, communicando aos presentes que esta assembléa foi convocada de accôrdo com os estatutos em vigor, por dous terços de socios quites. Consulta a assembléa si as emendas aos estatutos que vão ser lidas devem ser votadas englobadas ou parcelladamente. Submettida a votos a consulta foi victoriosa a votação englobada. O senhor segundo secretario procede então á leitura das seguintes emendas aos estatutos: Ao artigo primeiro: Depois da palavra — funccionarios — accrescente-se — effectivos. Ao paragrapho segundo do artigo primeiro, substitua-se a expressão — gosando de todas as regalias — pelo seguinte: com direito apenas ao peculio,—e supprimam-se as palavras — os extranumerarios remunerados. Ao paragrapho terceiro do artigo primeiro: onde se diz: até o dia dez de cada mez, diga-se: até o dia dez do mez seguinte. Ao paragrapho quarto do artigo primeiro: Depois das palavras — a que são obrigados pelos presentes estatutos — accrescente-se: e bem assim os que sem motivos justificados deixarem por tres mezes de assignar a respectiva folha. Ao mesmo artigo, accrescente-se o seguinte: Paragrapho sexto. O socio que se exonerar do quadro social e os que incidirem em qualquer disposição eliminatoria, são obrigados a continuar o desconto em sua folha de pagamento até final liquidação da divida com a sociedade contrahida, inclusive a prevista no paragrapho segundo do artigo quinto. Ao paragrapho segundo do artigo terceiro, accrescente-se no final — não trazendo essa distincção onus ou vantagem social. Ao artigo quinto supprima-se a palavra — effectivo. Ao paragrapho segundo do artigo sexto, depois das palavras — tiver direito — accrescente-se na fórma da legislação civil. Ao artigo oitavo, onde se diz — pagando uma joia de cincoenta mil réis — diga-se: após a inspecção medica. Ao artigo nono, accrescente-se o seguinte: Paragrapho quarto. Para o pagamento do peculio não reclamado dentro de trinta dias do fallecimento, poderá a directoria prorogar o prazo até o maximo de trinta dias. Paragrapho quinto. No caso de peste, guerra ou calamidade publica, poderá a directoria, conforme a gravidade da situação do momento, prorogar o pagamento do beneficio, attendendo, entretanto, pontualmente ás despezas de funeral de accôrdo com o paragrapho primeiro do artigo nono. Ao artigo doze, supprima-se o numero tres. Ao artigo treze, onde se diz: prazo minimo de tres mezes, diga-se: prazo minimo de seis mezes. Ao artigo dezeseis, depois da palavra — predio — accrescente-se: para residencia de sua familia. Ao artigo dezenove, onde se diz, tresentos mil réis, diga-se: quinhentos mil réis; onde se diz — dez mezes — diga-se: doze mezes e onde se diz, dous por cento ao mez, diga-se: quinze por cento ao anno. Ao artigo vinte e dous redija-se assim: O peculio será pago ao beneficiado ou ao seu representante, depois de preenchidas as formalidades legaes. Ao artigo vinte e tres, substitua-se pelo seguinte: O peculio caberá sempre ao conjuge sobrevivente, na falta deste aos filhos e na ausencia dos herdeiros acima, aos paes do associado, ou se estes não existirem á pessoa designada na fórma dos estatutos. Artigo vinte e oito, substituam-se as palavras — no ultimo dia do mez de dezembro — pela seguinte: na segunda quinzena de maio: Ao paragrapho segundo do mesmo artigo, substituam-se as palavras no ultimo dia do mez de dezembro, pelo seguinte: na segunda quinzena de março. Ao paragrapho quarto do mesmo artigo, onde se diz a (31) trinta e um de dezembro, diga-se: a trinta e um de março de mil novecentos e vinte e dous. Ao artigo vinte e nove, no paragrapho quarto, em vez de duzentos mil réis, diga-se: quatrocentos mil réis. Ao artigo trinta e um, depois da palavra presidil-a, diga-se: e tomar parte nas votações, supprimindo-se a parte final. Ao artigo trinta e um, paragrapho quarto, em vez de tresentos mil réis, diga-se: quinhentos mil réis. Ao artigo trinta e tres, supprimam-se os paragraphos quarto e quinto. Ao mesmo artigo accrescente-se o seguinte: Paragrapho quarto: dirigindo os trabalhos da secretaria cujo pessoal lhe é directamente subordinado. Ao mesmo artigo os paragraphos seis e sete passam a ser quinto e sexto. Ao artigo trinta e quatro accrescentem-se os paragraphos quarto e quinto do artigo anterior. Ao artigo trinta e cinco accrescente-se o seguinte paragrapho dez — propôr á directoria a nomeação de seu fiel, cujos actos correrão sob sua inteira responsabilidade. Ao artigo trinta e sete, accrescente-se ao paragrapho primeiro — não podendo attribuir esse encargo a qualquer outra pessoa. Ao artigo trinta e oito, depois da palavra — examinar — diga-se, a escripturação da sociedade, os balancetes — e o mais como está. Ao artigo quarenta, em vez de dezembro, diga-se março e ao paragrapho quarto do mesmo artigo diga-se quinhentos mil réis. Ao artigo quarenta e dous, supprima-se a palavra — somente. Ao artigo quarenta e quatro, depois da palavra — honorario — diga-se benemerito ou bemfeitor, eliminando-se no final: bem assim aos benemeritos e bemfeitores. Ao artigo quarenta e cinco, redija-se da fórma seguinte: os socios só terão direito aos beneficios, depois de vencido o intersticio de um anno, excêptuado o serviço medico que gosarão immediatamente. Supprimam-se os artigos quarenta e sete e quarenta e oito. Ao artigo quarenta e nove accrescente-se, paragrapho unico: a directoria poderá convocar a assembléa para reforma dos estatutos, desde que em reunião conjunta com o conselho fiscal seja acceita a sua proposta, justificada por dous terços. Ao artigo cincoenta e dous modifique-se a primeira tabella da seguinte fórma: de tresentos e cincoenta e um a setecentos socios quites, dous contos de réis. E assim por diante, dando um conto de réis por grupo de tresentos e cincoenta socios. Onde convier: O debito de funeraes atrazados verifi-

cado até o fim do corrente anno, será pago pelos associados no anno vindouro com o desconto em folha ou a dinheiro para os que assim preferirem, ficando a directoria autorizada a tomar, nesse sentido, as medidas que melhor acautelem os interesses sociaes. Rio de Janeiro, doze de dezembro de mil novecentos e vinte e um. — *Iturbide Esteves.* — *José Maria da Costa.* — *Manoel Bernardino.* — *C. de Lima Rodrigues.* — *Xavier Pinheiro.* — *Francisco Bueno Paes Leme.* — *Onesimo Coelho.* Submettidas a voto as emendas apresentadas pela directoria, são approvadas com excepção da ultima referente ao debito dos funccs atrazados, á qual é apresentada o seguinte substitutivo que é approvado — onde convier — Fica estatuida a contribuição mensal de mil réis por socio para auxilio da caixa de reserva de que trata o artigo vinte e cujo limite será de vinte contos de réis, afim de que não sejam descontadas ás familias dos associados quaesquer dividas que estes tenham para com a sociedade no momento do seu fallecimento. — *Clovis de Lima Rodrigues.* — *Onesimo Coelho.* — *Gastão Silva.* Em seguida são enviadas á mesa e submettidas a votos e approvadas, as emendas seguintes: Onde convier: Fica a directoria autorizada a contractar com quem melhores vantagens offerecer a construcção de casas para os seus associados. Paragrapho. Para execução deste artigo fica o directoria autorizada a fazer as necessarias operações de credito, devendo em reunião conjuncta com o conselho fiscal resolver sobre a melhor base de contracto e fórma de pagamento. — *Gastão Silva.* — *Onesimo Coelho.* — *Clovis de Lima Rodrigues.* Emenda — Artigo vinte e oito, paragrapho quarto, diga-se: A actual directoria terminará o seu mandato a trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, data em que será feita a eleição para o biennio seguinte, salvo para o caso de presidente no qual é considerado vitalicio o doutor Iturbide Esteves. Assignada por noventa socios. Ao ser approvada esta emenda foi acclamado pelos socios presentes o Dr. Iturbide Esteves que agradeceu a homenagem de que era alvo e encerrou a sessão por nada mais haver a tratar, convidando os senhores associados a escolherem dous socios para assignarem a presente acta. E eu, José Maria da Costa, 1º secretario, lavrei a presente acta que assigno.

Rio de Janeiro, sala das sessões da Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes, 12 de dezembro de 1921. — *José Maria da Costa*, 1º secretario. — *Iturbide Esteves*, presidente. — *Manoel Bernardino*, 2º secretario. — *Ernesto Geminiano do Nascimento.* — *Gastão Duarte Pereira da Silva.*

ANNUNCIOS

Banco Sul do Brasil

AVISO

Os Srs. accionistas são convidados a realizar até o dia 10 de janeiro proximo futuro, na séde social deste banco, á avenida Rodrigues Alves n. 303, a 2ª entrada do capital de suas acções á razão de 30 % ou réis 60$ por acção.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. *A directoria.* (6.764)

Companhia Rendas e Tiras Bordadas «Dr. Frontin»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª convocação) em continuação

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na segunda-feira, 19 do corrente, ás 3 horas da tarde, na rua General Camara n. 120, sobrado, para ouvirem a leitura do parecer da commissão especial, nomeada e deliberarem a respeito.

A assembléa geral, sendo 3ª convocação, em continuação, resolverá qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Paulo de Frontin*, presidente. (6.764)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portugueza de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico de que até 20 do corrente mez está aberta concurrencia para fornecimento de *viveres* aos vapores e paquetes que arribarem ao porto do *seis mezes*, tudo de primeira qualidade *e posto a bordo*, no cáes ou ao largo. As propostas devem ser remettidas pelo correio aos agentes, nesta cidade, abaixo assignados, em carta registrada com recibo de volta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — *José Contante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91. (6.560

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 48, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referente ao anno de 1920 e elegerem novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficarão suspensas a partir de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *Raymond de Burlet*, presidente.

Companhia Fluminense de Alpercatas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia Fluminense de Alpercatas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio á rua da Alfandega n. 108, nesta, no dia 20 de dezembro corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento da dissolução da sociedade, liquidação dos bens sociaes e contas dos liquidatarios. No mesmo escriptorio acham-se desde já á disposição dos mesmos todos os livros e documentos referentes a esses actos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *Os liquidatarios.* (6.525)

Empreza Brasileira de Construcções Navaes

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa ordinaria ás 14 horas do dia 15 do corrente, á praça de S. Christovão n. 316, para procederem á eleição dos directores.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *A directoria.*

Juizo da Terceira Vara Civel

FALLENCIA DE MESQUITA & ALVES

Quadro geral dos credores admittidos na assembléa de 10 de dezembro de 1921

Credores da massa:

O meritissimo Dr. juiz, por seus emolumentos.....	$
O escrivão por suas custas....	$
O Dr. curador das Massas Fallidas, por seus emolumentos.	$
O requerente da fallencia por suas custas.....	$
Os peritos por seus salarios...	$
Os syndicos e liquidatarios, por suas commissões.....	$

Credores chirographarios:

Santos Seabra & Comp., rua Marechal Floriano n. 40.....	1:039$572
Antonio Neves, rua do Rosario n. 50.....	2:712$000
M. Carlos, rua do Lavradio n. 146.....	850$000

Os liquidatarios abaixo assignados avisam aos interessados que se acham a sua disposição em seu domicilio á rua Marechal Floriano n. 40 ou no escriptorio do seu advogado Dr. Octavio Ferreira de Mello, rua da Carioca n. 10, tel. C. 1.502, diariamente das 10 1/2 ás 11 1/2 e das 3 ás 5 horas. — *Santos Seabra & Comp.* (6.760)

Sociedade Cooperativa em Commandita por acções União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Quitandas Amaro & Comp.

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente ás 14 horas que terá logar no largo do Rosario n. 34. — *A directoria.* (6.757)

The Neuchatel Asphalt Co Ltd.

A Companhia Auxiliar de Viação e Obras, successora da Agencia Brasileira da Neuchatel Asphalte Co Ltd., avisa para os devidos fins, que acaba de receber esta, communicação que na assembléa geral ordinaria de seus accionistas, realizada em 21 de julho proximo passado, em Londres, foi resolvida a distribuição de 2 1/2 % de dividendos, sendo 6 pence por acção, para o anno findo de 1920, ou seja £ 10.497 0.0 Communica que passou £ 10 000, correspondentes a 5 % de 200 000 acções preferenciaes, e que foram levados do exercicio de 1920 para o Fundo de Reserva, £ 11 060.6 9

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. *Fuller Tredgett*, director-gerente. (6.743)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 6$000
Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... $200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $380

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Atencar..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1903... $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5$000

Album — *Typos de obras d'arte* — (M)..... 102$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 6.240, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921). 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056 de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... $100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de outubro de 1890..... 2$200
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 2$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 5$000

1º e 2º fasciculos (1890)..... 3$000
3º e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500
de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 3$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$000
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... $500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... $500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1$000

F

Falencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 2$000

H

Herança — (*Nos casos de successão* ab-intestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 10$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).. .. 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 3$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de . Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em gyro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 10$000

L

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5$000
2º volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 3$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 6$200
de 1855..... 6$600
de 1856..... 6$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 6$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos)..... $500
de 1865 — 2 volumes..... 5$500
de 1866 — 2 volumes..... 6$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 8$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$600
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 8$000

de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume..... 6$000
3° volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras o porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1° volume (M)..... 3$000
2° volume (M)..... 3$000
3° volume (M)..... 3$000
4° volume (M)..... 2$000
5° volume (M)..... 2$000
6° volume (M)..... 3$500
7° volume (M)..... 6$000
8° volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... $500

Saude Publica (Regulamento da) Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... $500

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... $500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397 de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... $500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... $500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 3$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... $500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... $500

Viação (*Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de*). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... $500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 291 — QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte :

GRUPO N. 1 — COMBUSTIVEL

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 14, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 13 do corrente, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral do um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do extrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.ª em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.º As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

22.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos, para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados na relação junta:

Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas ..... 180$000
2. Carvão de Cardiff, 102 toneladas ..... 220$000
3. Carvão de forja, 23 toneladas ..... 240$000
4. Carvão americano, 300 toneladas ..... 170$000

Directoria da Contabilidade, dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, uniformes para pessoal, generos de padaria, fumos e artigos para fumantes.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelóppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 do corrente, a quantia de 5:000$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entregar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

20.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concurrencia publica são os seguintes:

Grupo n. 2—Aves e ovos

Artigos—Quantidade — Preço maximo por unidade		
Gallinhas—Uma.....	14.341	3$500
Frangos—Um.....	41.455	2$000
Ovos—Duzia.....	23.992	1$500

Grupo n. 3—Uniforme para pessoal

Uniforme de brim branco de algodão para adultos para a Assistencia a Alienados.....	374	30$500
Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados.....	44	70$000
Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados.....	18	28$000
Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	142	30$000
Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou cozinhas da Assistencia a Alienados.....	130	27$000
Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola Quinze de Novembro.....	2.400	29$500
Uniforme de panno elasticotine azul para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	71	90$000

Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro	400	90$000
Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos instit tos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	28$000
Grupo 3—Generos de padaria		
Farinha de trigo, kilo	56.045	1$000
Pão, kilo	514.922	$900
Biscoitos, kilo	420	3$800
Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
Roscas do barão, kilo	20	1$500
Grupo 4—Fumos e artigos para fumantes		
Cigarros goyano, milheiro	480	11$000
Cigarros grossos, milheiro	65.000	11$000
Cachimbos de barro, duzia	15	1$100
Fumo de rolo, kilo	50	3$000

Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—*Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

Faço publico que os exames da 1ª e 2ª séries do curso de enfermeiros, terão inicio no dia 15 do corrente mez.

As inscripções deverão ser feitas mediante requerimento a esta directoria, acompanhado do recibo de pagamento da respectiva taxa, na Secção de Contabilidade e terminarão no dia 14 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Pratica de Enfermeiros, 10 de dezembro de 1921.—*Dr. Mauricio de Abreu*, director da escola. (•

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vist ria sanitarias no dia 17 de dezembro corrente, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios n. 395 da rua Barão de Itapagipe, n. 4 da travessa da Luz e n. 597 da rua Mariz e Barros, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a elas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de dezembro de 1921. — O secretario, *Joaquim Vidal*. (•

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas

1.ª As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

mento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições: nesta corporação propostas para forneci-

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commadantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14.ª A importancia depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente e carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16ª. Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transporte correrão por conta da contractante.

17ª. O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18ª. As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidos, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dér causa a imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19ª. Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um aventtal branco durante as refeições.

20ª. O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21ª. O contractante obriga-se a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22ª. O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 6 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

18.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro desse prazo.

19.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um	6.000	1$500
2. Ovos, duzia	300	1$300

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de São Thomé, uma	6.000	$060
2. Laranjas ou bananas, ração de duas	229.950	$050
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos	600.000	$050
4. Temperos e verduras, kilos	18.000	$060

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros	7.000	$700

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscoutos fino, sortidos, kilos	50	4$000
2. Biscoutos communs, sortidos, kilos	250	3$000
3. Farinha de trigo, kilos	300	$760
4. Pão fresco, de trigo, kilos	60.000	$800

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos	70.000	$950
2. Carne fresca de porco, kilos	240	2$000
3. Carne de carneiro, kilos	30	3$000

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos	10.000	1$200

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilos	36.300	$650
2. Assucar de 1ª, kilos	2.000	$800
3. Assucar de 2ª, kilos	22.995	$700
4. Azeite doce, litros	700	6$500
5. Bacalháo, kilos	8.400	2$800
6. Banha, kilos	4.600	1$800
7. Batatas nacionaes, kilos	23.300	$520
8. Carne secca, kilos	19.600	2$200
9. Cognac, litros	20	14$000

10.	Chá preto ou verde, kilos	24	17$500
11.	Farinha fina, kilos	45.500	$300
12.	Feijão preto ou de côr, kilos	41.000	$490
13.	Geléa nacional, vidros	50	1$500
14.	Goiabada ou marmellada, kilos	650	1$900
15.	Kerozene, litros	500	700
16.	Jaspeol, barrá	500	$250
17.	Maisena nacional, kilos	40	3$200
18.	Manteiga nacional, kilos	3.100	7$000
19.	Massa branca, kilos	3.000	1$000
20.	Matte, kilos	2.300	$900
21.	Polvilho nacional, kilos	10	$560
22.	Queijo de Minas, kilos	650	2$600
23.	Sabão virgem, kilos	800	$800
24.	Sal, kilos	1.532.000	$150
25.	Tijolo de areiar, barra	100	$600
26.	Toucinho, kilos	6.000	1$350
27.	Velas para carro, pacotes	150	2$000
28.	Vinagre, litros	2.600	$500
29.	Vinho do Porto, litros	1.500	2$900
30.	Vinho nacional, litros	1.250	$900

Grupo 8 — Forragem

1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	687.660	$433
2.	Farello, kilos	114.610	$160
3.	Milho, kilos	916.880	$255

Grupo 9 — Capim

1.	Capim verde, kilos	1.833.760	$035

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
Grupo 2 — Petroleo para motor.
Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
Grupo 4 — Objectos de expediente.
Grupo 5 — Desinfectantes.
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
Grupo 9 — Gazolina.
Grupo 10 — Material cirurgico.
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
Grupo 12 — Botinas.
Grupo 13 — Materia prima de fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços para os artigos no dia acima indicado em envelloppes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar á vista de documentos originaes ou em publicas fórmas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento com que prove, ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestres vencido o recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concurrencia.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessôa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados incorrendo na multa de 10 % sobre o valor ds pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados, todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de primeira, kilo	1.200	1$100
2. Graxa patente, kilo	600	1$100
3. Oleo fino para machina, litro	6.000	$900
4. Oleo grosso, litro	1.000	1$200
5. Oleo mobiloil, litro	300	2$400
6. Oleo de mocotó, litro	300	1$200
7. Oleo fino «Ford», litro	100	2$900

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo	70.000	$439

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençól, kilo	12	16$000
2. Camaras de ar 80 × 3 1/2 «Michelin», uma	10	17$000
3. Camaras de ar 875×105 «Michelin», uma	20	24$000
4. Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma	10	29$000
5. Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma	10	38$000
6. Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma	10	30$000
7. Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma	20	33$000
8. Camaras de ar 955 × 155 «Michelin», uma	10	39$000
9. Camaras de ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	24$000
0. Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma	10	23$000
1. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma	100	2$100
2. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo	12	60$000
3. Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2 «Michelin», um	5	134$000
4. Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um	10	220$000
5. Pneumatico antiderrapant 32 4 «Michelin», um	5	215$000
16. Pneumatico antiderrapant 955×155 «Michelin», um	8	398$000
17. Pneumatico antiderrapant 935×135 «Michelin», um	10	303$000
18. Pneumatico antiderrapant 920×120 «Michelin», um	10	244$000
19. Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um	5	230$000
20. Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um	5	227$000
21. Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um	10	178$000
22. Pneumaticos lisos 30 3 1/2 «Michelin», um	5	115$000
23. Pneumaticos lisos 33 × 4 «Michelin», um	10	139$000
24. Pneumaticos lisos 32 × 4 «Michelin», um	5	159$000
25. Pneumaticos lisos 935×135 «Michelin», um	10	235$000
26. Pneumaticos lisos 920×120 «Michelin», um	5	210$000
27. Pneumaticos lisos 880×120 «Michelin», um	5	197$000
28. Pneumaticos lisos 875×105 «Michelin», um	15	139$000
29. Pneumaticos lisos 915×105 «Michelin», um	5	180$000
30. Parafuso de cabeça conica de 110×9, um.	100	$900
31. Parafuso de cabeça conica de 110 10, um.	100	$990
32. Parafuso de cabeça conica de 90×9, um.	100	$850
33. Parafuso de cabeça conica de 85 8, um.	100	$750
34. Parafuso de cabeça conica de 100 10, um.	100	$890
35. Parafuso de cabeça conica de 80×8, um.	100	$650
36. Parafuso de cabeça boleada com porca 140 10, um	50	1$000
37. Parafuso de cabeça boleada com porca de 5 7, um	50	$400
38. Rupi, litro	200	2$800
39. Solução Michelin, kilo	12	14$000
40. Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo.	20	16$000
41. Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo.	40	12$000
42. Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo.	30	10$000
43. Tinta C. A. Weley, azul cobaltor kilo	25	14$000
44. Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo	25	12$000
45. Tinta C. A. Weley, côr de vinho clarette claro, kilo	60	18$000
46. Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo	30	12$000
47. Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo	15	14$000
48. Velas diversas, para automoveis, uma	30	8$000

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Alfinete para brochar (commum), kilo	10	18$000
2. Barbante grosso, novello	180	$900
3. Barbante fino, novello	50	$700
4. Caneta de pau (regulares), uma	500	$180
5. Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	1$200
6. Giz branco, grosa	20	3$000
7. Giz de côres, grosa	5	6$000
8. Gomma arabica em grão, kilo	25	5$500
9. Lapis bicolôr (qualquer fabricante), um	250	$350
10. Lapis preto Faber, um	800	$150
11. Lapis para louza, um	20	$100
12. Lapis de borracha (qualquer fabricante), um	150	1$000
13. Matta borrão grosso para copiador (38×28), folha	400	$245
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos	100.000	$182
15. Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas	852	15$000
16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma	8	8$000
17. Papel impermeavel para copiador de (38×28) 1/2 folhas	290	$550
18. Papel para embrulho (40 libras), cadernos.	500	$600
19. Papel carbono caixa de 100 folhas	50	7$850
20. Papel para machina de escrever, milheiro.	85	16$000
21. Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	232	19$000
22. Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha	2.000	$300
23. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100	340	3$000
24. Tinta preta (Sardinha), kilo	220	4$500
25. Tinta de copiar, kilo	12	10$000
26. Tinta para mimiographo, bisnaga	150	10$000
27. Tinta encarnada, vidro de 60 grammas	20	$600
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas.	60	1$500

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruswaldina ou similares, kilo	1.200	1$000
2. Chlorureto de cal, kilo	150	1$400

Grupo 6—Material e objectos de electricidade

1. Cleats com parafusos, um	500	$160
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro	300	$370
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro	470	$470
4. Fio flexivel branco duplo de 2 1/2 m/m, metro	200	$570
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro	2.500	$230
6. Fio de cobre nú de 1/2 á 2 m/m, kilo	100	4$350
7. Fita isolante preta, rolo	150	1$700
8. Fita isolante branca, rolo	15	1$900
9. Lampadas economicas Wotan de 220×10 á 50 velas, uma	1.200	1$700
10. Lampadas economicas Wotan de 220×100, uma	50	3$000
11. Lampadas economicas Wotan de 120×10 á 50 velas, uma	800	1$580
12. Lampadas economicas Wotan de 120×100, uma	30	2$600
13. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma	20	4$200
14. Lampadas 1/2 watt 220 200, uma	20	6$700
15. Lampadas 1/2 watt 220 500, uma	10	11$900
16. Lampadas 1/2 watt 220×1000, uma	5	19$800
17. Lampadas 1/2 watt 120 25, uma	100	2$300
18. Lampadas 1/2 watt 120×50, uma	50	2$300
19. Lampadas 1/2 watt 120×100, uma	30	3$800

20. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma	20	5$400
21. Lampadas 1/2 watt 120×500, uma	10	10$900
22. Lampadas 1/2 watt 120×1000, uma	5	16$000
23. Massa para soldar, kilo	5	6$800

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulfurico, kilo	1.000	$900
2. Botões de louça para campainha, um	10	$700
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros	500	2$700
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros	500	1$400
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros	200	1$400
6. Chumbo em lençol, kilo	400	1$500
7. Estanho «Carneiro», kilo	600	5$800
8. Fió duplo isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro	8.000	$900
9. Solda 1/2×1/2, kilo	400	9$000
10. Tubo de chumbo para muía de 1/2 até 2", metro	300	5$600

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo	350	3$990
2. Alvaiade branco de neve, kilo	500	1$340
3. Algodão em pasta, kilo	20	3$[illegible]00
4. Alcool ordinario, litro	180	$980
5. Alcool de 40°, litro	100	1$500
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo	20	3$900
7. Aldrabas de 2 1/2", uma	50	$100
8. Anilina preta, kilo	3	39$000
9. Aluminio em carta, carta	100	$730
10. Acido nitrico, kilo	20	7$000
11. Betume, kilo	30	1$300
12. Brocha franceza A. P. n. 14, uma	50	7$500
13. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma	40	2$800
14. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma	40	2$800
15. Breu, kilo	20	1$150
16. Balmazes, kilo	20	2$800
17. Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × × 6m,50, uma	2	39$000
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 3/4 6m,50, uma	3	55$000
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 5/8 × 6m,50, uma	4	49$000
20. Brilhantina em pó, lata	50	$800
21. Cêra virgem, kilo	30	3$300
22. Colla da Bahia, kilo	200	1$980
23. Colla para caiação, kilo	200	1$380
24. Caixa automatica completa, uma	10	29$000
25. Chaves em bruto sortidas, uma	60	$500
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo	500	1$175
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo	500	1$275
28. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo	1.000	1$800
29. Cadeado de metal, um	20	2$000
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um	10	6$000
31. Corda americana, peça	10	24$000
32. Colheres de liso de 7", uma	36	1$800
33. Colheres de liso de 10", uma	36	3$000
34. Colheres de embonço de 7", uma	36	2$300
35. Colheres de canto de 3", uma	36	1$100
36. Carrinho de ferro tubular, um	20	36$000
37. Chaves de parafusos com catraca, uma	24	4$500
38. Cabos para picaretas, um	24	1$000
39. Cabos para enxadas, um	24	$200
40. Cabos para pás, um	24	1$300
41. Cimento (qualquer marca), barrica	400	40$000
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par	40	$530
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par	40	$530
44. Dobradiças de metal de 1 1/4" a 3", par	20	2$350
45. Dobradiças de vae-vem de 3" a 4", par	20	5$300
46. Diminiz de 1" × 1/2", um	20	1$000
47. Espelho para fechadura, um	50	$150
48. Escapulas de 5/8" a 1", uma	50	$050
49. Escovas para forração, uma	20	8$000
50. Enxada de aço de 3 1/2 libras, uma	30	6$500
51. Faca para pintor, uma	20	2$000
52. Fechaduras com maçaneta, uma	50	3$400
53. Fechaduras de caixa com trinco, uma	30	2$650
54. Fechaduras para armario, uma	30	1$100
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma	30	11$500
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma	100	1$900
57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma	50	4$200
58. Fechaduras gorge para caixa, uma	20	2$800
59. Fecho de botão de dous palmos, um	50	1$000
60. Fecho de botão de um palmo, um	50	$600
61. Fecho de botão de 1m,20, um	100	2$600
62. Fecho de botão de 0m,60, um	100	1$500
63. Fecho de botão de 0m,20, um	50	$500
64. Fecho de metal de 2" a 3", um	40	$800
65. Gesso cré, kilo	800	$340
66. Gomma lacca de 1ª, kilo	100	19$000
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha	500	$050
68. Lixa de ferro esmeril, folha	2.000	$169
69. Lamparina para alcool, uma	20	10$000
70. Ladrilho com valvula, um	30	4$000
71. Maçanetas de porcellana, uma	30	2$800
72. Martellos americanos, um	12	7$900
73. Metro duplo com mola, um	24	1$900
74. Mordente, kilo	5	17$000
75. Nivel de 0m,25, um	12	5$000
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	2.000	2$630
77. Oleo fervido, kilo	50	4$800
78. Ocre lavado francez, kilo	600	$200
79. Ouro em carta, livro	100	3$450
80. Pó leve, kilo	10	6$000
81. Pixe, kilo	500	$350
82. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo	60	25$900
83. Parafusos de fenda, ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza	50	2$500
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo	600	1$940
85. Pedra de afiar, uma	12	2$000
86. Plainas rectas americanas, uma	12	24$000
87. Prumos, um	12	3$800
88. Picadeira para pedreira, uma	24	3$000
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um	24	1$800
90. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma	12	3$000
91. Ponteiro de aço de 0m,50, um	24	5$900
92. Ponteiro de aço de 0m,30, um	24	2$990
93. Pranchetas de ferro patente de 1"× ×1/4"×1/8", uma	20	20$000
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4"× ×1/4", uma	20	16$000
95. Pranchetas de ferro patente de 1/8"× ×1/4", uma	20	20$000
96. Potassa, kilo	1.200	$590
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um	20	7$000
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um	20	5$000
99. Raspadeira americana, uma	12	6$500
100. Seccante francez, kilo	100	1$[illegible]50
101. Seccante nacional, kilo	100	$880
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma	500	$300
103. Sombra de oliveira, kilo	50	$900
104. Solda de estanho, kilo	200	2$400
105. Serrote de ponta, um	12	3$000
106. Sahida de metal de 1 1/2", uma	12	7$500
107. Siphão completo com virola de 1 1/4", um	12	13$000
108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo	30	$900
109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um	12	2$000
110. Targetes, um	12	$800
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma	12	2$000
112. Torquezes, uma	12	3$000
113. Tinta esmalte Repolim, kilo	120	11$000
114. Torneira de pressão de 3/8", uma	24	7$000
115. Torneira de pressão de 5/8", uma	24	8$000
116. Torneira de manivella 3/8", uma	24	6$000
117. Torneira de manivella 1/2", uma	24	7$000
118. Talco, kilo	20	1$500
119. União de metal de 3/4", uma	12	3$900
120. União de ferro de 1", uma	12	13$000
121. Verde Pariz de 1ª, kilo	50	2$740
122. Verde nativo R. U., kilo	100	4$800
123. Verde Londres, kilo	200	1$500
124. Verniz Flating, kilo	250	4$950

125. Verniz ard-carriage, kilo	60	6$700
126. Verniz vieu-chene, litro	100	1$100
127. Verola de metal de 2", uma	20	13$000
128. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo	100	2$400
129. Vermelhão lavado, kilo	100	$240
130. Zarcão genuino, kilo	100	1$670

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro	36.000	$700

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma	24	5$500
2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma	12	12$000
3. Algodão em pasta, kilo	100	3$600
4. Catgut Triolet ns. 0 a 3, tubo	20	2$000
5. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito	200	7$000
6. Pipos de ebonite para irrigador, jogo	400	1$000
7. Pinceis para garganta, um	600	$580
8. Seringa de borracha para cristel ns. 00 a 3 uma	24	1$500
9. Seringa de borracha para cristel ns. 4 a 7, uma	24	2$000
10. Seringa de borracha para cristel ns. 8 a 12, uma	24	2$400
11. Seringa de borracha para ouvido, uma	48	$700
12. Seringa de vidro para injecção urethal, uma	120	$250
13. Suspensorios Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	$400
14. Tubo de borracha para irrigador, metro.	3.000	$050

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Bocetas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza	60	15$000
2. Garrafas branca de litro, uma	600	$700
3. Garrafas branca de conta, uma	600	$500
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um.	200	$280
5. Pote de louça para pomada de 60,0, um.	200	$520
6. Pote de louça para pomada de 125,0, um.	200	$780
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um.	200.000	1$000
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma	100.000	$020
9. Vidro branco para 30,0, um	1.000	$086
10. Vidro branco para 60,0, um	1.000	$095
11. Vidro branco para 125,0, um	1.000	$140
12. Vidro branco para 210,0, um	1.000	$220
13. Vidro branco para 310,0, um	1.000	$310
14. Vidro conta gotta de 30,0, um	200	$420
15. Vidro conta gotta de 60,0, um	200	$470

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	10.000	12$900
2. Botinas de couro preto especial, pares	150	18$500

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para capas, kilos	130	1$600
2. Armação para capas, uma	3[illegible]0	3$800
3. Apitos com corrente, um	1.000	1$500
4. Aniagem, metros	[illegible]00	1$000
5. Botões pequeno de osso preto, um	180.000	$010
6. Botões pequenos de osso branco, um	25.000	$006,5
7. Botões grande de metal amarello, um	8.000	$120
8. Botões pequenos de metal amarello, um.	20.000	$084
9. Baetilha azul com 1m,40 de largura, metro.	800	7$800
10. Brim azul mescla, metro	1.000	1$400
11. Colarinho de algodão, um	12.000	$530
12. Cadarço estreito, metros	10.000	$058
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	5.000	$150
14. Colchetes branco de metal, pares	25.000	$010
15. Colchetes pretos de metal, pares	6.000	$014
16. Metim cinzento para praças, metros	6.000	1$400
17. Merim para praças, metros	65.000	1$035
18. Meias de algodão, pares	8.000	$750
19. Lenços de algodão, um	10.000	$400
20. Punhos, pares	10.000	$890
21. Panno azul mescla, metros	7.000	20$000
22. Panno azul mescla para capotes, metros.	5.000	20$000
23. Panno garance	600	24$500

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM ANDAR NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente serão recebidas propostas para a construcção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 14 horas, ahi recebendo guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de réis 10:000$, como garantia da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envolucros lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Outro envolucro conterá os documentos comprobatorios de idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal de constructor.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros civis ou architectos, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixo preço, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será acceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 40:000$, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construcção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a atacal-as dentro dos tres dias subsequentes, ficando sujeito á multa de 1:000$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro fiscal e que ficam desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

9 — Para mais completos esclarecimentos o engenheiro fiscal estará, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á disposição dos interessados, com os quaes percorrerá o local das obras.

10 — A concurrencia poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

Serviço de canteiro — Toda a cantaria do andar terreo será apicoada e cortada de accôrdo com o desenho 1, folha D. A parte correspondente ao corpo central, com cerca de 18 metros de comprimento, será retirada e substituida de accôrdo com o que se acha desenhado na folha A. As fachadas lateraes, até o primeiro andar, actualmente em massa, serão feitas em cantaria, de accôrdo com a fachada.

Os vãos de cantaria, constituidos pelas respectivas hombreiras, vergas e peitorios, serão retirados ou cortados a ponteiro, de accôrdo com o que se acha desenhado na folha D n. 2.

O *bandeau* será substituido de accôrdo com o graphico n. 3 da mesma folha.

Os vãos novos na fachada serão de cantaria — folha D, desenho n. 4.

Os consolos do corpo principal tambem serão de cantaria.

Alvenaria — A actual alvenaria na fachada será picada em 0,10 de profundidade entre as pilastras indicadas na folha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Mirity ou equivalente, com 0,45 de espessura e com argamassa de cimento e areia 1×4.

Na fachada, quatro vãos de janella serão fechados. A parte correspondente ao corpo principal será demolida e refeita de accôrdo com o desenho da folha A.

As columnas serão de cimento armado e do mesmo modo a cornija principal.

Revestimento — Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento e areia a 1×4. O revestimento da fachada será feito de accôrdo com o projecto e pormenores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as saliencias maiores de 0,04 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada será feito a cimento Atlas branco e areia calcinada a 1×3, penteado ou a camursa e devidamente apparelhado.

O reboco dos tectos será em gesso e cal, em partes iguaes.

Os ornatos, antes de fundidos, serão submettidos á apreciação do engenheiro fiscal. Tal determinação applica-se á ornamentação interna e á externa.

Os moldes de molduras tambem ficam sujeitos á mesma approvação.

Soalhos e forros — O piso do ultimo andar será de cimento armado, com as necessarias nervuras e vigas, calculaveis para uma sobrecarga de 600 k pmq. Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará o detalhe constructivo desse piso.

O forro do actual terceiro andar será demolido e refeito em cimento armado conjuntamente com o piso acima.

O forro do ultimo pavimento será tambem em cimento armado.

Traço: 1×3×6 — cimento, areia e pedra miúda.

Rodapés de cedro, de 0,35 de altura e 0,03 de espessura.

Sobre o piso em cimento armado será assente, em camada betuminosa, o assoalho em parquet.

Cobertura — A cobertura se fará em telhas paulistas do typo francez. Calhas e conductores de cobre reforçado em numero e dimensões necessarias, a juizo do engenheiro fiscal, devendo-se, entretanto, prever calhas de 11" e conductores em numero de 10.

Sobre a escada actual existe uma claraboia, que deve ser demolida com o telhado que lhe fica em volta.

Na altura da nova cobertura e occupando uma área de 40 metros quadrados, será construida uma grande claraboia com vidros raiados de 0,0035, assentos sobre estructura metallica.

As tesouras serão mixtas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrisa novas serão de peroba de Campos, convenientemente lustradas. Espessura de 0,04. Vidros de dupla grossura.

As janellas do ultimo pavimento serão simples, isto é, não terão porta de segurança. O contrario se dará com as janellas do corpo central no primeiro andar. Todas as actuaes janellas de vidro sobre as fachadas serão retiradas e substituidas por ditas novas, onde os vidros passem a ter 0.25×0,25. Essas esquadrias serão collocadas na posição indicada na folha D, desenho 2.

Ladrilhos e azulejos — Os toilettes serão revestidos até 1,60 com azulejo branco inglez, á escolha do engenheiro fiscal, até o preço de 50$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de 45$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade: dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, a juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do empreiteiro todas as despezas com essas installações, inclusive remoção do existente. Os pagamentos á City, porém, serão feitos directamente pelo Governo. Os mictorios serão do typo "Adamante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e espelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será collocado no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será dupla; funccionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Illuminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As sahidas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim o serão tambem as descidas dos circuitos parciaes a interruptores, embutidos e de tampo nickelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos lustres, cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreteiros os detalhes dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar. D'ahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituido por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0.45 conjugados serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9.00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas a branco. Todos os portões e grades tambem serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A) serão de ferro batido, com ornatos em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3/4". As grades dos oculos serão identicas ás dos portões.

Concertos — E' obrigação do contractante fazer concertos de emboços e rebocos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construcção do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será descontado da ultima prestação ou da caução a quantia de 500$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá de despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por demnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executados.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despeza, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o *confere* do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação acceitavel, a juizo daquelle director.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estructuras metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das quantias

que tenha a receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funccionamento das repartições.

15. O material da demolição, imprestavel para o mesmo fim, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos empreiteiros.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, *Cypriano Lemos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAIS DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua séde social, uma area comprehendida entre o cais da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o cais da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse alhramento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official* com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional 7 de dezembro de 1921.—*Angelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4 342 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

100 lampadas 50/120 a 1$800.....	180$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 5$.....	125$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt, a 7$.....	105$000
40 metros de fio de chumbo, a 2$.	80$000
3 tomadas de pino, a 2$	6$000
1 supporte portatil (completo), a 16$.....	16$000
1 chave de fenda, a 5$.....	5$000
1 alicate, a 7$.....	7$000
Total.....	524$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Archimedes Trajano*, conductor technico. (

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accôrdo com o n. 2 da circular n. 3, de 17 de janeiro de 1918, devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da Isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Solon Jorge de Barros, proprietario da *Revista das Escolas*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a dez mil kilos de papel assetinado despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da Isenção.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho,—que desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921.— — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*. (

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS MACHINAS MOTORAS DO CRUZADOR «REPUBLICA»

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector deste Arsenal, faço publico que, ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, na Secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a compra das machinas motoras do cruzador *Republica*, sendo o serviço de desmontagem e transporte por conta do contractante.

Para mais informações dirijam-se a esta Secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—O secretario, *M. Pessôa de Mello*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS DO FABRICANTE ALFRED HERBERT LTD.

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd. de accôrdo com as seguintes especificações:

Dous tornos Hexagon Turret n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts 50 periodos e respectivo rheostato de partida, com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Cabeçote de luva com as seguintes garras para vergalhões redondos com as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"1/8, 1"1/4 e 1"1/2, e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões.....	1
Peças de distancia para as garras acima	4
Apparelhos para tornear com rolletes e com 14 ferramentas de aço de grande velocidade.....	2
Apparelho para tornear com luneta angular.....	1
Espera com badames.....	1
Badames diversos.....	6
Triplice porta-ferramentas com apparelho de [illegible]cia.....	1
Apparelho para chanfrar com a respectiva ferramenta.....	1
Apparelho para centrar com 11 brocas..	1
Porta caçonetes de «Patent Covrenty» —C—1" com os seguintes caçonetes: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (tres jogos de cada dimensão)...	1
Supportes para esmerilhar os caçonetes	2
Bucha fendida de 1"1/8.....	1
Porta brocas de 7/8".....	1
Broca plana.....	1
Ferramentas redondas para o escareador	6
Cavalletes para os vergalhões.....	2
Chaves de bocca.....	3
Chaves em fórma de «T».....	2
Tabella com o respectivo supporte.....	1

Dous tornos Capstan n. 4 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato, com bomba, canalisações e cabecete de luva de 9" e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Buchas para o cabecote das seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1"1/8, 1"1/4, 1"3/8, 1"1/2 e 1"5/8.....	10
Apparelho de distancia completo.....	1
Ferramenta de centrar completa.....	1
Centro.....	1
Apparelho de tornear com rolletes.....	1
Apparelho de acabamento.....	1
Porta-caconetes «Covrenty» (C) de 1" e respectiva bucha.....	1
Jogos de caconetes para o apparelho acima, das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1"..	7
Porta badames.....	3
Espera com quatro faces.....	1
Ferramenta para centrar e facear.....	1
Porta-alargador movediço com 1/4" de furo.....	1
Porta-ferramenta para brocar, tornear e facear, com um mandril de 1"1/2 e respectiva bucha.....	1
Mandris sendo um de 1"1/8.....	2
Buchas fendidas para mandril de 1"1/8 de diametro.3.....	2
Porta-broca.....	1
Bucha para ser adaptada ao cabeçote «Covrenty» para apoio dos mandris..	1
Chaves para o cabeçote.....	2
Jogo de guardas para o cabeçote.....	1
Jogo de pesos.....	1
Corrente.....	1
Tabellas com o respectivo supporte.....	1
Bandeja perfurada.....	1
Guardas.....	2
Cavallete com as respectivas bases para apoiar vergalhões a serem trabalhados	1
Chaves de bocca sortidas.....	7
Navalhas para os mandris.....	10
Ferramenta para os apparelhos de tornear.....	24
Broca cylindrica.....	1
Broca plana.....	1
Bucha fendida para broca de 7/8 de diametro.....	1
Porta-ferramentas para o cabrestante...	3
Porta-ferramenta paro a espera.....	1

Fusos de rosca quadrada com os seguintes fios por pollegada:

7, 6, 6 1/2, 5, 5 1/2, 4, 4 1/2 e respectivas porcas.....	7

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega immediata e C. I. F. do material acima.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1921.— *M. Pessoa de Mello*, secretario. (

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas em duplicata e em carta fechada para o fornecimento, durante o 1º trimestre do anno proximo, dos viveres constantes da relação que a este acompanha, e de pão e carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres.

Os viveres e carne verde deverão ser de primeira qualidade, sendo aquelles de preferencia nacionaes, e o pão fabricado com farinha de primeira qualidade.

Os viveres serão entregues na hospedaria por conta do fornecedor, 24 horas depois de recebidos os pedidos, e o pão, diariamente, ás 6 horas. Na falta do pedido diario para o pão e carne, o fornecimento será igual ao do dia anterior.

Nos casos de rejeição por má qualidade dos viveres, pão e carne verde, correrão por conta dos fornecedores a sua acquisição no mercado.

Fica livre á directoria annullar a presente concorrencia caso julgue exagerados os preços propostos.

Os pretendentes deverão apresentar provas de idoneidade para os fornecimentos de que se trata, e que se acham quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura do Districto Federal.

Os proponentes para viveres farão, no Thesouro Nacional, o deposito prévio de 1:000$, e os de pão e carne verde o de 500$, para garantia dos fornecimentos, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera do dia do recebimento das propostas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamebto, em 9 de dezembro de 1921.— *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos viveres necessarios ao consumo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com a tabella em vigor inclusive os precisos na enfermaria

Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar remoido de 12, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Alhos, cento.
Azeite doce, litro.
Bacalháo, kilo.
Banha nacional, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Carne secca, kilo.
Café em pó, kilo.
Cebolas, cento.
Feijão preto kilo.
Feijão de côres, kilo
Farinha fina, kilo.
Gallinha, uma.
Kerozene, litro.
Louro, kilo.
Leite condensado nacional, lata.
Matte em folha, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Maizena, kilo.
Massas brancas, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Chá preto, kilo
Pimenta do reino, kilo.
Phosphoros, pacote.
Sal, kilo.
Sabão nacional de 3ª, kilo.
Toucinho salgado, kilo.
Vinagre, litro.
Carne verde, kilo.
Pão (de 125 grammas cada um), kilo.
Legumes e verduras, kilo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 9 de dezembro de 1921.— *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3 secção.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Farias & Neves, estabelecidos á rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Garrafa de tinta preta «Universal» a.....	1$500
Vidros de Nubian a.....	2$200
Pregos pretos para remate, duzia.	1$500
Panno de couro preto impermeavel, metro.....	25$000
Arreios completos para peão a...	120$000
Pingalim para carro a.....	15$000
Arreios regulares para montaria a.	195$000
Agulhas proprias para acolchoar a	$400

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.— Osecretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Pó de sapato, kilo.....	1$200
Kaol em lata, litro.....	9$000
Azul estrangeiro, kilo.....	12$000
Grampo para cerca, kilo.....	1$800
Escova de lavar C/cabo, uma....	2$000
Corda nacional C/1/2cc, kilo.....	2$700
Enxofre em pedra, kilo.....	1$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo mencionadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagem differeceram: a

E. Carneiro Leão & Comp.—Rua do Ouvidor n. 77, Rio:

Serrotinho para póda a.....	3$500

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Alfange com cabo a.....	16$500
Tesoura para gramma.....	13$200

Alme & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 52, Rio:

Enxadas «Jacaré» a.....	10$000
Tesoura para flores a.....	7$000
Ancinho para Jardim a.....	2$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paula Cavalcanti*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES

Concurrencia n. 20

De ordem da direcoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pré-

viamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Total — Especie — Unidade — Preço maximo da unidade	
1 armario de cannela ciré, com portas de madeira, de 2m,10×1m,25×0m,40, um	190$000
1 armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 3m,60×1m,40×0m,40, um	270$000
1 armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 1m,80×1m,20×0m,33, um	160$000
240 metros de algodão nacional, enfestado, em peças de 20 metros, metro	1$000
720 metros de algodão trancado, enfestado, metro	1$600
5 metros de baêta grossa de lã, para encerramento de soalho, metro	8$000
30 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma	78$000
4 bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma	150$000
1 bureau-ministre, de cannela ciré, de 1m,50×0m,80, um	260$000
126 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma	21$500
240 cadeiras singelas, com assento de palhinha, de cannella ou peroba, uma	15$500
12 cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	21$900
6 cadeiras de vime, para o carro BS, uma	175$000
3 cadeiras giratorias, com rosca, de braço e encosto de palhinha, uma	130$000
3 cadeiras de rosca e balanço, uma	170$000
4 cadeiras para dactylographo, de peroba ou cannela, uma	15$000
2.500 metros de cadarço de algodão, de 5/8" de largura, em rolos, metro	$090
24 camurças em pelles grandes, uma	7$500
101 capachos de coco, de 1m,0×0m,50, um	14$500
3 capachos de coco, de 0m,60×0m,40, um	8$000
4 capachos de coco, com orla, de 1m,0×0m,50, um	14$500
9 capachos de grade, de corda, de 0m,80×0m,35, um	12$000
6 capachos de coco, fantasia, um	12$000
50 carretéis de linha crua, de 500 jardas, um	4$300
120 carretéis de linha numero 50, de 500 jardas, de cores verde, parda, vermelha, amarella, azul e branca, um	$750
200 cortinas para o carro DM, iguaes á amostra, uma	130$000
4 escovas para roupa, de 0m,22×0m,06, uma	3$000
364 espanadores de pennas, de 0m,50, um	6$000
11 espanadores de cabello, de 0m,40, um	3$500
6 espanadores de pennas, de 0m,20, um	3$500
68 espanadores de pennas, de 0m,60, um	6$300
2 escadas de abrir, de madeira, com 15 degrus, uma	18$000
1 escrevaninha de canella ou peroba, simples, para livro de ponto, uma	35$000
5 espelhos com moldura, de 0m,21×0m,21, um	4$000
12 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	120$000
2.000 fronhas, com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	11$500
2.000 ganchos de latão, para capas do carro BS, com parafusos, um	$700
2 jogos com seis capas cada um, para o carro 3 A., iguaes á amostra, jogo	224$000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 10 A, iguaes á amostra, jogo	370$000
3 jogos com seis capas cada um, para o carro 9 A, iguaes á amostra, jogo	224$000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A, iguaes á aomstra, jogo	370$000
2 jogos com 20 capas cada um, para o carro 12 A, iguaes á amostra, jogo	740$000
30 metros de lona ingleza, de 0m,80, metro	8$500
36 mesas de canella, com 0m,78 de altura por 0m,70 por 1m,38, pés torneados, com duas gavetas, uma	95$000
3 mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, para machina de escrever, uma	55$000
1 mesa de canella ou peroba, com oito gavetas, para machina de escrever, uma	220$000
10 mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, de 1m,20×0m,60, uma	75$000
20 mesas de canella ciré, com duas gavetas, de 1m,20×0m,70, uma	78$000
5 mesas de canella ciré, com quatro gaveta, de 1m,40×0m,80, uma	104$000
2.000 lençóes de linho, com monogrammas, E. F. C. B., iguaes á amostra, um	37$400
15 lavatorios de ferro, completos, um	30$000
3.130 metros de panno de aniagem, metro	$650
50 saccos de aniagem, de 0m,50×0m,33, para moedas de nikel, saco	$800
50 duzias de pannos esponja, duzia	16$000
20 metros de panno preto, de 1ª qualidade, para forrar bobinas, metro	35$000
48 metros de panno de algodão branco, malha fechada, de 0m,50×0m,50, um	1$500
20 metros de panno de couro verde, metro	22$500
12 peles de chagrin, preto e amarello, uma	14$000
3 grosas de parafusos para cadeiras austriacas, grosa	12$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66×0,80, para horario, um	29$000

50 quadros de madeira com vidro, de 0,66×0,69, para horario, um . . . . . 25$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,84×0,74, para horario, um . . . . . 34$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92×0,70, para horario, um . . . . . 35$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60×0,67, para horario, um . . . . . 22$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64×0,63, para horario, um . . . . . 22$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,56×0,80, para horario, um . . . . . 24$500

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87×0,61, para horario, um . . . . . 29$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0.48×0,66, para horario, um . . . . . 17$000

50 quadros de madeira com vidro de 0,35×0,59, para horarios, um... 11$300

50 quadros de madeira com vidro, de 0,58 × 0,68, para horarios, um... 21$500

50 quadros de madeira com vidro, de 0,40×0,58, para horarios, um... 12$500

5 stores de panno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um 98$000

120 toalhas de linho, de 1,00×0,40, marcadas, uma . . . . . 6$000

300 toalhas de linho, de 1,00×0,55, marcadas, uma . . . . . 6$000

312 toalhas de linho, superior, de 1,10 × 0,50, marcadas, uma..... 6$000

20 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00×0,45, uma ..... 6$000

12 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., e "Gabinete do sub-director da 2ª divisão", de 1,00×0,50, uma ..... 7$000

2.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma..... 22$500

2.000 toalhas de rosto, com monogramma, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma..... 14$000

80 toalhas de linho, de 1,00 × 0,48, marcadas E. F. C. B., «Secretaria», uma..... 6$500

12 tampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma ..... 65$000

1 tapete de lã de 2m,00×1m,20, um..... 160$000

1 tapete de lã de 2m,00×1m,30, um..... 160$000

A distribuição por divisões constará no contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1922

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Quarta Divisão

Tijolos refractarios:

510 de 30" × 8" × 3", um 5$900
150 de 24" × 6" × 3", um 4$900
38 de 24" × 8" × 3", um 4$900
32 P. T. D. 7 — A, um.. 5$000
38 P. F. 1.600, um..... 8$800
625 M. 1.600, um ..... 7$880
16 P. F. 7, um..... 5$000

20.890 de 0m,22 × 0m,11 × × 0m,06, um $600

224 n. 1, um ..... 5$500
200 n. 2, um ..... 5$500
435 C. 36, um ..... 4$900
1 S. 70, um ..... 5$000
37 S. 80, um ..... 4$900
38 S. 90, um ..... 4$900
2.800 n. 309, um ..... 4$900
493 n. 324, um ..... 4$950
1.127 n. 355, um ..... 4$950
180 n. 393, um ..... 5$000
14 S. 100, um ..... 4$900
224 S. 140, um ..... 5$500
469 M. 16, um ..... 8$000
23 S. 120, um ..... 4$900
6 n. 326, um ..... 5$000
16 F. 7, um ..... 5$000
2 n. 9, um ..... 5$500
54 S. 150, um ..... 5$000

500 de 0m,96 × 0m,20 × × 0m,08, um ..... 7$000

1.000 de 0m,96 × 0m,20 × × 0m,07, um ..... 6$900

Para a Quinta Divisão

30 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma. . . . . 40$000

6 banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1|2", com todos os pertences nickelados, uma . . . . . 370$000

100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma. . . . . 36$000

50 latrinas de louça, com syphão, hygieniças, com os respectivos botões de borracha já nos tampos, uma 85$000

6 lavatorios de louça branca, de 25" × × 18", com armação de ferro fundido para parede, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 801, da casa «Guanabara», com todos os pertences, um. . . . . 150$000

6 lavatorios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 139 D, da casa «Guanabara» com os pertences, um. . . . . 150$000

20 mictorios de louça branca, completos, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 1, da casa «Guanabara» com os respectivos pertences, um. . . . . 65$000

Ladrilhos quadrados, lisos, da Companhia Ceramica Brasileira, de 0m, 15 a 0m,17 de lado e 16 a 20 m|m de espessura, com gregas e rodapés, sendo:

2.500 m2 de ladrilhos, piso, m2,. . . . . 25$000
250 m2 de gregas, m2.... 26$000
250 m2 de rodapés, m2... 26$000

Manilhas de barro vidrado:

1.000 rectas de 0m,10, uma. 1$800
1.000 rectas de 0m,30, uma 6$900
30 curvas de 0m,30, uma 10$600

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilize pelas peças que chegarem partidas no destino.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas resuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma *reducção sobre a proposta* mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcelos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimentos dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade — Preço da unidade	
2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.	2$000
12 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, de 13 × ×18, duzia.	8$000
430 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro ..	2$000
36 vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro..	$000
2 kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centigrs., em vidros, kilo.	800$000
100 grammas de cresophenol, gramma.	$265
7 kilos de camphora em pedra (tablettes) kilo.	40$000
2 banheiras de vidro, de 24 × 30, uma.	25$000
603 latas de um litro de creolina Pearson, uma.	3$500
100 latas de creolina nacional Cruzwaldina, lata.	2$000
5.025 kilos de gomma arabica, em grão, kilo.	2$500
1 collecção de pinceis para retoque (collecção de 1 a 10), collecção..	19$000

21 kilos de naphtalina em bolas, kilo	5$000
1 [illegible] photographica, de 24 × 30, com objectiva, (equipamento completo), uma	1:400$000
48 caixas de Formiba-rata, para archivo, caixa	1$500
12 enveloppes de papel «Velox», regular, de 18 × 24, enveloppe	6$000
11 kilos de acido borico, kilo	3$500
12 enveloppes de papel «Puck», de 24×30, um	8$000
1 kilo de benzina commum, kilo	4$000
16 kilos de benzina anhydria (benzol), kilo	12$000
35 litros de alcool a 40°, litro	2$500
12 enveloppes de papel Ase de 24 × 30 (grade F N 4), um	7$000
8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo	10$000
24 pacotes de 100 grammas, de algodão em pastas, desinfectado, pacote	1$000
2 kilos de alumen de potassa, em pó, kilo	6$000
1 kilo de acido Acetico crystallizado, kilo	10$000
250 gramas de acido gallico, em frasco de 50 grammas, gramma	$040
4 banheiras de louça, de 18 × 24 cent., uma	18$000
3 banheiras de louça, de 40 × 50 cent, uma	54$000
1.500 grammas de bisulfito de sodio liquido, de Merke, gramma	$080
100 grammas de bichlorureto de mercurio, gramma	$050
100 grammas de bromureto de ammonea, gramma	$024
1 calibre para cortar provas, de 18×24, um	13$000
1 calibre para cortar provas, de 13×18, um	9$000
24 duzias de chapas «Wellington Press Plate», de 18 × 24, duzia	8$000
12 caixas de chapas «Wellington Press Plate», de 24 × 30, caixa	29$000
1 chuveiro com borracha, para lavagem de clichés, um	6$000
1 copo graduado de 500 grammas, um	3$000
2 funis de vidro, de 60 grammas, um	3$000
2 funis de vidro, de 500 grammas, um	4$000
5.250 grammas de glycerina pura, gramma	$006
1 lampada para magnesio Lumen, uma	18$000
2 lentes para retoque, de 0m,100, com aro de metal e cabo de madeira, uma	33$750
1 mala de lona, com correia, para apparelho «Globus Ernemann», de 18 × 24, uma	94$500
200 grammas de parafina pura, gramma	$010
1 parafuso para fixar a camara, ao tripé, um	5$500
2 kilos de sulfito de sodio anhydrio, em frascos de 250 grammas, kilo	16$000
1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, frasco	6$000
1 frasco de 100 grammas de verniz branco «Poulenc», frasco	6$000
100 grammas de zircoma, gramma	$165
500 grammas de hydroquinona, gramma	$180
4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata	2$500
12 vidros de menthol, de 100 grammas, J. W., vidro	26$000
32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro	2$000
2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro	1$500
12 enveloppes de papel Iris, E. grade, rough, de 13 × 18, um	3$500
30 kilos de enxofre em pedra, kilo	1$500
80 kilos de enxofre em pó, kilo	1$500
500 grammas de incenso em pó, gramma	$008
220 kilos de parafina em barra, kilo	6$000
1 copo de vidro graduado, para 1.000 grammas, um	10$500
10 kilos de pedra hume, kilo	2$800
1 retocador modelo B 40 × 40, um	180$000
1 grupo de lampadas combinadas, para photographia, um	20$000
5 duzias de cartões para collar photographia, chapas de 13 × 18, duzia	6$000
1 kilo de icthyol ammoniaco, kilo	50$000
1 kilo de iodureto de potassio, kilo	120$000
500 grammas de iodoformio, gramma	$180
24 litros de liquido de Dakin, litro	10$000
100 laminas de perfuração microscopica, uma	$075
100 laminulas de perfuração microscopica, um	$105
4 pares de luvas de borracha, par	9$450
1 vidros de lysol de 125 grs., vidro	2$500
5 kilos de lanolina americana, kilo	14$000
1 vaporizador Glaseptic, de Parke Davis, um	20$000
1 kilo de macella gallega, kilo	14$000
100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro	1$200
5 kilos de magnesia calcinada, kilo	20$000
500 grammas de menthol, gramma	$260
1 kilo de nox-vomica rasurada, kilo	16$000
5 kilos de oxydo de zinco, kilo	10$000
5 kilos de oleo de amendos John Wymen, kilo	16$000
50 ouataplasmas de Langlebert, uma	3$500
6 peras de borracha (sortidas), uma	2$500
1 resma de papel para filtro, n. 33, resma	6$000
1 panella de aluminio, de 0m,20 de bocca, uma	8$000
500 grammas de phenacetina, gramma	$150
1 litro de reactivo de Fehling, litro	30$000
500 grammas de resorcina, gramma	$140
10 kilos de sal amargo, kilo	1$000
3 kilos de salol, kilo	60$000
500 grammas de salophene, gramma	$260
500 grammas de sulfato de zinco, gramma	$014
24 latas de synapismo "Rigollot", lata	2$000
250 grammas de salipyrina, gramma	$240
12 sondas de gomma, uma	3$000
10 duzias de sabonetes de acido salycilico, duzia	12$000
6 seringas de "Luer", de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	60$000
6 seringas de "Luer", de tres centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	40$000
6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma	4$000
1 sacco thermo electrico, um	18$000
50 grammas de stovaina, gramma	1$600
2 kilos de salycilato de methyla, kilo	50$000
5 kilos de talco em pó, kilo	2$500
1 tubo de Desno, para sondas e gomma, um	10$500
1 tesoura de abrir apparelhos, uma	14$700

1 thermocauterio Paguelin, completo, electrico, um .... 294$000
24 tubos de ensaio, um $210
1 kilo de tannato de chumbo, kilo .... 12$000
6 tubos de crina de Florença, um .... 2$940
6 kilos de vaselina branca, "Chesebrough", em latas de 500 grammas, kilo .... 12$000
6 kilos de vaselina branca, kilo .... 5$000
250 grammas de valerianato de quinino gramma $450
5 kilos de vaselina boricada, kilo .... 10$000
70 litros de agua vegeto mineral, litro .... 3$000
60 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro .... 1$500
2 litros de agua do cal, litro .... 3$000
28 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro .... 1$000
120 peças de ataduras de gaze, de seis centimetros, peças de cinco metros, peça 1$000
10 kilos de acido citrico, kilo .... 18$000
5 kilos de amido em pó, kilo .... 8$000
1 kilo de antipyrina, kilo .... 140$000
500 grammas de aspyrina de Bayer, gramma $140
500 grammas de aristol, gramma $200
12 ataduras gessadas, de seis centimetros, uma .... 3$700
24 ataduras gessadas, de oito centimetros, uma .... 4$000
20 litros de alcool absoluto, litro .... 4$500
18 litros de alcool desinfectado, litro .... 2$500
2 litros de ammoniaco liquido, litro .... 5$000
2 litros de agua de ro sas, franceza, lit 8$000
2 litros de agua de lou ro cerejo, litro .... 7$000
500 grammas de pyramidon, gramma $260
6 caixas de empolas de sedol, caixa .... 8$000
6 caixas de empolas Pantopam Ro caixa .... 7$000
6 caixas de empolas de oleo camphorado de 25 %, caixa .... 4$000
24 caixas de empolas de soro anti-tetanico, caixa .... 4$000
6 caixas de empolas de Emetina, caixa .... 8$000
6 caixas de empolas de Cafeina, caixa .... 6$000
12 caixas de empolas de nitrito de amyla Boissy, caixa .... 8$000
70 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro .... 2$200
50 vidros de agua de flores de laranjeiras, vidro .... 2$000
50 vidros de agua oxygenada de Merck, vidros de 600 grs, vidro .... 9$000
12 caixas de alfinete de segurança, caixa $420
2 agulhas de Riverdin, finas, uma .... 21$000
12 agulhas de platina, para seringas Luer de 2 c. c., uma .... 6$300
12 agulhas de platina, para seringas Luer de 5 c. c., uma .... 10$500
6 vidros de solução mi-lesimal de adrenalina, de Parke Davis, vidro .... 10$000
100 agaffes, de Michell, para soturas, um $050
200 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent., duzia .... 5$460
100 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia .... 8$900
24 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia .... 2$6000
24 duzias de ataduras de morim de 8 cent., duzia .... 13$650
24 duzias de ataduras de cambraia, de 8 cent., duzia .... 14$700
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, vidro .... 1$500
10 kilos de bicarbonato sodio, kilo .... 2$500
3 kilos de borato de sodio em pó, kilo 5$000
1 kilo de bromureto de potassio, kilo .... 28$000
500 grammas de balsamo peruviano, gramma $140
2 litros de balsamo fioravante, litro .... 12$000
50 bisnagas de balsamo Benguê, uma .... 3$500
1 baldo para curativos, com tampa de metal, um .... 63$000
20 metros de borracha para irrigador, metro .... 18(
2 metros de borracha para irrigador de suspensão, metro .... 4$200
30 litros de ether sulfurico, litro .... 4$800
10 vidros de 125 grammas de elixir parcgorico, vidro .... 2$000
1 kilo de enxofre sublimado, kilo .... 4$000
30 carreteis de esparadrapo adhesivo Johson, sortidos um .... 7$500
60 caixas de eurythmine Dothar, caixa .... 5$000
250 grammas de essencia de aniz, gramma $100
2 kilos de fio de linho para curativos, kilo .... 3$000
100 grammas de fuchsina acida, de Zichl, gramma $320
4 litros de formol, litro .... 16$000
6 frascos para lavagens de olhos, um 7$350
24 caixas de gaze iodoformada, uma .... 8$000
100 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, uma .... 3$000
1 kilo de dermatol, kilo .... 160$000
2 kilos de diadermina, kilo .... 40$000
2 kilos de dextrina neutra pulverisada, kilo .... 20$000
1 kilo de acido nitrico puro, kilo .... 12$000
6 caixas de empolas de novocaina e adrenalina, caixa 8$000
6 caixas de empolas de stovaina, caixa 6$000
5 kilos de clorato de potassio, kilo .... 7$000
5 kilos de carbonato de magnesia, kilo 8$000
2 kilos de chloroformio puro, kilo .... 40$000
500 grammas de calomelanos, gramma $050
500 grammas de carbonato de potassio, gramma $020
500 grammas de citrato de sodio, gramma $100
24 bisnagas de chloretthyla de Benguê, uma .... 3$500
12 canulas de Janet, para urethra, uma $520
6 conta-gottas, um $200
24 caixas de capsulas amylaceas paulistanas, n. 1 uma .... 3$500
30 grammas de chlorhydrato de cocaina, gramma .... 4$000
1 kilo de coaltar impuro, kilo .... 80$000
15 kilos de bichromato de potassio, kilo 16$000
1.150 litros de alcool a 36°, em latas .... 1$400
1.500 litros de alcool a 40°, em latas, litro .... 1$800
660 kilos de ammoniaco, em botijões de 50 kilos, kilo .... 4$000
1.100 kilos de acido nitrico do commercio, em botijões de 50 kilos, kilo .... 5$000
160 kilos de acido sulfurico, em botijões pequenos, kilo .... 5$000
2 kilos de iodo metallico, kilo .... 140$000
1 chaleira de aluminio para cinco litros, uma .... 15$000
1 chaleira de aluminio para dous litros, uma .... 10$000

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS.

(Primeira correcção do edital de 25 novembro de 1921.)

De ordem da directoria, faço publico que de accôrdo com a autorização con-

lida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, préviamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1°, fornecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;

2°, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;

3°, fornecimento e montagem das locomotivas;

4°, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5°, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6°, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiaes devem ser fornecidos descripções e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario, afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accôrdo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1° da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação - Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATE' BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a saida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;

e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;

f) as linhas de accesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);

h) seis linhas de trafego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.469 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;

l) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concurrencia, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras *b*, *g*, *h*, *i* e *j*, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extenção exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettras *a*, *c*, *d*, *e*, *f*, *k*, e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema caterinaria typo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m,50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço hight strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4|0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estructuras especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, porém, cada uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cyclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dous de 750|1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem producção prejudicial de scentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para illuminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas

proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O apparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funccionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluido na installação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente os apparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a installação para illuminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do typo semi-externo.

3° GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos areieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de illuminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série para dela.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accôrdo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4° GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accôrdo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobraveis á mão, separadamente.

As foldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A illuminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A illuminação interna dos carros bem como a dos pharóes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervallo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na installação para illuminação e nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de fórma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5° GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e saidas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts|60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno em postes metallicos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts|60 cyclos para 110 v. e 55 v.|60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos *relais* e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accôrdo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilisando os dous trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando desempedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de côr (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será prévisto o *contrôle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre ás quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação, aproveitadando-se onde fôr possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa de indicadores comprehendendo toda installação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permittindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventural de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vaccum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções do bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grids, et.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender á extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão soffrer pequenas alterações de corrente:

1°, da conveniencia de fazer-se o grupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2°, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3°, de esta-

pelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o contrôle das indicações de «parar» e «attenção».

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do typo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida emquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travação impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilisar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario emquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circumstancia, houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prevêr a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para reproducção de corrente necessaria por meio do gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intemperies;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e graduação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando fôr julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD

A estrada se reserva o direito de acceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe.....	110
Carros motores de 2ª classe.....	8
Equipamento para reboques	158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de *interlocking* já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a lettra *a*) deve ser feita de accôrdo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 4º grupo

Postes de treliça de aço com 13,m0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3 3 7
Postes simples de aço com 10m,0	4268
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	173
Braços de aço de 3m,60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m.50, com accessorios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ⅝" metros.	8.619
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.034
Garras para cabo de ½".....	1.074
Garras para cabo de ⅜".....	66.675
Garras para cabo de ¼".....	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de ⅝"	104

Idem, idem de ½"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅜"	10.118
Idem, idem, de ¼"	1.994
Barras de ancoragem de ⅝"	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de ⅜"	3.714
Collares com olhal simples	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de de ⅜"	3.197
Peças para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com accessorios.	3.816
Fio de cobre 4|o metros	358.227
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½ e o fio de cobre de 4|o	1.920

Relação do material para os apparelhos de signaes (5° grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v|50 cyclos para 220 volts 50c.

Um grupo motor-gerador de 220v|50c. — 440v|60c.

Um transformador de 4.400|60c. para 4.400v|60c.

Um quadro de marmore de distribuição.

Um voltmeter.

Um ammeter.

Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.

Um porta fusiveis.

Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.

Um isolador para 6.000 volts.

Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.

Uma braçadeira metallica, singela até 0m,70 para isoladores.

Uma idem dupla.

Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.

Um transformador de 4.400 v|60 c. para 110 v., 55 v.|60c. com capacidade de 0.60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um idem de 110 v|60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

Um idem, idem, 0,20 kva.

Um apparelho de connexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes

Um idem, idem, de 1.000 amperes.

Um idem, idem, de 1.500 amperes.

Um par de talas isolante completo para trilho typo C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarisado singelo.

Um relays não polarisado duplo.

Um relays não polarizado quadruplo.

Um relays não polarisado sextuplo.

Um relays polarisado singelo.

Um relays polarisado duplo.

Um relays polarisado quadruplo.

Um relays polarisado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.

Um relays indicador duplo.

Um relays indicador sextuplo.

Um inter locking relays.

Um time release.

Um selective relays.

Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.

Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.

Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.

Uma idem, idem, de 12 watts.

Uma idem, idem, de 14 watts.

Uma idem, idem, de 26 watts.

Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".

Uma idem ,idem, de 2" × 1".

Uma idem, idem, de 2" × 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".

Um, idem, idem de 3" × 2".

Um idem, idem de 4" × 2".

Um idem, idem de 6" × 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 ½".

Um idem de 2".

Um idem de 2 ½".

Um idem de 3".

Um idem de 3 ½".

Um idem de 4".

Uma caixa de juncção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.

Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1|64 a 8|64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.

Idem para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.

Um idem, idem de 8m,50 a 9m,60.

Um idem de 11m,00.

Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.

Um idem, idem de 5m,00.

Um idem, invertido, 1m,00.

Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um apparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador 110 v|60c., para uma installação de interlocking.

Um apparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.

Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma installação motor compressor e accessorios para estanqueidade das canalizações.

Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma desencarriladeira com apparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetre portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um apparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de fórma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n.º 9

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da tonelada determinado pela fórmula.

Esse carvão deverá satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;

Materias volateis combustiveis — 18 a 30 %;

Carbono fixo — 40 %, no minimo;

Cinzas — 25 %, no maximo;

Poder calorifico — 5.000 calorias, no minimo.

O preço, em réis, para o pagamento será determinado pela relação:

$$\text{Preço} = \frac{60.000 \times \text{numero de calorias do carvão fornecido}}{8.000}$$

Neste preço ainda serão feitas deducções provenientes das percentagens de cinzas, de humidade e de enxofre, de accôrdo com a tabella organizada na Chefia de Tracção a Vapor, tabella essa que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão typo será tomado 60$ por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorias do carvão typo (= 8.000.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço indicado em algarismos e confirmado por extenso, em réis, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito:

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma resolução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

(Primeira correcção do edital de 3 de dezembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 246|1921 e 347|1921

Aço para ponte.....	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o rio Jundiahy:

Conforme desenhos 346|1921, 347|1921 e 348|1921.

Aço para ponte.....	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total.....	T 31,386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277|1921 e 278, 1921.

Aço laminado.....	58,872
Aço fundido.....	3,712
Rebites de aço.....	0,220
Peso total.....	62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. belgas (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantia

e assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para o apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão, classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico, que ás trese horas do dia 15 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo de 500$, a contribuição minima admittida.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e, devem ser feitas separadas

mente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados ($600)

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, feita na Thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concurrencia, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento, de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis

1ª

O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2ª

O concessionario pagará a quantia de..... mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adeantada e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3ª

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4ª

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Subdirectoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria consideral-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo, que lhe fôr marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50$ a 100$, e na reincidencia, a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará de idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 14, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade duas multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estraad, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituida ao contractante depois do terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacaranda cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jabotá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajuho ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e sentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas do Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização

da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 2$800 e 3$500 para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo ás duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantaoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922.

Concurrencia n. 19

Primeira correcção do edital de 25 de novembro de 1921.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para molas:

Redondo:

150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.300 kilos de 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4'
1.500 kilos de 5/16".
100 kilos de 1/16".
60 kilos de 3/32".
60 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
80 kilos de 1/4".
800 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (boleado):

2.400 kilos de 3" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 1/2".
6.000 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
2.500 kilos de 3 1/4" × 3/8".
4.000 kilos de 4" × 3/8".
5.000 kilos de 4" × 1/2".
4.000 kilos de 3" × 5/8".

Em barras, boleado:

3.000 kilos de 4" × 7/16".
1.500 kilos de 5 1/8" × 5/8".
90 kilos de 1/2 × 1/16".
120 kilos de 1 1/2" × 1/4".
150 kilos de 1 1/2 × 3/8".
180 kilos de 1" × 1/8".
280 kilos de 2" × 1/4".
240 kilos de 2" × 5/16".
240 kilos de 2 1/2" × 1/4".
4.000 kilos de 3" × 3/8".
3.000 kilos de 3" × 1/2".
8.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
9.000 kilos de 3 1/2 × 1/2".
10.000 kilos de 4" × 3/8".
10.000 kilos de 4 × 1/2".
10 kilos de 1" × 3/32".
10 kilos de 3/4" × 3/32".
100 kilos de 2" × 3/16".
200 kilos de 2 3/4" × 3/8".
400 kilos de 3 1/4" × 3/8".
500 kilos de 4 1/2" × 3/8".
250 kilos de 2 3/4" × 4 1/2".
400 kilos de 3 1/4" × 1/2".
660 kilos de 2" × 3/8".
800 kilos de 2 1/2" × 3/8".
650 kilos de 2 1/2" × 1/2".
150 kilos de 3" × 1/16".
1.500 kilos de 5" × 1/2".
88 kilos de 4" × 1".
100 kilos de 1" × 5/8".
100 kilos de 1 1/4" × 1/4".
150 kilos de 2" × 1/16".
150 kilos de 2" × 1".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
30 kilos de 1 1/2" × 1/16"
100 kilos de 2" × 1/8".
20 kilos de 1" × 3/8".

Em barras, boleado:

2.000 kilos de 2 1/2" × 1 1/4".
2.000 kilos de 2 1/2" × 1".

Todo o aço a fornecer deverá obedecer ás seguintes especificações:

O aço deverá ser de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens-Martin, com uma

percentagem de carbono entre 0,3 % a 0,8 % para as barras e 0,8 % a 1,3 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admittido é de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões. O aço em barra deverá ter uma resistencia a tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 45 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centimetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistencia a tracção de 90 kilos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centimetros e, submettido a torsão deve supportar 100 kilos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m/m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecanico e chimico no Laboratorio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 1$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração ,poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma dos propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou stabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correcção do edital de 8 de dezembro de 1921

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434|1921, 435|1921 e 355|1921, sendo os pesos os seguintes:

I. Passagem superior Celso Garcia:

1ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,019
Aço fundido para apoios..	T.	8,242

2ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,019
Aço fundido para apoios..	T.	8,242
Peso total das duas..	T.	120,522

II. Ponte do rio Maracanã:

Aço para ponte.....	T.	14,094
Rebites de aço.....	Kilos	351.680
Peso total.....	T.	14,445.680

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo quanto á passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — a relativa á ponte do rio Maracanã.

BASES

CAPITULO

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viadductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 7:000$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois do inaugurada a passagem, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de rebimento no cáes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgado idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade do montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, declaro, para conhecimento do publico, que, a partir de 15 do corrente mez, o trem N 1 (nocturno mineiro) terá o seu horario alterado da forma abaixo, em virtude do que soffrerão igualmente alterações nos seus horarios os trens successivamente indicados:

N 1

Central	.....	17.43
S. Francisco Xavier	.....	17.50
Engenho Novo	.....	17.53
Engenho de Dentro	.....	17.56
Piedade	.....	17.58
Quintino Bocayuva	.....	18.00
Cascadura	18.01	18.03
Madureira	.....	18.05
Oswaldo Cruz	.....	18.06
P. Bento Ribeiro	.....	18.07
Marechal Hermes	.....	18.08
Deodoro	18.10	18.12
R. Albuquerque	.....	18.15
Anchieta	.....	18.17
Nilopolis	.....	18.19
Mesquita	.....	18.22
Nova Iguassú	18.25	18.27
Morro Agudo	.....	18.32
Austin	.....	18.37
Queimados	.....	18.41
Caramujos	.....	18.47
Belem	18.54	19.00
Guedes da Costa	.....	19.04
Mario Bello	.....	19.14
Sêrra	.....	19.22
Scheid	.....	19.26
Palmeiras	.....	19.33
Paulo de Frontin	19.41	19.44
Humberto Antunes	19.53	19.56
P. de Mendes	.....	19.58
Mendes	.....	19.59
Martins Costa	.....	20.03
Sant'Anna	.....	20.10
Barra do Pirahy	20.17	20.23
Ypiranga	.....	20.32
S. Lacerda	.....	20.38 — cr. M 8
B. de Vassouras	20.46	20.48 — cr. C 54
Juparanã	20.54	20.56
Concordia	.....	21.07
Commercio	21.12	21.14
Alliança	.....	21.24
Casal	.....	21.30
C. Niemeyer	.....	21.38
Andrade Pinto	.....	21.44
B. Vista	.....	21.53
Parahyba	22.03	22.05
B. de Angra	.....	22.12
Entre Rios	22.19	22.25
F. Pinheiro	.....	22.35
Serraria	.....	22.44
S. Aguiar	.....	22.50
Parahybuna	.....	23.01
Affonso Arinos	23.09	23.11
Sobragy	.....	23.26
Colegine	.....	23.35
Matilias Barbosa	23.43	23.45
Cedofeita	.....	23.51
Retiro	.....	0.05
Juiz de Fóra	0.17	0.22
Mariano Procopio	0.26	0.30
Creosotagem	.....	0.38
Bemfica	0.46	0.48
Dias Tavares	.....	0.54
Chapéo D'Uvas	1.04	1.10—cr. N 2
Ewbank da Camara	.....	1.19
Kilometro 322	.....	1.35
Palmyra	1.38	1.44
Mantiqueira	.....	2.01
Rocha Dias	.....	2.13
João Ayres	.....	2.29
Sitio	2.42	2.46
Dr. Sá Fortes	.....	2.52
Barbacena	3.07	3.10
Sanatorio	.....	3.12
A. Vasconcellos	.....	3.23
Bias Fortes	.....	3.32
Resaquinha	3.44	3.46
Hermillo Alves	.....	3.58
Carandahy	4.09	4.13
H. Penna	.....	4.20
Pedra do Sino	.....	4.26
Christiano Ottoni	4.37	4.39—cr. C 60
B. de Macedo	.....	4.55—cr. C 62
Lafayette	5.08	5.14
Gagé	.....	5.28
Dr. Joaquim Murtinho	5.35	5.37
C. do Campo	5.49	5.51
Engenheiro Caetano Lopes	6.07	6.09
Camapuam	6.17	6.20
Arrojado Lisbôa	6.34	6.36
Bello Valle	6.56	6.58
Moeda	7.16	7.19
Marinhos	7.33	7.37—cr. RC 2
Mello Franco	7.54	7.56
Brumadinho	8.14	8.18
Fecho do Funil	.....	8.29
Jacaré	.....	8.35
Sarzedo	8.48	8.50
Ibiretê	9.11	9.15—cr. [illegible]
Jatobá	.....	9.30
Barreiros	9.37	9.39—cr. MC 2
Gameleira	.....	9.51
Calafate	.....	9.55
Bello Horizonte	.....	10.00

C 37

Barra do Pirahy	13.34	15.18
Ypiranga	.....	15.32
Sebastião de Lacerda	.....	15.43
B. de Vassouras	.....	15.58
Juparanã	16.06	16.11—cr. M 2
Concordia	16.32	16.38—cr. C 50 e S 2
Commercio	.....	16.46
Alliança	17.02	17.08—cr. C 58
Casal	17.19	17.30—cr. R 2
Carlos Niemeyer	.....	17.45
Andrade Pinto	17.56	18.09—cr. M 8
Boa Vista	18.26	18.34—cr. C 54
Parahyba do Sul	.....	18.56
Barão de Angra	.....	19.08
Entre Rios	.....	19.19

C 39

Barão de Vassouras	16.56	17.04—cr. S 2
Juparanã	17.12	17.17—cr. C 50
Concordia	17.39	17.52—cr. R 2
Commercio	18.01	18.03—cr. C 58
Alliança	.....	18.20
Casal	18.33	18.40—cr. M 8
Carlos Niemeyer	18.54	19.02—cr. C 54
Andrade Pinto	.....	19.13
Boa Vista	19.30	19.36
Parahyba do Sul	.....	19.57
Barão de Angra	.....	20.09
Entre Rios	.....	20.20

C 51

Casal	16.00	16.08—cr. S 2
Carlos Niemeyer	.....	16.21
Andrade Pinto	16.31	16.38—cr. C 58
Boa vista	16.55	17.09—cr. R 2
Parahyba do Sul	17.29	17.35—cr. M 8
Barão de Angra	17.47	17.57—cr. C 54
Entre Rios	.....	18.08

C 53

Juparanã	18.51	18.54—cr. C 58
Concordia	.....	19.15
Commercio	19.23	19.28—cr. M 8
Alliança	19.42	19.46—cr. C 54
Casal	.....	19.58
Carlos Niemeyer	.....	20.13
Andrade Pinto	.....	20.23
Boa Vista	20.40	20.44
Parahyba do Sul	.....	21.85
Barão de Angra	21.17	21.22—cr. M 10
Entre Rios	.....	21.33

C 69

Ressaquinha	7.03	7.09	cr. C 62
Hermillo Alves	7.27	7.32	cr. S 2.

Proseguindo o actual horario.

C 93

Lafayette	.....	4.30	
Gagé	.....	4.56	
Dr. Joaquim Murtinho	.....	5.08	
Lobo Leite	.....	5.20	
Chrockatt	.....	5.43	
Burnier	6.05	6.20	
Engenheiro Corrêa	.....	6.48	
Itabira	7.22	8.55	cr. S 6 dá passagem S 5.

Proseguindo o actual horario.

MC 2

Bello Horizonte	.....	8.50	
Calafate	.....	9.00	
Gameleira	9.08	9 11	
Barreiro	9.32	9.45	cr. NC 1
Jatobá	9.53	9 53	
Ibireté	10.09	10.37	

Proseguindo o actual horario.

CC 2

Bello Horizonte	.....	7.50	
Calafate	.....	8 00	
Gameleira	.....	8.03	
Barreiro	8.29	8.33	
Jatobá	.....	8.44	
Ibireté	9.00	9.25	cr. NC 1

M 8

Sebastião Lacerda	20.31	20.39	cr. N 1
Ypiranga	20.51	20.55	
Barra do Pirahy	21.10	.....	

C 60

Lafayette	.....	3.30	
Buarque de Macedo	.....	3.57	
Christiano Ottoni	4.27	4.40	cr. N 1
Pedra do Sino	.....	5.10	
Herculano Penna	.....	5.23	
Carandahy	.....	5 36	
Hermillo Alves	.....	6.00	
Ressaquinha	.....	6.19	
Dias Fortes	6.37	6.49	cr. C 69

Proseguindo o actual horario.

C 62

Lafayette	.....	4.18	
Buarque de Macedo	4.45	4.57	cr. N 1
Christiano Ottoni	.....	5.07	
Pedra do Sino	.....	5.57	
Herculano Penna	.....	6.10	
Carandahy	.....	6.22	
Hermillo Alves	.....	6.46	
Ressaquinha	7.05	7.07	cr. C 69

Proseguindo o actual horario.

C 76

Sitio	20.22	20.44	
João Ayres	.....	21 14	
Rocha Dias	.....	21 28	
Mantiqueira	.....	21.42	
Palmyra	22.08	.....	

C 74

Mantiqueira	.....	20.58	
Palmyra	21.24	.....	

C 78

Alfredo Vasconcellos	.....	20 26	
Sanatorio	.....	20.55	
Barbacena	.....	21.00	
Dr. Sá Fortes	.....	21.22	
Sitio	21.34	21.46	
João Ayres	.....	22 16	
Rocha Dias	.....	22.30	
Mantiqueira	.....	22.44	
Palmyra	23.10	.....	

C 80

Sanatorio	.....	21.39	
Barbacena	.....	21.44	
Dr. Sá Fortes	.....	22 06	
Sitio	22.18	22.33	
João Ayres	.....	23.03	
Rocha Dias	.....	23.17	
Mantiqueira	.....	23.30	
Palmyra	23.57	.....	

C 112

Juiz de Fóra	19.30	19.41	cr. M 11
Retiro	.....	19.58	
Cedofeita	.....	20.18	
Mathias Barbosa	.....	20.25	
Coteripe	.....	20.41	
Sobragy	.....	20.55	
Affonso Arinos	.....	21.12	
Parahybuna	.....	21.19	
Souza Aguiar	.....	21.36	
Serraria	.....	21.46	
Fernandes Pinheiro	.....	22.01	
Entre Rios	22.15	.....	

C 54

Entre Rios	17.24	17.42	
Barão de Angra	17.53	17 57	—cr.C 51
Parahyba do Sul	.....	18.07	
Boa Vista	18.28	18.30	—cr.C 37
Andrade Pinto	.....	18 47	
Carlos Niemeyer	18.58	19 00	—cr C 39
Casal	s9.14	19.21	—cr.M 3
Alliança	19.34	19.44	—cr.C 53
Commercio	.....	20.00	
Concordia	20.09	20.17	—cr.S 3
Jupurana	.....	20.37	
Barão de Vassouras	20.43	20.51	—cr.N 1

Proseguindo actual horario.

C 58

Entre Rios	14.33	15.20	
Barão de Angra	15.37	15.35	—cr.MA 1
Parahyba do Sul	.....	15.47	
Boa Vista	16.07	16.10	—cr.C 49
Andrade Pinto	16.27	16.33	—cr.C 51
Carlos Niemeyer	.....	16.42	
Casal	.....	16.55	
Alliança	17.06	17.42	—cr.C 37 e dá passagem R 2, proseguindo actual horario.

SUV 1 2

Barão de Vassouras	.....	20.00	
Cidade de Vassouras	20.17	.....	

SUV 1 3

Cidade de Vassouras	.....	20.25	
Barão de Vassouras	20.40	.....	

SUV 1 4

Barão de Vassouras	.....	21.05	
Cidade de Vassouras	21.23	.....	

O trem SM 15 passará a circular da Central até Belém com 3 minutos de atrazo sobre o seu actual horario, proseguindo de Belém até Paracamby no seu horario actual.

O trem SD 9 circulará em todo o seu percurso 2 minutos atrazado sob o seu actual horario.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quito com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinheam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinheam, ubatam vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capabano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha do onça, páo-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga na conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê se provierem das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1º semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro de contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada á effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, do que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empre-

gado designado pelo chefe do 2º divisão.

XIX

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela repartição de Aguas e Obras Publicas.

XXI

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição (*a*) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (*b*) da mesma clausula 12ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1922, de 1.200 toneladas de carvão americano ou Cardiff, ao preço maximo de réis 87$000 (oitenta e sete mil réis) a tonelada, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcellas iguaes por mez, a partir de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1922, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processda ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais

de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m3,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pellegadas (30") cubicas ou 0m3.00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

XX

O carvão poderá ser offerecido em briquetes, e, desde que nessa condição tenha as mesmas percentagens de cinza e enxofre, bem como o poder calorifico, indicados na clausula 15ª, terá preferencia em igualdade de preços.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 24 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades — Especificação	Preços de unidade
3.000 kilos de carbureto de calcio 15/80, kilo.....	$960
200 kilos de carbureto de calcio 7/15, kilo.....	1$000
500 kilos de alvaiade de zinco Ville Montagne (legitima), kilo.....	2$200
600 kilos de oleo de linhaça e [illegible] Schlunder Spencer, kilo.....	[illegible]

300 kilos de parafusos de ferro c/porcas e cabeças sextavadas (sortidos em tamanhos), kilo..... 5$500
60 kilos de estanho em verguinha «Carneiro» (de 1ª qualidade), kilo..... 7$000
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, uma.. 1$500
120 escovas de piassava dobrada com cabo, n. 16, uma..... 1$300
24 vassouras de cabello n. 20, (de 1ª qualidade), uma.. 7$000
600 bicos de metal amarello para gaz acetylene ns. 14 e 15, um..... $350
24 lampadas para carbureto n. 2, uma..... 22$000
70 kilos de corda de linha superior de 3/8" e 1/4", kilo..... 6$000
100 kilos de gesso commum, kilo..... $560
100 kilos de vermelhão lavado de 1ª, nacional, kilo.... $390
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1ª, kilo..... $390
100 kilos de potassa refinada, kilo..... $900
50 kilos de pó de sapato, kilo. $600
50 kilos de seccante branco «Castello», kilo..... 1$400
160 kilos de agua raz «Prates», kilo..... 4$000
24 espanadores de penna numero 40, um..... 6$500
150 latas de creolina «Pearson», lata..... 3$500
24 baldes de ferro galvanisado cravados reforçados de 14", um..... 9$000
900 litros de kerozene, litro.. $800
320 latas de gazolina, lata.... 18$500
500 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo..... 1$700
198 litros de alcool de 40°, litro..... 1$500
300 kilos de pontas de paris com cabeça (sortidas em tamanho), kilo..... 1$850
100 kilos de zarcão genuino, kilo..... 2$500
36 vassouras de palha americanas com seis fios, uma. 2$200
500 metros de coucoeiras de peroba roza de 0m,228 × × 0m,076 de 4m,00 a 7m,00, metro corrente..... 7$000
150 metros de coucoeiras de peroba de Campos de 0m,228 0m,076×10m,00, metro corrente..... 10$000
20 resmas de papel almasso pautado 33 linhas de 1ª (5 1/2 kilos), resma.... 18$500
20 resmas de papel almasso liso (5 1/2 kilos), resma. 17$500
48 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro..... 2$500
48 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro..... 4$500
200 cadernetas em branco com 100 folhas de 16 × 24 capa de panno preto, uma..... 3$200
200 rolos de papel fita para apparelho telegraphico «Morse», rolo..... $800
36 vidros de tinta carmim «Carter» ou «Stephens» (vidro de 1/8), vidro... 2$500
36 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro..... 1$600
24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia. 12$000
12 duzias de lapis preto «Castell» B, duzia..... 11$500
6 duzias de canetas de madeira A. W. Faber, duzia..... 5$000
150 blocks papel meio linho pautado em 1/4, um.... 1$500
40 vidros de tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro..... 1$400
10.000 enveloppes papel encorpado para ferias (iguaes á amostra), milheiro.... 22$000
12.000 grampos para machina Cachet Grampon, milheiro. 14$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 49 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constem da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos do Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o no que se recusar cumprir essa formalidades, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues ao interessado mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, incorrerão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no cargo previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaes quer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

1.140 saccos de milho vermelho superior nacional (sacco com 60 kilos), um.....	17$500
12.312 kilos de alfafa, kilo.....	$500
96 saccos de farello (sacco de 35 kilos), um.	7$000
3.285 talhas de capim verde (talha de 16 feixes), uma..	1$000
200 kilos de sal grosso, kilo..	$200

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921.— *F. J. Fonseca Braga*, chefe da secção.

—

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 23 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob os seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor de fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que em errarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade— Especificação —	Preços de unidade
10 kilos de barbante corda em novellos (igual á amostra), kilo.....	12$000
20 kilos de barbante pardo, grosso, em novellos (idem idem), kilo.....	12$000
40 kilos de barbante fino de diversas côres em novellos (idem idem), kilo....	12$000
200 blocks-notes com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel linho (idem idem), um...	1$500

100 blocks-notes com 100 folhas formato peso (idem idem), um..... 2$000
100 blocks-notes com 100 folhas formato almaço (idem idem), um..... 3$000
80 borrachas com escovas para machina de escrever, uma 1$200
120 borrachas de Eberhard numero 210 para dous usos, uma..... 1$000
18 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 × ×0,10, um..... 2$800
24 litros de benzina nacional, litro..... 6$000
50 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0.20 × 0,25 (igual á amostra), uma.. 5$000
50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0.20 × 0,25 (igual á amostra), uma... 4$000
150 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 × ×0,24 (igual á amostra), uma..... 2$400
36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8, uma..... 6$500
36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de panno preto (igual á amostra), uma..... 3$000
20 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia.. 4$500
10 duzias de canetas de borracha, pretas, sortidas, duzia..... 18$000
400 caixas de colchets Self para prender de n. 40 a 45, caixa de 1/2 grosa, uma 1$500
24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno, uma.. 1$800
48 latas de colchetes O. K., tamanho médio, uma.... 2$200
24 latas de colchetes O. K., tamanho grande, uma... 2$500
12 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho médio (caixa de 100), uma 3$000
30 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas com 100 folhas (igual á amostra), uma..... 5$000
24 carneiras brancas surradas de 10 pés para encadernação, uma..... 25$000
4 peças de cabeceado de seda duplo para encadernação, uma..... 14$000
3 peças de cabeceado de seda singelo para encadernação, uma..... 10$000
5 centos de enveloppes de papel branco encorpado, de 0.105 × 0,07, cento.... 2$000
10 centos idem idem idem apergaminhado de 0,10 × 0,13, cento..... 2$000
30 centos idem idem idem idem de 0,30 × 0,14, cento.... 5$800
5 centos idem idem idem idem de 0,40 × 0,15, cento..... 13$000
5 centos idem idem idem idem de 0,40 × 0,25, cento.... 16$000
5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 × 0,17, cento..... 3$000
100 centos idem idem amarello encorpado de 0,18 × 0,12, cento..... 3$200
24 escovas para unhas com cabo de osso, uma..... 3$500
24 escovas para limpeza de machina de escrever, uma 1$800
120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, de cópia e bicolores etc. (encarnadas e pretas), uma..... 6$500
30 fitas para machina de escrever Royal, de cópia bicolores (encarnada e preta), uma..... 6$500
12 furadores de papel de seis, com cabo de madeira, um 3$000
100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26), um. 4$500
24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel, vidro n. 0, um..... 1$900
36 indices em brochura de 100 folhas, formato almasso, um..... 3$000
100 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia..... 3$000
24 duzias de lapis pretos graphites da Siberia, qualquer numero, duzia..... 10$000
30 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) J. Faber n. 717, duzia..... 11$000
12 duzias de lapis de borracha para dois uzos Faber, duzia..... 16$000
30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0 330 × 0.220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 5$500
20 livros em branco, de 200 folhas numeradas, de 0,453 × 0.295 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 19$000
36 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda, formato almasso, encadernação de panno preto, um..... 5$500
15 livros copiadores de 500 folhas de 0,38 × 0.26, papel japonez numeradas, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um..... 35$000
30 kilos de massa Laurellaux para rolos de impressão, kilo..... 8$500
36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um..... 1$500
30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma..... 14$000
20 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, um só uzo (caixa de 100 fls.), uma..... 14$000
20 caixas de papel para cartas com enveloppes Diplomata igual á amostra (caixa de 50/50), uma..... 15$000
20 caixas de papel para cartas com enveloppes em 1/8 igual á amostra (caixa 50/50), uma..... 8$000
60 resmas de papel Foligranado com marca estrella, 33 linhas (resma de sete k.), uma..... 28$000
30 resmas de papel Foligranado com marca estrella, liso formato almasso (resma de sete kilos) uma.... 27$500
15 resmas de papel Foligranado marca estrella, de 33 linhas (resmas de cinco kilos), uma..... 20$000
500 pacotes de papel hygienico marca Aguia (pacote de 1.000 folhas), um..... 1$200
2.000 folhas de papel de linho Spalding Linen Bond em folhas fechadas de 0.21 × 0.16, folha..... $200
600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 kilos, kilo..... 4$500
1.500 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26 × 0.95 apergaminhado com o peso de 32 kilos (resma de 400 folhas), folha..... $300
50 centos de papel matta borrão Duplex em tiras para buvards (igual á amostra) cento..... 3$000
50 folhas de papel mata borrão cartão grosso para copiadores, folha..... $200
24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 × 0,26, folha..... $600
24 folhas de papel imper neavel para copiadores em 1/4, folha..... $500
1.800 folhas de papel cartão branco (50 kilos), folha.. $500
1.500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas côres, folha.... $600
200 folhas de papel granito escuro, folha..... $300
200 folhas de papel marmore, folha..... $300
25 resmas de papel de linho Brazil formato almasso (resma de 400 folhas) uma..... 32$000
25 resmas de papel de linho Brazil em 1/2 folhas, almasso (resma 800 1/2 folhas), uma..... 32$000
30 resmas de papel de linho Brazil forma E (resma de 500 folhas), uma..... 80$000
400 kilos de papel apergaminhado de 95 × 65 de 40 kilos, kilo..... 3$300
360 kilos de papel apergaminhado de 96 × 66 de 18 kilos kilo..... 3$500
304 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, kilo..... 3$200
1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, kilo..... 3$200
720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, kilo..... 3$200
200 kilos de papelão Hamburguez qualquer numero..... 14$000
20 caixas de pennas Mallat n. 10 (caixa de 100), uma 7$000
100 caixas de pennas Mallat n. 12, (caixa de 100) uma..... 70$00
20 caixas de pennas Mallat numero 14, (caixa de 100), uma..... 70$00

30 caixas de pennas Perry n. 420, (caixa de 100) uma..... 7$000
20 caixas de pennas Legal numero 1 F (caixa de 100) uma..... 8$000
30 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100), uma..... 8$000
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas, (caixa de 100), uma..... 7$000
5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100), uma..... 4$000
6 pinceis de pello superior ns. 2 e 3 para copiadores, um..... 3$000
20 caixas de perceveiros Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma..... 18$000
8 peças de panno de linho preto n. 375, de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) uma..... 215$000
18 reguas de borracha preta de 0,30, uma..... 4$000
18 reguas de borracha preta de 0,40, uma..... 5$000
12 reguas de madeira com filete de metal de 0,50, uma... 5$000
12 reguas de madeira graduadas de 0,50, uma..... 2$500
50 duzias de sabonetes Santelmo, uma..... 9$000
60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, litro..... 8$500
30 litros de tinta para escrever Velox, litro..... 8$500
20 1/2 litros de tinta para escrever carmim Sardinha ou Atlas, meio litro..... 2$500
40 litros de tinta para escrever escarlate Caneres, litro.. 10$000
30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro..... 2$500
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) um..... 1$800
5 kilos de tinta para impressão Vignette, 210 Ch. Laurilaux, kilo..... 10$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, NO PROXIMO EXERCICIO DE 1922, DE ACCESSORIOS PARA O AUTOMOVEL N. 1, DA LOCOMOÇÃO E N. 2 DA LINHA, DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 26 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, dos accessorios abaixo:

Para o automovel n. 1, da Locomoção, Chassis numero 674, typo k. 16 H. P.:

2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de..... 5:240$000
2 blocos completos com embolos, ao preço maximo de... 6:770$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 745$000
25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço maximo de..... 9:438$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço maximo de..... 1:100$000
2 engrenagens de ferro para corrente n. k 11-3, ao preço maximo de..... 800$000

Para o automovel n. 2, da linha, Chassis n. 459, de 10 H P.:

1 bloco completo com embolo, preço maximo de..... 3:092$000
2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de..... 4:753$000
2 radiadores, ao preço maximo de..... 1:872$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 451$000
1 corda de engrenagem, ao preço maximo de..... 1:115$000
1 Magneto, ao preço maximo de 1:075$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço maximo de..... 978$000

Os dous automoveis da via ferrea para os quaes se destinam esses accessorios são encontrados na estação de Cajú da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para serem examinados afim de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se acceitando proposta de uma parte sómente dos accessorios.

A concurrencia terá logar mediante as clausulas seguintes:

I

As propostas, em duplicata, referindo-se ao total dos accessorios para cada automovel, devidamente sellada, sem razuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço total mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento. No caso de absoluta idade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, cujo fim deverá o mesmo concurrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454 de 7 de janeiro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo para cada material, as quantias já indicadas, ficando nullas para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quanto estipulado.

VII

O concurrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento total dos accessorios, entregando-os no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro dentro de cinco (5) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VII, será rescindido o contracto pelo Sr. director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula V.

IX

O pagamento será feito no Thesouro Nacional após o fornecimento total, mediante conta competentemente processada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

X

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921. — *J. F. Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 27 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e relle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos serão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª.

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª.

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª.

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª.

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão ou mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annular a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

16 pneumaticos anti alto relevo de 920 × 135. Goodyear de recente fabricação, um.....	534$000
8 ditos idem idem idem de 880 × 120 Michelin de recente fabricação, um.....	330$000
8 ditos idem idem idem de 895 × 135 idem idem idem, um.	342$000
12 ditos idem idem idem de 30 × 31/2 idem idem idem, um	172$500
36 camaras de ar de 920 135 Dunlop, de recente fabricação, uma.....	52$000
18 ditas idem idem de 895 × 135, Michelin idem idem, uma...	50$600
18 ditas, idem idem de 880 × 120, idem idem idem, uma.....	46$000
20 ditas, idem idem de 30 × 3 1/2 idem idem idem, uma.....	23$000
20 aros de borracha macissa de 1.055 × 110 × 900 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	410$000
20 ditos idem idem de 960 × 100 × 815 idem idem idem, um.	294$000
20 ditos idem idem de 870 100 × 720 idem idem idem, um.	290$000
20 ditos idem idem de 850 × 85 × 720, idem idem idem, um	251$000
6 correntes de 1 3/4" 3/4" × 1" para auto-caminhão Saurer, uma.....	380$000
4 magneticos Bosck D. U. 4, para auto-caminhões de duas tons. 15 HP, um.....	500$000
6 ditos de dito D. 4, para auto-caminhões de quatro tons. 30 HP., um.....	500$000
4 carboradores Zenith, francezes, de 36 linhas, um.....	300$000
4 ditos Zenith, francezes, de 42 linhas, um.....	340$000
50 metros de lona de 1,40 de largura, igual á amostra existente no Almoxarifado Geral, metro.....	18$500

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso do preenchimento de um logar de auxiliar de instructor da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na fórma do art. 83 do Regulamento da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até 30 dezembro do corrente anno, as inscripções para o concurso ao preenchimento de um logar de auxiliar de instructor da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido acceita.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

1º, ser brevetado militar;

2º, ter um mirimo de cem alerragens só;

3º, ter um minimo de 35 horas de vôo só;

4º, pilotar a serie Nieuport Escola (28, 23, 18, 15);

5º, ser verificada sua aptidão para monitor durante 15 vôos pelo menos, pelos actuaes instructores;

6, ser submettido a um exame theorico constante de noções sobre motoces, aparelhos, aerodynamica, navegação e meteorologia.

A commissão examinadora será constituida de um membro da Missão Franceza de Aviação, um instructor da Escola e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 25 de novembro de 1921.—Tenente coronel, *J. L. de Oliveira Lyrio*, chefe do gabinete.

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS DURATE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. coronel João Heliodoro de Miranda, commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico, por ter sahido com incorrecções, o edital de concurrencia mandado publicar em vinte e cinco de novembro ultimo, na parte relativa ás rações preparadas, que ás treze horas do dia quinze do corrente, na secretaria deste batalhão, em seu quartel, no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1922, de conformidade com os preços maximos abaixo designados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar ás treze horas do dia quatorze do andante, vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, e estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras dos artigos a contractar poderão ser desde já examinadas pelos proponentes em todos os dias uteis, das doze ás quatorze horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de quinhentos mil réis (500$000).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de quarenta e oito horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Rações preparadas:

Ordinarias (valor maximo)	2$100
Extraordinarias (valor maximo)	1$235

Cardapio:

Segunda-feira — Almoço: feijão mulatinho, arroz, carne secca com legumes, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne assada, arroz, café e sobremesa de fructas.

Terça-feira — Almoço — Tripas a Lombeira, pirão de milho, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de legumes, feijão preto, picadinho a brasileira, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quarta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, bifes de caçarola com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne secca do forno, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quinta-feira — Almoço — Feijão de cor, arroz, ensopado de carne fresca com aipim ou batatas doce, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de massa, feijoada com carne secca e toucinho, arroz, café e sobremesa de doce de banana prata.

Sexta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, peixe salgado guisado com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca frita com pirão, café e sobremesa de fructas.

Sabbado — Almoço — Feijão preto, carne fresca com massa, arroz.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca a galope, café, sobremesa de fructas.

Domingo — Almoço — Carne fresca com legumes, arroz, feijão

Jantar — Sopa a Julianna, carne fresca a jardineira, arroz, feijão, sobremesa de arroz doce em pires, café.

A merenda das trese horas será nas segundas, terças e quartas, sextas e sabbados, café com pão e nas quintas e domingos um prato de cangica.

Todos os dias pela manhã café com pão e manteiga.

A quantidade necessaria á confecção da alimentação de cada praça acha-se em uma tabella na Intendencia do batalhão, á disposição dos concurrentes.

O material para a cozinha e refeitorio correrá por conta do fornecedor.

Quartel em S. Gonçalo, 6 de dezembro de 1921. — *Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2º tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel, ás 9 horas de 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	1$100
Arroz agulha de 1ª, kilo	$550
Assucar refinado de 1ª, kilo	$700
Assucar refinado de 3ª, kilo	$600
Azeite doce especial, litro	5$500
Azeitonas Dalvas, kilo	2$200
Bacalhão de caixa, kilo	2$200
Banha refinada de porco, kilo	1$800
Batatas especiaes, kilo	$400
Café moido, kilo	1$500
Cangica, kilo	$500
Carne verde sem osso, kilo	1$500
Carne secca especial, kilo	2$000
Carne verde com osso, kilo	1$150
Carne de porco, kilo	1$800
Cravo, canella, etc., kilo	4$400
Côco da Bahia, um	$400
Doces seccos sortidos, kilo	2$000
Farinha de mandioca fina, kilo	$280
Farinha de trigo, kilo	1$100
Feijão branco, kilo	$500
Feijão manteiga, kilo	$500
Feijão preto, kilo	$400
Fubá de milho, kilo	$320
Fubá de arroz, kilo	1$180
Lombo e costella de porco, kilo	2$200
Massa branca, kilo	1$100
Manteiga de Minas especial, kilo	4$800
Matte em folha, kilo	$900
Pão, kilo	1$000
Paio nacional, kilo	5$000
Peixe fresco sem cabeça, kilo	2$300
Peixe secco em salmoura, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$150
Queijo parmaison, kilo	8$000
Sal grosso, kilo	$190
Sobremesa, ração	$040
Toucinho mineiro, kilo	1$600
Temperos, kilo	$500
Vinagre branco, litro	$400

Verduras, kilo	$700
Vinho do Rio Grande, litro	1$200

Forragem

Alfafa, kilo	$416
Milho, kilo	$229

Utensilios do rancho

Canequinhas para café, duzia	8$900
Canecos grandes de aluminio, um	6$223
Chaleira de agathe, uma	11$200
Copos de vidro, duzia	7$200
Colheres para sobremesa, duzia	22$300
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	4$000
Idem nevadas para sopa, duzia	29$800
Idem para chá, duzia	13$000
Idem para café, duzia	8$900
Colheres para arroz, uma	8$900
Idem de estanho para café, duzia	1$800
Concha de ferro batido, uma	1$200
Coador de herva, um	$600
Concha de metal branco, uma	14$000
Espumadeira, uma	1$290
Facas nickeladas, duzia	12$000
Facas para cosinha, uma 2$500 a	4$000
Idem para cortar pão, uma	1$850
Garfo de ferro nickelado, duzia	3$980
Grelha de ferro, uma	2$800
Lata para lixo, uma	14$400
Machadinha, uma	5$400
Machado, um	8$400
Moringue de barro, um	$965
Pratos fundos de granito, duzia	14$840
Idem, idem rasos, duzia	14$840
Terrina de granito, uma	10$700
Travessa de granito, uma	4$680

Expedientes

Buvards, um	2$500
Barbante, novello, um	$700
Borracha Ruby n. 234, duzia	6$500
Borracha para machina, uma	$590
Colchetes para papel, caixa	1$500
Caneta de madeira, duzia	2$400
Caderneta de alinhamento de 0,10×0,20, de 50 folhas, uma	3$500
Idem, idem de nivelamento, uma	3$500
Idem, idem de transversaes, uma	3$500
Cabeceadas de seda, peça	12$000
Escrivaninha, uma	8$000
Enveloppes para officio, 500	30$000
Fita para machina, uma	4$500
Gomma arabica, vidro	1$800
Giz em caixa	2$400
Lapis preto, duzia	2$000
Idem bi-color, duzia	8$000
Idem graphite para desenho, duzia	7$000
Idem de pedra, duzia	1$500
Marroquim, pelle	40$000
Nankim, vidro	2$500
Oleo para machina, vidro	1$000
Papel almasso, pautado, bom, resma	18$000
Idem de linho para machina, caixa	10$000
Papel liso, resma	12$000
Papel carbono 0,33×0,22, caixa	10$000
Papel hollanda, caderno	1$800
Idem para embrulho, folha	$200
Idem timbrado para carta, caixa	7$500
Idem timbrado para officio, caixa	35$000
Idem millimetrado, peça	25$000
Idem tela 1,58×10, peça	28$000
Idem Cazson, para desenho 0,57×0,77, folha	1$500
Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1×10, rolo	35$000
Papelão succo n. 12, folha	1$500
Penna de Geo Hughes, caixa	3$000
Idem para desenho Joseph Gillets, caixa	3$500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma	6$800
Percevejo de metal, caixa	1$200
Pasta almasso, uma	2$000
Tinta preta Sardinha, litro	3$800
Tinta carmin, vidro	1$500
Tinta para carimbo, vidro	1$500
Papel mata-borrão, folha	$400

Material de limpeza

Antioxido, kilo	5$800
Theolco, litro	7$800
Balistol, litro	18$000
Cruzwaldina, lata	1$800
Estopa branca alvejada, kilo	1$800
Potassa, kilo	$900
Kaol, litro	8$000
Sapolio, um	$400
Sabão superior, kilo	$990
Tijolo de arear, um	$580
Vassoura de piassava de 24 fios, duzia	12$900
Vassoura de piassava pequena, duzia	2$800

Material de officinas

Alvalade, kilo	2$200
Alcool de 40°, litro	1$000
Agua raz, litro	5$000
Almotolia grande de cobre para um litro, uma	7$000
Almotolia pequena de cobre, uma	4$000
Acido sulfurico de 56°, litro	5$000
Acido nitrico, kilo	5$000
Azeite de peixe, kilo	2$400
Azul ultramar, pacote de 200 grammas	2$000
Armação de serra de 12", uma	12$000
Idem de 14", uma	14$000
Arruelas para parafusos, kilo	4$950
Brocas americanas de 3,1|6", uma	$920
Idem de 7|32", uma	1$100
Idem de 1|4", uma	1$300
Idem de 9|32", uma	1$500
Idem de 5|16", uma	1$700
Idem de 3|8", uma	1$800
Idem de 7|16", uma	2$400
Brochas sortidas para pintar, superior, uma	2$700
Idem para caiação, uma	2$150
Benzina, litro	8$400
Colla Bahia, kilo	2$800
Cimento, barrica de 150 kilos	30$000
Compasso americano exterior de 4", um	3$800
Idem interior de 4", um	3$850
Idem de ponta de 4", um	2$200
Idem de centro de 4", um	3$750
Chapa de ferro de 1|16 a 5|8", preta, kilo	2$000
Cal de marisco, sacco	3$000
Cal de pedra, sacco	2$500
Chave ingleza de 18 cms., uma	8$490
Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms., uma	2$790
Carvão para forja, tonelada	115$000
Carvão de pedra, tonelada	240$000
Chaleira de cobre para 2 litros, uma	27$200
Chapas para emendas de correias A, uma	1$500
Idem, idem B, uma	1$600
Idem, idem E, uma	2$000
Conçoeiras de peroba rosa de 3" × 9", metro	6$000
Idem, idem de Campos 3"×9"	6$500
Idem de pinho do Paraná de 4" × 9", metro	4$000
Idem de pinho de Riga de 3" × 9", metro	5$000
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par	$335
Estanho em verguinhas, kilo	7$500
Enxadas de aço (superior), uma	6$450
Estopa de linha especial, kilo	6$800
Idem de côr, 1ª, kilo	1$800
Esquadro americano de 8", um	4$100
Escova de aço de 3|4", para tubo, uma	12$700
Esmeril em pó, ns. 0,00,1 e 1|2, kilo	1$900
Ferro em barra, kilo	1$500
Fio de amianto de 1|8", kilo	8$500
Foles para fundição, um	14$850
Furador para correia 1|8" a 3|4", jogo	28$000
Folha de serra de 12", uma	$620
Idem de 14", uma	$700
Graxa do Rio Grande, kilo	1$800
Graxa americana, kilo	1$600
Goivas sortidas para carpinteiro, uma	2$000
Goivetes com 6 ferros, jogo	19$300
Gazolina, lata	18$000
Giz, caixa	3$500
Gomma lacca, especial, kilo	20$800
Kerozene, lata	16$450
Lixa Davies, sortidas, folha	$385
Lima parallela murça de 10", uma	1$900
Idem de 12", uma	2$200
Idem de 4", uma	$700
Idem de 6", uma	1$200
Idem de 8", uma	1$400
Lima de bastarda de 4", uma	$700
Idem de 6", uma	$790
Idem de meia canna, bastarda de 4", uma	$700
Idem, idem de 6", uma	$900
Idem, idem de 8", uma	1$400
Idem, idem de 10", uma	1$500
Idem, idem de 12", uma	2$200
Idem, idem de 4", murça, uma	$600
Idem murça de 6", uma	$900
Idem, de 3 quinas, murça de 6", uma	$700
Idem idem bastarda de 4 1|2", uma	$620
Limatões redondos-bastardos de 1|8", um	$780
Idem, idem de 1|4", um	$930
Idem, idem de 3|8", um	1$550
Idem, idem de 1|2", um	2$750
Idem, idem de 5|8", um	3$200
Idem, idem de 5|16", um	$900
Idem quadrados bastardos de 1|8", um	$800
Idem, idem de 4", um	$980
Idem, idem de 5|16", um	1$290
Idem, idem de 3|8", um	1$900
Idem idem de 1|2", um	2$050
Idem idem de 5|8", um	3$000
Martello para carpinteiro, um	4$200
Machina manual pequena de furar, uma	40$000
Machos para parafuzos de 3|16", jogo	4$800
Idem de 1|4", jogo	5$200
Machos para parafusos de 5|16", jogo	5$800
Idem de 3|8", jogo	6$000
Idem, para encanamentos, de 1|8", jogo	5$700
Idem idem de 1|4", jogo	6$400
Idem idem de 3|8", jogo	7$800
Idem idem de 1|2", jogo	9$700
Idem idem de 3|4", jogo	12$700
Idem idem de 1", jogo	19$550
Nivel de bolha de ar para mecanico, um	11$000
Oleo grosso, kilo	1$000
Oleo fino, kilo	2$000
Oleo grosso para cylindro, kilo	1$570
Oleo de linhaça, kilo	2$550
Oleo de mamona parafinado, kilo	4$000
Ocre, kilo	$300
Pós leves, kilo	6$500
Prussiato de potassa, kilo	19$000
Pedra esmeril de Arcanza, uma	25$000
Plombagina, kilo	2$400

Pedra de afiar ferramentas, sortidas, uma	5$000
Pinceis chatos de 12 a 16, um	2$400
Papelão de amianto de 3|16", folha	18$000
Idem idem de 1|8", folha	14$870
Idem idem de 1|16", folha	8$500
Prensa para banca de carpinteiro, uma	26$000
Parafusos para madeira de 1"×9"; grosa	2$250
Idem idem de 1 1|2"×16", grosa	4$790
Idem idem de 2 1|2"×20", grosa	5$700
Idem idem de 3|4"×7", kilo	1$450
Idem idem de 1|2"×4 1|4", kilo	4$800
Porcas para parafusos de 3|8", kilo	8$000
Idem idem de 3|4", kilo	5$800
Idem idem de 1", kilo	5$200
Idem idem de 7|8", kilo	5$500
Roxo rei, kilo	$700
Secante castello, kilo	1$100
Solda forte para latão, kilo	4$000
Tubo de vidro para caldeira de 3|8"×5 1|2", um	1$200
Idem de 1|2" por 35", um	10$500
Idem de cobre de 1 1|2", kilo	16$000
Torneira de latão de 1|2", uma	4$000
Idem de macho de 1|2", uma	4$000
Idem para quartola de oleo, uma	9$800
Torcidas para lampeão de 10", metro	1$000
Tornos de mesa, um	18$000
Verniz preto Royal, galão	19$800
Verniz japonez, lata	5$000
Vidro para lampeão de 10", um	$750
Verrumas, jogo com 12	9$000
Verde nativo, kilo	2$300
Verde composto, kilo	1$000
Vermelhão, kilo	$592
Vidro liso de 1×0m,47, um	7$000
Zarcão, kilo	1$380

Material de sapateiro e correeiro

Atanados lettra A, um	52$000
Cêra preta, duzia	1$600
Cêra virgem, kilo	2$940
Carneira, uma	12$000
Fio bom, pacote	20$000
Fio commum, pacote	7$000
Pó de sapato, kilo	$340
Pregos pontas de Paris (3 tamanhos), pacote	5$200
Sola, kilo	5$500
Sola engraxada, kilo	5$500
Sovellas, duzia	1$200
Tinta preta, garrafa	2$000
Tachas de chuliar, pacote	$850
Tachas de ferro, pacote	2$450
Tachas amarellas, pacote	8$800

O prazo maximo para a entrega dos artigos contantes da presente concurrencia será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concurrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concurrencia.

Para habilitação a esta concurrencia, cada concurrente deverá apresentar até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1°, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2°, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento: verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3°, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra *c* do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4°, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5°, o concurrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos;

6°, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exercito n. 149 de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7°, os concurrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2° tenente, secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de S. João)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor tenente-coronel, commandante, faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 12 horas, acha-se aberta, na secretaria deste grupo, á Fortaleza de S. João, a concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens e artigos de expediente, de electricidade, sapataria, refeitorio, combustiveis, etc., durante o primeiro semestre do anno de 1922.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas e em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega, de accôrdo com a clausula nona, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federal e municipal da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente, o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositada, no cofre do conselho administrativo do grupo, a caução de 500$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto, caução essa que reverterá aos cofres publicos si o proponente preferido não assignar o referido contracto, dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim. A caução será restituida aos proponentes desclassificados.

A recusa á assignatura do contracto, por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetter, a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos (aviso ministeriol n. 564, de 30 de agosto de 1920).

Terceira — No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Quarta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra *c*, do artigo 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909). Ao Governo, fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

Quinta — Si o proponente ou o seu representante não comparecer á apuração da proposta entregue, correrá, essa, a sua revelia.

Sexta — Os artigos serão todos de primeira qualidade.

Setima — Os artigos serão postos nas embarcações que a Fortaleza fornecer, ás horas que esta designar, correndo por conta do fornecedor, o transporte até o Cáes Pharoux.

Oitava — Os proponentes devem declarar que se sujeitão a, por occasião da assignatura do contracto, e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) do fornecimento que lhe comme-

tir, si este não exceder de 50:000$ e a 5 % (cinco por cento) sobre qualquer excesso da mesma importancia.

Nona — Os artigos pedidos deverão ser entregues no prazo maximo de doze horas.

Decima—As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já, por absoluta impossibilidade.

Decima primeira — Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes, serão prestadas na secretaria deste grupo, das 9 ás 16 horas, pelo 1° tenente secretario.

Os artigos da concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Nomes — Unidade. — Preço	
Arroz nacional, de 1ª, kilo	$650
Assucar, de 1ª, kilo	$800
Azeite doce, litro	5$080
Azeitona, lata	1$800
Alhos, kilo	5$000
Bacalhão de caixa, kilo	2$500
Banha nacional, kilo	1$800
Batatas nacionaes, kilo	$380
Carne secca de 1ª, kilo	2$100
Carne verde de 1ª, kilo	1$100
Carne de porco, kilo	2$400
Chá Lipton, kilo	15$000
Café em pó de 1ª, kilo	1$400
Côco da Bahia, um	$300
Cangica, kilo	$300
Frutas (banana ou laranja), ração	$040
Farinha de 1ª, kilo	$300
Farinha de trigo, kilo	$900
Fubá mimoso, kilo	$350
Feijão preto, kilo	$500
Feijão mulatinho, kilo	$350
Goiabada, kilo	1$700
Lenha, kilo	$030
Lombo de porco salgado, kilo.	2$100
Marmelada, kilo	1$800
Matte em folhe, kilo	$900
Massa para sopa, kilo	1$100
Manteiga nacional, kilo	5$500
Palitos, caixa	$300
Queijo de Minas, kilo	2$680
Queijo Parmezon, kilo	8$500
Sal fino, sacco de 2 kilos	$550
Sal grosso, kilo	$170
Temperos, kilo	$640
Toucinho, kilo	1$600
Vinagre nacional, litro	$420

Artigos de limpeza

Sabão especial, kilo	$900
Sabão virgem, kilo	$700
Sapolio, um	$250
Tijolo de arear, um	$300

Expediente

Brabante fino, novello	$900
Bratante grosso, novello	1$000
Canetas de madeiras, duzia	3$500
Colchetes para papel, caixa	1$100
Fitas para machina Royal, uma	5$000
Fitas para machina Underwood, uma	5$000
Grampos para papel, caixa	1$500
Gomma arabica em caroço, kilo	2$500
Lapis preto «Faber», duzia	2$000
Lapis bicolor «Faber», duzia	6$000
Lapis de borracha «Faber», duzia	10$500
Papel pautado superior 7 kilos, resma	25$000
Papel almasso pautado superior 6 kilos, resma	20$000
Papel almasso pautado regular 5 kilos, resma	18$000
Papel liso superior 7 kilos, resma	20$000
Papel liso regular 5 kilos, resma	18$000
Papel Hollanda 70 x 50, caderno	1$600
Papel Hollanda 60 x 35, caderno	1$500
Papel para machina liso, 1.000 folhas	17$000
Papel mata borrão, folha	$400
Papel carbono, caixa de 100 folhas	10$000
Papel pardo para embrulho (manilha), caderno	$400
Pennas Mallat n. 10, caixa	5$500
Pennas Mallat n. 12, caixa	5$500
Percevejos para papel, caixa	2$000
Tinta preta «Sardinha», litro	5$000
Tinta encarnada, vidro	1$500
Tinta roxa para carimbo, vidro.	$700
Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma	6$000
Regua de madeira 50 cm., filete metallico, uma	5$000
Tinteiro de vidro, um	2$000
Giz, caixa	3$000
Furador de papeis, um	2$000

Electricidade

Buchas de porcellana 1|2", uma	$280
Fio duplo de chumbo n. 18, metro	2$000
Fio isolado n. 14, metro	$400
Folha de serra para ferro 12", duzia	4$000
Fuziveis F. P. 10 amp., typo Siennes, duzia	8$000
Fuziveis D. Z. 10 e 15 amp., tupo Siennes, duzia	8$000
Fuziveis Rolha de 3 e 10 amp., duzia	6$500
Fuziveis D. Z., typo Siennes para rozêta, duzia	2$000
Fita isolante, peça	3$500
Isolador «Cleats», par	3$000
Interruptor rotativo, um	2$000
Lampadas economicas Edison, de 10, 16, 32, 35 e 50 por 120 volts., uma	1$700
Lampadas economicas Edison, de 100 velas por 120 volts., uma	2$200
Lampadas economicas Edison, de 600 velas por 120 volts., 1|2 watt., uma	12$000
Lampadas portatil, com guarnição metallica, uma	20$000
Parafusos para cleats, par	$160
Parafusos para rosêta, par	$160
Pilha secca, uma	2$000
Pasta para solda, caixa	1$500
Supporte com logar para aranha (ligação externa), numero 9.403, um	1$200
Rosêta para tecto, uma	1$800
Supporte com aranha, um	1$800
Supporte para lampada com chave, um	1$600
Idem sem chave, um	1$300
Solda de estanho, kilo	3$000
Vela Ledge, uma	11$000
Vela Campion, uma	6$000
Verniz isolante, kilo	7$000
Kaol, litro	1$500
Tomada de corrente, uma	$800

Artigos para sapataria

Agulha para sapateiro, papel	1$000
Bolas de cêra, duzia	$700
Cêrdas, maço	4$000
Cabos de sovella, um	$200
Escova de cabello, par	2$500
Faca para sapateiro, uma	2$000
Finge pontos, um	2$000
Pincel para calçado, um	1$000
Pasta «Dragon», duzia	8$000
Pedra de amolar, uma	2$000
Pomada amarella para lustrar, lata grande	$800
Solla, kilo	6$000
Taxa de choliar ns. 1 e 2, caixa	$800
Sovelas, duzia	1$800

Artigos para refeitorio

Chicaras grandes de granito, casal	1$000
Chicaras pequenas de granito, casal	$800
Copos de vidro grosso, superior, um	$500
Pratos rasos de granito, duzia	11$000
Pratos fundos de granito, duzia.	11$000
Facas de metal para mesa, duzia	20$000
Garfos de metal para mesa, duzia	20$000
Colheres de metal, uma	2$200

Forragens

Alfafa nacional, kilo	$400
Milho, kilo	$200

Combustiveis

Gazolina, caixa	28$000
Kerozene, caixa	22$000

Fortaleza de S. João, 9 de dezembro de 1921.—*Frederico de Villeroy França*, 1° tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUMNOS E A DA COPA DESTE ESTABELECIMENTO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o serviço de lavagem e engommagem de roupa dos alumnos e a da copa deste estabelecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1922, a saber:

Aventaes de algodão branco, um	$150
Aventaes de algodão mescla, um	$150
Aventaes de brim branco, um	$150
Blusa de brim kaki, uma	$300
Blusa de brim pardo, uma	$300
Camisa de dia, uma	$350
Camisa de dormir, uma	$180
Camisa de flanella, uma	$200
Calça de brim kaki, uma	$250
Calça de brim pardo, uma	$250
Calção de brim branco para esgrima, um	$600
Calção para banho, um	$150
Capas de brim para carro, jogo	$525
Capas de brim para sophá, jogo	1$000
Capas de brim para cêpo, uma	$600
Ceroula, uma	$180
Collarinho, um	$200
Colchã branca, uma	$350
Cobertor de lã, um	$800
Fronhas, uma	$120
Guardanapos, um	$060
Corro de brim kaki, um	$070
Gorro de brim pardo, um	$070
Jaqueta de brim branco para esgrima, uma	$600
Lençol, um	$250
Lenço, um	$060
Luvas de algodão, par	$120
Meias, par	$120
Sacco de algodão, um	$180
Polainas de algodão, par	$350
Punhos, par	$200
Toalha de mesa, uma	$400
Toalha de rosto, uma	$110
Toalha de banho, uma	$200
Toalha de pratos, uma	$120

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

As meias serão lavadas a mão.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás quinze horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) estar quites com a Fazenda Nacional e municipal;

b) estar constituido legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, si se tratar de uma sociedade anonyma, ou de contracto social, si fôr uma sociedade;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, caso ja tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas, nas quaes os proponentes somente mencionarão, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos. No caso do não comparecimento de qualquer dos proponentes, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito da razão de cinco por cento, calculada sobre o serviço provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de duzentos e cincoenta mil réis.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferencia a do concurrente que já estiver executando o serviço, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido,

O prazo maximo, para a entrega dos pedidos, será de oito dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessôa que a elle tenha direito, em face de concurrencia publica a que se submetteu a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a propostas mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario,

Collegio Militar de Barbacena

(Corrigenda)

No edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, para fornecimento de enxoval e fardamento a este collegio, durante o primeiro semestre do anno vindouro, leia-se:

Almofadas de palha de fecha, pesando depois de cheias 1.000 grammas e tendo 0,m65 por 0m,35 uma	5$880
Dragonas, par	31$400
Escovas para dentes, uma	1$590
Fente de alizar, um	1$190

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 10 de dezembro de 1921.—*Ictirerico da Motta Guimarães*, 1º official sub-secretario.

Primeiro Corpo de Trem

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do corpo e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na de conselho deste corpo, se receberá propostas para fornecimento de generos, forragens, ferragens, illuminação, material de limpeza, expediente, etc., para o primeiro semestre do anno de 1922, não podendo exceder os preços dos da tabella abaixo.

Generos alimenticios

Arroz de 1ª, kilo	$640
Assucar refinado de 1ª, kilo	$800
Azeite, doce, litro	6$000
Bacalhão de caixa, kilo	2$800
Banha de porco, refinada, kilo	1$800
Batatas especiaes, kilo	$450
Café moido de 1ª, kilo	1$380
Cangica, kilo	$660
Carne verde de vacca, kilo	1$200
Carne secca, kilo	2$000
Carne de porco, kilo	2$800
Farinha de mandioca, kilo	$270
Feijão preto, kilo	$400
Feijão mulatinho, kilo	$350
Massa branca sortida para sopa, kilo	1$200
Manteiga mineira, kilo	6$000
Matte em folha, kilo	$900
Pão em fracção de 100 grammas, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal fino, kilo	$160
Laranja ou banana, ração de 2	$050
Toucinho mineiro, kilo	1$400

Temperos e verduras:

Verduras 170 grammas	$200
Cebolas, 25 grammas	
Alho, oito grammas	$200
Vinagre, litro	$500
Vinho nacional, litro	$900
Leite, litro	$700

Artigos para expediente

Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$800
Buvard, um	2$500
Canetas de páo, duzia	2$500
Cesta de vime, uma	5$000
Colchete para prender papel, caixa	1$500
Envelopes timbrados para officios, pequenos, cento	7$000
Enveloppes timbrados para officios, grande, cento	12$000
Fitas para machina de escrever	5$000
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$000
Lapis bicolor, Faber, duzia	6$000
Lapis de borracha, Faber, duzia	9$000
Limpa penna, um	2$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para memorandum timbrado, blóco de 100 folhas	2$500
Papel de linho timbrado para carta, caixa	5$000
Papel pautado almaço «Firme», resma de cinco kilos, uma	20$000
Dito almaço «Firme», liso, resma de sete kilos, uma	20$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$500
Papel matta-borrão, folha	$500
Dito carbono, caixa	10$000
Dito para machina, caixa	9$000
Pennas «Mallat n. 12», caixa	5$000
Raspadeira «Rogers», uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro	4$000
Tinta carmin Sardinha, vidro	1$500
Dita para carimbo, vidro	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno	1$000
Envelppes timbrados para carta em memorandum, cento	5$000

Illuminação

Lampadas Philips ou Edison de 25 velas, uma	1$500
Ditas dos mesmos fabricantes de 56 velas, uma	1$500

Material de limpeza

Alcoal de 36º, litro	1$200
Antioxido, kilo	5$000
Kerozene, litro	$800
Ruol, litro	4$000
Lixa, esmeril, folha	$150
Sapollo, um	$250
Tabão virgem, kilo	1$000
Vassoura grande de piassava, duzia	16$000
Vassoura «Gary», duzia	5$000

Forragens

Alfafa nacional, kilo	$420
Aveia, kilo	$500
Milho vermelho, novo, kilo	$249
Canna, kilo	$040
Capim, kilo	$040
Sal, kilo	$200

Ferragens

Ferro em barra, sueca para ferradura, kilo	1$400
Ferro concavo para ferradura, kilo	$800
Cravos para ferraduras, C. H. 6, milheiro	18$000
Dito C. H. 5 e communs, milheiro	15$000
Carvão de cocke, tenelada	140$000

Art. I. Todos os generos serão de 1ª qualidade.

Art. II. Serão postos no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal.

Art. III. O corpo fornecerá requisição para conducção pela Estrada de Ferro Central do Brasil até a estação da Villa Militar ou estação mais perto onde estiver acampado o corpo.

Art. IV. Os concurrentes apresentarão no dia da abertura de propostas os documentos seguintes:

a) Haver pago como negociantes impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser negociante matriculado, bastando a apresentação do contracto social devidamente legalizado.

c) Que cumpriu o ultimo ajuste ou contracto com as repartições federaes, caso já ter sido fornecedor.

d) Caucionar no cofre do conselho administrativo deste corpo a quantia de 500$, para a ante da assignatura do contracto.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos na Secretaria ou Intendencia do corpo das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 12 de de dezembro de 1921. — *Mario Gomes da Silva*, 1º tenente-secretario.

Asylo de Invalidos da Patria

ILHA DO BOM JESUS

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ARTIGOS DE LIMPEZA E ILLUMINAÇÃO

Segundo determinação do Sr. major commandante, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer para o fornecimento de generos alimenticios, expediente, artigos de limpeza e illuminação, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a apresentarem suas propostas, e documentos de idoneidade, no dia 26 (segunda-feira) de dezembro do corrente anno, ás 12 horas da manhã no edificio desta Ilha:

Generos — Preço da base

Assucar nacional de 1ª qualidade, kilo	$800
Assucar nacional de 2ª qualidade, kilo	$660
Arroz nacional de 1ª qualidade, kilo	$800
Azeite doce, litro	7$500
Bacalhão de caixa, kilo	3$200
Batata nacional, kilo	$500
Carne secca de 1ª, kilo	2$400
Farinha fina de 1ª, kilo	$360
Feijão preto, novo, kilo	$660
Café em pó, kilo	1$700
Goiabada, kilo	2$300
Marmelada, kilo	2$300
Matte em folha, kilo	1$000
Massa dura sôpa, kilo	1$300
Manteiga nacional, kilo	7$000
Phosphoros, pacote	$600
Palitos, ea	$300
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal fino, sacco de dous kilos, kilo	$980
Sal, grosso, kilo	$980
Sabão especial, kilo	1$[illegible]
Sabão virgem, kilo	$700
Vinho virgem, litro	1$600
Toucinho de Minas, kilo	2$[illegible]
Vinagre branco, litro	$360
Pão de trigo de 100 grammas, kilo	1$200
Fructas, ração duas fructas, duas	$040
Lenha, kilo	$050
Tempeiros e verduras, kilo	$640
Carne verde de vacca, kilo	1$200
Carne de porco (fresca), kilo	2$200

Expediente:

Barbante fino (novello), um	$800
Barbante grosso (novello), um	$200
Canetas Faber, duzia	2$000
Colchetes para papel, caixa	$900
Envelopes para officios, grandes, cento	12$000
Enveloppes para officios, pequenos, cento	9$000
Papel de officios, timbrados, folhas 500	45$000
Fita para machina Royal, uma	4$000
Gomma arabica Sardinha, vidro	1$800
Lapis preto Faber, n. 2, duzia	2$000
Idem bicolor Faber, duzia	2$000
Lapis de borracha, duzia	11$500
Limpa pennas, um	2$700
Papel almaço pautado, resma de seis kilos	26$000
Idem almaço liso, resma	20$000
Papel Hollanda, caderno	2$000
Idem matta-borrão, folha	$400
Papel carbono, caixa de 100 folhas, caixa	12$000
Papel para machina P. 16, caixa	12$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa	8$000
Tinta preta para carimbo, vidro	$800
Tinta preta Sardinha, litro	5$000
Tinta encarnada, vidro	1$500
Canivete de duas folhas, um	12$000

Artigos de limpeza:

Sabolio, um	$250
Tijolo de arear, um	$500
Vassoura de piassava, uma	1$300
Kaol, lata de 1|2 kilo, um	2$200
Lixa para madeira, folha	$100
Lixa para ferro, folha	$100
Estopa branca, kilo	2$000
Vaselina pura, kilo	3$500

Illuminação:

Carboreto, kilo	$950
Bicos conjugados, duzia	12$000
Kerozeno, caixa	13$000

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão em tres vias, os artigos de cada grupo, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via com o competente sello inutilizado na fórma da lei, as quaes serão entregues no dia da concurrencia.

Segunda — Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes do commercio, relativos ao ultimo semestre vencido:

b) ser negociante matriculado bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma:

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria deste asylo a quantia de 500$000, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até a vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira — Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião do respectivo termo ao deposito na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhes compete até o limite de 50:000$000 e de mais 5 % sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta — Os generos serão todos de primeira qualidade, postos e entregues na ponte da Intendencia da Guerra.

Quinta — As quantidades serão tomadas das que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas, desde já, por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos de generos diarios, como verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente, maior abatimento; e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazos para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor.

Nona — O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados no presente edital.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima primeira — A recusa á assignatura do ajuste por pessoa que a ella tenha direito em face de concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Decima segunda — Dos preços acima far-se-ha o desconto dos respectivos involucros.

Observações — Haverá conducção todos os dias, ás 8 e 14 horas na ponte da Intendencia da Guerra, na praia de São Christovão, para esta Ilha.

Para mais informações que se façam necessarias, dirigir-se todos os dias uteis á secretaria deste asylo das 12 ás 14 horas.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 13 de dezembro de 1921. — *Antonio Garcia da Silva Franco*, 2º tenente, secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de S. João)

EDITAL DE CONCURRENCIA

Augmento:

Na parte generos alimenticios, leia-se mais:

Pão de trigo, kilo	1$000
Cebola kilo	$[illegible]00
Vinho virgem, litro	1$700
Vinho do Rio Grande, litro	1$300

Fortaleza de S. João 13 de dezembro de 1921. — *Frederico de Villeroy França*, 1º tenente, secretario.

Primeiro Grupo de Obuzes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FERRAGENS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do Grupo e presidente do Conselho de Administração e de conformidade com as instrucções organizadas na 1ª secção da Contabilidade da Guerra por determinação do senhor ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concurrencias e contractos neste Ministerio, convido os negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta unidade, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, a apresentarem suas propostas no dia vinte do mez de dezembro corrente ás 8 horas, no quartel deste Grupo, em São Christovão.

Segundo as prescripções das instrucções referidas, as propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantas forem necessarias pagando cada uma seiscentos réis de sello.

Ellas obedecerão ao limite maximo de 0,30×0,22, escriptas no todo ou em parte, sem razuras ou emendas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo sellada sómente a primeira.

Deverão conter quantidade, nome e preço dos artigos, tanto em numero como por extenso, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Os proponentes para se habilitarem á concurrencia deverão apresentar até ás 12 horas do referido dia doze, a esta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante especialista de generos alimenticios, ferragem ou material de limpeza, impostos federaes ou municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora; bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de Junho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho da Administração do grupo á importancia de trezentos mil réis (300$) para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao deposito na razão de dez por cento até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Esta caução, porém, nunca será inferior a trezentos mil réis (300$000).

Os artigos de fornecimento da presente proposta serão de primeira qualidade e fornecidos dentro de doze horas após a requisição que póde ser feita parcelladamente e á medida das necessidades.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si não tiver concorrido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O proponente que obtiver preferencia ao fornecimento de qualquer dos artigos desta concurrencia e deixar de comparecer quando chamado, para assignar o «Termo de contracto», será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

O proponente ou o seu preposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas instrucções acima referidas e publicadas no *Boletim* do Exercito n. 140 de 5 e *Diario Official* de 6, tudo de janeiro de 1918.

Os artigos com as respectivas quantidades, unidades e preços basicos são os seguintes:

Generos alimenticios

Classificação—Unidade—Quantidade a ser fornecida durante o anno—Preços das bases		
Arroz, kilo	2.000	$850
Azeite doce portuguez ou hespanhol, litro		8$500
Azeitonas, lata		1$800
Assucar branco refinado, kilo	2.500	1$050
Farinha Rosa, kilo	50	2$450
Batatas nacionaes, kilo	1.500	$510
Café moido, kilo	1.500	1$800
Carne secca, kilo	2.000	2$430
Carne verde, kilo	5.100	1$500
Carne de porco fresca, kilo	100	3$000
Farinha de mandioca, kilo	4.200	$365
Feijão preto novo, kilo	2.000	$750
Goiabada, kilo	50	2$050
Lombo de porco, kilo	500	2$850

Preços das bases

Manteiga Nacional, kilo	350	8$400
Massa branca, kilo	250	1$730
Matte em folha, kilo	50	$900
Peixe fresco limpo, kilo	700	2$500
Pães de 100 e 120 grammas, kilo	2.100	1$200
Queijo de Minas, kilo	40	3$600
Rações para sobremeza, (ração) duas bananas ou laranjas	18.400	$058
Sal grosso, kilo	200	$220
Toucinho, kilo	300	1$800
Vinagre, litro	150	$450
Vinho tinto do Rio Grande, litro	80	2$600
Temperos e verduras, kilos	1.800	$740

Forragem

Alfafa nacional kilo	50.000	$550
Capim, kilo	100.000	$050
Milho vermelho, kilo	100.000	$320

Material de limpeza

Creolina, lata	150	1$500
Potassa, kilo	140	$800
Sabão especial, kilo	250	1$000
Saodlio, páo	200	$300
Tijolo de arear, um	150	$500
Vassouras, Gary, duzia	6	35$000
Vassouras Cattete, duzia	4	23$000
Ruopi, litro	30	3$500
Antioxido, lata	100	2$200
Estopa branca, kilo	5	1$500
Lixa esmeril, folhas	100	$280
Graxa preta para arreio, lata	12	$800

Expediente

Buvard de madeira, um	4	3$550
Barbante grosso, novello	12	1$000
Barbante fino, novello	12	1$000
Blocks «memorandum», duzia	2	13$000
Canetas de madeira, duzia	2	3$800
Colchetes para papel, variados, caixa	10	2$000
Cartões memorandum, cento	2	6$000
Papel timbrado para officio, milheiro	1	40$000
Envellopes para officio, milheiro	1	50$000
Colchetes para papel, variados, caixa	10	1$500
Papel de linho pautado, resma	4	29$000
Papel liso, resma	1	20$000
Envellopes para cartões memorandum, cento	2	5$000
Envellopes timbrados para cartas, cento	4	6$000
Envellopes para officios, 0m,30 × 0m.15, cento	8	7$000
Envellopes grandes para officio, cento	2	8$000
Gomma arabica liquida, vidro	10	2$500
Fita para machina de escrever, uma	15	8$000
Lapis preto Faber, duzia	5	3$500
Lapis bicolor Faber, duzia	1	7$000
Lapis de borracha Faber, duzia	1	20$000
Lacre vermelho Faber, caixa	1	4$500
Borracha Faber para machina, duzia	1	7$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa	5	10$000
Papel carbono azul, caixa	10	14$000
Papel Stencil «B 19», caixa	10	40$000
Papel Hollanda de 45 pautas, caderno	10	2$500
Papel Hollanda de 60 pautas, caderno	10	3$000
Papel pardo de embrulho, caderno	20	1$200
Papel mata-borrão, folha	40	$500
Pennas «Mallat», n. 12, caixa	12	7$500
Tinta preta Sardinha, litro	10	4$500
Tinta carmin, vidro	10	1$500
Tintas para carimbos, vidro	6	2$000

Quartel do 1º Grupo de Obuzes, em S. Christovão, 13 de dezembro de 1921. — *Leony de Oliveira Machado*, 1º tenente, secretario interino.

Hospital Central do Exercito

São convidados os Srs. negociantes para na quinta-feira, 15 do corrente, ás 12 horas, virem assistir á leitura e adjudicação das propostas apresentadas na sessão do dia 10 do corrente mez.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 12 de dezembro de 1921.—O secretario. *Jayme Ferreira do Amaral.*

Pão de trigo kilo	$900
Pão de Lodi, kilo	4$000
Café moido, kilo	1$750
Biscoutos araruta, kilo	3$000
Biscoutos qualquer especie, kilo	2$800
Bolachinhas americanas, kilo	2$400

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Lopes & Filho.*

Oliveira Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Camara n. 181 propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os artigos abaixo especificados, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concurrencia, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, cada kilo	1$498
Carne de carneiro cada kilo	2$995
Carde de porco, cada kilo	2$490
Carne de vitella, cada kilo	2$400

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Oliveira Irmãos, Limitada.*

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, conforme o edital de concorrencia, lenha da matta em achas de 3 (tres) kilos cada uma a $177 (cento e setenta e sete réis).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Torres & Comp.*

Proposta para o fornecimento ao Hospital Central do Exercito dos seguintes artigos de accôrdo com o respectivo edital:

Pão de 1ª qualidade, por kilo	$880
Biscoutos de araruta, por kilo	2$500
Biscoutos de farinha de trigo, por kilo	2$000
Bolachinhas americanas, por kilo	1$800
Pão de Lodi torrado, por kilo	3$800
Rosca torrada, cada uma	$140

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Alfredo L. d'Almeida.*

N. 5

Fernandes Moreira & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua do Mercado n. 34 propõem-se fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* os generos abaixo:

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	$560
Alhos nacionaes, kilo	5$000
Ameixas passadas, kilo	7$000
Araruta kilo	1$150
Arroz de Iguape superior, kilo	$699
Assucar refinado branco, de 1ª qualidade, kilo	$940
Assucar de 2ª qualidade, kilo	$890
Azeite doce de Lisboa, litro	8$500
Azeite doce fino em garrafas de 600 grammas	6$000
Bacalhau, kilo	2$800
Banha nacional superior, kilo	2$950
Batatas nacionaes typo inglezas, kilo	$560
Cebolas nacionaes, kilo	$750
Café moido, kilo	1$780
Carne secca, kilo	2$950
Chá preto ou verde da India, kilo	20$000
Cevadinha, kilo	1$480
Chocolate kilo	3$000
Farello, kilo	$175
Farinha de Magé superior, kilo	$330
Feijão preto especial, kilo	$800
Figos passados, kilo	6$000
Geleia de qualquer especie ou qualidade kilo	4$500
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo	1$900
Dita de qualquer procedencia, kilo	1$900
Massa para sopa qualquer especie, nacional, kilo	1$240
Maizena kilo	2$000
Manteiga nacional qualquer marca superior kilo	6$400
Marmelada nacional sem dist. fabricante	1$900
Matte em folha superior, kilo	900
Milho nacional, kilo	290
Passas kilo	9$500
Polvilho kilo	800
Phosphoros nacionaes superiores groza	
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal de cosinha, kilo	190
Sagú, kilo	1$800
Sabão virgem, kilo	900
Sabão especial, kilo	1$400
Sapolios, um	1$100
Dito nacional, um	500
Tapioca, kilo	1$300
Tijolo de arear-inglez, um	600
Toucinho superior de Minas, kilo	2$000
Vinagre branco ou tinto nacional, litro	600
Vinho branco ou tinto Lisboa, litro	3$000
Dito do Porto superior, garrafa	4$500
Dito do Porto commum, garrafa	3$800
Velas composição marc. Brasil, pacote	2.400
Dita de cera, kilo	7$500
Cera amarella para assoalho, kilo	7$500
Vassouras grandes piassava, duzia	16$500
Dita para lavar casa, duzia	17$500
Ditas pequenas, duzia	3$500
Ditas palho systema americano	17$500

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Por procuração, Fernandes Moreira & Comp.

J. Rodrigues de Almeida, negociante matriculado e estabelecido á rua D. Lino Teixeira n. 242, propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito de accôrdo com todas as exigencias do edital publicado em 18 de novembro de 1921:

Pão de farinha de trigo de primeira qualidade	$790

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *J. Rodrigues de Almeida.*

Os abaixo assignados propõem-se fornecer durante o anno de 1922 proximo vindouro de accôrdo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*, todo o café moido preciso ao consumo desse hospital ao preço de kilo.. 1$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Marques da Costa & Comp.*

Proposta de Guilherme J. Rodrigues, estabelecido á rua Frei Caneca n. 238

Alhos, kilo	3$500
Ameixas, kilo	8$500
Araruta kilo	2$000
Arroz de primeira, kilo	1$000
Assucar de primeira, kilo	$98
Assucar de segunda, kilo	$888
Azeite doce, kilo	7$400
Bacalhau, kilo	3$200
Banha, kilo	2$000
Batatas, kilo	$640
Cebolas, kilo	$840
Carne secca de primeira, kilo	2$540
Cevadinha, kilo	2$540
Chocolate, kilo	4$000
Farinha, kilo	$420
Feijão preto, kilo	$850
Goiabada Pernambuco, kilo	2$700
Goiabada de outra procedencia, kilo	2$400
Massas para sopas, branca, kilo	1$000
Maizena, kilo	1$000
Manteiga mineira, kilo	8$000
Marmelada, kilo	2$000
Matte em folha, kilo	1$000
Polvilho, kilo	1$000
Phosphoros, pacote	$800
Sal, kilo	$180
Sabão virgem, kilo	1$000
Sabão especial, kilo	1$500
Tapioca, kilo	1$500
Toucinho de Minas, kilo	1$980
Tijolo de arear, um	$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Guilherme J. Rodrigues.*

Proponho a fornecer durante o anno de 1922 sujeitando-me a todas as exigencias publicadas no *Diario Official*:

Carne verde, kilo	1$500
Carne de porco, kilo	2$500
Carne de vitella, kilo	2$500
Carne de carneiro, kilo	3$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— Por procuração, *Joaquim Maria da Matta.*

Os concorrentes abaixo assignados, declaram que se comprometem e se obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concurrencia lhes foram adjudicados nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official* de 17 de novembro do corrente anno, para a concurrencia a que se refere esta proposta:

Alfafa nacional, kilo	$550
Alfafa estrangeira, kilo	$550
Alhos nacionaes, kilo	2$850
Ameixas passadas, kilo	7$950
Arroz Iguape superior, kilo	$850
Assucar refinado branco, de primeira qualidade, kilo	$980
Assucar de segunda qualidade, kilo	$880
Azeite doce de Lisboa, litro	5$500
Azeite doce fino, (gfs. de 600 grs.)	6$000
Bacalhão, kilo	2$000
Banha nacional, kilo	2$000
Batatas nacionaes, typo inglez, kilo	$550
Cebolas nacionaes, kilo	$750
Carne secca, kilo	2$000
Farello, kilo	$200
Farinha de Magé, kilo	$280
Feijão preto especial, kilo	$600
Geleia de qualquer especie ou qualidade, kilo	3$000
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo	2$500
Goiabada de qualquer procedencia, kilo	3$000
Manteiga nacional de qualquer marca, superior, kilo	8$000
Marmelada nacional, kilo	2$000
Milho nacional, kilo	$290
Sal commum, kilo	$180
Tijolo inglez, um	$600
Toucinho de Minas, kilo	1$790

Vinho branco tinto de Lisboa, litro.. 2$500
Vinho do Porto, garrafa..... 5$000
Vinho do Porto commum, garrafa.. 3$500
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*Nobrega Santos & Comp.*

Souza, Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal á rua VII n. 10, propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, os artigos do seu commercio, sujeitando-se ás disposições contidas no edital do *Diario Official* de 2 de dezembro de 1921, a saber:
Gallinhas uma, tres mil novecentos e noventa réis..... 3$990
Ovos, um, duzentos réis..... $200
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*Souza, Torres & Comp.*

Vaz Fernandes & Comp., negociantes, propõem-se fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital do *Diario Official*:
Pão de trigo, kilo novecentos réis $900
Bolachinhas americanas, kilo dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Biscoutos de araruta, kilo tres mil oitocentos réis..... 3$800
Biscoutos communs, kilo quatro mil réis..... 4$000
Pão de Lot torrado, kilo cinco mil réis..... 5$000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*Vaz Fernandes & Comp.*

Carvalho Rocha & Comp., estabelecidos á rua 7 de setembro n. 111, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as exigencias do edital.

Generos—Unidade—Preços

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo $520
Ameixas passadas, kilo..... 5$200
Araruta, kilo..... 1$400
Arroz Iguape superior, kilo..... $750
Assucar branco refinado de 1ª, kilo $850
Assucar branco refinado de 2ª, kilo $820
Azeite de Lisboa, marca «Ancora», litro..... 11$000
Azeite fino (garrafa de 600 grs.), garrafa..... 6$000
Bacalhau, kilo..... 3$000
Banha, kilo..... 2$100
Batatas nacionaes, kilo..... $480
Café moido, kilo..... 1$780
Chá verde ou preto, kilo..... 16$000
Cevadinha, kilo..... 2$400
Chocolate, kilo..... 3$000
Farello, kilo..... $190
Farinha de Magé, kilo..... $380
Feijão preto, kilo..... $550
Geléas de qualquer especie, kilo... 4$800
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo..... 2$500
Goiabada de outras procedencias (Colombo), kilo..... 2$200
Massas nacionaes para sopa, kilo 1$400
Marmelada nacional «Colombo»... 2$200
Matte em folha, kilo. ..... 1$200
Milho nacional, kilo..... $250
Polvilho, kilo..... $850
Sagú, kilo..... 1$500
Sal de cosinha, kilo..... $200
Sabão virgem, kilo..... 1$000
Sabão especial, kilo..... 1$260
Sapolio nacional, um..... $350
Tapioca, kilo..... 1$200
Tijolos inglezes, um..... $550
Vinho branco ou tinto de Lisboa litro..... 2$300
Vinho do Porto superior, garrafa... 5$700
Vinho do Porto commum, garrafa.. 4$000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., *Ernesto Cruz.*

Pão, kilo (mil cento e oitenta réis). 1$180
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*Abilio C. Esteves.*

Pão, kilo (mil duzentos e quarenta réis)..... 1$240
Biscoutos finos, kilo (seis mil réis). 6$000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*Ismael F. Rodrigues.*

O abaixo assignado, negociante estabelecido nesta praça com o commercio de carnes verdes, á rua do Rezende n. 51, propõe-se fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, os artigos seguintes de primeira qualidade, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:
Carne verde de vacca, kilo (mil quinhentos e cincoenta réis)..... 1$550
Carne verde de porco, kilo (dous mil e seiscentos réis)..... 2$600
Carne verde de vitella, kilo (dous mil e quinhentos e cincoenta réis)..... 2$550
Carne verde de carneiro, kilo (tres mil e duzentos réis)..... 3$200
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*João Coelho Pereira Junior.*

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, se propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, pelos preços infra mencionados.
Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. $478
Arroz Iguape superior, kilo..... $799
Assucar refinado branco de 1ª kilo. $980
Azeite doce de Lisboa, litro..... 5$500
Azeite doce fino (garrafa de 600 grammas), uma..... 6$000
Bacalhão de 1ª, kilo..... 2$900
Banha nacional superior, kilo..... 2$180
Batatas nacionaes de 1ª, kilo..... $500
Cebolas nacionaes, kilo..... $700
Farinha de Magé, superior, kilo.... $850
Feijão preto especial, kilo..... $550
Carne secca de 1ª, kilo..... 2$300
Goiabada especial de Campos, kilo. 2$500
Goiabada especial, outra procedencia, kilo..... 2$000
Massas nacionaes, kilo..... 1$000
Manteiga nacional de 1ª, kilo..... 6$500
Marmelada nacional, kilo..... 2$000
Matte em folha superior, kilo..... 1$200
Milho nacional, kilo..... $270
Queijo superior de Minas, kilo..... 3$000
Sal de cosinha, kilo..... $170
Sabão especial, kilo..... 1$150
Toucinho de Minas superior, kilo. 1$700
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*Antonio Monteiro de Souza.*

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes estabelecidos á rua da Republica do Perú n. 11 propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922 os generos abaixo descriptos, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Especie—Unidade—Preços

Café moido, kilo..... 1$500
Manteiga, kilo..... 5$300
Mate, kilo..... $800
Rio de Janeiro, 10 dezembro de 1921.—*Rodrigues Teixeira & Filho.*

Alexandrina Domingues Côrtes, estabelecida á rua Zamenhof n. 41, propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, sujeitando-se ás clausulas do edital publicado, o seguinte, durante o exercicio de 1922:
Gallinhas, uma..... 3$990
Ovos, um..... $198
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Alexandrina Domingues Côrtes.*

José Corrêa Bacello, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 99, propõe fornecer leite puro de vacca ao Hospital Central do Exercito, sujeitando-se ás clausulas do edital publicado, pelo seguinte preço, durante o exercicio de 1922.
Leite, um litro..... $598
Manteiga, um kilo..... 6$480
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—Por procuração, *Alexandrina Domingues Cortes.*

Relação dos artigos de superior qualidade, que o abaixo assignado oferece fornecer ao Hospital Central do Exercito, pelos preços indicados á margem, durante o anno de 1922, de conformidade com o Boletim n. 140, de 5 de janeiro de 1918, do Ministerio da Guerra e edital publicado no *Diario Official*.

Artigos—Unidade—Preço

Alhos nacionaes, kilo..... 3$500
Alfafa nacional, kilo..... $457
Alfafa estrangeira, kilo..... $457
Araruta, kilo..... $870
Arroz de Iguape, kilo $667
Assucar refinado branco de 1ª qualidade, kilo..... $780
Dito dito dito de 2ª qualidade, kilo $660
Azeite doce de Lisboa, litro ..... 6$500
Bacalhão, kilo..... 2$850
Banha nacional (qualquer marca), kilo..... 1$800
Batatas inglezas, kilo..... $500
Cebolas nacionaes, kilo..... $800
Café moido, kilo..... 1$450
Carne secca, kilo..... 2$150
Chá verde da India, superior, kilo 24$000
Dito preto, idem, kilo. ..... 24$000
Farello, kilo..... $158
Farinha de Magé, superior, kilo... $297
Feijão preto, kilo..... $545
Geléa de diversas qualidades, kilo. 4$000
Goiabada de Campos ou Pernambuco, superior, kilo..... 2$000
Dita de qualquer outra procedencia fdem (nacional), kilo..... 1$880
Massas para sopa, de qualquer especie (nacional), kilo..... 1$300
Maizena, kilo..... 4$000
Manteiga de (qualquer marca superior, kilo..... 4$850
Marmelada nacional sem distincção de fabricante, kilo..... 1$880
Matte em folha, superior, kilo.... $980
Milho nacional, kilo. $290
Polvilho, kilo..... 1$000
Phosphoros nacionaes «Cruzeiro» «Olho» ou «Brilhante», groza.... 13$000
Queijo de Minas, kilo..... 4$000
Roscas de 1ª qualidade, com o peso de 70 grammas cada uma, uma.. $
Sal, kilo..... $200
Sabão virgem, kilo..... $750
Dito especial, kilo..... 1$200
Toucinho de Minas, kilo..... 1$900
Tijolo inglez de arear, um..... $700
Vinagre branco nacional, litro..... $550
Dito tinto, idem, litro..... $550

Vinho do Porto fino (Villar d'Allen), garrafa..... 6$000
Vela de composição nacional (marca Brazileira, kilo..... 5$000
Dita de cêra kilo..... 8$000
Cêra amarella, kilo..... 8$000
Vassoura grande de piassava, duzia..... 19$000
Dita idem, para lavar casa, (escova), duzia..... 17$000
Dita pequena, duzia..... 3$500
Dita de palha, systema americano, duzia..... 19$000

O abaixo assignado se compromette pela presente proposta a fornecer todos os generos e artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessarios pela Administração do Hospital, bem assim a todas as disposições do edital e do contracto que firmarem, inclusive multas pela falta de comparecimento para a assignatura do contracto e pela falta do cumprimento de qualquer clausula estipulada no contracto, conforme o regulamento dos conselhos de administração e os «avisos» do Ministerio da Guerra n. 89, de 29 de julho de 1903, e n. 135, de 24 de setembro de 1904, e boletim n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Compromette-se ainda a acceitar a prorogação do contracto por esta proposta, para o fornecimento durante o anno vindouro, caso assim delibere o Governo.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior & Filho, Limitada.*

Pacheco & Ferreira, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Marechal Floriano ns. 142, 146 e 222, propõem-se fornecer durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital do *Diario Official* o seguinte genero:

Café moido, kilo..... 1$450

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Pacheco & Ferreira.*

Proposta para o Hospital Central do Exercito:

Assucar branco refinado de 1ª, kilo. $900
Assucar branco de 2ª, kilo..... $680
Arroz Iguape de 1ª kilo..... $830
Alhos nacionaes, kilo..... 2$990
Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. $549
Bacalhão de caixa, kilo..... 2$890
Biscoutos Leal Santos kilo..... 3$850
Carne secca de 1ª, kilo..... 2$[illegible]0
Café moido, kilo..... 1$600
Cebolas nacionaes, kilo..... $[illegible]
Feijão preto especial, kilo..... $730
Farinha de mandioca fina de 1ª, kilo..... $370
Farello de trigo, kilo..... $180
Goiabada (nacional) de Campos ou Pernambuco, kilo..... 2$190
Goiabada de outras procedencias, kilo..... 1$900
Manteiga nacional, kilo..... 6$990
Matte em folha, kilo..... 1$320
Massas brancas, nacional, kilo..... 1$195
Marmellada nacional, kilo..... 1$980
Milho superior, kilo..... $300
Sal grosso, kilo..... $160
Sabão especial, kilo..... 1$250
Sabão virgem, kilo..... $850
Toucinho de Minas, kilo..... 1$740
Azeite doce de Lisbôa, litro..... 5$800
Vinho portuguez branco ou tinto, litro..... 2$[illegible]00
Vinho do Porto de 1ª, garrafa..... 4$[illegible]00
Vinagre branco ou tinto nacional, litro..... $300
Sapolio nacional, um..... $250
Sapolio estrangeiro, um..... 1$190
Chá verde ou preto, kilo..... 13$500
Cevadinha, kilo..... 1$990
Chocolate, kilo..... 5$000
Figos, kilo..... 6$900
Geléas de qualquer qualidade, kilo. 4$800
Maisena paulista, kilo..... 2$000
Passas, kilo..... 10$000
Polvilho nacional, kilo..... $790
Phosphoros nacionaes, pacote..... $535
Sagú, kilo..... 2$000
Tapioca, kilo..... 1$200
Tijolo de arear, páo..... $607
Vela nacional Brasileira, pacote... 2$500
Vassouras de piassava, duzia..... 16$800
Vassouras para lavar casa, duzia... 17$700
Vassouras pequenas, duzia..... 3$200
Vassouras de palha, duzia..... 19$000
Ameixas, kilo..... 6$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Cardoso, Irmão & Silva.*

O abaixo assignado, estabelecido com negocio de padaria á rua do Livramento n. 59, propõe fornecer os artigos de seu negocio durante o anno de 1922, pelos preços a saber:

Pão de 1ª qualidade, kilo..... 1$100
Pão de Lot torrado, kilo..... 4$500
Rosca de 70 grammas, cada uma.... $200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Abilio Pinto da Cunha.*

Elisio Ferreira Affonso propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o 1º semestre do anno de 1922 o seguinte abaixo mencionado:

Pão de trigo de 1ª qualidade, kilo.. $999

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Elisio Ferreira Affonso.*

Os abaixo assignados, negociantes, matriculados e estabelecidos nesta Capital, propõem-se fornecer, durante o anno de 1922, o seguinte:

Assucar refinado de 1ª, kilo..... $749
Assucar refinado de 2ª, kilo..... $699
Arroz nacional de 1ª, kilo..... $695
Azeite doce, kilo..... 6$500
Bacalhá, kilo..... 3$000
Batatas nacionaes, kilo..... $470
Banha mineira, kilo..... 2$000
Carne secca patos e mantas, kilo.. 2$050
Café moido, kilo..... 1$500
Chá preto, kilo..... 14$000
Farinha de mandioca, kilo..... $720
Feijão preto, kilo..... $590
Goiabada, kilo..... 2$000
Massa branca, kilo..... 1$350
Matte em folha, kilo..... 1$100
Manteiga nacional, kilo..... 5$000
Marmellada Nacional, kilo..... 1$950
Queijo de Minas, kilo..... 3$500
Sal commum, kilo..... $200
Sabão virgem, kilo..... $900
Toucinho mineiro, kilo..... 1$800

Forragem:

Alfafa nacional, kilo..... $550
Milho vermelho, kilo..... $270

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Thomaz Pereira & Barcellos.*

Pão de trigo, kilo..... $920
Pastarinhas especiaes..... 2$800
Pão de Lot, kilo..... 5$000
Biscoutos finos de toda especie, kilo..... 5$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —Por procuração de Lopes & Irmão, *João Coelho Pereira Junior.*

Propomos fornecer lenha em achas de tres kilos, ao preço de $180 (cento e oitenta réis), cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *J. S. Mendes & Comp.*

J. Braz Dourado propõe-se fornecer durante o anno de 1922 o seguinte:

Pão, kilo..... $750
Biscoutos finos, kilo..... 3$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *J. Braz Dourado.*

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno vindouro de 1922, sujeitando nos a todas as exigencias contidas no edital publicado no *Diario Official*, os generos e forragens abaixo discriminados, pelos preços seguintes, a saber:

Alfafa nacional, kilo..... $450
Alfafa estrangeira, kilo..... $450
Alhos nacionaes, kilo..... 4$500
Araruta, kilo..... $[illegible]80
Arroz Iguape, kilo..... $[illegible]5
Assucar de primeira, kilo..... $750
Azeite doce, litro..... 7$[illegible]0
Azeite fino, garrafa..... 4$000
Bacalhau, kilo..... 3$[illegible]
Banha nacional, kilo..... 1$968
Batatas nacionaes, kilo..... $457
Cebolas nacionaes, kilo..... $700
Café moido, kilo..... 1$000
Carne secca, kilo..... 2$170
Chá preto ou verde, kilo..... 13$500
Cevadinha, kilo..... 2$100
Farinha de mandioca, kilo..... $289
Feijão preto, kilo..... $537
Goiabada de Campos, kilo..... 1$958
Goiabada de Pernambuco, kilo..... 1$958
Massa branca, kilo..... 1$350
Marmelada Colombo, kilo..... 1$[illegible]58
Manteiga mineira, kilo..... 4$750
Matte em folha, kilo..... $880
Milho vermelho, kilo..... $265
Sal grosso, kilo..... $190
Sabão virgem, kilo..... $700
Sabão especial, kilo..... 1$100
Tapioca, kilo..... $950
Tijolo de arear, um..... $500
Toucinho mineiro, kilo..... 1$700
Vinagre branco ou tinto, litro..... $450
Vinho Villar, garrafa..... 4$000
Vassouras de piassava, duzia..... 16$000
Escovas para lavar casa, duzia..... 16$000
Vassourinhas, duzia..... 3$500
Vassouras americanas, duzia..... 20$000

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1921. — Por procuração de Santos Martins & Comp., *Avelino Gonçalves Pereira.*

Proposta para fornecimento de generos alimenticios:

Ferraz & Fontinhas, negociantes, estabelecidos á rua Jockey Club n. 304, com leiteria propõem-se fornecer, de accôrdo com o edital publicado no dia 30 do mez proximo passado, o seguinte:

Leite o litro a..... $580

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Ferraz & Fontinhas.*

Figueiredo & Coelho, negociantes, estabelecidos á rua D. Anna Nery n. 250, com padaria e confeitaria propõem-se a fornecer, de accôrdo com o edital publicado no dia 30 do mez proximo passado, o seguinte:

Pães de farinha de trigo, kilo..... $925
Bolachinhas americanas, kilo..... 2$000
Pão de Lot torrado, kilo..... 4$[illegible]00

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Figueiredo & Coelho.*

Joaquim Pacheco da Rocha, propõe-se fornecer os seguintes generos:

Biscoutos Leal Santos, kilo	4$000
Biscoutos de araruta, kilo	3$400
Biscouto. de farinha de trigo, kilo.	[illegible]
Bolachinhas americanas, kilo	2$000
Pão de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, kilo	$825
Roscas de 70 grammas, cada uma	$180

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— Por procuração, *Osorio B. dos Santos.*

Fonsecas & Comp., estabelecidos á rua S. Luiz Gonzaga n. 656, com commercio de lenha, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Lenha da matta em achas pesando cada uma tres kilos, a 180 réis cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Fonsecas & Comp.*

Custodio da Fonseca & Comp., estabelecidos á rua S. Christovão n. 518, com negocio de padaria, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Pão de farinha de trigo de cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a 860 réis o kilo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Custodio da Fonseca & Comp.*

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado, director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido conselho receberá propostas no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base	
Agua ingleza de Granado, garrafa	2$900
Agua mineral natural de Caxambú, c|com 48 meias garrafas	37$200
Agua mineral natural de Cambuquira, c|com 48 meias garrafas	40$000
Agua mineral natural de Lambary, c|com 48 meias garrafas	57$600
Agua mineral natural de São Lourenço, c|com 48 meias garrafas	40$000
Agua mineral natural de Salutaris, c|com 48 meias garrafas	37$200
Agua mineral natural de Platina, de Pereira Ignacio & Comp., c|com 48 meias garrafas	57$200
Ankilostomicida, Palleta, vidro	5$000
Anesol Werneck, kilo	4$000
Apyrol Werneck, vidro	2$500
Anti-migramina de Manoel Salles, vidro	5$000
Biurol de Silva Araujo, vidro	4$200
Bromil, vidro	1$600
Boldeno de Orlando Rangel, vidro	4$500
Contra tosse, vidro	1$800
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, vidro	3$500
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro	6$000
Carbolina de Werneck, lata de um kilo	2$400
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro	3$000
Cutisalba de Lobo e Neves, vidro	5$000
Dynamogenol, vidro	4$500
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, vidro	4$000
Elixir das Damas, vidro	3$200
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro	7$000
Elixir eupeptico de Benicio de Abreu, vidro	3$400
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, vidro	3$700
Elixir de inhame, vidro	2$700
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, vidro	5$000
Elixir de nogueira de Silveira, vidro	2$100
Elixir de salsaparrilha, janauba e caroba, vidro	2$800
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro	5$000
Elixir de Tayuyá (caroba e velame), vidro	3$800
Emulsão de oleo de figado de bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro	2$300
Emulsão soluvel phosphatada, do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro	3$300
Euceina de Werneck, tubo	2$500
Elixir anti-luetico, vidro	4$500
Essencia Passos, vidro	2$500
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro	4$000
Elixir Salicineo de Augusto Candido Gomes, vidro	6$000
Especifico Mac Dougall, kilo	3$000
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa	3$700
Empolas aluetina, 2 c.c., caixa	3$700
Empolas Lyodil Silva Araujo, caixa	6$400
Empolas Luesan, caixa	4$400
Empolas Lyeto soro, 1 c.c., caixa	3$400
Empolas Lyeto soro, 2 c.c., caixa	4$800
Empolas Neuro soro, caixa	3$400
Empolas de Nevrostenil Granado, caixa	3$350
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	4$300
Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro	3$900
Gottas virtuosas de Souza, vidro	4$500
Hamameleno do Orlando Rangel, vidro	4$500
Iodopeptarsan, vidro	4$500
Juglandino de F. Giffoni, vidro	3$700
Kola granulada, glycero phosphatada Orlando Rangel, vidro	3$750
Kolateno de Orlando Rangel, vidro	4$000
Karbo de Mac Dougall Bross Limited, vidro	4$500
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro	3$800
Licor de Tayuyá, vidro	3$800
Levogeno do pharmaceutico E. Moura, vidro	4$200
Liodo Werneck, vidro	3$300
Lycetol granulado de F. Giffoni, vidro	4$000
Lugolina do Dr. Eduardo França, vidro	2$400
Luetil, vidro	3$600
Luteo ovarina Silva Araujo, (drageas), vidro	5$950
Magnesia Bisurada, vidro	4$400
Magnesia leitosa de Orlando Rangel, vidro	2$700
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Ficher, vidro.	10$500
Methylol, vidro	3$800
Matricaria F. Dutra, caixa	1$500
Nectar Divino ou Elixir Riograndense, vidro	5$000
Neuro arthritina de Orlando Rangel, vidro	4$500
Pulmol (peitoral de uripe-piranga), vidro	3$200
Pasta de Lyrio Janvrot, póte	3$200
Pilogeneo de F. Giffoni, vidro	2$300
Phospho thyocol de F. Giffoni vidro	4$500
Phospho calcina iodada de F. Albuquerque, vidro	4$200
Phymol de Orlando Rangel, vidro	2$500
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro	2$500
Pilulas fortificantes de Carlos Cruz, vidro	2$000
Pilulas do Dr. Allinson, caixa	2$500
Pomada Davilla Rugosa de Luiz Queiroz, pote	3$800
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro	3$600
Pomada S. Lazaro, pote	1$100
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, vidro	4$800
Papaina glycerinada do Dr. Niobey, vidro	3$800
Pilulas quinicas de caferana e fedegoso, de Abreu Sobrinho, caixa	2$400
Pilulas do Dr. Rocha, vidro	1$900
Regulador Gesteira, vidro	5$700
Rhinal, tubo	2$700
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro	4$000
Rhinolina, tubo	2$500
Sarcogeneo, de Isaias Baptista Alves, vidro	4$000
Sabão Aristolino, vidro	1$600
Sabonete de araroba, um	$600
Sabonete de benjoim, um	$600
Sabonete de calendula, um	$600
Sabonete sublimado, um	$500
Sarucuina do Dr. Eduardo Lopes, vidro	6$300
Saude da Mulher, vidro	3$400
Soluto calcareo do pharmaceutico F. Rocha, vidro	3$500
Sanacutis, vidro	2$500
Sulphural de Luiz Queiroz, vidro	2$350
Tintura de nectandra amara, de A. Leivas, vidro	3$850
Tintura salicinea de Augusto C. Gomes, vidro	6$000
Uterina Gesteira, vidro	5$400
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro	6$300
Uruformina de F. Giffoni, vidro	3$300
Vinho iodo phosphatado de A. A. Castellões, vidro	4$500
Vanadiol, vidro	8$300
Vinho iodo-tannico phosphatado e glycerinado de Correia do Lago, vidro	4$700
Ventre livre de Gesteira, vidro	5$700
Vinho reconstituinte morrhuol, M. Godinho, vidro	4$500
Vermiol Rios, vidro	2$000
Valereno de Orlando Rangel, vidro	3$800
Vitamonol, vidro	4$600

Vinho digestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa	5$200
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa	6$400
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa	4$700
Vermidol do pharmaceutico Braz, vidro	3$200
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco	3$300
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, vidro	2$600
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro	6$200
Xarope peitoral de alcatrão e jatahy do pharmaceutico Honorio Prado, vidro	1$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Abutua, raiz, kilo	1$500
Anda-assú, sementes seccas, sem-cascas, kilo	6$200
Angelin-sementes, kilo	6$800
Araroba em pó, kilo	158$000
Barnilha secca escolhida, superior, kilo	9$8000
Cainca, raiz, kilo	2$500
Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo	2$900
Cacáo, sementes seccas escolhidas, kilo	3$500
Carquedja amargosa, folhas seccas, kilo	4$000
Cipó-cravo, kilo	2$600
Elemi, resina molle (Almecega), kilo	25$000
Eucalyptus globulos, folhas seccas, kilo	3$200
Goma angico claro, kilo	108$000
Herva moura, kilo	6$000
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo	4$500
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo	40$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo	6$000
Japecanga, raiz secca, kilo	7$000
Jequitibá, cascas, kilo	2$400
Juruhoba, folhas seccas, kilo	3$800
Jatahy, resina limpa, kilo	5$000
Marmello, sementes seccas e novas, kilo	10$000
Marapuama, raiz, kilo	7$000
Mil homem, raiz secca, kilo	3$000
Mulungú, cascas, kilo	2$900
Pariparoba, raiz, kilo	2$500
Pão pereira, cascas, kilo	2$000
Persicaria, planta secca, kilo	3$000
Piol, raiz, kilo	6$000
Quina mineira, cascas, kilo	9$000
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo	10$000
Sensitiva, planta secca, kilo	2$500
Timbó, cascas, kilo	4$000
Tinguassiba, cascas, kilo	5$000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Aguardente de canna clara desodorado marcando 60° cent., kilo	$000
Alcool de canna claro desodorado, marcando 90° cent., kilo	1$500
Alcool de canna clara desodorado, marcando 95° cent., kilo	1$800
Amido superior, kilo	1$500
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$083
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	2$150
Cayaponina pura, gramma	12$000
Caferana, raiz secca, kilo	7$000
Copahyba natural, kilo	7$500
Guaraná inteiro, kilo	5$000
Mel de abelhas claro e limpo, kilo	3$000
Morim para apparelhos curativos, peça de 20 metros	25$000
Oleo de amendoim purificado, kilo	3$900
Oleo de olivas puro, kilo	8$000
Oleo de tamaquaré verdadeiro, 20 grammas	2$500
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros	80$000
Polpa de tamarindos, kilo	5$000
Pereirina, 20 grammas	3$000
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo	8$500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada	140$000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Taboas de pinho de 4,27 X 0,228 X 0,018, duzia	42$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 20 do corrente mez.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponente ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrencia e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de praso para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

8ª, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto para os artigos que dependam de confecção, cujo prazo será de 15 dias;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

10, não serão acceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrencias desta repartição e ás contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

14, não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 8 de dezembro de 1921. — *João Pereira da Cruz*, escripturario interino e secretario do conselho.

Decima Bateria do Artilharia de Costa

FORTE MARECHAL HERMES

Concurrencia para fornecimento de generos alimenticios, expediente escola regimental illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, remonte de calçado, etc.

De ordem do Sr. 1º tenente commandante interino da 7ª B/A/C. e presidente do conselho administrativo, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer no fornecimento de generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, remonte de calçado e mais artigos necessarios a esta unidade durante o 1º semestre do anno vindouro apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel ás 14 horas do dia 17 de dezembro corrente.

Todos os generos, forragens, artigos de limpeza, etc. serão fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido parciaes e preços no maximo abaixo discriminados:

Generos

Arroz Iguape, kilo	$585
Assucar refinado de 1ª kilo	$750
Assucar refinado de 2ª kilo	$637
Araruta, kilo	1$600
Alcool de 36º litro	1$300
Azeite doce, lata	5$000
Azeitonas, lata	1$800
Alho, kilo	4$800
Banha, kilo	2$000
Batatas inglezas, kilo	$500
Bananas (ração de duzia), uma	$080
Café em pó, kilo	1$500
Carne secca de 1ª kilo	2$000
Carne verde de vacca, kilo	1$300
Carne de porco, kilo	2$000
Cangica, kilo	$520
Chá Lipton lata	2$000
Cebolas, kilo	$900
Coco da Bahia, um	$400
Ervilha quebrada kilo	2$000
Farinha de mandioca, kilo	$300
Farinha de trigo, kilo	1$000
Feijão preto, kilo	$520
Feijão mulatinho, kilo	$300
Goiabada, lata	1$700
Lenha em tócos, metro cubico	6$000
Manteiga nacional, kilo	5$500
Massa para sopa, kilo	1$200
Pão de trigo, kilo	1$100
Peixe fresco sem cabeça e limpo, kilo	2$000
Queijo, kilo	3$000
Sal grosso, kilo	$100
Toucinho, kilo	1$300
Temperos e verduras, kilo	$700
Tapióca, kilo	1$800

Forragem

Alfafa nacional, kilo	$500
Milho, kilo	$030
Capim verde, kilo	$100
Ferradura para cavallo, uma	$200
Ferradura para muar, uma	$700

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia	4$800
Cartões-memoranda, timbrado, mil	28$000
Fitas para machina Royal e Undro, uma	6$500
Gomma arabica, kilo	7$000
Barbante grosso, novello	1$000
Lapis preto n. 2 Faber, duzia	2$800
Lapis bicolor, duzia	8$000
Borracha, duzia	6$000
Papel almasso pautado (7 kilos) superior, resma	27$000
Papel liso (7 kilos), superior, resma	26$000
Papel Hollanda 70 × 50 caderno	2$500
Papel matta borrão folha	$500
Papel pardo para embrulho, folha	$140
Papel de machina de escrever, typo 13, caixa	10$000
Penna Mallat 12, caixa	6$000
Penna Mallat 10, caixa	5$000
Tinta Sardinha, litro	4$800
Livra pautado de 100 folhas 24 × 36, um	30$000
Livro pautado de 250 folhas 35 × 48, um	42$000
Envelopes timbrado, grandes de 14.5 × 9.5 cem	8$000
Envelopes timbrado, grandes de 15,5 × 12,5. cem	8$500

Escola regimental

Lousas de 30 × 40, uma	1$800
Lapis para lousas, duzia	2$400
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma	2$500
Grammatica portugueza de Maximino Maciel, uma	8$000
Arithmetica de José Eulalio, uma	3$000
Arithmetica de Souza Lobo uma	4$000
Licções de cousas de Cal Kins, uma	3$000
Minha terra e minha gente, uma	3$000
Primeiro livro de leitura, um	$800
Pequena geographia de Lacerda, uma	$900
Taboada, uma	$100

Illuminação

Lampadas Philipps ou Edison de 50 vellas, uma	2$500
Lampadas Philipps ou Edison de 100 vellas, uma	4$500
Lampadas Philipps ou Edison de 200 vellas uma	7$000
Lampadas Philipps ou Edison de 300 vellas, uma	9$500
Lampadas Philipps ou Edison de 400 vellas, uma	12$000
Interruptor, um	2$000
Fiziveis, de 10 e 20 alteres, duzia	8$000
Pilha secca, uma	4$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Anti-oxydo, kilo	4$000
Alcool, litro	1$300
Ammonia liquida, litro	5$500
Estopa branca de algodão, kilo	1$800
Kerozene, caixa	26$000
Kaol lata de meio litro, uma	4$800
Nasolina amarella, kilo	5$000
Sabão commum, kilo	$900
Lixa esmeril folha	$250
Oleo de linhaça, genuino de 1ª, kilo	3$000
Rupi, litro	2$500

Material de limpeza

Criolina, lata	1$000
Potassa kilo	$900
Sabão commum, kilo	$900
Vassoura de piassava, uma	2$000
Enxugadores com borracha, um	2$000
Escova para lavar casa, uma	1$700

Substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros

Lixa de madeira, folha	$100
Colchões cheios de capim, um	12$000
Lençóes de cretone, um	9$000
Travesseiros cheios de capim, um	3$000
Fechadura, uma	3$000
Cadeado, um	5$000

Roupa de cama

Colchas de algodão brancas, uma	6$000
Lençóes de cretone, um	9$000
Fronhas de cretone, uma	3$000

Remonte de calçado

Meia sola, par	4$000

A concorrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, redigidas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do sello da primeira via, data e assignatura, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, pra[illegible] referencia de sujeitar-se as condições do edital;

2º, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas de generos de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionada na secretaria desta unidade a importancia de 500$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim devendo esta caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

3ª, os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, a razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de 50:000$ e de mais 5 % sobre o que exceder desse limite;

4ª, Os generos são todos de primeira qualidade e postos no Forte, correndo por conta do fornecedor o transporte;

5ª, o fornecimento de carne verde, será feito na razão de duas partes de quarto trazeiro para um dianteiro:

6, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

7ª, os pedidos de generos diarios como carne verde, pão, verduras, substancias, deverão ser entregues a vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 72 horas para os fornecedores de fóra desta cidade;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

9ª, no caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazo, para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo;

10, o governo se reserva o direito de annullar a concorrencia, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base publicados no presente edital;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente o seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia;

12ª, o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto ao que tenha direito em face da concorrencia publica a que se submetteu, tornar-se-á não idoneo para futuras concorrencias pelo prazo de tres annos;

13ª, dos pesos, far-se-á o desconto do respectivo involucro.

Quartel no Forte Marechal Hermes, em Macahé, 10 de dezembro de 1921.—*Henrique Sudock de Sá*, 2º tenente servindo de secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23° DISTRICTO — GUARATIBA

Edital dos sorteados da classe de 1900 2ª chamada á incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito activo, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1° grupo destinam-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar das 10 ás 15 horas, nos dias uteis na séde desta Junta do 23° Districto, 8ª Pretoria Civil á rua Campo Grande n. 134, até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, afim de serem inspeccionados de saude e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Codigo Penal do Exercito.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91. § 1.° A's juntas de alistamento, logo após, notificarão por escripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local, «séde da junta» e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.° Os sorteados do contingente supplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.° Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fóra do Exercito activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraiam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para reclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidencia, perderão os respectivos empregos as que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 300$ a 600$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente; si fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.° As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de *tres dias depois da intimação.*

Art. 125. O tempo de serviço no Exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.° Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo de serviço no Exercito activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despeza lotes de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão captural-os os solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funcciona esta junta, nos pontos mais centraes e publicados no *Diario Official.*

Notificação de sorteados da 2ª chamada da classe de 1900

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

117. 48. Manoel José Ribeiro.
53. 49. Francisco Fernandes dos Santos.
80. 50. João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
15. 51. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
9. 52. Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
17. 53. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephigenia Jesuina de Siqueira.
101. 54. Lino José da Silva Filho.
115. 55. Manoel José Barbosa.
60. 56. Francisco, filho de Deocleciano Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho.
42. 57. Elias Antonio de Azevedo.
85. 58. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
97. 59. Jurandyr, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
86. 60. Joaquim da Motta Ferreira.
54. 61. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.
111. 62. Manoel, filho de Laurindo Firmana da Conceição.
72. 63. João Rosa Portugal.
90. 64. José Paes Teixeira.
6. 65. Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição.
116. 66. Manoel, filho de Matheus Machado de Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.
52. 67. Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira.
13. 68. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa do Canuto Ramos.
154. 69. Victor José da Silva.
105. 70. Manoel Bastos.
148. 71. Silvano, filho de Sebastiana Rosa de Oliveira.
149. 72. Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.
70. 73. Januario Gonçalves.
125. 74. Nicolino, filho de Justiniano Panoracio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.
134. 75. Pedro, filho de Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição.
96. 76. Julio Freire de Castro.
75. 77. João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
82. 78. Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição.
5. 79. Albertino, filho de Avelino Ferraz de Araujo e Senhorinha Maria da Conceição.
104. 80. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
76. 81. João José Leivas Filho.
95. 82. Joviano José do Espirito Santo.
110. 83. Manoel Gama.
114. 84. Manoel, filho de Mamede José de Assumpção e Maria Joanna da Conceição.
112. 85. Manoel Jacintho de Mello Junior.
103. 86. Mario Paes Camargo.
130. 87. Paulino Antonio Lopes Filho.
107. 88. Manoel Dias de Castro.
44. 89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
119. 90. Meiciades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
155. 91. Waldemiro Pinheiro.
2. 92. Adalberto José Gonçalves.
139. 93. [illegible] Dias Machado.
66. 94. [illegible]aldino, filho de João Dionysio Ribeiro e Elisiaria Beatriz Alves.
126. 95. Octavio Sebastião da Silva.
62. 96. Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
43. 97. Elias Antonio de Araujo.
142. 98. Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
145. 99. Sebastião Ramalheira Guimarães.
106. 100. Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thereza da Conceição.
22. 101. Arzilino Antonio Alves.
25. 102. Constantino da Silva Lisboa.

92. 103. José, filho de Maria das Candeias.
16. 104. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira.
26. 105. Cypriano, filho de Florencia Elisiaria da Conceição.
147. 106. Sebastião Teixeira de Carvalho.
26. 107. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Canuta Cunha da Silva.
124. 108. Newton, filho de Dr. José Custodio Nunes Junior e Zulmira Marques Nunes.
4 109. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Anna.
74. 110. João de Jesus Baptista.
73. 111. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima.
3. 112. Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira.
27. 113. Oscar de Oliveira Braga.
94. 114. Jovino Campos do Nascimento.
88. 115. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
137. 116. Ramiro, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Januaria de Loredo.
83. 117. Joaquim da Cruz da Cabral.
37. 118. Cyrillo de Abreu Sardinha.
47. 119. Eugenio Felizardo Antunes.
156. 120. Waldemiro Lucatelli.
129. 121. Pantaleão José da Fonseca Barbosa.
79. 122. João Marceiro Ribeiro.
8. 123. Alipio, filho de João Estacio Bittencourt e Emilia Luiza Soares.
133. 124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.
40. 125. Durval de Souza Teixeira.
71. 126. João, filho de Ignez Maria da Conceição.
20. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.
61. 128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintha Estrella.
12. 129. Antonio Joaquim do Fonseca.
56. 130. Francisco Solano.
102. 131. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
99. 132. Leandro, filho de José João de Barros e Flausina Maria da Conceição.
100. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
131. 134. Paulino Mendes.
19. 135. Amarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
7. 136. Alipio, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
23. 137. Basilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
98. 138. Ladislau, filho de Francisco Leipinski e Magdalena Antori.
153. 139. Waldino Antonio de Oliveira
11. 140. Antonio, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição.
150. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta de Alistamento Militar do 23º districto, Guaratiba, rua Campo Grande 134. — Capitão *Henrique Ferreira de Almeida*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10º MUNICIPIO (SANT'ANNA)

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exercito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto de Sant'Anna nesta Capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo findo, a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Codigo Penal do Exercito. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua cautura fazendo-os apresentar nesta junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica.

1. 183. Francisco Moreira de Almeida.
2. 256. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3. 158. Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
5. 104. Abilio, filho de Secundino da Silva.
6. 383. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
7. 54. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
8. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
12. 309. Lucio, filho de João Alves Vianna.
14. 371. Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
15. 249. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
16. 162. Ernesto, filho de Agostinho Petrozzino.
18. 307. Luiz filho de Joaquim José de Abreu.
20. 414. Paulo, filho de Paços José.
24. 61. Augusto, filho de Emygdio Nepomoceno Valin.
29. 157. Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira.
30. 263. João, filho de Felisberto Ferreira Pinto.
31. 341. Manoel, filho de Antonio Roda Rocha Lage.
32. 137. Domiciano José da Costa.
34. 129. Carlos, filho de José Vieira Fernandes.
35. 331. Matheus, filho de Amilo Feduto.
36. 165. Emilio, filho de Emilio José Fernandes.
37. 212. Humberto, filho de Severino Cataos.
38. 342. Manoel, filho de João de Oliveira Morão dos Anjos.
39. 384. Oviditorio, filho de Oviditorio Augusto Riddo.
40. 340. Miguel Angelo, filho de Mario Josepp.
41. 398. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
44. 413. Primitivo, filho de Semião Antonio dos Prazeres.
45. 388. Olegario, filho de Manoel Cabral.
46. 47. Antenor, filho de Umbelina Villar.
47. 432. Raul, filho de Jesuina Maria de Jesus.
48. 349. Manoel, filho de Manoel dos Santos.
50. 172. Euzebio da Costa Gomes, filho de Felizario da Costa Gomes.
51. 237. José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula.
52. 317. Mariano Ribeiro.
53. 404. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
54. 74. Adolpho, filho de José Rodrigues.
60. 203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
61. 262. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Rodo.
63. 112, Alvaro, filho de José Teixeira Rabello.
66. 79. Antenor, filho de Constantino Modesto.
67, 420. Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
69. 329. Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella.
70. 300. João, filho de João Baptista da Silva.
77. 453. Victorio, filho de Francisco Vetino.
78. 459. José Klasi, filho de Giusepp Pelosi.
81. 327. Manoel Lopes Sobrinho.
82. 244. José Maria, filho de João Baptista da Costa.
83. 70. Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
84. 29. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanas.
85. 426. Raphael, filho de Antonio Sabino.
86. 255. José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa.
87. 32. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
89. 97. Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
91. 219. Ildeloh[illegible]o Agostinho Torres.
92. 455. Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tambarco.
93. 385. Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaca.
94. 127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
95. 128. Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza.
97. 81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
98. 389. Oscar, filho de Maria Perpetua.
99. 182. Franklin de Figueiredo.
101. 400. Octavio, filho de Antonio Mandaim.
102. 140. Domingos, filho de José Fernandes Perez.
103. 44. Abilio, filho de João Pereira da Silva.
104. 250. José, filho de Joaquim Pereira Martins.
105. 224. José Teixeira Pinto.
106. 116. Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira.
107. 295. Jayme, filho de Antonio Maia.
108. 445. Silverio, filho de Luiz dos Santos.
109. 194. Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
110. 30. Antonio, filho de Sabino Espriani.
111. 449. Theophilo, filho de Salomé Mayser.
112. 193. Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
113. 375. Nazareth Ferreira Panosco de Araujo.
115. 282. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
116. 405. Pedro de Oliveira.
117. 42. Abilio, filho de José Teixeira da Silva.

118. 132. Caetano, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo.
120. 441. Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos.
121. 283. José Cardoso, filho de Albano Cardoso.
122. 113. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
124. 425. Raul, filho de Alice Amelia Nunes.
125. 59. Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel.
126. 107. Albano, filho de Antonio Simas.
127. 133. Deodoro Fonseca de Carvalho.
128. 276. João, filho de Lucio José Fialho.
130. 277. Jozino, filho de Francisco José Osorio Vianna.
133. 301. Luiz Astrofildo de Paula Lopes
134. 78. Alvaro, filho de Custodio Baptista.
135. 320. Manoel Nogueira.
136. 192. Francisco, filho de Francisco de Almeida Vidal.
137. 397. Octaciano Carlino Samico, filho de Cassiano Samico da Silva.
138. 285. João Constantino, filho de João Constantino.

Quartel General na praça da Republica, 6 de dezembro de 1921. — *José Cesar Annunes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÔA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 738. Adelino Ferreira.
8. 655. Adelino Alvar de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adolpino Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.
15. 705. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Pimentel.
21. 365. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Caetano Caniso e Maria Rosa Sabbado.
24. 712. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorgolinho.
26. 346. Alciniro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 304. Alberto F. Moreira.
28. 361. Alberto Angelo Marropodi.
29. 439. Albertino Cardoso.
30. 473. Alberto Francisco Fernandes.
31. 534. Alberto Gonçalves.
32. 469. Alberto Neuman.
33. 644. Alberto Nicolau.
34. 760. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
36. 450. Alcebiades de Souza Coelho.
37. 457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 330. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 415. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 479. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 558. Alfredo Neves Pinto.
46. 504. Alfredo Pereira Vianna.
47. 616. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 666. Alipio Barros Guimarães.
57. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 680. Alvaro Coelho de Moura.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 458. Alvaro Vasconcellos.
68. 326. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Siva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Baptista.
77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
79. 440. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
83. 749. Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
85. 766. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
87. 710. Angelo Caruso.
89. 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 309. Angenor da Silva.
91. 460. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
93. 759. Annibal Margironi.
98. 565. Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.
99. 457. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Gliveira.
100. 649. Antenor Cruz Natividade.
101. 503. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.
102. 263. Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonção.
103. 390. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
104. 371. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.
105. 447. Antonio Alves de Lima.
106. 590. Antonio de Araujo.
107. 464. Antonio Barbosa Oliveira.
110. 399. Antonio Botelho.
111. 508. Antonio Cardoso.
112. 659. Antonio Cesar.
117. 513. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 286. Antonio Souvlette Fonseca.
121. 624. Antonio Gomes Leira.
122. 564. Antonio Souza Maciel.
125. 490. Antonio Lopes Paranhos.
127. 265. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 310. Antonio Marrosa.
129. 465. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
130. 485. Antonio Panalardo.
131. 568. Antonio Pedro.
132. 484. Antonio Pereira.
134. 374. Antonio Pereira dos Santos.
136. 534. Antonio Rezende.
138. 663. Antonio Rodrigues Leite.
140. 521. Antonio Soares Rodrigues.
141. 293. Antonio de Souza.
142. 425. Antonio de Souza Maciel.
143. 404. Antonio Francisco Torquato.
144. 427. Antonio Vieira Alves.
145. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.
146. 288. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Roloro Blanco.
149. 369. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
150. 678. Armando Augusto Machado.
151. 656. Armando, filho de Francisco G. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
153. 412. Armindo Lourenço Martins.
154. 331. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
155. 343. Armando Rufino de Souza.
156. 523. Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.
164. 406. Aristéu Polycarpo de Medeiros.
165. 538. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.
168. 596. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.

170. 583. Arthur da Rocha.
171. 658. Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.
172. 744. Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Ambrosina R. Rodrigues.
173. 258. Ary, filho de Maria Elena da Trindade.
176. 432. Augusto Teixeira Fernandes.
178. 609. Alfredo Silva.
179. 638. Aurelio Soares dos Anjos.
180. 630. Aureo Pereira de Menezes.
181. 640. Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.
183. 550. Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.
185. 695. Ary da Carvalho Nazareth.
187. 612. Balthazar Soares Caneco.
188. 574. Belmiro Mathias.
191. 690. Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Cabral.
192. 573. Benedicto José Cupertino.
193. 606. Benedicto Lors.
195. 527. Benedicto Turibio de Araujo.
196. 593. Benjamin Luto.
198. 441. Bernardo José da Silva.
199. 571. Bernardino, filho de Avelino Fernandes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.
200. 296. Bernardino Domingos Felix Figueiredo.
201. 384. Bernardino Ferreira.
202. 730. Bernardino Moreira Netto.
203. 752. Braulio Lopes Guimarães.
204. 486. Braulio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia de Assis.
207. 359. Camillo, filho de Miguel Domingos Fita e Angelina Antonio.
208. 768. Candido Medeiros Bastos.
209. 328. Cantidiano Março Lima.
210. 370. Canoneta, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.
213. 603. Carlos Antonio da Costa.
214. 617. Carlos da Costa Ribeiro.
215. 714. Carlos Figueira.
216. 677. Carlos de Oliveira.
217. 629. Carlos Pinto Almeida.
218. 584. Carlos Raymundo da Costa.
222. 483. Casimiro Brandão.
224. 402. Catão Coutinho Sá.
227. 480. Celestino Jovem.
228. 643. Chrisnim, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Euphrosina Mendes Nepomuceno.
229. 345. Celso de Almeida.
230. 422. Celso Rodrigues Lopes.
231. 685. Cicero Lima.
232. 476. Claudionor Fernandes Viegas.
233. 382. Claudionor Maia.
234. 333. Claudionor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.
236. 731. Clementino Alexandrino da Silva.
237. 724. Clemente Fortes Andrade.
239. 599. Christalino Rocha.
240. 763. Constantino Ferreira.
241. 391. Cornelio, filho de Vicente Cutello e Maria Cornelio Aprisano.
242. 676. Cruz José Ferreira.
244. 388. Cyrillo, filho de Cosme Damião Cosme e Cecilia Nunes Cosme.
245. 324. Cyzimo, filho de Maria Joaquina de Lima.
246. 611. Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.
248. 694. Daniel Silva.
249. 297. Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.
252. 368. Deomedes Teixeira de Castro.
254. 608. Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.
255. 560. Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
256. 363. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
258. 409. Dionisio Cerqueira.
261. 531. Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.
262. 470. Domingos José Esteves.
263. 764. Domingos Laurelli.
264. 591. Domingos Mendes da Silva.
265. 499. Domingos Nicodemes.
266. 281. Domingos Ramos da Silva.
267. 554. Domingos Ribeiro.
270. 322. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
272. 635. Durval Araujo dos Santos.
274. 691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
280. 522. Elpidio A. Nascimento.
281. 517. Emilio, filho de Francisco Grenám e Manoela Peralta.
282. 277. Emygdio Damião Caruso.
286. 413. Ernani Nascimento Pinto.
290. 715. Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.
291. 761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
292. 645. Esmeraldo Lopes da Silva.
293. 605. Euclydes Gamma.
296. 356. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
297. 433. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
298. 503. Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
299. 594. Euclydes Monteiro da Silva.
302. 491. Eugenio Dimand.
305. 260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
309. 318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.
311. 755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
312. 687. Edmundo Spetta.
313. 439. Felinto Esteves.
317. 495. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
319. 511. Feliciano Aroeira.
321. 637. Florindo Dias da Silva.
322. 576. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.
323. 556. Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idalina Maria da Conceição.
325. 454. Fontenelli Domingos Caetano.
327. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.
328. 601. Francisco Bruno.
329. 520. Francisco Caruso.
330. 453. Francisco Cascardo.
331. 488. Francisco Castro Araujo.
332. 271. Francisco Coelho.
333. 628. Francisco Corrêa Conde.
334. 477. Francisco Ferreira.
336. 588. Francisco José Abreu.
337. 489. Francisco José Bessa.
338. 671. Francisco José de Souza.
340. 547. Francisco Monteiro Sabino.
342. 580. Francisco Souza Martins.
343. 355. Francisco Simões da Motta.
345. 620. Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.
348. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.
513. 420. Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
352. 502. Francisco, filho de João Branciport e Joanna Piscuzzo.
356. 692. Francisco Britto de Mello.
360. 316. Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.
362. 626. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
366. 581. Glicerio Britto Oliveira.
364. 264. Glicerio Ximenes.
363. 444. Gonçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
367. 651. Grinino dos Santos.
370. 278. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
372. 719. Gustavo Almeida Lopes.
373. 544. Gumercindo Baptista Oliveira.
374. 615. Haime Teixeira de Azevedo.
375. 347. Henrique Castagua Martins.
377. 559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. 729. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. 335. Hermes Carneiro Marinho.
382. 762. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
386. 272. Hilidio Augusto Amorim.
387. 357. Hypolito Marques dos Santos.
388. 501. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. 625. Honorato Oliveira.
390. 670. Honorio da Silva.
391. 461. Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. 455. Irineu Silva Pala.
394. 660. Isaac Duarte de Freitas.
395. 360. Irnard Dias Carneiro.
397. 726. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Aldusc.
98. 737. Isidio Albino dos Santos.
00. 442. Jacyntho Lourenco Azevedo.
02. 315. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 389. Jayme Bastos.
408. 353. Jayme Souza Picaluga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 595. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 295. João Abilio.
415. 649. João Azevedo Rocha.
417. 393. João de Almeida.
418. 411. João Avelino de Oliveira.
421. 675. João Benifonce.
426. 381. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 500. João Ferreira da Veiga.
431. 621. João Garcia de Almeida.
435. 713. João José Lamego.
436. 688. João Jorge Filho.
438. 348. João Paulo de Andrade.
439. 350. João Pelloso.
440. 525. João Pedro da Silva.
441. 405. João Portugal.
442. 756. João Romão do Nascimento.
443. 552. João Silva Lima.

445. 561. João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
447. 566. João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
449. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
451. 386. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453. 586. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. 622. João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.
455. 487. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
456. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
458. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceicão.
460. 380. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
465. 516. Joaquim Cunha Brandão Filho.
467. 683. Joaquim Duarte.
469. 631. Joaquim Goncalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 515. Joaquim Parques Villa.
473. 557. Joaquim Pinto Valente.
476. 317. Joaquim José Mussurasi.
477. 344. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. 261. Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. 301. Jorge José de Medeiros.
483. 519. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. 653. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. 529. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
487. 313. José da Costa e Silva.
489. 323. José Bordini.
490. 294. José Domingos Narciso.
491. 505. José Emygdio Bezerra.
492. 274. José Fernandes de Miranda.
494. 259. José Francisco da Silva.
495. 488. José Gomes de Assumpção.
496. 698. José Gomes Carqueja.
501. 307. José de Lima.
503. 754. José Maria Soares.
505. 416. José Marques Teixeira.
506. 496. José Martins.
509. 567. José Pereira.
510. 592. José Raymundo.
514. 462. José dos Santos.
515. 700. José Severino de Lima.
518. 541. José Tiburcio Paulino.
519. 329. José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.
522. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. 303. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. 320. José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. 543. José Faria.
530. 637. José Alves.
532. 497. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
533. 446. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.
534. 362. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.
536. 429. José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
537. 398. José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Burnfe.
538. 655. José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.
539. 254. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.
541. 771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
542. 451. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
543. 434. José, filho de Mancel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.
544. 750. José Manoel.
547. 431. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
548. 614. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.
549. 436. José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.
550. 751. José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
552. 335. José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.
556. 510. Juvenal Oliveira Coutinho.
557. 634. Juvenal, filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.
558. 718. Juventino Conceição.
559. 546. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.
560. 753. Laurentino Fernandes Trindade.
561. 498. Laurentino de Souza.
562. 478. Laureano, filho de José Laurindo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.
564. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
565. 702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.
566. 314. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.
567. 292. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.
568. 600. Lindolpho, filho de Thedor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.
571. 732. Luciano Moreira Hypolito.
572. 332. Luciano Pereira Santos Junior.
576. 493. Luiz de França Campello.
577. 452. Luiz Graciano.
578. 589. Luiz Gravanan.
579. 378. Luige Loguthe.
582. 400. Leiz Pinto.
584. 674. Luige Gentil.
585. 456. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.
586. 283. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Paurilso.
588. 773. Luiz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.
590. 639. Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.
591. 563. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.
593. 607. Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria França.
594. 423. Mamede Antonio dos Santos.
595. 597. Mancel Alves Nogueira.
597. 693. Manoel Antonio dos Santos.
599. 668. Manoel Corrêa Picanço.
600. 472. Manoel Domingos.
601. 707. Manoel Fernandes Alves.
602. 467. Manoel Ferreira Barbosa.
605. 379. Manoel José das Chagas.
606. 553. Manoel Lopes Rodrigues.
608. 549. Manoel Maximo Evaristo.
610. 723. Manoel Paulino.
612. 255. Manoel Rodrigues.
614. 385. Manoel, Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.
615. 337. Manoel Sant'Anna Filho.
616. 648. Manoel Simões.
617. 681. Manoel da Silva Dias.
618. 512. Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.
619. 725. Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.
620. 555. Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhano.
622. 325. Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
625. 269. Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.
626. 321. Manoel, filho de José Barreto Monojeto e Evangelina Alves Feijó.
628. 299. Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.
629. 289. Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.
630. 354. Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.
631. 375. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.
632. 647. Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.
633. 342. Marcellino Manoel da Silva.
635. 430. Marcello Francisco Martins.
636. 582. Marcello Guimarães.
630. 421. Marcello Silva Amaral.
641. 448. Mario Francisco.
643. 482. Mario Tupinambá Ribeiro.
645. 319. Mario de Castro.
646. 746. Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.
647. 627. Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.
648. 646. Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.
649. 697. Maurel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
650. 514. Matheus, filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.
651. 721. Maximino José Cerca.
652. 475. Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da [illegible]a.
653. 382. [illegible]el, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.
656. 673. Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.
658. 367. Moocyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.

660. 466. Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
664. 679. Nelson José Pinto.
666. 524. Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantahilde da Cruz.
667. 706. Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.
670. 428. Nestor Rodrigues Soares.
672. 526. Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
673. 727. Norberto, filho de Antonio Museli e Concheta Garofallo.
675. 509. Octaviano Travassos da Costa.
676. 327. Octavio Baptista.
677. 256. Octavio Salustiano Cardoso.
678. 742. Octavio Secundino dos Santos.
679. 613. Octavio de Souza.
680. 664. Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.
681. 251. Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.
683. 602. Ofemeo da Silva Catão.
684. 302. Olegario Euclydes da Silva.
685. 767. Olegario Jacyntho Pinto.
687. 662. Olegario, filho de Thomaz Sodré Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.
688. 276. Oldemar Simões Vital.
689. 549. Olymnio Nascimento.
690. 696. Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.
692. 739. Osmar Gama do Nascimento.
693. 438. Orlando Monteiro Sampaio.
694. 394. Oscar Alencar Araripe.
695. 518. Oscar Demetrio da Silva.
696. 377. Oscar Gomes da Silva.
699. 424. Oscar filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.
700. 401. Ondino Mendes.
701. 633. Onofre, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Appollo.
702. 426. Oswaldo Alves Garcez.
703. 252. Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.
704. 349. Oswaldo Domingos Alonso.
706. 623. Oswaldo Goulart.
707. 262. Oswaldo Farias.
710. 312. Oswalde, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.
711. 699. Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.
712. 403. Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.
715. 282. Panlo Werneck.
716. 661. Pedro Antonio dos Santos.
720. 536. Pedro, filho de José Ritto Lelemos e Maria Vergueiro Rodrigues.
722. 736. Pedro, filho de Pedro Fernondes Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus.
723. 669. Pedro de Souza Santos.
724. 351. Pedro dos Santos.
725. 474. Pedro Vicente Passini.
727. 548. Perfeito Lopes Fernandes.
732. 305. Petronilio, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacta Maria Conceição.
733. 300. Raphael Isidro.
734. 741. Raphael Garofalo.
735. 418. Raphaeli, filho de Sorio e Marianna Lecticia.
739. 587. Rekenil Dias Mager.
740. 417. Renato Brasuna.
742. 635. Ricardo de Freitas.
743. 562. Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmelia Mallio.
744. 492. Roberto Baptista.
745. 652. Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
746. 618. Roberto Soares de Souza.
747. 585. Rodolpho, fifho de Antonio Cornelio,
748. 392. Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
749. 642. Rodolho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
750. 545. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
751. 684. Rodolpho dos Santos.
753. 765. Rubens Paes Leme.
754. 551. Rubertino Meirelles,
756. 537. Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.
757. 308. Salvador Corrêa.
759. 740. Saivador Falbo.
764. 267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
769. 268. Sebastião Manoel dos Santos.
772. 372. Seraphim Emilio da Rosa.
774. 443. Seraphim Pedro da Costa.
776. 704. Sinzenando de Souza.
777. 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
778. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
779. 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
780. 686. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
783. 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
787. 280. Torquato Baptista.
788. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
790. 632. Umberto, filho de Antonio Spea men e Maria Joanna Andrade.
792. 305. Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
794. 542. Valentim Freitas Lourenço.
795. 311. Vicente Amaturo.
797. 354. Vicente José Monteiro.
798. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
799. 577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
800. 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Philomena de Lucas.
801. 654. Victor Hugo Saraiva.
802. 396. Venancio Celestino Mendonça.
803. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leopoldina Fernandes M. Caminha.
804. 471. Waldemar Appolinario da Silva.
807. 338. Waldemar da Costa Pinto.
808. 463. Waldemar da Costa Lima.
816. 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
811. 769. Waldemar Rodrigues Pereira.
812. 407. Waldemar de Santa Rosa.
813. 057. Waldemar Tavares.
814. 743. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
817. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leaf Baotista.
819. 290. Waldemar, filho de Manoel da Cunho e Olivia Coelho de Pinho.
820. 650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
821. 291. Waldemiro Marianno Fagundes.
823. 597. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armonstrong Lopes.
824. 569. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 366. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva
834. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provençano.
835. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresen- Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente.— *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá.
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paquetá.

23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, maritimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Laneira, Paquetá.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e de Florinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora de Azevedo, ilha de Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.
41. Feliciano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
44. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.
46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.
48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paquetá.
49. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.
50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Itacolomy, ilha do Governador.
51. Sapdalogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemento Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.
52. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
53. Euclides de Silva Reis, Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.
57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Avres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paquetá.
60. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.
61. Alberto, filho de Luiz Caetano Bocas, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.
62. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sacco da Olaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO DO DECIMO DISTRICTO DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O capitão reformado do Exercito José Cezar Antunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto de Santa Anna, faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito os cidadãos constantes da relação abaixo, que estão sendo chamados a se apresentarem na séde desta Junta de Alistamento Militar, na ala esquerda do Quartel General, á praça da Republica, até o dia 31 de dezembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecides no regulamento do Serviço Militar e Codigo Penal do Exercito, todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que é affixado á porta principal desta Junta e publicado no *Diario Official* durante oito dias.

139. 201. Gilberto Victorino de Menezes.
140. 215. Horacio, filho de Manoel Antonio Proença.
141. 43. Arlindo, filho de Aprigio José dos Reis.
142. 391. Oscar, filho de Manoel Francisco Silveira.
142. 160. Eugenio, filho de Severo Americo Barretto.
144. 118. Cesar, filho de Cesar da Silva Santos.
145. 24. Ademar Callado Rodrigues, filho de Francisco José Rodrigues.
146. 377. Oswaldo Soares da Silva, tiro de guerra n. 536.
147. 153. Edenar Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 53.
148. 34. Alcides, filho de João Ramos Coelho.
149. 16. Adalberto Rodrigues Martins, rua General Pedra n. 139.
150. 214. Hiram, filho de Jacintho Vallejo.
151. 106. Alvaro, filho de João Brillo da Silva.
152. 324. Manoel Vaz Madeira, tiro numero 536.
153. 242. Jayme, filho de Lidia de Cerqueira Lima.
154. 152. Elohim Braga de Souza, praça da Republica n. 229.
155. 173. Elias, filho de Francisco Lino dos Santos.
156. 93. Aniceto, filho de João Brancoso.
157. 464. Xisto, filho de Bento de Macedo Guimarães.
158. 14. Antonio de Azeredo.
159. 57. Aristides, filho de Guilhermina José Lopes
160. 299. José, filho de Affonso Vergasso.
161. 64. Alberto, filho de Candido José Rodrigues.
162. 374. Nelson Dias Pedronha, filho de Francisco Carlos Medronha.
163. 381. Octacilio Pedro Vasco, rua General Caldwell n. 177.
164. 103. Antonio filho de José Augusto Bento Mendes.
165. 40. Arlindo, filho de Ludgero Freire.
166. 362. Manoel, filho de Manoel da Rocha Borba.
167. 12. Arnaldo Francisco Coelho, Tiro de Guerra 536.
168. 84. Antonio, filho de Manoel Marquez da Cruz.
169. 145. Dorvalino, filho de Ernesto Pinto Monteiro.
170. 365. Nestor, filho de Ephrahim Joaquim de Almeida.
171. 311. Lourenço Ferreira, filho de Luiza Ferreira.
172. 322. Manoel Gonçalves de Moraes, rua Gonzaga Bastos n. 227 (E. Piedade).
173. 306. Luiz Novello, filho de Antonio Novello.
174. 134. Dalmacio dos Santos Martins, rua Cardoso Marinho n. 51.
175. 436. Neno Nedes de Salomão, praça da Republica n. 96.
176. 82. Abilio, filho de Abilio Augusto Ferreira.
177. 63. Antenor, filho de Antonio Monteiro.
178. 225. João Victorino Cavalcante, Tiro de Guerra 536.
179. 181. Floriano Brun da Silveira, Praça da Republica, n. 46.
180. 459. Waldemar Franklin Tavora, Tiro de Guerra 536.
181. 339. Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
182. 247. João, filho de João Martins de Britto.
183. 295. Joaquim, filho de Julio dos Santos.

184. 236. José Antonio Genaro.
185. 234. João Cortes de Barros.
186. 211. Henrique Gonçalves Junior, filho de Henrique Gonçalves.
187. 431. Rosco Passarelli.
188. 366. Nelson, filho de Guilherme Augusto de Farias.
189. 87. Almerindo, filho de Vicente Ferreira Lima.
190. 67. Albino, filho de Ludugero Joaquim Gomes.
191. 253. João, filho de Francisco Antonio da Fonte.
192. 168. Eustachio, filho de Eduardo José Ferreira.
193. 270. José, filho de Adelia Ferreira de Oliveira.
194. 92. Adelino, filho de Felix Lopes dos Santos.
195. 170. Ernesto, filho de Olympio Marcello Mendes.
196. 190. Francisco, filho de João Pereira Lopes.
197. 200. Gentil da Costa Cortes, rua Senador Pompeu, n. 12.
198. 75. Alvaro, filho do João Lidio Barbosa.
199. 410. Pedro, filho de Daniel Francisco Marquez.
200. 360. Manoel Gomes, filho de João Ferreira Gomes.
201. 403. Octavio de Oliveira Medeiros, filho de Cassiano Cordeiro Moreira.
202. 465. Olymptho Schirmer, rua Maurity n. 97.
203. 293. Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes.
204. 412. Pedro, filho de Joaquim da Silva Fontes.
205. 197. Faustino, filho de Francisco José de Medeiros.
206. 427. Ricardo, filho de Avelino José Leite.
207. 439. Salvador Provensano, filho de Salvador Provensano.
208. 243. João, filho de Francisco José Rodrigues.
209. 350. Manoel, filho de Manoel Caetano da Silva.
210. 345. Manoel, filho de Antonio Xisto Lopes.
211. 111. Antonio, filho de José Vicente Lourenço.
212. 204. Guiseppe Nicola Brasilo, filho de Narcizo Formichela.
213. 199. Geraldo Lopes, rua Augusta n. 65.
214. 51. Antonio Merola, filho de Pasqualle Merola.
215. 156. Euclydes da Silva Garcez, filho de Francisco da Silva Garcez.
216. 303. Helio Tacca.
217. 135. Durval de Carvalho, rua Carolina Machado n. 290 (Estação de Madureira).
218. 267. João, filho de Maria Gomes.
219. 80. Angenor, filho de Illydio Pereira de Moura.
220. 254. João, filho de Paulo Robalinho.
221. 313. Luiz, filho de Januario de Assumoção Ozorio.
222. 216. Henrique, filho de Damaso Peres Rodrigues.
223. 390. Octavio, filho de Alipio dos Santos Castro.
224. 278. José, filho de Pedro Gonçalves de Andrade.
225. 415. Pasquale, filho de Felice Lopes.
226. 27. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanes.
227. 358. Manoel, filho de Manoel da Costa Mattos.
228. 96. Antonio Daniel, filho de Daniel Aurelio Leite.
229. 261. João, filho de Pedro Velloso.
230. 206. Gumercindo, filho de Miguel Pereira.
231. 205. Glaúis, filho de Fernandes de Oliveira Porto.
232. 52. Alfredo, filho de Antonio Maria.
233. 39. Arthur, filho de Oscar do Nascimento.
234. 218. Hederico, filho de Jayme José Joaquim.
235. 314. Luiz, filho de Luiz Pinto de Souza.
536. 248. José, filho de José de Azevedo.
237. 125. Christiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
238. 447. Tibiriça dos Santos Vieira, rua Goyaz n. 174.
239. 122. Carlos Teixeira Franca, rua General Caldwell n. 176.
240. 209. Heraclito de Souza Lima, rua Goyaz n. 164 (Inhauma).
241. 11. Adalberto Marquez, ilha do Governador.
242. 453. Waldemar, filho de Cassiano Cardoso.
243. 239. Jayme, filho de Auto Candido Vianna.
244. 334. Mario, filho de Luiz Gomes da Silva Freitas.
245. 151. Eurico Brandão, rua Cardoso n. 200 (Meyer).
246. 18. Arsenio do Ignacio dos Santos.
247. 452. Vicente Freire, filho de Eslenilio Freire.
248. 433. Sebastião Conuto de Oliveira.
249. 319. Manoel Pinto Miranda, Tiro de Guerra n. 536.
250. 434. Syl Lopes, praça Tiradentes n. 51.
251. 69. Adelino Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
252. 202. Gastão, filho de Honorato de Oliveira.
253. 171. Ermano, filho de Climaco Moreira Reis.
254. 437. Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
255. 454. Victor, filho de Francisco Vasiro.
256. 336. Manoel, filho de Antonio Lino de Moreu.
257. 62. Arnaldo, filho de Agostinho Dias Ribeiro.
258. 273. João, filho de João Joaquim Pereira.
259. 429. Raphael, filho de Raphael Bruno.
260. 296. Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
261. 115. Balthazar dos Santos, filho de Manoel dos Santos Balthazar.
262. 76. Aderbal, filho de João José Ferreira.
263. 191. Francisco, filho de Carlos Ferreira Baité.
264. 422. Roberto Ribeiro Leite, rua Padilha n. 110.
265 289. Joaquim, filho de Joaquim Paulo.
266. 395. Oswaldo, filho de Gregorio Bastos Guimarães.
267. 13. Arlindo Vaz, tiro de Guerra 536.
268. 217. Humberto, filho de Francisco Caetano.
269. 229. João A. Felix, estação de Madureira.
270. 58. Antonio Rodrigues, filho de João Rodrigues do Nascimento.
271. 256 José, filho de Antonio Lopes da Silveira.
272. 141. Dario, filho de Porfirio Gonçalves.
273. 347. Miguel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
274. 357. Manoel, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
275. 135. Daniel Lima, filho de Antonio Lima.
276. 389. Octavio de Amorim Bezerra, rua General Caldxwell numero 183.
277. 163. Ezequiel, filho de Jocelino Juvencio de Oliveira.
278. 337. Manoel, filho de José Maria da Silva.
279. 188. Francisco, filho de José Avelino dos Santos.
280. 105. Augusto Matos da Rocha, filho de Antonio Augusto da Rocha.
281. 26. Adelino, filho de João José da Silva Castro.
282. 291. João, filho de Alice Olga Fernandes.
283. 456. Waldemar Souza de Oliveira.
284. 245. Julio, filho de Leoncio Francisco Brazil.
285. 195. Francisco de Oliveira, filho de Hilaria Maria de Oliveira.
286. 343. Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira.
287. 119. Carlos Leite de Oliveira.
288. 358. Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.
289. 6. Alvaro Peixoto.
290. 372. Natal, filho de Luiz Molinaro.
291. 90. Armenio, filho de Manoel Antonio da Silva.
292. 108. Alfredo, filho de Daniel Pereira.
293. 31. Affonso, filho de Francisco Gonçalves Dias.
294. 241. João filho de Francisco Gonçalves Nunes.
295. 65. Alberto, filho de Antonio Lopes da Costa.
296. 351. Manoel filho de Antonio Pinto Ferreira.
297. 316. Manoel de Oliveira.
298. 222. José Rodrigues de Oliveira.
299. 116. Antonio, filho de José de Oliveira.
300. 408. Pedro Severino.
301. 406. Pulcherio José Colares.
302. 352. Manoel, filho de Alzira Florinda Alves.
303. 124. Claudionor, filho de Pedro Targino Viegss.
304. 325. Mario Bastos.
305. 221. João Baptista Barifause.
306. 401. Orlando, filho de João José da Cunha.
307. 290. Javir, filho de Francisco Ferreira Lopes.
308. 230. João Ceciliano.
309. 462. Waldemar, filho de Antonio de Castro.
310. 189. Francisco, filho de Francisco Carneiro.
311. 223. Jorge Pereira Gonçalves.
312. 98. Antonio, filho de Serafim Teixeira.
313. 430. Raphael Benianino, filho de Mario Benito Antero.
314. 446. Sahd Nasif Bicano, filho de Christina Maharad.
315. 131. Carlos, filho de José Antonio da Costa Ribeiro.
316. 130. Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
317. 370. Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
318. 4. Ary Kœrne de Mattos.
319. 269. José, filho de Juan Lopes Juranez.
320. 155. Euclydes Pereira Ramos.
321. 369. Nicolau Mandarino, filho de Francisco Mandarino.
322. 7. Alberto Cabral de Mello.

323. 53. Antonio, filho de Antonio Carlos Valente.
324. 123. Claudionor, filho de Manoel dos Santos.
325. 416. Paulo, filho de Antonio Caguaretti.
326. 195. Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves Rolo.
327. 393. Orlando, filho de Faustina Thereza de Miranda.
328. 297. José, filho de Manoel Ferreira.
329. 148. Dagoberto, filho de Antonio Mausen Baptista.
330. 440. Silvino, filho de Bernardino Rodrigues.
331. 409. Pedro José da Silva.
332. 161. Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.
333. 260. João Augusto Antonio Mamporé, filho de Salvador Mamporé.
334. 223. João da Silva Barbosa.
335. 363. Manoel, filho de Maria Rosa Ferracia.
336. 399. Ovidio de Souza, filho de Saturo Luiz de Souza.
337. 46. Adelino, filho de José Ribeiro de Moura.
338. 143. Domingos, filho de Miguel Citaro.
339. 346. Manoel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
340. 169. Ernesto, filho de Joaquim Theodoro de Oliveira.
341. 25. Adolpho Cataldo.
342. 15. Aniceto Balbino, filho de Aniceto de Oliveira.
343. 438. Samuel, filho de Henriqueta Palmira da Cunha.
344. 411. Polycarpo, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.
345. 187. Francisco Pasquale, filho de Caniko Pietro.
346. 355. Miguel Peni, filho de Baptista Peni.
347. 326. Manoel Ferreira Junior.
348. 125. Carlos, filho de Joaquim Lucas Borges.
349. 144. Domingos, filho de José Francisco Veiga.
350. 68. Antonio, filho de Antonio de Mello Ventura.
351. 528. João, filho de Guiseppe Gusnino.
352. 207. Geraldo, filho de Paulino José Ribeiro.
353. 149. Edmundo Muniz Gitalsy.
354. 333. Manoel, filho de José de Souza Marinheiro.
355. 279. Jayme, filho de Manoel Antonio da Silva Lisbôa.
356. 394. Octavio, filho de Raphael Paulo Fazenda.
357. 451. Victorino Castro Tavares.
358. 396. Oscar, filho de Emilia Rosa Sant'Anna.
359. 166. Ezequiel, filho de Ezequiel Antonio Apollinario.
360. 2. Agostinho Teixeira.
361. 461. Waldemar, filho de Domingos Sobral.
362. 444. Serafim Gargolon, filho de Provino Gargoglan.
363. 177. Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
364. 180. Felippe José da Costa.
365. 367. Nelson, filho de Pedro Antonio da Costa.
366. 378. Oswaldo Ulrichsen.
367. 252. José, filho de José Borges Carneiro.
368. 281. João filho de Manoel Vellozo.
369. 361. Manoel filho de Adelino Lopes Ferreira.
370. 94. Albano Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
371. 109. Americo filho de Manoel Pereira da Silva.
372. 21. Arthur Francisco da Silva.
373. 330. Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
374. 55. Antonio Parrell Fonseca.
375. 88. Agostinho, filho de Francisco Manoel Vaz.
376. 142. Domingos, filho de Manoel José Esteves.
377. 89. Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
378. 185. Francisco, filho de Frederico Palmeri.
379. 284. José, filho de Ráphael Reon Brum.
380. 372. Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
381. 302. Luiz Caucio Pereira Soares.
382. 117. Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
383. 298. José, filho de Antonio Pinto Carneiro.
384. 266. Joaquim filho de Manoel de Souza Rodrigues.
385. 50. Antonio, filho de Victorino Coelho dos Santos.
386. 315. Mario Garcia da Rosa.
387. 154. Ernesto Patrocinio.
388. 348. Mamede, filho de Francisco Fernandes Thomaz.
389. 28. Augusto da Costa Guimarães.
390. 101. Arlindo filho de Alfredo Antonio Rêgo.
391. 373. Nazaré Neves.
392. 328. Manoel, filho de José Bento Manoel Justo.
393. 421. Ruiro Benedicto Abreu.
394. 56. Aristides, filho de Rita Christina das Dores.
395. 265. Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
396. 312. Laurindo, filho de Theodoro Lozada.
397. 77. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
398. 73. Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
399. 176. Ernesto, filho de Luciano Juliano
400. 321. Mario Nazareth.
401. 150. Euclydes Barracho, filho de Zacharias Britto Barracho.
402. 354. Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
403. 114. Aurelio filho de Salvador Pereira da Silva.
404. 164. Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
405. 419. Romeu Locatelli.
406. 424. Romão, filho de Manoel Mendes Garcia.
407. 186. Floriano, filho de Manoel Joaquim de Lima.
408. 268. José, filho de Antonio Borges Coelho.
409. 220. Ivan Humbert Joseph Aymes, filho de Emilio Marius Aymes.
410. 435. Samuel Lopes de Castro.
411. 100. Antonio Xisto filho de Aurea Pereira da Silva.
412. 41. Aldemar, filho de Dolores Dias Pinheiro.
413. 198. Francisco, filho de Francisco Cordeiro.
414. 99. Antonio, filho de Joaquim Paulo.

Quartel General na Praça da Republica, 3 de dezembro de 1921.

José Cesar Antunes
capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRICTO (S. JOSÉ)

Segunda chamada da classe de 1900

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia 8 de setembro proximo findo, para o serviço do Exercito, nesta Capital, pela 1ª circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, nesta junta, á rua da Misericordia n. 23 (provisoriamente), e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecido de todos, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente.

Sendo o mesmo affixado na porta desta junta.

Octavio Bezerra Menezes, secretario. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, presidente.

257. Lourival Alves de Oliveira.
258. Oswaldo Alvares.
259. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
260. Euclydes de Almeida.
261. Joaquim, filho de Amancio Ferreira de Souza.
262. Francisco, filho de Anna Maria.
263. Armando Vieira de Souza.
264. Waldemar, filho de Marcolino Araujo Roma.
165. Armando Briani Ribeiro.
266. Paulo Alves Botelho.
268. Angelo Leitão.
269. Antonio Bianco.
270. Benedicto de Araujo.
271. Antonio de Souza Lucio.
272. Dionysio de Azevedo Coutinho.
273. Armando, filho de Custodio Ferreira Guimarães.
274. Nelson Caldas.
275. Hamlet Cardoso.
276. Adahyl Werneck Garcez.
277. Antonio Gallo.
278. Armando, filho de Dolores Paula Ruoim.
279. Mario, filho de Celina Maria da Conceição.
280. Reynaldo, filho de Hortencia Maria da Conceição.
281. Saul de Mattos.
282. Luiz filho de Alexandre Ferreira.
283. Antonio Mattelote.
284. Alberto de Carvalho.
285. José Dantas Ranecurú Coelho.
286. Luiz Antonio Carneiro Campello.
287. Agenor Neves.
288. Alvaro Ferreira Lemos.
289. Manoel filho de Henriqueta Gomes.
290. Alvaro de Souza Dias.
291. Jorge Alves Feixoto.
292. Claudionor Rufino do Amaral.
293. Raymundo Rodrigues.
294. Rufino Breda.
295. Cazemiro Cruz.
296. José Ricardo.
297. Manoel, filho de José Ramos.
298. João, filho de Christovam Pereira Paiva.
299. Mario, filho de José Lopes Sauresebau.
300. Edmundo Josetti.
301. José Paladino.
302. Innocente, filho de Emilia Alves Teixeira.
303. João, filho de José Cardoso.

304. José Castro Andrade.
305. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
306. Dagoberto Lemos Cruz.
307. Uticissio de Oliveira.
308. Octavilio Marques de Noronha.
309. Theophilo Costa.
310. Alfredo Haddad.
311. Luiz Gulias.
312. Carmo Wazzelli.
313. Julio Esteves.
314. Rosauro Pinto.
315. Romulo Francisco Leal.
316. Rubens, filho de Marcellino José Fernandes.
317. Antonio Matta Pitomba.
318. Antonio Joaquim Mirandela.
319. Raul de Jesus.
320. Antonio, filho de Antonio João.
321. José Baptista Godey.
322. Aloerio, filho de Maria Elisa Feliciana.
323. Mario Teixeira.
324. José Bezerra Guedes.
325. Anastacio, filho de Francisca de Souza Teixeira.
326. Euclydes Martins Camboim.
327. Luiz, filho de Manoel Barreiro.
328. Godofredo Lima.
329. Alarico Lopes Teixeira.
330. Manoel Luiz de Oliveira.
331. Ernesto, filho de Giuseppe de Andréa.
332. Theodoro Sant'Anna.
333. Hamilton da Silveira Souza.
334. Carlos, filho de Manoel Ferreira Leiros.
335. José Nunes Velasquez.
336. Edberto Dutra.
337. Antonio, filho de Ernesto de Castro Silva.
338. Eugenio Ferreira da Silva.
339. Francisco Diniz Gonçalves Rodrigues.
340. José Candido da Silva.
341. Octavio Rezende Barbosa.
342. Jorge Ensoler.
343. Waldir Santos.
344. Fernando Fernandes Guedes.
345. Rubens Guimarães Rocha.
346. Theotonio da Silva Nunes.
347. Manoel, filho de Daniel Ferreira.
348. João Pinto de Souza.
349. Manoel, filho de Ernesto Antonio da Silva.
350. Carlos Gomes de Faria.
351. Eraclydes, filho de João Moreira de Magalhães.
352. Mario dos Santos Neves.
353. Oscar Sá de Castro.
354. Ismar, filho de Arthur Ernesto Pereira de Souza.
355. Rolando de Aguiar.
356. João, filho de Manoel Gomes Ribeiro.
357. Oswaldo Mirandella.
358. Indio Nunes Barreto.
359. Guilherme Bitelli.
360. Moacyr Guedes Pereira.
363. Bismarck da Rocha.
364. Camillo José Antunes.
366. João Emiliano da Silva.
367. Antonio Ferro.
368. Americo, filho de Amaral Raposo.
369. Tahyde dos Santos.
370. Domingos Rodrigues.
371. José Calheiros Guedes.
372. Fernando, filho de Custodio Motta.
373. Waldemar Fernandes da Silva.
374. Nilo Alves das Neves.
375. Armando Soares.
376. Alvaro, filho de João Augusto Lima.
377. José, filho de Manoel Antunes Braga.
378. Francisco Telles.
379. Hilario, filho de Braz Antonio da Silva.
380. Antenor Pereira da Cruz.
381. José Estevam de Assis.
382. Antonio Acrisio de Oliveira.
383. Antonio Velasco.
384. Meneleu de Paiva Alves da Cunha.
385. Sizenando do Carmo R. Chaves.
386. Pedro Giulbertini.
387. Quirino, filho de Ercole Pierrotta.
388. Appolinario Pedro Xavier.
389. Frederico Meyer Junior.
390. Manoel Affonso Cruz.
391. Ismael Duarte Moreira.
392. Francisco, filho de Francisco Assis Pinheiro da Silva.
393. Manoel Fonseca.
394. Raphael Jorio.
395. Laudinor, filho de Maria Carlota Rabello Peixoto.
396. Henrique Raenick.
397. João Baptista de Castro.
398. Raymundo Passos.
399. Augusto da Costa Lopes.
400. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
401. Manoel Antonio dos Santos.
402. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
403. Manoel Antonio de Oliveira.
404. José Antonio Ramos.
405. Gentil Pacheco.
407. Derival Gomes.
408. Francisco Tobias Domingos.
409. Octavio Vasconcellos.
410. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
411. Francisco Lancillotti.
412. Corintho Vieira Lemos.
413. Clélio Mendes.
414. Paulo Fontoura.
415. Antonio, filho de João Manoel Pires.
416. Caetano Monteiro de Barros.
417. Antonio de Souza Muniz.
418. Carlos Rovizzini.
419. Gastão Lopes Moreira Nunes.
421. Pedro Martins Sampaio.
423. Humberto de Carvalho.
425. Jurcelino Fernandes da Silva.
426. Felisberto, filho de Adelaide Maria Menezes.
427. Djalma Cicero de Miranda.
429. Antonio Augusto.
430. Raul Rodrigues Nunes.
431. João Veiga.
432. Felisberto Reginaldo Nogueira.
433. José Nathalino.
434. Felicio Saturnino Gesmaldi.
435. Francisco, filho de Amaro Rodrigues da Cunha.
436. Joaquim Pereira Vianna.
437. Ubaldo Pereira.
438. Arsenio Vallerio Nunes.
439. Oscar Coelho.
440. Lindolpho Corrêa.
441. Juarez Benedicto Cordeiro.
442. Francisco de Souza Lima.
443. Eurico Marinho.
444. Manoel João de Magalhães.
445. Antonio Emilio.
446. Liberato, filho de Delphina do Amparo.
447. Ernesto, filho de Ernesto Dantas.
448. Norival Cavalcanti.
449. José Francisco Machado.
450. Edgard, filho de Archanjo de Mello Sobrinho.
451. Joaquim Pereira da Silva.
452. Accacio Coutinho.
453. Oswaldo Candido de Almeida.
454. Mario de Oliveira Costa.
455. Mario, filho de Mariano Bruno.
456. Armando Carmo Adamo.
457. Hyppolito, filho de Manoel Jeronymo Teixeira.
458. José, filho de Octavio Corrêa de Macedo.
459. Mario Duarte, filho de Arlindo Pinto Duarte.
460. Ricardo Garcia Dias, filho de José Garcia.
461. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.
462. Roberto Neves.
463. Raymundo, filho de Theotonia Augusta.
464. José Augusto dos Santos.
465. Joaquim Fernandes de Araujo.
466. Sylvio Costa.
467. João Baptista de Luna.
468. Ary Pereira Nunes.
469. Americo Maia de Vasconcellos.
470. José, filho de José Lourenço de Sá.
471. Manoel, filho de Philomena.
472. Luiz Martins do Amaral.
473. Euclydes Francisco do Espirito Santo.
475. João Pinheiro Guimarães.
476. Manoel Paiva da Silva.
477. João Carlos de Oliveira.
478. José, filho de Felippe Rodrigues Coelho.
479. Americo da Motta Pereira.
481. Athayde Agostinho Luz.
482. Armando Carneiro da Motta.
483. João Teixeira de Castro.
484. Avelino da Silva.
485. Quirino Possi.
486. Marcolino Mesquita.
487. Sylvio de Azevedo.
488. Alfredo Jeronymo da Cunha.
489. Alberto Mangeon.
490. Salvador Mariano.
491. Sebastião, filho de José Alves Martins.
492. Antonio Casemiro Moraes.
493. Nilo Coelho.
494. José, filho de Maria da Conceição.
495. Eloy, filho de Americo Moreira da Silva.
496. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.
497. Luiz Donato.
498. Deolindo Marins.
499. José, filho de Elisiario Pereira.
500. Aristeu Baldino de Mattos.
501. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
502. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
503. Fernando de Almeida Rodrigues.
504. Carlos Henrique Lenzi[illegible].
505. Americo dos Santos Almeida.
506. Rafira, filho de Dolores Martins.
507. Oswaldo Corrêa de Araujo.
508. Lino Nunes.
509. José Maria Machado.
510. Derneval Pereira Sampaio.
511. Antonio Dias Lima.
512. Antonio Soares de Carvalho.
513. Alfredo, filho de Luiz Alves de Siqueira.
514. João [illegible] da Silva Rito.
515. Felix Buazzo.
516. Euclides, filho de João Francisco de Lima.
517. Joaquim, filho de Antonio Silveira Furtado.
518. Edgard de Moraes Costa.
519. Jayme Darão.
521. Abilio Bastos.
522. Rubens Barbosa de Oliveira.
523. José, filho de Manoel da Silva Marlet.
524. Braz, filho de Antonio dos Santos.
525. Américo Goulart Filho.
526. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.
528. Roberto de Mendonça.
529. Antonio José Pereira.
530. Manoel Wenceslau.
531. Natal dos Santos.
532. Theophilo, filho de Theophilo César Gonçalves Pereira.
533. Manoel da Costa Alves.
534. Luiz Fernandes dos Santos.
535. Domingos, filho de Maximiano da Silva.
536. Antonio Coelho Brandão.
537. João Rodrigues da Costa.
538. Deodoro Campos Porto.
539. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
540. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
541. José de Mello.
542. Eduardo, filho de Pedro Pereira Maia.
543. José Larangeiras.
544. João Cardoso.
545. José Bernardo Thiago.
546. Bernardo Coelho da Silva.

547. Ademar Lopes.
548. Antonio Luiz de Macedo.
549. Jorge Otto Ernesto Henseler.
550. Julio Teixeira Bastos.
551. Eudoxio Infante Vieira.
552. Francisco Monteiro da Silva.
553. Paulino Pereira Cardim.
554. Manoel Rodrigues do Carmo.
555. Durval Rangel da Silva.
557. Arnaldo Correia.
558. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.
559. Manoel, filho de Magdalena Pedrozo.
560. Feliciano da Silva.
561. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
562. Martinho, filho de João Bessa Ferreira.
563. Antonio Andrade Lopes.
564. Eugenio, filho de Gertrudes Maria José.
565. Antonio Padua de Souza Meirelles.
567. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
568. Arthur Formoso Campos.
569. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.
570. Pedro Saliani.
571. Armando Gomes.
572. Altamiro Pello de Andrade.
573. Julio Vianna.
574. Guilherme Toga Martins.
575. Affonso, filho de José Conti.
576. Affonso Corrêa Barreto.
577. Francisco, filho de Moysés de Figueiredo.
578. Antonio Aives Pinto.
579. Sanditho Silva.
580. Clovis Tocantins Barbosa.
581. Alberto Sabba.
582. Francisco Martins dos Passos.
583. Luiz Gonzaga.
584. Antonio Costa.
585. Pedro de Queiroz Vasques.
586. Walter Dias da Matta.
587. José Avelino de Freitas.
588. Jayme, filho de Benedicta Rufina da Silva.
589. João José de Souza.
590. Pedro dos Santos.
591. Abel Gonçalves Soares.
592. Horacio, filho de Adelia Oliveira.
593. José Marinho dos Santos.
594. Manoel Soares de Oliveira.
595. João Luiz Barreira.
596. Antonio, filho de Antonio Cezar Simões.
597. Alberto de Carvalho Pereiras.
598. João, filho de Secundo Fernando Rodrigues.
599. Orlandin Rodrigues da Costa.
600. José Moreira Gomes.
601. Agrippaldo Costa.
602. Alvaro, filho de Diamantino Oliveira Guimarães.
603. Antonio Ribeiro de Vasconcellos.
604. Euclydes de Souza.
605. Francisco Aurelio Alvares.
606. João Macedo Aguiar.
607. Dominros Ferreira Bento.
608. Carlos, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
609. Francisco Soares.
610. Mario, filho de Arthur José.
611. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
612. Deiair Domingos Gomes.
613. Cassiano Antonio da Silva.
615. Ludgero, filho de José da Silva Junior.
616. Alfredo, filho de Antonio Garcia.
617. Rodolpho, filho de Jorge de Oliveira.
618. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
619. Bernardo Mario Vieira Machado.
620. José filho de João Martins de Araujo Maia.
621. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
622. Joaquim Faria de Almeida.
623. Lucio Lopes da Conceição.
624. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
625. João, filho de José Bernardino Junqueira.
627. Oswaldo Corrêa Guimarães.
628. David, filho de José Francisco Pinto.
629. Manoel, filho de Maria Trenicioni.
630. Alberto, filho de Joaquim Maria.
631. José Pinheiro Guimarães Filho.
632. Domingos Ferreira Leirós.
6333 Archimedes Mariano de Azevedo.
634. Athayde Silva.
635. Eutropio Dantas Barbosa.
636. Ismar de Oliveira Lima.
637. José Antonio Peixoto.
638. Carlos, filho de Manoel da Conceição
639. José, filho de Nicacio Garcia Iglesias.
640. Antonio Oliveira Diniz.
641. Vicente, filho de Daniel Galdino dos Santos.
642. Renato Monteiro Junqueira.
643. Eduardo, filho de Manoel Mattos da Fonseca.
644. Carlos Kingston.
645 Manoel Francisco de Assis.
646. Carlos, filho de José Fernandes.
647. Antonio Peixoto Corrêa.
648. Hypnolito João de Souza.
649. Augusto Farra.
650. Hermes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos
651. José Amaral.
652. Custodio Alcixo de Gusmão.
653. Raphael Modice Candiota.
654. Salvador, filho de Francisco Elias.
655. Martino, filho de Maria Emilia da Rocha.
656. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
657. Aniano José do Amaral.
658. José de Carvalho.
659. Fernando Alves Guimarães.
660. Jayme de Andrade Pinheiro.
661. Antonio Alves.
663. Luciano Pereira do Nascimento.
664. Eurico Ferreira dos Santos.
665. José Antonio Barboza.
666. José Siani Filho.
667. Januario, filho de João Mazzuca.
668. Alberdo Francisco de Almeida.
670. João Alvaro Liborio.
671. Juvenal Goulart de Souza.
672. Julio João de Mattos.
673. Americo Mazzaboia.
674. Carlos Olavo.
675. Albino filho de Bertha Furet.
676. Benjamin, filho de Antonio Nunes Gaspar.
677. Francisco Martins Coelho.
678. Antonio Gonçalves Lopes.
679. Rubens Setta.
680. Orlando, filho de Francisco Mathildes de Oliveira.
682. Antonio Pacheco da Costa.
683. José, filho de Augusto Moss de Castro.
684. Carlos Marques.
685. Gilberto Pinheiro Porto.
686. Oscar Luiz.
687. Humberto Garcia Nogueira.
688. Erasto da Silveira Fortes.
689. Arnaldo Fontes.
690. Americo Furtado de Oliveira.
691. Alfredo, filho de Juan Carominas.
692. Luiz Caprigliori.
693. Angelo do Espirito Santo.
694. Humberto Maio.
695. José Guedes de Souza.
696. João Martins de Almeida.
697. Augusto, filho de Carlos Augusto Bastos.
698. José Saraiva Filho.
699. José, filho de Antonio José de Oliveira.
700. Arlindo de Andrade.
701. Francisco Teixeira.
702. Armando Barroso Stuart.
703. João de Souza Lisboa.
704. Mario Pereira Braga.
705. Rogerio de Souza.
706. Silvano Amaral.
707. Paulo, filho de Francisco da Cruz.
708. Ulysses de Oliveira Lessa.
709. Antheno, filho de Manoel José Varella.
710. Francisco, filho de Raphael Archanjo Mattos.
711. Eleuterio Barbosa da Fonseca.
712. Apio, filho de Fabio Fabrici.
713. Izidoro Gorrazi.
714. Ozorio, filho de José Vicente dos Santos.
715. Epitacio Martins dos Passos.
716. João Gomes de Castro.
717. Francisco Xavier da Silva.
718. Hermani, filho de Alfredo de Oliveira Soares.
719. Alvaro, filho de Antonio Marques Loureiro.
720. Vital Corrêa de Sá.
721. Ignacio, filho de Isabel Maria da Conceição.
722. Getulio Leite de Oliveira.
723. Francisco Perazzo.
724. Alonso, filho de Florentina Gonçalves da Rocha.
726. Alcibiades Caldas.
727. José Soares.
728. José Augusto de Lima.
729. Eduardo Ferreira de Noronha
730. Francisco Dias Lopes.
731. José, filho de Auta Maria da Conceição.
732. Manoel, filho de Manoel DDuarte do Freitas.
733. João M. da Costa.
734. Affonso Lopes dos Santos.
735. Paschoal, filho de Rrancisco Giorgio.
736. Antonio Joaquim Alves Pinto.
737. Hermogenio Tavares.
738. Antonio José de Lima.
739. João Dias Torres.
740. Adriano José Amaral.
741. Olegario Barreto.
743. Theodolo Gouvêa de Figueiredo.
744. José Ferreira.
745. Octavio da Silva Borge.
746. Plinio Moreira Senna.
747. Manoel, filho de Alipia Côrtes.
748. Armando Martins.
749. Americo, filho de Antonio José Freitas.
750. Raymundo Alcantara de Jesus.
751. Francisco José.
752. Clodomiro Lopes.
753. Luiz dos Santos Lobo.
754. Mario, filho de Vicente Machado.
755. Carlos, filho de Luiz Theophilo da Costa.
756. Lourenço, filho de João Rodrigues Machado.
757. Mario Dominguez.
758. José M. Pastor.
759. Octacilio Vianna dos Santos.
760. Antonio Francisco Sotéro.
761. Benedicto Eloy de Souza.
762. Raul Nery.
763 Octavio da Silva.
764. Iracio da Rocha.
765. Luiz, filho de Luiz Ignacio Pacheco.

767. Agenor de Oliveira.
768. Francisco Amador, filho de Adolpho Amador de Vasconcellos.

Rio, de dezembro de 1921. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

12 districto — (Espirito Santo)

Convocação de sorteados da classe de 1900 deste districto

(Segunda chamada)

O capitão honorario do Exercito Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 12 de setembro ultimo, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez á séde desta Junta, á travessa Fonseca Lima n. 16 (edificio da agencia da Prefeitura, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, e que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Codigo Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será afixado á porta principal do edificio onde funcciona esta Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, em 12 de dezembro de 1921. — Bacharel *Luiz Augusto de Lima e Cirne*, capitão, presidente.

2. 438. Alvaro Armando Drude.
3. 342. Arnaldo Augusto da Cunha.
4. 257. Alfredo Dias de Paiva.
5. 465. Annibal Zumalacaraguhy.
6. 372. Adelino Lopes Teixeira.
8. 515. Aristotalino Monteiro dos Santos.
9. 333. Americo Ribeiro Araujo.
10. 403. Alayde Guanabara.
11. 457. Armando Almeida Serra.
12. 489. Alpino Ribeiro.
15. 341. Augusto Pinto Ribeiro.
16. 235. Affonso de Oliveira Dias.
17. 222. Arthur Guimarães Févet.
22. 293. Alvaro Antonio de Mello.
23. 348. Alfredo Gomes Pinto.
24. 404. Alfredo Martins.
25. 519. Amelio Pereira da Silva.
26. 323. Augusto Vaz.
27. 513. Armando Martins.
28. 346. Arlindo Guimarães.
30. 229. Alvaro Gomes.
31. 496. Americo Cossença.
32. 207. Annibal Ribeiro.
33. 191. Armando Bento de Moraes.
38. 250. Arthur Lopes.
39. 472. Altamiro Eurypedes da Costa.
40. 524. Aguello Ignacio Mendes.
42. 414. Armando Pinto Coelho.
43. 269. Alvaro Lopes Corrêa.
44. 512. Alvaro Ziper Carvalho.
45. 428. Alfredo de Carvalho.
48. 233. Anastor Esteves de Sá.
49. 504. Antenor Soares de Moraes.
50. 438. Antenor de Queiroz.
51. 439. Alexandre da Matta Machado.
52. 409. Adhemar Alves de Carvalho.
53. 377. Alvaro Pontes.
55. 396. Arlindo Machado da Costa.
56. 491. Alcides da Silva.
58. 244. Antenor Hugo Wintrich.
60. 221. Amaury Mello e Alvim.
61. 331. Acidio Duarte do Monte.
62. 307. Alvaro Cardoso de Siqueira.
65. 214. Antenor Gonnet de Lemos.
67. 412. Alfredo David.
68. 260. Arlindo Ferreira.
70. 510. Avelino Antonio Ramalho.
71. 242. Augusto de Oliveira.
72. 281. Arthur Manvrede.
75. 310. Arthur do Rego Ranoso.
76. 194. Alexandre da Silva Pereira Lisboa.
79. 313. Ary Peixoto.
80. 382. Alberto Amadeu Fernandes.
83. 280. Americo Gonçalves de Carvalho.
84. 353. Algenio Alborim Soares.
85. 228. Armando de Albuquerque.
86. 284. Armando Machado.
89. 477. Associro Augusto Dias Fernandes.
94. 463. Alberto da Silva.
95. 542. Alberto João de Castro.
96. 298. Affonso José Soares dos Santos.
99. 528. Alvaro Tavares Baptista.
102. 181. Alberto Rodrigues.
103. 399. Alfredo de Souza.
104. 419. Adrigio Rodrigues Neves Filho.
105. 421. Anestor Bergmann.
106. 520. Alfredo Logato.
109. 527. Amadeo Moreira Cardoso.
111. 236. Alvaro Cardoso do Amaral.
113. 454. Arthur Honorato do Nascimento.
114. 459. Alberto Eugenio.
115. 254. Alvaro Pereira.
116. 359. Antenor Pereira Gomes.
117. 453. Alberto Torres Braga Filho.
118. 405. Alberto Luiz Sarmento.
121. 422. Aristen Fagundes do Nascimento.
122. 275. Antonio Barros do Valle.
127. 494. Antonio Isidoro de Medeiros.
128. 452. Antonio José dos Santos.
129. 530. Antonio Perdigão.
130. 336. Antonio João Loureiro.
133. 373. Antonio Gonçalves Machado.
136. 344. Antonio Ferreira de Souza.
137. 386. Antonio Gonçalves Tosta.
139. 279. Antonio de Souza Pedro.
143. 208. Antonio de Souza Moreira.
149. 526. Antonio de Souza.
151. 493. Antonio José Carrapatoso.
152. 363. Antonio Raphael.
157. 323. Braz Cezar.
160. 392. Breno Vieira Aquino Leite.
161. 446. Boabdil do Espirito Santo.
165. 241. Candido Ferreira Muniz.
166. 427. Candido Teixeira.
167. 532. Carlindo dos Santos.
168. 284. Claudionor Mendes.
169. 507. Carlos Alberto Rodrigues da Fonseca.
170. 321. Claudionor Eliziario da Silva.
171. 224. Claudemiro Machado de Barros
174. 278. Cezar Fernandes Dias.
175. 364. Carlos Pereira Tavares.
176. 231. Carlos de Pinho.
182. 253. Claudemiro Maia de Souza.
186. 435. Carlos de Paiva Peixoto.
189. 509. Carlos Gomes de Almeida.
190. 447. Carlos Magno Barbosa Pinto.
191. 324. Carlos Alberto Cataldo.
195. 353. Carlos dos Santos Borges.
196. 261. Carlos Moreira Corrêa.
200. 215. Domingos Marques da Silva.
201. 198. Djalma Pereira de Souza.
202. 268. Dionisio Benedicto de Mello.
203. 502. Domingos José Ferreira Lage.
208. 182. Duarte Machado.
215. 240. Domingos Gomes de Paiva.
216. 360. Durval da Costa Machado.
220. 311. Domingos Gentil.
221. 251. Diogo Pinto de Souza.
222. 318. Dorval Ferreira da Silva.
226. 551. Euclydes de Campos
227. 397. Euclydes da Cunha Cabral.
228. 495. Edwiges Belisario Baptista.
229. 429. Edebrando Honorato de Barros.
230. 262. Eduardo Rodrigues Jorge.
231. 461. Edmundo Peregrino Custodio.
232. 497. Edgard Guanabara.
233. 528. Ernesto Moreira
236. 226. Ernandes Sampaio.
239. 388. Eugenio Perdigão Macedo.
240. 354. Eugenio Gonçalves Monção.
242. 204. Eduardo Ribeiro.
244. 468. Euclydes Gomes Tinoco.
247. 349. Eurico Francisco Coelho.
250. 345. Edgard Sarmento
256. 253. Eduardo Ribeiro Ermida.
259. 382. Ercolino Paulo
264. 227. Flavio Nobrega da Cunha.
265. 448. Floriano Ferreira da Silva.
267. 462. Francisco de Souza Pinto.
271. 416. Francisco Motta.
274. 287. Francisco Fernandes Ourique.
276. 430. Francisco Estolane de Oliveira.
277. 197. Fernandes Antonio de Oliveira.
280. 490. Floriano Fernandes Magalhães.
284. 394. Francisco Ferreira Innocencio.
285. 517. Francisco Ignacio Cardoso Filho.
286. 188. Francisco Goulart da Silveira.
287. 251. Fortunato dos Reis Soares.
288. 349. Franklin Monteiro.
291. 529. Francisco de Oliveira Carvalho.
293. 181. Fernando de Almeida.
294. 398. Francisco Gonçalves Diniz.
298. 500. Geraldo Francisco dos Santos.
299. 320. Gilberto Henrique Vianna.
301. 344. Geraldo Emydio Melchiades.
303. 455. Gomes Palma
304. 478. Gastão Petronilio da Cunha.
307. 425. Gabriel Machado Miranda.
309. 285. Henrique Alfredo Bailly.
310. 431. Henrique Machado.
317. 315. Hypacio Luiz Gomes de Abreu.
320. 292. Henrique Corrêa.
321. 374. Henrique José Dias.
322. 474. Humberto José Fontes Peixoto.
325. 223. Hildebrando Peixoto Fortuna.
326. 234. Heitor Tavares da Motta.
329. 322. Isaac Francisco dos Santos.
330. 423. Irineu de Souza.
331. 387. Irineu de Assumpção Vicente Vallin.
336. 370. Jacintho Theodoro de Almeida.
342. 379. João Dantas.
343. 312. João Ferreira das Neves.
344. 220. João Guedes dos Santos.
345. 314. João Gonçalves Borlido.
349. 436. João Tavares Pinto.
350. 378. João Vieira Borges.

352. 337. Jorge da Costa.
354. 418. José Araujo Freitas.
356. 550. José Bento Lineiro.
359. 327. José Costa.
361. 446. José Garcia.
362. 255. José Gomes de Mattos.
363. 395. José Gomes de Oliveira.
364. 523. José Lages Costa.
367. 521. José Müller.
368. 434. José Nunes Ribeiro.
371. 329. José Santos Carneiro.
372. 449. Julio Alves da Rocha.
373. 548. Julio Bonand.
374. 531. Julio Martins de Oliveira.
375. 219. João da Motta.
376. 539. João Perveciano.
377. 476. João Jorge Vieira.
378. 347. José Machado Velho.
379. 248. João Pinto de Miranda.
380. 471. João Ferreira.
385. 275. Joaquim Francisco Ferreira.
388. 514. João André Pinto.
389. 469. José Antonio da Silva.
390. 203. João Ferreira Gomes.
391. 437. Joaquim Carneiro Barboza Junior.
396. 413. João Mendes Magalhães.
398. 211. João Rebello.
399. 506. José Rodrigues Jorge.
400. 234. João Martins da Cruz.
401. 475. João Baptista de Azevedo Sá.
402. 392. João Machado Coelho.
407. 271. Jeronymo Soares da Assumpção.
409. 444. José Augusto Faria.
411. 380. José Maria Souto Lemo.
412. 445. João Vaz Diniz.
413. 563. José Alves da Silva.
414. 242. Jeronymo Domingos Nunes.
416. 501. Joaquim Vieira da Silva.
417. 193. João Baptista Jorge.
418. 483. Jorge de Araujo Wandrey.
420. 545. José Fernandes.
422. 259. Joaquim Luiz Parreira.
423. 325. José Alípio dos Santos.
425. 543. José da Motta.
428. 272. João Joaquim Coelho.
431. 270. Joaquim Ferreira da Silva.
433. 183. Jayme Alves de Oliveira.
437. 537. Jacy da Gama Pinheiro.
438. 539. João Antonio dos Santos.
440. 390. Justino Augusto da Silva.
442. 441. Joaquim Pinto de Miranda.
446. 334. Joaquim Corrêa da Silva.
447. 407. José Joaquim Corrêa.
449. 426. Jayme Alves da Silva.
451. 467. José Pinto Capellas.
452. 355. José Dourado Lopes.
453. 508. João José Teixeira.
454. 554. João de Barros Lima.
455. 375. Jeronymo de Sá Ferreira Filho.
456. 276. João Ignacio da Silva.
461. 237. Lino Velloso e Silva.
462. 470. Lourival Castro Diniz.
463. 460. Luciano Augusto Lopes.
464. 209. Luiz da Costa Magalhães.
465. 277. Lucio Pessôa da Silva.
466. 192. Luiz Martin.
475. 433. Leonoldo Octavio Gravini.
476. 424. Lucio José Corrêa.
479. 206. Luiz Alves Martins Souto.
481. 246. Malvino Damazio Nogueira.
482. 432. Marrocos Luiz Pacheco.
483. 225. Moacyr Augusto Campos.
484. 189. Manoel Alves Barrias.
487. 356. Manoel Frederico de Souza Junior.
488. 283. Manoel Gonçalves.
489. 243. Manoel de Jesus Cunha.
492. 518. Manoel Meirelles Gralha.
493. 503. Manoel Moreira Padrão.
494. 522. Manoel Pinto Monteiro.
495. 381. Manoel Rodrigues Caoral.
498. 300. Manoel de Pezende.
499. 213. Manoel Marreiro Anino.
500. 265. Manoel Ferreira Vianna.
505. 196. Moacyr Cid.
506. 303. Manoel Cardoso Balcares.
507. 552. Mario Mello de Moraes.
508. 535. Mamede de Almeida.
513. 272. Miguel de Carvalho.
514. 282. Militino Gomes de Moura.
524. 402. Nicola Eugenio Sangenito.
527. 371. Nestor Argnellas Boa Nova de Araujo.
528. 205. Nelson Müller da Silva.
529. 464. Niels Ignaz Rasmensseu.
530. 352. Olegario de Almeida Barros.
531. 525. Orlando Berlinggosso.
532. 350. Oscar Corrêa Barbosa.
534. 366. Oscar de Freitas Coragem.
536. 391. Oswaldo Thomé Pereira.
539. 340. Octavio Manoel e Oliveira.
540. 389. Octavio da Silva Quirino.
542. 485. Octaviano Alexandre Mandarino.
543. 341. Osmar da Silva Reis.
544. 357. Octavio Gomes.
547. 369. Octavio Fortunato da Silva.
550. 498. Octaviano Pinto de Vasconcellos.
552. 479. Oscar Francisco Salgado dos Santos.
555. 195. Octavio Candido de Almeida.
556. 240. Oswaldo Rodrigues Queiroz.
557. 295. Octavio de Oliveira.
558. 545. Octavio do Nascimento.
560. 186. Octacilio de Castro Noral.
562. 266. Oswaldo Pinto.
563. 511. Oswaldo de Amorim Filgueiras.
565. 384. Orestes da Luz Braga.
566. 456. Oswaldo Casado Lima.
567. 420. Oswaldo Lourenço da Silva.
570. 258. Paulo Magalhães Bastos.
572. 328. Pedro Martins Pereira.
573. 385. Pedro Miranda.
575. 547. Pedro Vicente.
576. 358. Ponciano Felix dos Santos.
578. 262. Paulino Ferreira da Costa Pires.
579. 534. Pedro Antonio Procopio do Carmo.
580. 335. Paulo Orlandini.
581. 516. Pedro José dos Santos.
582. 200. Paulo José da Cruz Sampaio.
583. 411. Pedro Augusto de Moraes.
586. 492. Paulo Corrêa.
587. 249. Paulo de Mello Borges.
588. 533. Paulo de Souza Jardim.
589. 400. Pedro de Mattos Abreu.
591. 473. Ramiro José da Fonseca.
592. 309. Raul Silva.
593. 451. Renato Soares Pinto.
596. 481. Rodolpho Velloso de Oliveira.
603. 536. Roberto de Mello Mascarenhas.
606. 486. Raul Pinheiro.
607. 317. Romeu Coelho.
609. 291. Raul Neves.
610. 401. Rogerio de Souza.
611. 417. Raul Corrêa.
616. 415. Romualdo de Mattos.
617. 376. Rubem Pereira de Novaes Dantas.
618. 297. Salvador Magro.
619. 303. Salvador Sangenito.
621. 247. Sebastião Gargaglione.
623. 289. Sebastião de Carvalho.
624. 245. Seraphim dos Santos.
625. 383. Simbaldo Macillo.
629. 319. Sebastião Caetano da Silva.
631. 484. Sebastião José Caetano.
632. 406. Savio Bonget Fortes.
635. 450. Sylvio Macedo.
636. 218. Theophilo de Paiva.
640. 480. Theodolino Gouvêa da Costa.
642. 458. Tubalcaim da Gama Duarte.
644. 365. Ubirajara Dias da Cruz.
645. 294. Ulysses Lopes de Mendonça.
647. 466. Virgilio Costa Meirelles.
648. 403. Virgilio Pinto Rosa.
655. 290. Vital Emygdio de Almeida.
656. 239. Virgilio Pereira da Silva.
657. 440. Virgilio Soares de Medeiros.
659. 306. Virgilio de Carvalho Moura.
660. 505. Wagner de Oliveira.
661. 283. Waldemar de Moura Bastos.
662. 217. Waldemar José Alves.
663. 202. Waldemar Neves Pereira.
664. 482. Waldemiro Fiorencio Cavalcanti.
666. 190. Waldemar Vieira.
667. 301. Waldemar Alonso.
668. 487. Waldemar Brasil de Almeida.
669. 338. Waldemar Joaquim Nunes.
670. 210. Waldemar Pereira dos Santos.
672. 187. Waldemar Marreiro Fernandes.
674. 499. Waldemar Ribeiro da Silva.
675. 510. Waldemiro Faria Rodrigues.
676. 343. Waldemar Tavares da Silva.
678. 257. Waldemar Quintino Mendes.
679. 273. Waldemiro Luiz de Araujo.
681. 305. Waldemar Augusto Pinto.
685. 330. Zacharias Braz da Costa.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espirito Santo) em 12 de dezembro de 1921.— *Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne.*

Directoria de Saude da Guerra

Para conhecimento dos interessados, faço publico de ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, que a commissão julgadora do concurso para preenchimento das vagas que se derem ao primeiro quadro de medicos do Exercito ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Breno Braulio Muniz, capitão medico Dr. José Acylino de Lima, primeiros tenentes medicos Dr. Mario Saturnino de Moraes, Umberto Martins de Mello e Oscar Pinto de Carvalho.

E que a commissão julgadora para o concurso de pharmaceutico foi assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soarés, capitão medico Dr. Antonio de Arruda Vallim, capitão pharmaceutico Augusto Manoel de Aguiar Filho, primeiros tenentes pharmaceuticos Evergisto Souto Maior e Manoel Vieira da Fonseca Junior.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra a constituição das referidas commissões, deverá fazel-o devidamente fundamentada, por escripto, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, dentro de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro